



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46.ª DA REPUBLICA — N. 248

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	76\$000
Semestre.	24\$000	38\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade. façam o pagamento adeantadamente

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 74, de 1 de outubro de 1934.
 Decreto n. 75, de 1 de outubro de 1934.
 Decreto n. 111, de 22 de outubro de 1934.
 Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 22 de outubro.
 Ministerio das Relações Exteriores — Decretos da Ordem do Cruzeiro.
 Ministerio da Fazenda — Decretos de 19 de outubro.
 Ministerio da Guerra — Decretos de 22 de outubro.
 Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 10 de outubro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
 Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Experiente, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias
 Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais das Produções Animal e Mineral e da Directoria do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 74 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1934

Concede auxilios no primeiro semestre de 1934 a instituições nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Piauí, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios, relativos ao primeiro semestre de 1934, a instituições nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Piauí, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Goyaz, abaixo indicadas:

Associação Commercial do Pará (Escola Practica de Commercio), Belém, Pará.....	1:300\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Belém, Pará.	5:000\$000
Museu Paraense Emilio Goeldi, Belém, Pará.	10:000\$000
Santa Casa de Misericordia, Belém, Pará....	25:000\$000
Asylo de Mendicidade, São Luiz, Maranhão....	5:000\$000
Asylo Orphanologico Santa Luzia, São Luiz, Maranhão,	1:500\$000

Associação Oswaldo Cruz (mantenedora do Instituto Pasteur), Fortaleza, Ceará.....	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Therezina, Piauí	10:000\$000
Asylo Bom Pastor, Recife, Pernambuco.....	5:000\$000
Associação Mantenedora do Hospital Centenario, Recife, Pernambuco.....	15:000\$000
Escola de Engenharia de Pernambuco, Recife Pernambuco.	25:000\$000
Liga Pernambucana contra a Mortalidade Infantil, Recife, Pernambuco.....	7:500\$000
Cruz Vermelha Pernambucana (mantenedora da Maternidade do Recife), Recife, Pernambuco.	20:000\$000
Associação Beneficente (Hospital de Caridade), Riachuelo, Sergipe.	1:000\$000
Asylo Bom Pastor, Salvador, Bahia.....	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Cannavieiras, Bahia.	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Cachoeira, Bahia.	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Nazareth, Bahia	5:000\$000
Posto Medico dos Pobres, Victoria, Espirito Santo.	2:500\$000
Associação Protectora do Recolhimento de Desvalidos, Petropolis, Rio de Janeiro.....	5:000\$000
Casa de Caridade, Macahé, Rio de Janeiro..	5:000\$000
Casa de Caridade de Cantagallo, Cantagallo, Rio de Janeiro.	1:500\$000
Escola Domestica e Asylo N. S. do Amparo, Petropolis, Rio de Janeiro.....	3:000\$000
Hospital São Vicente de Paulo, Bom Jesus de Itabapoana, Rio de Janeiro.....	1:000\$000
Lyceu de Artes e Officios, Petropolis, Rio de Janeiro.	7:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Valença, Rio de Janeiro.	1:500\$000
Asylo de Mendicância São Vicente de Paulo, Cruzeiro, São Paulo.	1:000\$000
Asylo de Mendicância, Limeira, São Paulo..	2:500\$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, Guaratinguetá, São Paulo.....	5:000\$000
Hospital São Luiz (Santa Casa de Misericórdia), Araras, São Paulo.....	1:500\$000
Irmãdade de Misericórdia, Taubaté, São Paulo.	5:000\$000
Orphanato Santista, Santos, São Paulo.....	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Pirassununga, São Paulo.	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Casa Branca, São Paulo.	1:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Barretos, São Paulo.	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia, Queluz, São Paulo	2:500\$000
Faculdade de Engenharia do Paraná, Curitiba, Paraná.	25:000\$000
Asylo de Orphãs São Vicente de Paulo, Florianópolis, Santa Catharina.....	5:000\$000
Asylo de Orphãs São Benedicto, Pelotas, Rio Grande do Sul.	5:000\$000
Crêche Menino Jesus, Bello Horizonte, Minas Geraes.	3:000\$000
Escola de Architectura, Bello Horizonte, Minas Geraes.	500\$000
Hospital São João Baptista, Rio Branco, Minas Geraes.	2:500\$000
Irmãdade Nossa Senhora da Saude, Diamantina, Minas Geraes.....	1:500\$000
Maternidade Therezina de Jesus, Juiz de Fora, Minas Geraes.....	1:000\$000
Orphanato N. S. do Carmo, Carmo do Rio Claro, Minas Geraes.	1:500\$000
Orphanato Santo Eduardo, Uberaba, Minas Geraes.	1:500\$000

Orphanato Santo Antonio, Curvello, Minas Geraes.	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Serro, Minas Geraes.	1:500\$000
Santa Casa de Misericórdia, Rio Preto, Minas Geraes.	1:000\$000
Hospital de Caridade, Goyaz.....	3:000\$000
Total.....	262:000\$000

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934, 114° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 75 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1934

Concede auxilios no 1° semestre de 1934 a varias instituições no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxilios, relativos ao 1° semestre de 1934, a instituições no Districto Federal, abaixo indicadas, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 1, da verba 18° — Subvenções — art. 5° do decreto n. 24.107, de 25 de abril de 1934

Academia Nacional de Commercio.....	2:500\$000
Associação Charitas Social.....	10:000\$000
Associação "Pró Matre".....	15:000\$000
Associação Feminina Beneficente e Instructiva do Rio de Janeiro.....	1:500\$000
Casa da Creança.....	3:000\$000
Escola Moderna de Commercio.....	6:000\$000
Instituto São Francisco de Salles.....	10:000\$000
Instituto Protector dos Pobres e Creanças.....	3:000\$000
Orphanato São José.....	6:000\$000
Sodalicio da Sacra Familia.....	10:000\$000
Total.....	67:000\$000

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934, 114° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 111 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1934

Adopta, para o procurador geral do Districto Federal, com modificações, as vestes talares de que trata o decreto n. 24.236, de 14 de maio do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Usando da attribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal:

Considerando que o decreto n. 24.236, de 14 de maio do corrente anno dispoz sobre as vestes talares dos desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal, inclusive o chefe do Ministerio Publico, cujas funções eram desempenhadas por um dos membros do mesmo Tribunal;

Considerando que, a Constituição Federal estabeleceu a separação entre as funções judicantes e as do Ministerio Publico, tornando-se assim necessaria a differenciação entre as vestes talares dos desembargadores e as do procurador geral do Districto Federal.

Decreta:

Artigo unico. Ficam adoptados para as vestes talares do procurador geral do Districto Federal os modelos approvados pelo decreto n. 24.236, de 14 de maio do corrente anno, com as seguintes modificações: na béca a faixa será de cor vermelha, ao envés de preta; na capa, os cordões trançados serão de cor branca, ao envés de vermelha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1934, 113°, da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rde

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente, foi exonerado Synval Mendonça de Carvalho do lugar de ajudante de procurador da Republica no municipio de Ferros, na Secção de Minas Gerais.

— Por outros de 22 do corrente foram exonerados, a pedido, o bacharel Antonio Gonçalves Leite do lugar de 3º suplente do juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, por ter sido nomeado para outro lugar; Leão Gambetta Vianna e Fabiana de Araujo, respectivamente, dos lugares de guarda e enfermeira do Instituto 7 de Setembro, e Pascoal Serrano Baldini do lugar de sub-official do serevntuario do Officio Privativo de Notas e Registro de Contractos Maritimos no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, foram nomeados Geraldo Gomes Rebello Horta, Manoel Antonio da Silva Jordão e Delmino Gomes da Silva, respectivamente, para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, e João da Silva Vargas, para ajudante de procurador da Republica no mesmo municipio; o bacharel Sergio Augusto Boisson para 3º suplente do juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal; os razistas José Chaves, Maria Lucia Vieira e Joaquim Paulo Martins para exercerem, interinamente o lugar de escrevente juramentado do escrivão interino da 6ª Pretoria Cível no Districto Federal (Engenho Novo); Laura Zulchner Uhlmann e João Rodrigues Barbosa para exercerem, respectivamente, os lugares de enfermeira interina e servente interino do Instituto 7 de Setembro e o servente do mesmo Instituto Leopoldo Francisco Vianna para o lugar de guarda do referido estabelecimento.

— Por outro da mesma data, foi revogado o decreto de 20 de março do corrente anno, em virtude do qual foi expulso do territorio nacional o italiano Bruno Biaggioni.

— Ainda por outro da mesma data, foram perdoados aos sentenciados Vicente Cavalliere a pena de expulsão a que foi condemnado, como incurso no gráu médio do art. 368, letra b, da Consolidação das Leis Penaes em gráu de appellação, por accordão da 2ª Camara da Corte de Appellação do Distrito Federal e Silverio Anselmo da Silva do resto da pena de seis annos de prisão celular, gráu mínimo do art. 294, § 2º do Código Penal a que foi condemnado pelas justicas do Estado do Rio Grande do Sul, a vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do mesmo Estado.

— Por decretos de 22 do corrente mez:

Foram exonerados: — Vergnaud de Oliveira Ramalho do lugar de mechanico linotypista da Typographia da Policia Militar, a bem do serviço publico; Agnelo Manoel da Costa, do cargo de guarda da Casa de Correção, por conveniência do serviço e Moacyr Luiz Gonçalves, do lugar de guarda da Casa de Correção, por ter sido nomeado para outro emprego.

Foram nomeados: — O Dr. Fernando Ellis Ribeiro, nos termos do art. 13, ultima parte, do regulamento da corporação, para o lugar de 1º tenente medico da Policia Militar — Ubaldo Marques, para o lugar de guarda da Casa de Correção e Diamantino Ayres Pereira, para exercer, interinamente, o lugar de ajudante do chefe dos guardas da Casa de Detenção durante o impedimento do effectivo que se acha licenciado, para tratamento de saude.

Foi aposentado — O guarda civil de 1ª classe Emilio Cyro de Oliveira.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 22 de outubro de 1934, foram nomeados:

Dr. Carlos Alberto Nobrega da Cunha, para exercer, em comissão, o cargo de inspector geral do Ensino Secundario;

Ilka dos Santos Pacheco, para exercer, a partir de 14 de julho do corrente anno, o cargo de dactylographa da Superintendencia do Ensino Industrial;

Naylor da Rocha Vianna, para exercer, a partir de 14 de julho do corrente anno, as funções de servente da Superintendencia do Ensino Industrial;

Dr. Deusdedit de Carvalho, para exercer, interinamente e em comissão, o cargo de inspector de Estabelecimentos de Ensino Secundario no Estado de Matto-Grosso;

Valerio de Almeida, para exercer, interinamente e em comissão, o cargo de inspector de Estabelecimentos de Ensino Secundario no Estado de Matto-Grosso;

Heraclito da Silva Braga, para exercer, interinamente e em comissão, o cargo de inspector de Estabelecimentos de Ensino Secundario no Estado de Matto-Grosso;

Archimedes Memoria, professor, para exercer o cargo de director da Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data, foi transferido o engenheiro civil Paulo Pereira de Araujo, director interino da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Sergipe, para identico cargo e nas mesmas condições, na Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a S. Ex. o Sr. professor Ignacy Moscicki, Presidente da Republica da Polonia, o Gráu de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Eminencia o Cardeal August Hlond, Arcebispo-Primaz da Polonia, o gráu de Gran-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir ás autoridades polonezas abaixo mencionadas, os seguintes gráus da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

Gran-Cruz: Suas excellencias os Srs. marechal Jozef Pilsudski, ministro da Guerra; Jozef Beck, ministro das Relações Exteriores; conde Jan Szembek, secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores; Wladyslaw Raczkiewicz, presidente do Senado;

Grande Official: Srs. Drs. Thadée Grabowski, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario no Rio de Janeiro; ministro Karol Romer, chefe do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores;

Commendador: Srs. Wiktor Tomir Drymmer, chefe de Departamento no Ministerio das Relações Exteriores; Jozef Potocki, sub-chefe do Departamento Politico do Ministerio das Relações Exteriores; professor Dr. Julian Makowski, chefe de Secção de Tratados do Ministerio das Relações Exteriores; Kazimierz Roman Debicki, chefe do Gabinete do ministro das Relações Exteriores; Dr. Roman Staniewicz, ex-consul geral em Curitiba; Stanislaw Wojcieck Okoniewski, bispo de Chelmno; Teodor Kubina, bispo de Czesochowa; Karol Mieczyslaw Radonski, bispo de Wloclawek;

Official: Srs. Dr. Apoloniusz Zarychta, chefe de Secção do Ministerio das Relações Exteriores; tenente-coronel Szeslaw Filipowicz, chefe do Departamento de Aviação Civil de Varsovia; major aviador Stanislaw Skarsynski; Stanislaw Rogalski, engenheiro-constructor; Dr. Jan Wagner, secretario da Legação no Rio de Janeiro;

Cavalleiro: Srs. Zygmunt Kieszkowski, ex-consul honorario do Brasil em Varsovia; Michal Czarnota Bojarski, director da Camara de Commercio Polono-Brasileira em Varsovia; Witold Stypulkowski, addido á Legação no Rio de Janeiro; Edward Myszlal Choloniowski, addido á Legação no Rio de Janeiro; Tadeusz Filip, addido á Legação no Rio de Janeiro; Zygmunt Czarnota Bojarski, sub-chefe da Secção Consular da Legação no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir ao reverendissimo padre Stefan Igniński, Secretario-Capellão de Sua Eminencia o Senhor Cardeal August Hlond, o grão de Cavalleiro da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir ao senhor coronel Louis Déroutement, antigo membro da Missão Militar Franceza no Brasil, o grão de Commendador da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Eminencia o Cardeal Eugenio Pacelli, Secretario de Estado de Sua Santidade, por occasião de sua visita ao Brasil, o grão de Grão-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir, por occasião da visita ao Brasil de Sua Eminencia Reverendissima o Cardeal Eugenio Pacelli, os seguintes grãos da mesma Ordem, nos termos do decreto numero 22.610, de 4 de abril de 1933, ficando sem effeito os grãos concedidos anteriormente:

Grão-Cruz: Suas Excellencias Monsenhor Benedito Aloisi Macella, Nunco Apostolico no Rio de Janeiro; Monsenhor Camillo Caccia Dominioni, Camareiro Mór de Sua Santidade; Monsenhor Ernesto Ruffini, Secretario da Sacra Congregação dos Seminarios e da Universidade de Estudos de Roma; Don Giovanni Marchese Sacchetti, Furiel Mór dos Sacros Palacios Apostolicos;

Grande Official: Monsenhor Carlo Grano, Mestre de Cerimonias Pontificias; Reverendissimo Comm. Ing. Enrico Pietro Galeazzi, Camareiro Secreto Extranumerario de Eapala e Capa de Sua Santidade; Monsenhor Ludovico Kats, Protonotario Apostolico "de numero participantium";

Commendador: Senhor Marcantonio del Marchesi Pacelli, Guarda Nobre Pontificio; Reverendissimo Padre Juan Marie Restrepo-Jaramillo, S. J.; Monsenhor Federico Luwardi, Conselheiro da Nunciatura Apostolica no Rio de Janeiro;

Official: Monsenhor Pio Rassiniani, Secretario Particular de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli; Senhor Giulio del Marchesi Pacelli, Gentilhomem de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli; Professor Cesidio Lolli, Redactor Chefe do "Osservatore Romano";

Cavalleiro: Rev. Enrico Bianconi, Caudatario de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli; Cav. Giovanni Stefanori, Decano de Sala de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli.

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Monsenhor Pio Rassiniani, Secretario Particular de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli; Senhor Giulio del Marchesi Pacelli, Gentilhomem de Sua Eminencia o Cardeal Pacelli; Professor Cesidio Lolli, Redactor Chefe do "Osservatore Romano", o grão de Commendador da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, ficando sem effeito o grão concedido anteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. C. de Macedo Soares.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir a Sua Eminencia o Cardeal D. Manoel Gonçalves Cerejeira, Patriarcha de Lisboa, por occasião de sua visita ao Brasil, o grão de Grão-Cruz da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve conferir, por occasião da visita ao Brasil de Sua Eminencia o Senhor Cardeal D. Manoel Gonçalves Cerejeira, Patriarcha de Lisboa, os seguintes grãos da mesma Ordem, nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933:

Grande Official: Dr. Carlos Malheiro Dias, Presidente do Conselho da Colonia Portuguesa; Dr. Ricardo Severo, Presidente da Colonia Portuguesa em São Paulo;

Commendador: Dr. Francisco de Paula Brito, Consul Geral de Portugal no Rio de Janeiro; Monsenhor Dr. Manoel Anaquim, Vigario Geral do Patriarchado de Lisboa; Dr. Augusto Soares da Souza Baptista, Presidente da Federação das Associações Portuguezas; Com. Jayme Loureiro, Presidente da Beneficencia Portuguesa de São Paulo; Dr. José Augusto Prestes, Sr. Thomaz de Saavedra e Sr. Armando Erse;

Official: Dr. Alberto Carlos de Liz-Teixeira Bragança, Secretario da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro; Dr. Carlos Pedro Pinto Ferreira, segundo Secretario do Protocollo no Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Portugal; Monsenhor Dr. Alberto Carneiro de Mesquita, Secretario Particular de Sua Eminencia Cardeal Patriarcha; Dr. Anuplio de Lemos, Consul de Portugal em Santos; Dr. José Luiz Archer, Consul de Portugal em São Paulo; Dr. Marcello Duarte Gonçalves Nunes Mathias, Consul de Portugal em Athenas; Sr. Affonso Cesar Cayola da Motta, Director da Agencia Financal de Portugal no Rio de Janeiro;

Cavalleiro: Padre José Maria da Rocha, Capellão da Penha; Beneficiado Honorato Monteiro, da comitiva particular de Sua Eminencia o Cardeal Patriarcha; Monsenhor Amadeu Ruas, da comitiva particular de Sua Eminencia o Cardeal Patriarcha; Conego Antonio Joaquim Alberto, da comitiva particular de Sua Eminencia o Cardeal Patriarcha; Sr. João da Costa Pacheco, Chanceller da Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro; Sr. João José Diniz, Chanceller do Consulado de Portugal no Rio de Janeiro e Sr. Frederico Rosa, Chanceller do Consulado de Portugal no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 16 de outubro do corrente anno foi nomeado Edmundo Bragança para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector de Previdencia do Conselho Nacional do Trabalho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 2 do corrente, foi promovido, na arma de cavallaria, a major, por antiguidade, o capitão Severino Ribeiro Franco.

— Por outros de 22 do corrente, concedeu-se:

De accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao major Juares do Nascimento Fernandes Tavora, um mez de licença para tratar de interesses, a contar de 1 do corrente;

De accordo com o art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com as disposições do regula-

mento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, ao 1º tenente Rubens Ribeiro dos Santos, seis mezes de licença para tratar de interesses, a contar de 24 de agosto ultimo.

— Por outro, da mesma data:

Foi nomeado chefe do Serviço Central de Transportes do Exercito o tenente coronel intendente da guerra Alcebiades Alves de Almeida.

Ministerio da Fazenda

Por depreto de 19 de outubro, foi nomeado, Aureo Ferreira Fernandes, para exercer, interinamente, as funcções de servente dos Palacios Presidenciaes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença em prorrogação para tratamento de saúde ao professor da Escola 15 de Novembro Leonidas Nelson Perdigão, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimento despachado

Eduardo Leite Ribeiro, por seu procurador. — Dirija-se ao Archivo Nacional.

Segunda secção

Expediente de 25 de outubro de 1934

Por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 6º, 2ª parte da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao 2º tenente da Policia Militar, Euclides da Silva Boia.

Requerimentos despachados

Armando Telles de Menezes. — Indeferido.

Jean Brando. — Indeferido.

José Fernandes Lima. — Deferido.

Imprensa Nacional

Dia 25 de outubro de 1934

Offícios remetidos:

N. 2.810 — Ao Sr. Salathiel Pires — São Paulo — Remettendo um talão de assignatura do *Diário da Assembléa Nacional*, correspondente de outubro a dezembro do corrente anno. — (P. 62.108, de 1934).

N. 2.811 — Ao Sr. Albino Erginger, collector federal em Itapopolis — Santa Catharina — Idem, idem, de uma assignatura do *Diário Official*. — (P. 61.927, de 1934).

Ns. 2.812, 2.813 e 2.814 — Ao senhor contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada dos dias 19, 20 e 22 de outubro do corrente anno.

N. 2.815 — Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto, apresentando tres funcionarios desta repartição, afim de auxiliarem nos trabalhos de apuração do pleito de 14 do corrente mez.

Expediente de 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Waldemar Rodrigues Gomes, Ary dos Santos Castro, Edebrando Honório de Barros, Bernardino da Costa Lopes, Djalma Rosario dos Santos, João Cordeiro de Araujo, Joaquim de Oliveira Aguiar, Djalma José Marques, Joanna Porphirio, Waldemiro de Silva Cardoso e Arv Bartholomeu de Almeida. — Certifique-se.

Liberato Teixeira de Souza e Philomeno Pereira da Silva. — Averbhe-se e certifique-se.

Laureano da Rocha Vaz. — Certifique-se.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a setembro de 1934.	995:474\$100
De 1 a 19 de setembro de 1934.	80:255\$200
Total.	1.075:729\$300
Em igual periodo de 1933.	931:708\$000
Diferença para mais em 1934.	144:021\$300

Imprensa Nacional, 20 de outubro de 1934. — O thesoureiro, S. Catramby. — Confere. O 2º official, Honório Leal. — Visto. Em 23 de outubro de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente, foi removido o consul de segunda classe Mauro Pontes do Consulado em Cobiya para o Consulado Geral em Hamburgo, onde vai servir na qualidade de consul adjunto.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria de 22 de outubro de 1934, foi dispersado, a pedido, o major Agricola Camara Lobo Bethlem do cargo de superintendente do Ensino Secundario, para o qual foi contratado por portaria de 13 de fevereiro de 1933.

— Por outra de 23 de outubro de 1934, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedida licença, por tres (3) mezes, a partir de 19 do corrente, ao Dr. Jorge Jobim, inspector federal junto á Faculdade de Direito de Niotheroy.

— Por outra de igual data, foi designado o Dr. Gilberto Joyce Baranhos da Silva, para exercer o cargo de inspector federal junto á Faculdade de Direito de Niotheroy, durante o impedimento do effectivo.

— Por outra ainda da mesma data, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foi concedida licença, por dois mezes, em prorrogação, a Amantino Dutra, vigia contratado da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 7.311/34 — João Eleuterio de Oliveira. — Indeferido. Se necessario o cargo, seria provido mediante concurso.

N. 7.599/34 — Alberto Moacyr Benalson. — Requeira opportunamente, na forma da lei.

N. 8.028/34 — Brazilina Pinheiro. — Dirija-se, querendo, á Directoria de Dominio da União.

N. 8.386/34 — Gastão M. Vianna. — Aguarde opportunidade.

N. 9.802/34 — Diniz Azambuja Filho. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 9.803/34 — O mesmo. — Idem, idem.

N. 10.200/34 — Oscar Adauto de Farias. — Aguarde opportunidade.

N. 10.508/34 — Antonio Xavier Soares. — Dirija-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 10.678/34 — Antonio de Freitas Lobo. — Aguarde opportunidade.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de outubro de 1934

Offícios:

N. 2.292 — Sr. presidente do Instituto N. de Previdência, respondendo o officio n. CM 8/19.204, de 20 de setembro proximo passado;

N. 2.293 — Sr. engenheiro chefe da F. do Porto do Rio de Janeiro, em resposta ao officio n. 295-D, de 13 de setembro ultimo.

N. 2.294 — Sr. presidente do Tribunal R. do Districto Federal, sobre abastecimento d'agua a sede do Tribunal Regional, á rua D. Manoel.

N. 2.295 — Sr. Dr. 3º delegado auxiliar, responde o officio n. 1.161, de 9 do corrente.

N. 2.296 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede inclusão nos rôes da taxa de saneamento para o predio n. 129, da rua Professor Saldanha.

N. 2.297 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo correção nos rôes de hydrometro de 1933, para o consumo attribuido ao predio numero 26, da rua Visconde da Gavea.

N. 2.298 — Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegações, remette orçamento para installações sanitarias no edificio do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Requerimentos despachados

N. 9.567 — Joaquim Ferreira Abreu. — Transfira-se.

N. 9.839 — Luiz Eugenio Ayres dos Santos. — Transfira-se.

N. 11.166 — Dollabela & Comp. — Deferido.

N. 10.329 — Anna Jesus Andrade Rocha. — Certifique-se.

N. 11.306 — João L. Kropf. — Certifique-se.

N. 9.862 — Augusto Candido Silva. — Certifique-se.

N. 11.343 — Roberto Sumon. — Compareça na Secção de Expediente.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 17 de outubro corrente, nomeando Ernani Serejo Cavalcanti para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Ernani Serejo Cavalcanti de Mello e não Ernani Serejo Cavalcanti, como acima está declarado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1931
— A. de Souza Costa.

No decreto de 18 de janeiro de 1922, nomeando o procurador fiscal, extinto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, bacharel João Galberto Nogueira para o lugar de consultor da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o que dispõe o art. 116 do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, passa a denominar-se procurador fiscal o funcionario a que se refere o presente decreto".

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— A. de Souza Costa.

No decreto de 3 de outubro corrente, nomeando Nicanor Pinto da Fonseca para o lugar de thesoureiro da 2ª thesauraria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Nicator Pinto da Fonseca e não Nicanor Pinto da Fonseca, o funcionario a que se refere o presente decreto".

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o parag. 1º do art. 6º do decreto numero 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Amazonas, Fausto Romeiro.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 23 de outubro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 145 — Comunicando haver o senhor ministro resolvido approvar as instrucções organizadas pela Directoria das Rendas Internas para o serviço de inspecção das collectorias e mesas de rendas não alfandegadas do paiz.

Comunicando, ainda, haver apprevado a tabella de diarias a serem abonados aos funcionarios incumbidos do alludido serviço, a saber: 30\$000 a um inspector chefe, 25\$000 a cada um dos ajudantes do inspector e 20\$000 a cada um dos inspectores de collectorias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de outubro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 411 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar a proposta da Directoria das Rendas Internas, no sentido de ser designado o contador da Delegacia Fiscal no Pará, Allyrio Brasileiro de Macedo, para chefiar o serviço de fiscalização permanente das collectorias e mesas de rendas não alfandegadas do paiz.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 222 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Adelson Coelho Muniz, a partir de 1 de março de 1933, data em que foi promovido a identico cargo no antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 66 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.021-DN, de 10 do corrente, haver designado o 2º escripturario da Caixa de Amortização, João He-

nedino do Amorim, e o 3º escripturario da Casa da Moeda, Clarindo Corrêa Lima, para secretariarem os trabalhos das juntas apuradoras das contas do 1º semestre do corrente anno, das linhas de Carangola a Itaperuna, Central de Macahé e prolongamento de Barão de Araruama, a cargo da Companhia Leopoldina.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 83 — Remettendo copia do officio em que a Delegacia fiscal em São Paulo solicita sejam enviados á Collectoria Federal de Monte Aprazível, diversos decretos.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 121 — Solicitando seja submettido á inspecção de saude, para prorrogação de licença, o guarda da policia aduaneira da mesa de rendas alfandegadas de Angra dos Reis, Carlos Luiz Frechette Junior.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 135 — Remetendo, afim de ser atendida uma exigencia, o processo em que o director, aposentado, do Thesouro Nacional, Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, pede seja restabelecido o pagamento de gratificação adicional.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 436 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo referente á fixação dos vencimentos de disponibilidade do arador da extincta Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no Estado do Ceará, Francisco Assis Rodrigues de Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 107 — Recommendando providencias afim de que seja convidado a apresentar certidão de tempo de serviço o ex-arador da extincta Inspectoria Agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas no Estado do Ceará, Francisco Assis Rodrigues de Andrade, afim de pdoerem ser fixados os respectivos vencimentos de disponibilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio G. do Sul:

N. 358 — Remettendo, para o fim indicado no respectivo despacho, o processo em que dona Francisca Caminha Barbieri, viuva do major do Exercito, Antonio Maria Barbieri, pede a expedição de titulos de meio soldo e montepio.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934 — Circular n. 242.

O contador geral da Republica, considerando que o encerramento do exercicio de 1934 passou a ser em 31 de dezembro do corrente anno;

Considerando que, em vista dos prazos determinados pela Constituição Federal, esta Contadoria Central terá de apresentar os balanços da União, para a mensagem do Sr. Presidente da Republica e estudos preliminares, até a data improrrogavel de 31 de março vindouro;

Considerando que, de accôrdo com a legislação actual, a despesa da União será demonstrada em columnas distin-

etas, evidenciando o credito, a despeza paga e a despeza não paga, mas devidamente empenhada; e

Considerando, ainda, que será o ordenador responsável pelo pagamento excedente dos nove duodecimos para o corrente anno, salvo nos casos enumerados no art. 3º do decreto n. 52, de 11 de setembro proximo passado;

Aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes, recommenda:

a) que os balanços mensaes sejam apressados, afim de que a sua remessa a esta Contadoria Central não exceda de 15 a 20 dias, depois de encerrado o mez, devendo, para isso, serem tomadas todas as providencias que venham se tornar necessarias;

b) que o balanço de dezembro seja remetido a esta Contadoria, até o dia 15 de fevereiro, prazo que, em absoluto, não deverá ser excedido, sob pena de responsabilidade para quem o ultrapassar;

c) que, conjunctamente com o balanço de dezembro, seja enviada, tambem, a esta Contadoria Central uma demonstração geral, por ministerios e verbas, da despeza empenhada e não paga, durante o exercicio;

e) que a incorporação dos balancetes das exatorias seja feito, impreterivelmente, até 31 de janeiro, afim de não prejudicar, de forma alguma, a remessa do balanço de dezembro, até o dia 15 de fevereiro — *prazo este improrogavel*;

f) que, não havendo mais a transferencia das despesas empenhadas e não pagas para "Depositos" (restos a pagar), taes despesas permanecerão registradas na escripturação patrimonial, por isso que, passando a constituir "Divida Fluctuante da União", serão computadas por esta Contadoria, na apuração do exercicio; e

g) que as Sub-contadorias Seccionaes junto ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, determinem ás suas congeneres subordinadas os prazos para lhes serem apresentados os respectivos balanços, para a devida incorporação, orientando-as, e instruindo-as ao mesmo tempo, no que for preciso. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934. — Circular n. 243.

O contador geral da Republica, no intuito de coordenar e consolidar todas as ordens em vigor, no tocante á escripturação das operações de "Depositos de Diversas Origens", aos Srs. Chefes das Contadorias e Sub-contadorias Seccionaes,

Declara:

1) — que os Depositos de Diversas Origens, como os depositos especificados, desdobram-se em duas contas "c/ de Movimento" e "c/ de Saldos".

2) — que a conta "Depositos de Diversas Origens" é collectiva, devendo, por isso, se desdobrar nos respectivos auxiliares, em que serão abertas as sub-contas, na conformidade com as circulares ns. 214 e 217, respectivamente, de 3 de novembro de 1931 e 8 de março de 1932, e outras criando novas sub-contas.

3) — que a conta de saldos continuará figurando, tão sómente, nos balanços mensaes de activo e passivo, com o saldo que tiver passado do anno anterior, permanentemente, até o fim do anno em curso. E no caso de augmento ou diminuição do saldo permanente, por motivo de algum lançamento feito na escripturação patrimonial, continuará a ser a respectiva importancia sommada ao mesmo saldo permanente ou delle deduzida, conforme o caso.

4) que o saldo da conta de movimento continuará a ser transferido no ultimo dia do anno, com a sua incorporação á conta ta de saldos, e esta, nesse mesmo dia, transferida para o novo anno.

5) que a conta de movimento continuará figurando nos balanços mensaes de receita e despesa, pelo debito e pelo credito, e nos de activo e passivo, unicamente, pelo saldo que for credor; será sommado ao saldo permanente referido no item n. 3 e deduzido do mesmo saldo, se for devedor.

6) que os Depositos de Diversas Origens arrecadados pelas Collectorias Federaes, nos Estados, continuarão a ser recolhidos pelas mesmas, em guia especial, á respectiva delegacia fiscal, ou á agencia local do Banco do Brasil em conta "Depositos de Terceiros" procedendo, nesse ultimo caso, á Sub-contadoria de accordo com a circular n. 58, de 6 de dezembro de 1923.

7) que os depositos recolhidos anteriormente á vigencia do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, continuarão sendo escripturados na conformidade com a circular n. 234, de 17 de março do corrente anno.

8) — que os depositos, em ouro, em 31 de março proximo passado, convertidos em papel, de accordo com a circular n. 236, de 24 do referido mez, continuarão escripturados nas condições estabelecidas pela mesma.

9) — que em vista da circular n. 229, de 28 de abril de 1933, os depositos que tenham attingido o periodo de prescrição, deverão ser transferidos, por Movimento de Fundos, para esta Contadoria Central, devendo as competentes relações consignarem os esclarecimentos mencionados na mesma circular.

Na transferencia em apreço não estão comprehendidos os depositos antigos, não registrados nos livros dessa delegação.

10) — que deposito algum será restituído, sem que a Contadoria ou a Sub-contadoria Seccional verifique se ha ou não credito na escripturação a seu cargo.

11) — que a perfeita identidade e equivalencia das sahidas relativamente ás entradas, cujas sommas jamais poderão ser excedidas, é um principio que se deve ter em vista, por isso que a restituição de qualquer deposito só poderá operar-se pela mesma sub-conta e na mesma especie em que figure o credito correspondente no respectivo livro de contas correntes.

12) que, quando qualquer deposito recolhido em uma repartição, tiver de ser pago em outra, essa operação será effectuada por Movimento de Fundos, tendo, antes, a repartição competente cumprido o disposto no artigo 469 e suas alíneas do Regulamento do Codigão de Contabilidade Publica.

Por força da presente circular de ordenação e consolidação ficam mantidas as circulares:

N. 58, de 6 de dezembro de 1923;
N. 137, de 5 de agosto de 1926;
N. 215, de 3 de novembro de 1931;
N. 217, de 8 de março de 1932;
N. 229, de 28 de abril de 1933;
N. 234, de 17 de março de 1934;
N. 236, de 24 de março de 1934.

Manoel Marques de Oliveira, contador geral.

Contadoria Central da Republica. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934 — Circular — N. 244.

O contador geral da Republica, no intuito de coordenar e consolidar as ordens em vigor, relativamente á escripturação das consignações, aos Srs. chefes das Contadorias e Sub-Contadorias seccionaes, declara:

1) — que a conta de "Consignações" desdobre-se em duas: "c/de movimento" e "c/de saldos", como os demais depositos.

2) — que a "c/de movimento" será creditada pelas importancias descontadas a favor dos diversos consignatarios, e, em consequencia, debitada pelas entregas feitas aos mesmos, não se transferindo mais o saldo annual para "Depositos de Diversas Origens, c/de Saldos", mas para "Consignações, c/de saldos".

3) — que tambem será levada ao débito da conta de "Consignações, c/de movimento", no acto do pagamento aos consignatarios, a percentagem de 1/2 % devida pelos mesmos.

4) — que a taxa de 1/2 % cobrada dos consignatarios sobre as importancias das consignações descontadas a favor dos mesmos consignatarios, obedecerá a classificação seguinte: — 70 % para deposito de diversas origens (13) — Depositos para quem de direito) e 30 % para Renda Extraordinaria — Eventuaes.

5) — que as consignações arrecadadas pelas repartições subordinadas, nos Estados, sujeitas a cartas de credito, deverão ser transferidas á Delegacia Fiscal respectiva, por meio de movimento de fundo interno, com excepção de Correios e Telegraphos, que o fazem directamente. Quanto aos descontos feitos nas Collectorias Federaes, o recolhimento á Delegacia Fiscal obedecerá a mesma ordem applicada aos demais depositos.

6) — que as consignações descontadas, pertencentes a consignatarios com séde em outros Estados e na Capital Federal, serão transferidas, mensalmente, por cartas de credito.

Assim, essas consignações, que haviam sido arrecadadas e levadas a credito da conta de "Consignações, c/de movimento", serão levadas ao seu débito pela transferencia feita, por cartas de credito.

7) — que as repartições, ao receberem as cartas de credito, levarão a respectiva importancia ao credito de "Consignações, c/de movimento", e, consequentemente, ao seu débito quando feitas as entregas aos consignatarios.

8) — que as transferencias, por cartas de credito, serão feitas por "Movimento de Fundos — Externa", com as seguintes partidas:

Na repartição que emittir a carta:
"Consignações, c/de movimento".
"a Movimento de Fundos — Externa".
Rs.

Na repartição que receber a carta:
"Movimento de Fundos — Externo".
"a Consignações, c/de movimento".

Rs.

9) — que as consignações descontadas em favor das instituições consignatárias do Distrito Federal e dos Estados, quer sejam antigas, quer sejam recentes, serão obrigatoriamente, transferidas por cartas de credito, nos prazos determinados, e essa transferência independará da remessa de dinheiro, tendo, para isso, os chefes das repartições facultado para saccar do "Banco do Brasil, em c/de Depósitos de Terceiros", o numerario preciso para pagar as já assim transferidas.

10) — que as cartas de credito serão devidamente acompanhadas de relações evidenciando os nomes dos consignatários, consignantes, mezes, importancias, etc., na conformidade com os modelos em uso, e as segundas vias continuarão a ser remetidas á Contadoria Central da Republica.

11) — que as cartas de credito deverão ser expedidas, nos Estados, pelas Sub-Contadorias, nas Delegacias Fiscaes e Directorias Regionaes de Correios e Telegraphos.

12) — que sendo collectiva a conta de "Consignações, c/de movimento", desdobrar-se-ha em um livro auxiliar, com titulos abertos a cada consignatario, nos quaes se creditarão, se possivel, com indicação dos nomes dos consignantes, as importancias descontadas a seu favor. As consignações movimentadas por cartas de credito e as não reclamadas no mez do desconto deverão ser escripturadas nominalmente.

13) — que a conta "Consignações, c/de saldos", já tendo recebido o primeiro saldo, continuará a receber e a accumular os saldos dos exercicios que forem expirando. Essa conta não figurará, em absoluto, no balanço da Receita e Despesa, mas, tão somente, no de Activo e Passivo, com o saldo que tiver passado do anno anterior, permanentemente, até o fim do anno financeiro em curso. E, no caso de augmento ou diminuição do saldo permanente, por motivo de algum lançamento feito no regimen patrimonial, continuará a ser a respectiva importancia sommada ao mesmo saldo permanente ou delle deduzida, conforme o caso.

14) — que a conta de "Consignações c/de movimento", figurará no Balanço da Receita e Despesa, pelo debito e pelo credito, e no de Activo e Passivo somente pelo saldo, que, sendo credor, será adicionado ao saldo permanente da conta de "Consignações, c/de saldos", e deduzido do mesmo saldo, se for devedor.

15) — que o saldo da conta de "Consignações, c/de movimento", será transferido no ultimo dia de cada anno á conta de "Consignações, c/de saldos", e esta, nesse mesmo dia, será transferida para o novo exercicio.

16) — que as consignações pagas por antecipação serão debitadas directamente a "Consignações, c/de Movimento", a cujo credito serão levados os descontos feitos posteriormente.

17) — que as consignações para alimentação de familia poderão ser reunidas na sub-conta "Alimento de Famílias", o mesmo se applicando á sub-conta "Aluguel de Casa".

18) — que deverá haver o maior cuidado na classificação da receita da con-

ta de "Consignações, c/de movimento", afim de serem evitados pagamentos indevidos.

19) — que no balanço de receita e despesa relativo ao ultimo mez do exercicio, será annexada uma demonstração da conta "Consignações — c/de Movimento", evidenciando, discriminadamente, por consignatario, o saldo que passa para a conta "Consignações, c/de Saldos".

20) — que, para a devida regularidade na escripturação das consignações, em seus desdobramentos, continuará a ser observada a relação das instituições autorizadas, referida no Officio-Circular n. 1.096, de 16 de abril de 1934, além de outras devidamente legalizadas.

21) — que, de accordo com o disposto na Circular n. 229, de 28 de abril de 1933, as consignações continuarão a ser transferidas, por meio de Movimento de Fundos, para esta Contadoria Central, desde que hajam attingido o periodo da prescripção quinquenaria.

Por força da presente circular de ordenação e consolidação sobre consignações, continuam em vigor as de numeros:

215, de 3-11-931.

227, de 24-2-933.

229, de 28-4-933.

E ficam revogadas, no que diz respeito á consignações, as de numeros:

43, de 3-9-923.

77, de 16-10-924.

86, de 19-3-925.

87, de 27-3-925.

93, de 23-5-925.

105, de 26-8-925.

138, de 17-8-926.

175, de 9-6-928.

177, de 11-6-928.

182, de 5-7-928.

208, de 10-4-931. — *Manoel Marques de Oliveira*, contador geral.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL.

Dia 20 de outubro de 1934

Ao Sr. doutor terceiro procurador da Republica:

N. 1.175 — Remettendo, para a cobrança executiva as certidões de numeros 152 a 178, e 180 a 350, serie G. A. do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1930, tudo na importancia de 80:959\$300.

N. 1.176 — Remettendo para cobrança executiva, 590 certidões de dividas de penna d'agua de 1932, na importancia de 60:280\$000.

N. 1.177 — Remettendo para cobrança executiva, 437 certidões de dividas de penna d'agua de 1932, na importancia de 38:087\$500 sendo 34:625\$, de taxa e 4:462\$500 de multa de mora.

N. 1.178 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1930, no total de réis 75:410\$300.

— Ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica:

N. 1.180 — Solicitando concellamento de divida de penna d'agua de 1930,

— Ao Sr. Dr. terceiro procurador da Republica:

N. 1.181 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida no total de 175:578\$800.

N. 1.182 — Remettendo para cobrança executiva, 10 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1931, na importancia de 746\$016.

N. 1.183 — Remettendo, para cobrança executiva 548 certidões de taxa de saneamento do exercicio de 1932, na importancia de 27:420\$456.

Dia 23 de outubro de 1934

Ao Sr. director geral da Fazenda Publica:

N. 1.184 — Encaminhando uma representação do adjuncto, interino, desta procuradoria, doutor Cícero Brasileiro de Mello sobre a cobrança executiva da divida activa, relativa ao imposto de industrias e profissões.

Expediente de 25

Processo n. 66.503-934 — Requerimento de Jayme Marcellino. — Indeferido de accordo com o parecer.

Processo n. 66.523-934 — Manoel Fernandes. — Compareça para esclarecimento.

Processo 65.907-934 — Requerimento de Gregorio Garcia Seabra Junior. — Prove a qualidade em que requer.

Directoria das Rendas Internas

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1934

Processo n. 54.017, de 1934, telegrama da União dos Verejistas de S. Gonçalo, pedindo prorrogação de prazo para pagamento de registro. — Indeferida, por falta de amparo legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 831 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 80.301, do anno em curso, em que é interessado Basilio Pimenta Filho.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 261 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 66.103, do anno em curso, de interesse de Decio de Paula Machado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.645 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 56.152, do anno em curso, de interesse da firma Irmãos Caruso & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

S/N. — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 40.831, do anno em curso, de interesse do agente fiscal do imposto de consumo, Anysio Moreira Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 125 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o

processo n. 43.233, do anno em curso, de interesse da Companhia Nacional de Cimento Portland.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 427 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 57.558, do anno em curso, em que Antonio Canero pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: 23 da taxa de 1\$ e 37 da taxa de \$600, do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

N. 428 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.158, do anno em curso, em que a firma C. A. Dick & Comp., Limitada, pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo cem (100) da taxa de \$600 e oitenta (80) da taxa de 1\$000, do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933, por outras do triennio de 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 429 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob numero 39.316, do anno em curso, em que Plinio Augusto Camargo pede permissão para effectuar a troca dos annexos 235 sellos adhesivos, sendo dois da taxa de 1\$000; 16 da taxa de 1\$000; 27 da taxa de \$300 e 190 da de \$100, todos do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 13 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

N. 430 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob numero 54.359, do anno em curso, em que a Companhia Geral de Transportes pede a troca dos annexos 49 sellos adhesivos, sendo: 24 da taxa de \$500; 23 da taxa de \$600 e dois da taxa de 1\$000, do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 431 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob numero 56.168, do anno em curso, em que Cesar Barbosa pede permissão para trocar os annexos sellos adhesivos, sendo: um da taxa de \$3000 e tres da taxa de 2\$, do biennio de 1932-1933, por vinte sellos da taxa de \$600, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio de 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 432 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.041, do anno em curso, em que The Ingersoll Rand Company of Brazil pede permissão para effectuar a troca dos annexos 37 sellos adhesivos, sendo adhesivos, sendo: dois da taxa de 1\$000; 22 da taxa de \$600 e 13 da de \$500, todos do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1934 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 433 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 57.457, do anno em curso, em que a Companhia Paulista de Louca Esmaltada pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: tres da taxa de 50\$000; um da taxa de 2\$000; 10 da taxa de 1\$000 e 24 da taxa de \$600, do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

N. 434 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.067, do anno em curso, em que Benedicto Costa Netto pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: sete da taxa de 2\$000; 41 da taxa de 1\$000 e 25 da de \$600, todos do biennio 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo deferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 435 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.043, do anno em curso, em que a firma Aços Roehling Buderus do Brasil Ltda., pede permissão para effectuar a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: cinco (5) da taxa de 2\$; dezotto (18) da taxa de 1\$; vinte e quatro (24) da taxa de \$400 e dez (10) da taxa de \$500 do biennio de 1932-1933, por outros, de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo indeferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

N. 436 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.077, do anno em curso, em que a firma Juvenal Franco & Comp. pede a troca dos annexos sellos adhesivos, sendo: 3 da taxa de 2\$, 4 da taxa de 1\$ e 37 da de \$600, do biennio de 1932-1933, por outros de igual valor, da emissão em vigor, deferiu, por despacho de 17 do fluente, a alludida solicitação, de accordo com o parecer emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

“Trata-se de troca de estampilhas do biennio 1932-1933 por outras do triennio 1934-1936.

Pelo laudo de fls., verifica-se que as estampilhas são legitimas.

Assim, e de conformidade com o que uniformemente tem resolvido este ministerio, opino pelo indeferimento do pedido.

Submetto o processo á consideração superior.”

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de outubro de 1934

Processos despachados:

N. 48.414/1934 — Alipio Peres. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 62.867/1934 — Albertina Maldonado de Sá. — Satisfaca a exigencia do parecer. Publique-se.

Dia 20

N. 54.678/1934 — Rita Pottér de Carvalho Leite. — Prove a qualidade do procurador. Publique-se.

Dia 22

N. 26.175/1934 — Companhia Telephonica Brasileira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 66.515/1934 — Adalberto Gomes de Carvalho. — Apresente alvará de autorização do juiz competente.

N. 67.551/1934 — Dr. Alberto Mariz Pinto. — Preliminarmente, reconheça a firma do signatario da certidão de fôlhas 5 v.

N. 67.843/1934 — Rogaciano Ferreira Mendes. — Reconheça a firma do signatario da certidão.

Dia 19 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director do Imposto sobre a Renda:

N. 757 — Remettendo o telegramma fichado sob n. 62.036/1934, em que a Delegacia Fiscal no Espírito Santo pede autorização para pagar os vencimentos a que tem direito o funcionario José Principe da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.128 — Remettendo o processo fichado sob n. 86.494/1934, em que é interessado Ildefonso Correia.

N. 1.129 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.543/1934, referente á aposentadoria de Sabino Alves Mendes.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.123 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.680/1934, em que é interessado Rozil da Cunha Pedrosa.

N. 1.127 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.173/1933, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.124 — Remettendo o processo fichado sob n. 62.372/1934, em que é interessado Nestor Corrêa dos Santos Bento.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.125 — Remettendo o processo fichado sob n. 37.056/1934, em que é interessada Maria José dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.412/1934, em que são interessados Manoel Pamplona Pinto e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113 — Remettendo o processo fichado sob n. 19.772/1934, em que é interessado Homeri Gencello do Amaral Varella.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 167 — Remettendo o processo fichado sob n. 42.120/1934, em que é interessada a firma Quinderé & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 124 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.085/1934, referente á aposentadoria de Egydio Osorio Porfírio Motta.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 656 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.907/1934, referente ao adiamento de 2:100\$ pretendido pelo porteiro dessa repartição José Innocencio Baptista Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 432 — Remettendo o processo fichado sob n. 63.485/1934, em que é interessado Luiz Ranquetat.

N. 433 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.385/1934, em que é interessada Jovita de Arruda Camara.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 99 — Concedendo o credito de 333\$300, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76 — Concedendo o credito de 480\$ á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 91 — Concedendo o credito de 95:761\$300, á conta das dotações — Divida Publica Interna — 13 — depósitos antigos; e VI — Juros diversos — 2 — Juros de emprestimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 188 — Concedendo o credito de 96\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 125 — Concedendo o credito de 16\$800, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 126 — Concedendo o credito de 81\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 183 — Concedendo o credito de 100\$ á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 184 — Concedendo o credito de 138\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 66 — Concedendo o credito de 243\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 658 — Concedendo o credito de 5\$900, á conta da dotação VIII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 657 — Concedendo o credito de 68\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 379 — Concedendo o credito de 906\$400, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 380 — Concedendo o credito de 6:021\$400, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 381 — Concedendo o credito de 194\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituições.

N. 382 — Concedendo o credito de 730\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 383 — Concedendo o credito de 250\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 103 — Concedendo o credito de 206\$400, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 104 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 105 — Concedendo o credito de 40\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 106 — Concedendo o credito de 6:000\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 430 — Concedendo o credito de 50\$000 á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 431 — Concedendo o credito de 168\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 437 — Concedendo o credito de 25\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 438 — Concedendo o credito de 249\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 126 — Concedendo o credito de 1:016\$600, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 128 — Concedendo o credito de 334\$900, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 129 — Concedendo o credito de 671\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 172 — Concedendo o credito de 56\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 173 — Concedendo o credito de 150\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 174 — Concedendo o credito de 102\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 65 — Concedendo o credito de 65\$500, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

Dia 20 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 114 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.637/1934, em que é interessado Athanazio David Corrêa Diniz.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100 — Remettendo o processo fichado sob n. 60.242/1934, relativo ao pagamento de gratificação a funcionarios que trabalharam na prorrogação do expediente dessa delegacia, no periodo de 20 a 31 de março ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 82 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.741/1934, em que é interessado Raymundo Pereira de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.656/1933, em que é interessada a firma Berenstein & Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.856/1934, em que é interessada D. Luzia Pedreira Franco.

N. 191 — Remettendo o processo fichado sob n. 65.857/1934, em que é interessada D. Maria Pedreira Franco.

N. 193 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.058/1934, em que é interessada a Navegação Mineira do São Francisco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 67 — Remettendo o processo fichado sob n. 47.746/1934, em que é interessada Evangelina Bonela.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 223 — Remettendo o processo fichado sob n. 34.126/1934, em que é interessado Darcy Leal de Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 440 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.464/1933, em que é interessado Germano Luiz Cantuaria Guimarães.

N. 451 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.376/1929, em que é interessada a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 176 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.874/1934, em que é interessado Eugenio Gomes Nobrega.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 68 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.860/1934, em que é interessada a Estrada de Ferro de Goyaz.

Ordens:

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 759 — Distribuindo á Inspectoria do Thesouro dessa Estrada o credito de 1.052.400\$000, aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 24.440, de 21 de junho deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 127 — Concedendo o credito de 79\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 128 — Concedendo o credito de 456\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 129 — Concedendo o credito de 456\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 168 — Concedendo o credito de 182\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 169 — Concedendo o credito de 182\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 170 — Concedendo o credito de 400\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 171 — Concedendo o credito de 440\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 127 — Concedendo o credito de 232\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 129 — Concedendo o credito de 31\$100, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 128 — Concedendo o credito de 279\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 186 — Concedendo o credito de 36\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 187 — Concedendo o credito de 10.000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1. — Auxilios do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

N. 188 — Concedendo o credito de 2.500\$000, á conta da verba 18 — idem, idem.

N. 189 — Concedendo o credito de 1.000\$000, á conta da verba 18, idem, idem.

N. 192 — Concedendo o credito de 131\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 194 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Arlinda de Castro Borges e aos menores Inah Feltosa Borges e Alvaro Feltosa Borges; concedendo os creditos de 2:600\$000, á conta da dotação IX — Pensionistas; e 2:513\$300, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 659 — Concedendo o credito de 44\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 660 — Concedendo o credito de 393\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 661 — Concedendo o credito de 332\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 662 — Concedendo o credito de 818\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 663 — Concedendo o credito de 207\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 664 — Concedendo o credito de 1:119\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 665 — Concedendo o credito de 546\$200, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 666 — Concedendo o credito de 508\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 667 — Concedendo o credito de 101\$100, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 668 — Concedendo o credito de 1:119\$500, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 386 — Concedendo o credito de 8:192\$200, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 387 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da verba 2ª, etc. — Pessoal — Sub-consignação n. 51.

N. 388 — Concedendo o credito de 504\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 389 — Concedendo o credito de 130\$100, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 390 — Concedendo o credito de 155\$800, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 224 — Concedendo o credito de 187\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

aidcRaegfoonsl SHRD L SHRD L RDLU

N. 141 — Concedendo o credito de 205\$000, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

N. 442 — Concedendo o credito de 174\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 443 — Concedendo o credito de 1:000\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 444 — Concedendo o credito de 395\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 445 — Concedendo o credito de 600\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 446 — Concedendo o credito de 144\$000, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 447 — Concedendo o credito de 562\$500, á conta da dotação II — Divida fluctuante.

N. 448 — Concedendo o credito de 555\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 449 — Concedendo o credito de 562\$500, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 450 — Concedendo o credito de 750\$000, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 175 — Concedendo o credito de 45:000\$000, á conta da verba 18 — Subvenções — 1. — Auxilios, do orçamento vigente, do Ministerio da Educação.

N. 177 — Concedendo o credito de 216\$700, á conta da dotação VII — Reposições e restituções.

Portarias:

N. 179 — Remettendo ao Sr. escrivão da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional o officio sem numero da Delegacia do Thesouro em Londres, de 22 de setembro ultimo, relativo ao cheque 495.986, do Banco Boavista, na importância de 5:658\$428, e declarando ao mesmo Sr. escrivão haver enviado, nesta data, o alludido cheque ao Sr. thesoureiro, para effeito de recebimento da importância consignada no mesmo.

N. 180 — Remettendo ao Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional o cheque n. 495.986, do Banco Boavista, na importância de 5:658\$428, que acompanhou o officio da Delegacia do Thesouro em Londres, de 22 de setembro ultimo, autorizando o mesmo thesoureiro a providenciar no sentido de ser rebatida a alludida importância.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

CIRCULAR N. 5

De accordo com o resolvido no processo n. 57.250, de 1934, e para evitar constantes reclamações dos interessados, declaro aos Srs. chefes das repartições averbadoras de consignações em folha de pagamento, dos funcionarios civis e militares e demais servidores da União, que instruem os seus serventurios sobre o disposto no artigo 32, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, sempre que lhes forem apresentados contractos de empréstimos para averbação em folha.

Directoria da Despesa Publica, Secção de Consignações, em 22 de outubro de 1934. — Paulo Ramos, director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos dsepachados:

Dia 20

N. 538 — Requerimento de Waldemar Tiriba, 3º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, pedindo férias. — A Vista da informação constante do telegramma junto, da Delegacia fiscal no Paraná, concedo as férias.

N. 57.988, de 1934 — Requerimento de Geralcino de Souza, pedindo suspensão de consignação. — Encaminhe-se ao Departamento dos Correios e Telegraphos de São Paulo, solicitando esclarecimento.

N. 60.679, de 1934 — Requerimento da Associação Militar do Brasil, pedindo o restabelecimento de consignação. — Ouça-se o interessado por intermédio da Directoria de Contabilidade do Ministério da Guerra, remetendo-se, por cópia, a conta corrente de folhas, para que a respeito se pronuncie dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser o saldo devedor considerado exacto e a consignação restabelecida.

N. 60.913, de 1934 — Requerimento da União dos Funcionários Públicos, fazendo uma reclamação. — Apresente conta corrente e mais documentos comprobatorios de seu credito.

N. 46.717, de 1934 — Requerimento da Associação dos Funcionários das Relações Exteriores, pedindo aprovação de seus estatutos reformados. — Satisfacçam-se as exigencias da informação parecer procedentes.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1934.

Processo:

N. 38.468, de 1934 — Officio n. 397, de 9 de junho de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á rua do Uruguay, na capital daquelle Estado, pretendido por Alfeu Valeriano de Souza. — Approvo o aforamento, de accordo com o parecer.

Dia 20

Processo:

N. 26.563, de 1934 — Officio n. 212, de 9 de abril de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo ao aforamento dos terrenos de marinha e alagados, sitos na Fazenda "Passagem", freguezia de Matoim, naquelle Estado, pretendido por Sebastião Cerne. — Approvo a concessão de aforamento de accordo com os pareceres.

Dia 22 outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. delegado policial do Nono Districto:

N. 2.815 — Solicitando seja assegurada a permanencia da placa "P. M." no proprio nacional á rua Frei Caneca.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.817 — Solicitando informação sobre o que consta a respeito do terreno em frente para a rua Senador Furtado de um lado e do outro para a avenida Maracanã, que se acha á venda.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.818 — Solicitando providencias no sentido de ser esta Directoria informada sobre o que constar a respeito de um terreno de que trata um artigo de 20 do corrente do jornal "A Patria".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 2.819 — Remetendo o processo relativo ao telegramma do prefeito de Santa Cruz, recommendo seja o mesmo encaminhado á Administração local do Dominio da União, afim de ser o assumpto de que trata o mencionado telegramma devidamente apreciado. (Processo n. 56.347, de 1934.)

— Ao Sr. director do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 2.820 — Remetendo o processo em que o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos solicita infermes sobre terrenos aforados ao Sr. José Joaquim Ribeiro, em Santa Cruz, afim de que aquella repartição se pronuncie a respeito. (Proc. n. 56.490, de 1934.)

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.821 — Solicitando sejam reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 2 e 6 do processo que ora remette áquelle Estrada, referente á doação de uma aguada e terreno proximos á estação "Martins Costa", no Estado do Rio. (Proc. n. 46.980, de 1934.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.822 — Solicito seja esta Directoria informada por que não foram calculados os alugueis dos proprios nacionais de que tratou o officio n. 67, de 10 de março ultimo, como determina o decreto n.22.005, de 24 de outubro de 1932. (Proc. n. 29.139, de 1934.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Requerimento despachado

Hydro Saneadora. — Satisfaca a requerente a exigencia da Secção de Engenharia. (Proc. n. 64.221, de 1934.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 25 de outubro de 1934

O Dr. Bernardino José de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Economico, proferiu os seguintes despatches:

No processo n. 172, em que é credor Manoel Martins de Araujo, (Caruarú — Pernambuco) e devedores, Manoel Ferreira de Araujo e sua mulher, (Bezerros — Pernambuco). — Notifique-se o credor, quanto á redução referida, a fls. 17 do presente processo, remetendo-se em seguida á Agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e regularização do processo. Exija-se a certidão da data da aquisição do immovel.

No processo n. 171, em que é credora Davina Verçosa dos Santos, (Caruarú — Pernambuco) e devedores, Salustiano Leopoldino Torres e sua mulher, (Bezerros — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 34 do Regimento da Camara, informando á agencia especialmente sobre o estado da divida em 1 de dezembro de 1.933. Regularize-se o processo.

No processo n. 170, em que são credores José Soares de Oliveira e sua mulher, (Bezerros — Pernambuco) e devedores, Joaquim Bernardino de Sena e sua mulher, (Bezerros — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do art. 13. In-

forme especialmente a agencia sobre a destinação do immovel hypothecado e exija a certidão da data da sua aquisição.

No processo n. 167, em que é credor, Joaquim do Rego Barros e devedores, Agostinho Joaquim e Silva e sua mulher, (Caruarú — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Recife para a conveniente informação, nos termos do Regimento da Camara: cumpra-se as exigencias constantes das letras a, b, c e d, do parecer do senhor secretario geral e informe especialmente sobre o estado da divida em 1 de dezembro de 1933.

No requerimento de Manoel Misael da S. Tavares, (Ilhéos — Bahia), pedindo o registro e o archivamento de uma certidão. — Como requer, reconheidas as firmas, opportunamente.

No requerimento que a Sociedade Cooperativa de Industria Pecuaría do Pará envia certidão provando que está isenta de imposto sobre renda. — Registre-se.

Idem no requerimento de Saralina Ninck de Mattos, (Itabuna — Bahia), enviando relação dos seus activos e passivos.

No requerimento de José Romão da Costa, (Therezopolis — Estado do Rio), pedindo juntada de declaração ao processo n. 1.540. — Junte-se ao processo referido.

No processo n. 59, em que são declarantes Pedro Salvi e João Ventura da Silva, (Andradas — Minas). — Notifique-se o credor para substituir os documentos de fls. 20.

Secretaria:

Attingiu a 5.300 o numero de processos protocolados nesta Secretaria. Foram expedidos 61 registrados com documentos e quatro cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Mario João Monteiro. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Manuel Duarte. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Dyonisto Francisco Gomes. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de José Gallante. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor da União Beneficente dos Maritimos Brasileiros. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Antonio Oliveira Monteiro. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Eduardo Sacramento. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor de Flavio da Silva Ramos. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 200\$000 a favor de Manoel Telles de liveira. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 800\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 307\$400 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 800\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Mayr Cerqueira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor de Abílio Ferreira de Almeida. — Idem.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 200\$000 a favor de Manoel Telles de Oliveira. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 100\$000 a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 a favor do Dr. Luiz Gonzaga Castilhos de Carvalho. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 25.360-934 — José Junqueira Botelho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Impoño a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 25.365-934 — Cícero Ferreira. — Idem.

N. 25.364-934 — Antonio Faustino Porto. — Idem.

N. 25.363-934 — J. A. Agos. — Idem.

N. 25.362-934 — Dr. Julio Vergara. — Idem.

N. 25.361-934 — Gastão de Azevedo Villela. — Idem.

N. 25.366-934 — Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e seus directores. — Façam-se as inscripções de accôrdo com o parecer. Impoño á Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e a Joaquim Inoja, Antonio Lacerda de Menezes, Antonio C. Ribeiro de Andrade e João Pessoa de Queiroz, a cada um, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.539 — Leonel Gomes de Abreu. — De accôrdo com o parecer, averbe-se o valor locativo de 2:160\$ annuaes para produzir effeitos em 1935 proximo futuro, mantida a alteração da classificação para "mercador de generos alimentícios de 2ª classe e charutos e cigarros".

N. 24.819-934 — Dr. Arthur Paula da Costa. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Impoño a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 24.793-934 — Waldomiro de Oliveira. — Idem.

N. 24.799-934 — Ferretti & Tempone. — Idem.

N. 24.823-934 — Augusto da Costa. — Idem.

N. 24.825-934 — Nelson de Moraes Jardim. — Idem.

N. 26.188-933 — Maria da Gloria Freitas. — De accôrdo com o parecer, indeferido, mantido, assim, no corrente exercicio o valor locativo de 3:000\$000 annuaes.

N. 10.315-934 — Carlos Rosensvaig. — De accôrdo com o parecer, mantenho a classificação do negocio em apreço.

N. 12.510-934 — Veneravel Confraria de N. S. da Lampadosa. — A' vista da informação e parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 9.960-934 — Irmandade Santa Ephigenia. — De accôrdo com o parecer, a divida é procedente, nada havendo, pois, que providenciar; archive-se.

N. 18.223-934 — Alfredo Thimes da Silva. — De accôrdo com a informação supra, altere-se a classificação do negocio a partir de 1933 para "mercador de bilhetes de loteria, adicionado em 1934 corrente o de bilhares, cobrando-se a respectiva differença de imposto. Impoño a multa de 50\$, minimo da lei.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de outubro de 1934, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Antonio B. Cavalcanti, Tito de Rezende, José de O. Marques, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 19 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 48 — Fabrica de Meias Luiz XV e outros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente. Impedido o Sr. Arlindo Pupe.

N. 50 — J. Villela Filho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", para manter a decisão recorrida, unanimemente. Impedido o Sr. Arlindo Pupe.

N. 64 — Habib Najar & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a multa imposta, unanimemente. Impedido o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 65 — José Nicolau de Figueirôa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 66 — Anjos & Bacellar — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. —

Deixou-se de tomar conhecimento do recurso sendo o mesmo encaminhado ao senhor ministro da Fazenda para resolver, contra os votos dos Srs. presidente e Tito de Rezende. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 160 — Heitor Ribeiro & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Arlindo Pupe. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 217 — Villar & Leão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", concedendo-se, porém, 50 % de amnistia de accôrdo com o inciso 4º, artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente.

N. 235 — Francisco Fernandez Cambrá — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente. Impedido o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 249 — João G. Mariano — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o senhor Antonio B. Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento, para considerar provada a infracção do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, impondo a multa de 200\$, concedendo-se, porém, o perdão de 50 %, de accôrdo com o inciso 4º, artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1932, unanimemente. Impedido o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 262 — Patrio Ennes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento por perempto, de 1ª para 2ª instancia, unanimemente.

N. 254 — Villar & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, da 1ª para 2ª instancia, unanimemente. Impedido o senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 272 — Pedro Russano — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Tomou-se conhecimento para encaminhar o recurso ao senhor ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade, dada a insignificancia da differença apurada, unanimemente.

N. 291 — João André de Souza — Delegacia Fiscal na Parahyba — Imposto de consumo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por se ter verificado perempção de 1ª para 2ª instancia, unanimemente.

N. 293 — Bandeira & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro "ex-officio". — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio", por incabivel, no caso, unanimemente.

N. 296 — Standard Oil Company of Brasil — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 299 — Zenha Ramos & Comp. — Companhia Fiação e Tecidos Alliança e outras — Operações a termo — Recebimento do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento do recurso, para propor ao Sr. ministro a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 308 — João Alves Messias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 313 — M. C. do Rego Barros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco "ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Não se tomou conhecimento por incabível, no caso, unanimemente.

NOTA — O n. 267 — S. A. Costume Carioca e João Santos & Comp. — Deu-se vista ao Sr. João da Cruz Ribeiro.

Para o julgamento dos processos em que se achavam impedidos os Srs. João da Cruz Ribeiro e Arlindo Pupe, compareceu o supplente Sr. Mario das Chagas Rosa.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

N. 15.491, de 1934 — Francisco Ber-rim Junior. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 15.527, de 1934 — Forentino & Fittipaldi. — Indeferido, em virtude do disposto no paragrapho 3º do artigo 37 do regulamento.

N. 15.564, de 1934 — Urbano Castello Branco. — Mantenho o lançamento em face do artigo 98 do regulamento e á vista do parecer.

N. 15.572, de 1934 — Yolanda Bonanuz. — Deferido. Façam-se as retificações solicitadas não só quanto ao nome da reclamante como quanto ao total de apuração.

N. 15.602, de 1934 — Alvaro Alvim Barroso. — Rectifique-se o lançamento como sugere o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes. Feito o expediente necessario e decorrido o prazo para o recurso voluntario, ou interposto este, encaminhe-se o processo.

N. 16.174, de 1934 — Casa Guimarães Limitada (Loterias). — Mantenho o lançamento por não ser facultada pelo regulamento a deducção reclamada.

N. 16.185, de 1934 — Luiza Coutinho Maia. — Proceda-se a novo calculo, como propõe o parecer.

N. 16.204, de 1934 — José Maria da Silva Couto. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 16.283, de 1934 — Carlos Nery Cadaval. — Rectifique-se o lançamento, como sugere o parecer.

N. 16.291, de 1934 — Pedro de Magalhães Corrêa. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 16.312, de 1934 — Euclides de Almeida Basilio. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 16.319, de 1934 — Paulina Giravenga Gaschi. — De accordo. Indeferido.

N. 16.340, de 1934 — Rodolpho Vaz Guimarães. — De accordo. Indeferido.

N. 16.451, de 1934 — Mario de Oliveira Sampajo. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.949, de 1934 — Carlos Ricardo Machado. — Em face do parecer, indeferido. Os impostos concernentes ao predio de residencia do contribuinte não são deductivos da renda que auferir de outros predios.

N. 16.506, de 1934 — Alice da Silveira Wigg. — Em face do parecer, indeferido.

N. 16.518, de 1934 — Henrique F. Paim. — De accordo com o parecer mantenho o lançamento.

N. 16.547, de 1934 — Euclides de Medeiros Guimarães Roxo. — De accordo com o parecer; indeferido.

N. 16.549, de 1934 — Jacques Singery. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.557, de 1934 — Moura Costa & Companhia Limitada. — Indeferido, por serem excessivas as depreciações pedidas para "Moveis e utensilios" e "Laboratorio".

N. 16.609, de 1934 — Mario Guedes. — De accordo com o parecer; indeferido.

N. 16.674, de 1934 — Candida Ramos Costa. — Indeferido, em face do artigo 98 do regulamento.

N. 16.681, de 1934 — Francisco Rodrigues Eiras. — Desde que o reclamante é casado pelo regimen de separação de bens, e sua esposa — segundo affirma — não os possui, a sua declaração, quando affirma que não abraça os rendimentos do casal, nada tem de inexacto. Rectifique-se, pois, o lançamento para se admittir a deducção glosada.

N. 15.702, de 1934 — C. Jardim & Companhia. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.708, de 1934 — Custodio da Costa Braga (espolio do Commendador). — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.717, de 1934 — Custodio de Almeida Magalhães & Companhia. — Mantenho o lançamento. Informe-se ao reclamante que só foram glosadas os excessos de retiradas dos socios. Prossiga-se na revisão.

N. 16.725, de 1934 — Alexandre Dalo. — Indeferido, nos termos das instruções em vigor.

N. 16.726, de 1934 — Antonio Gomes da Silva (espolio). — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 16.730, de 1934 — Bernardino Santos & Companhia. — Indeferido, em face do artigo 29 do regulamento.

N. 16.735, de 1934 — Henrique Cesar de Oliveira Costa. — De accordo com o parecer. — Mantenho o lançamento.

N. 16.812, de 1934 — Luiz Ignacio Fernandes D'Oliveira. — Mantenho o lançamento. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.825, de 1934 — M. Zouvi & Comp. Ltda. — Mantenho o lançamento nos termos do paragrapho 2º do artigo 29 do regulamento.

N. 16.879, de 1934 — Waldemar Carvalho Coutinho. — De accordo. Indeferido.

N. 16.880, de 1934 — Mario Pereira da Silva. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 16.885, de 1934 — Pedro Moutinho dos Reis Filho. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.903, de 1934 — Bernardo & Luiz. — Indeferido em virtude do disposto na alinea a do artigo 29 do regulamento.

N. 16.923, de 1934 — Augusto José Gonçalves. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.935, de 1934 — Cardoso Motta Ltda. — Mantenho o lançamento, em virtude do disposto no paragrapho 2º do artigo 29 do regulamento.

N. 16.974, de 1934 — Francisco de Paula Cidade. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 16.975, de 1934 — Francisca Augusta Penalba Santos. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.993, de 1934 — Cruz Figueiredo & Companhia. — Mantenho o lançamento, uma vez que não está provado a perda allegada.

N. 17.004, de 1934 — Manoel da Costa. — Indeferido, em virtude do disposto na alinea a do artigo 29 do regulamento.

N. 17.034, de 1934 — Costa Leite & Estrella. — Mantenho o lançamento nos termos da alinea a do artigo 29 do regulamento.

N. 17.035, de 1934 — Julio & Oliveira. — Indeferido, nos termos da alinea a do artigo 29 do regulamento.

Officios expedidos:

N. 75 — Sr. director da Fazenda Nacional — Transmittindo requerimento em que é interessada a firma F. C. Mello & Companhia.

N. 363 — Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada a S. A. Companhia "União Mercantil" e fazendo comunicação.

N. 1.557 — Ao chefe da Secção em São Paulo — Remettendo processo em que é interessado, Alfredo D'Oliveira Campos.

N. 1.558 — Ao chefe da Secção no Rio Grande do Sul — Remettendo processo em que é interessado, Vicente Sôles.

N. 1.559 — Ao chefe da Secção em Minas Geraes — Solicitando informações.

N. 1.560 — Ao chefe da Secção em Matto Grosso — Sobre objecto de serviço.

N. 1.847 — Ao Dr. juiz de direito da Primeira Vara da Comarca de Iguassu — Estado do Rio — Prestando informações.

N. 1.848 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos. — Idem.

N. 1.849 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Solicitando informações.

N. 1.850 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 do outubro de 1934

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.112 — Transmite, para os efeitos de registro por esse Tribunal, o processo referente ao contracto celebrado entre este ministerio e o Sr. Julio Mourão Guimarães, para a locação do predio s.n., à rua Rio Grande do Sul, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Geraes, para nelle funcionar o Deposito da Capitania, no referido Estado.

O referido contracto está publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, paginas 20.917 e 20.918.

N. 3.114 — Submette à consideração de S. Ex. o requerimento em que Denetrio Ramires, remador de primeira classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso, pede lhe seja entregue o titulo de naturalização que lhe foi conferido por decreto de 27 de março de 1933.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 3.115 — Transmite papéis, cujo assumpto versa sobre o acto da Prefeitura Municipal de São Paulo, tributando as embarcações que trafegam no rio Tieté, e solicita parecer a respeito, em face do que estiver prescripto na nova Constituição da Republica.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.122 — Em resposta ao officio n. 90, de 16 de agosto ultimo, desse Supremo Tribunal Militar, relativamente ás honras militares requeridas pelo 3º official do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Paschoal Imparato, informa que o funcionario em apreço foi transferido para aquelle arsenal, em 1922, por já exercer, neste ministerio, função publica desde 1912.

Quanto ao goso de honras militares pelos funcionarios do referido arsenal, junta, por cópia, a informação prestada pela então Directoria do Expediente, sobre identico pedido formulado pelo 2º official do já citado arsenal, Godofredo de Vasconcellos.

Não ha acto de lei que equipare os officiaes dos arsenaes aos da Directoria do Expediente hoje Secretaria da Marinha, e mesmo que houvesse, essa equiparação teria sido revogada pelo decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, que diz no art. 4º.

Ficam revogadas todas as leis, decretos, resoluções e regulamentos na parte em que estabeleçam equiparações de cargos, de repartições, de classe ou de vencimentos, mesmo para efeitos desta lei.

O reconhecimento de perfeita igualdade de cargos, funções, vantagens, e onus não implica em concessão de honras militares que só poderia ser feita por lei.

A situação dos officiaes da Secretaria da Marinha é perfeitamente iden-

tica á dos officiaes das Secretarias dos Ministerios Civis e, nem por isso, tem esses ultimos honras militares.

— Sr. juiz da 5ª Pretoria Civil:

N. 3.123 — Em resposta ao officio s.n., de 6 de janeiro de 1934, em que solicitou fosse informado esse Juizo do que consta a respeito do desaparecimento do calculador Burroughs numero 5-993, de 1914, vendido a este ministerio pela Companhia Burroughs do Brasil Inc., declara que esse calculador nunca existiu na Marinha.

N. 3.110 — Solicita os seguintes pagamentos:

De 4:800\$000, o 1º official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Conrado Jorge Gonçalves.

N. 3.109 — De 3:000\$000, o segundo official da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Nelson Gama do Nascimento.

N. 3.018 — De 3:000\$000, ao segundo official da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Carlos Cardoso de Paiva.

N. 3.107 — De 4:497\$800, ao segundo tenente, reformado, José Julio de Andrade Camisão.

N. 3.106 — De 4:800\$000, ao primeiro official da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro Gomes da Silva.

N. 3.105 — De 3:000\$000, ao segundo official da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Boaventura Francisco França.

N. 3.104 — De 3:000\$000, ao segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Henrique Ferreira de Miranda.

N. 3.111 — De 14:955\$700, ao segundo sargento Joaquim de Araujo Costa.

N. 3.118 — De 3:000\$000, ao segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Marcellino Viana da Silva.

N. 3.119 — De 3:000\$000, ao segundo official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Salustiano José Cesar.

N. 3.120 De 1:800\$000, ao terceiro official da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Julio Valença de Lemos.

N. 3.121 — De noventa e três mil réos (93\$000), ao terceiro sargento Miguel Laurentino.

N. 3.124 — De um conto, cento e dezesseis mil e seiscentos réos (1:116\$600) ao capitão de mar e guerra, Galdino Pimentel Duarte.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.113 — Resolve permittir que, no anno de 1936, tres officiaes do Corpo de Aviação da Marinha, sejam matriculados no curso da Escola de Guerra Naval.

Portaria:

N. 3.117 — De conformidade com o artigo 19, do decreto n. 14.665, de 1 de fevereiro de 1921, concede um anno de licença ao foguista da Divisão do

Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Miguel Samuel, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente da Republica:

Euclydes Nunes Seabra, major reformado, pedindo reversão no posto em que se acha. — Indeferido. Em 17 de outubro de 1934.

Julio da Costa e Silva, pedindo anulação do acto que o descommissionou e consequente reversão. — Archive-se. Em 22 de outubro de 1934.

(*) — Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

O capitão veterinario Fermiano Pires de Camargo, de quem trata esta carta-patente, foi graduado nesse posto em 5 de novembro de 1924 e não como sahio publicado nesta "Diario" em 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— P. Góes Monteiro.

— Por despacho de 22 do corrente:

Foi transferido, por conveniencia absoluta do serviço, o capitão de Administração Agenor Rego, da Escola Militar para a Directoria do Serviço Telegraphico do Exercito (Capital Federal).

Por outro de 25 do mesmo mez:

Foi posto á disposição da Comissão de Avaliação do Districto Federal o capitão da arma de cavallaria Waldemar Monteiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 812

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu a Companhia Radio Internacional do Brasil e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve approvar as tarifas para os serviços radio-telephonicos internacional e de assignaturas para conversações com os Estado Unidos da America do Norte, da referida companhia, que com esta baixam, assignadas pelo director geral de Expediente da Secretaria do Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Marques dos Reis.

(*) Publica-se novamente por ter sabido com incorrecção.

Tarifas para o serviço radio-telephónico internacional da Companhia Radio Internacional do Brasil, aprovadas pela portaria n. 812, desta data

Paizes	Periodo inicial de tres minutos de conversação ou fracção		Por minuto excedente ou fracção		Taxa de aviso	
	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo
	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro
	A	B	C	D	E	F
Estados Unidos da America do Norte:						
1ª Zona — Estados de Connecticut, Delaware, Districto de Columbia, Florida, Georgia, Maine, Maryland, Massachussetts, New Hampshire, New Jersey, New York, North Carolina, Pennsylvania, Rhode Island, South Carolina, Vermont, Virginia, West Virginia, Quebec e parte sul este de Ontario.....	150,00 x	113,80 x	50,00 x	37,50 x	—	—
2ª Zona — Estados de Alabama, Arkansas, Illinois, Indiana, Iowa, Kentucky, Louisiana, Michigan, Minnesota, Mississippi, Missouri, Ohio, Tennessee e Wisconsin, New Brunswick, Nova Scotia, Prince Edward Island, parte restante de Ontario e Manitoba.....	165,00 x	128,80 x	55,00 x	42,50	—	—
3ª Zona — Estados de Colorado, Kansas, Montana, Nebraska, New Mexico, North Dakota, Texas e Wyoming, Alberta e Saskatchewan.....	180,00 x	143,80 x	60,00 x	47,50 x	—	—
4ª Zona — Estados de Arizona, California, Idaho, Nevada, Oregon, Utah e Washington e British Columbia, Cuba e Mexico.....	195,00 x	158,80 x	65,00 x	52,50 x	—	—
Yugoslavia :						
Zona de leste — Cidade de Belgrade, Kragujevac, Nis, Novi, Sad, Osijek, Skoplje, Smederevo, Sombor, Subotica, Velica Kikinda.....	166,92 x	130,72 x	55,64 x	43,14 x	20,63 x	17,13 x
Zona de oeste — Cidades de Karlovac, Ljubljana, Maribor, Sisak, Split, Zagreb.....	160,60 x	124,40 x	53,53 x	41,03 x	18,53 x	15,03 x
Palestina :						
Cidade de Jerusalem, Jaffa, Haifa e Gaza.....	186,00 x	149,80 x	62,06 x	49,50 x	27,00 x	23,50 x
Estonia.....	155,00 x	118,80 x	51,65 x	39,15 x	16,65 x	13,15 x
Rumania.....	169,57 x	133,37 x	56,52 x	44,02 x	22,72 x	19,22 x
Venezuela.....	195,00 x	158,80 x	65,00 x	52,50 x	20,00 x	16,50 x
Dinamarca.....	153,00 x	116,80 x	51,00 x	38,50 x	16,00 x	12,50 x
Latvia.....	153,00 x	116,80 x	51,00 x	38,50 x	16,00 x	12,50 x
Noruega.....	160,05 x	123,85 x	53,35 x	40,85 x	18,35 x	14,85 x
Polonia.....	156,00 x	119,80 x	52,00 x	39,50 x	17,00 x	13,50 x
Argentina :						
Buenos Aires e Provincia de Buenos Aires.....	48,00 x	37,30 x	16,00 x	12,00 x	4,80 x	3,85 x
Demais pontos da Argentina.....	54,00 x	43,30 x	18,00 x	14,00 x	4,80 x	3,85 x

Países	Período inicial de tres minutos de conversação ou fracção		Por minuto excedente ou fracção		Taxa de aviso	
	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo
	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro
	A	B	C	D	E	F
Uruguay :						
Todo o país.....	54.00 x	43.50 x	18.00 x	14.00 x	4.80 x	3.85 x
Chile :						
Santiago.....	62.00 x	52.30 x	21.00 x	17.00 x	4.80 x	3.85 x
Demais pontos do Chile.....	69.00 x	58.30 x	23.00 x	19.00 x	4.80 x	3.85 x
Colombia :						
Bogotá.....	123.00 x	116.98 x	41.00 x	38.56 x	17.30 x	16.35 x
Perú :						
Lima.....	100.50 x	94.48 x	33.50 x	31.06 x	10.05 x	9.10 x
Ilhas Bahama.....	180.00 x	151.30 x	60.00 x	51.30 x	20.00 x	16.92 x
Ilhas Philippinas.....	225.00 x	201.55 x	75.00 x	66.75 x	25.00 x	22.50 x

Observações — As provincias de Canadá, assim como Cuba e Mexico, estão incluídas nas zonas dos Estados Unidos.

(x) — Todas as taxas acima deverão ser accrescidas das taxas regulares interurbanas da Companhia Telephonica Brasileira, relativas ao percurso entre os pontos de origem e o Districto Federal, quando as houver.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 19 de outubro de 1934. — A. Mendonça, director geral.

Taxas para o serviço de assignatura para conversações radiotelephonicas com os Estados Unidos da America do Norte, por intermedio da Companhia Radio Internacional do Brasil, approvadas pela portaria n. 812, desta data

Contractos de assignatura	Período diario contractado						Por minuto excedente ou fracção	
	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo	Serviço do publico	Serviço do Governo
	5 minutos		10 minutos		15 minutos			
Primeira zona.....	125.00 x	95.05 x	250.00 x	188.80 x	375.00 x	282.55 x	50.00 x	37.50 x
Segunda zona.....	150.00 x	120.05 x	300.00 x	238.80 x	450.00 x	357.55 x	55.00 x	42.50 x
Terceira zona.....	175.00 x	145.05 x	350.00 x	288.80 x	525.00 x	432.55 x	60.00 x	47.50 x
Quarta zona.....	200.00 x	170.05 x	400.00 x	338.80 x	600.00 x	507.55 x	65.00 x	52.50 x

N. B. — Estes contractos são para periodos minimos de um mez, excluindo domingos e feriados nacionaes.

Nota — X — Todas as taxas acima são em franco ouro e deverão ser accrescidas das taxas regulares interurbanas da Companhia Telephonica Brasileira, relativas ao percurso entre os pontos brasileiros de origem e o Districto Federal, quando as houver.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente, 19 de outubro de 1934 — A. Mendonça, director geral.

(C. 3.616 — 25-10-34 — 316\$200)

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 87, n. III, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, suspender o 2º escripturario do Instituto Nacional de Previdencia, Raul Eloy do Rego Castro, do exercicio de suas funções, até que se ultime o inquerito administrativo mandado abrir, nesta data, para apuração dos factos descriptos no processo D. G. E. 13.790, de 1934, ficando o alludido funcionario privado da gratificação "pro labore", na forma do art. 89, do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934. — *Agamenon Magalhães*.

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, conceder ao inspector da 7ª Inspectoria Regional deste ministerio (Estado da Parahyba), bacharel Alvim Ramos de Mello, tres mezes de licença, na forma do art. 9º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes e ficará sem effeito si, dentro do prazo de dez dias, contados da respectiva publicação no "Diario Official", o requerente não entrar no gozo da licença.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — *Agamenon Magalhães*.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Da Atlantica (Companhia Nacional de Seguros), para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa Paschoal Segreto S. A. para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

Da Companhia Geral de Material Rodante S. A., pedindo juntada de prova do sello proporcional ao capital. — Deferido.

Da Cooperativa do Centro dos Negociantes Alfaiates, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Satisfaca a exigencia.

De Rainho Filho & Comp., Limitada, Bianchi & Guimarães, Ayres Ferreira & Irmão, Zarzur & Chaddoud, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Expresso dos Volumes Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Affonso, Pereira & Comp., Limitada, Felgueiras & Marques Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

De C. Magalhães & Comp., A. Sion & Comp., Ennes & Magalhães, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De G. Fonseca & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Lojas Broadway Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De A. Cerva & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Prata & Silva, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Pedro Lopes Ribeiro, para o registro de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

De Luiz Garbati, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 23 de outubro de 1934.

Contractos:

De Rainho Filho & Comp., Limitada, firma composta dos socios quotistas José Rainho da Silva Carneiro Filho e Sylvio Rainho da Silva Carneiro, para o commercio de tintas finas, oleos, etc., á rua do Rosario n. 147, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Bianchi & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Octavio Guimarães e Alberto Quatrini Bianchi, para o commercio de pharmacia, á rua Barcellos n. 27, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Ayres Ferreira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Ayres Ferreira da Cunha e Jayme Ferreira da Cunha, para o commercio de moveis, etc., á rua Camerino n. 18, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Zarzur & Chaddoud, firma composta dos socios solidarios Elias Zarzur e Souby Chaddoud, para o commercio de tecidos em geral, com capital de réis 200:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De C. Magalhães & Comp., o capital social fica elevado a 600:000\$000.

De A. Sion & Comp., alterando a clausula primeira.

De Ennes & Magalhães, alterando a clausula referente a caixa da sociedade.

Distractos:

De A. Cerva & Comp., retiram-se os socios Conde Dr. Fernand Lusino de Susini, Aldo Cerva e Maria Turon, nada recebendo os socios.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos

P. 1.610, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo referente á organização do Regimento Interno da

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Empresa de Agua e Esgotos de Bauru:

Considerando que, em sessão de 21 de 1932, resolveu este Conselho converter o julgamento em diligencia, para que a Procuradoria Geral organizasse um novo modelo e o fornecesse á Junta Administrativa da Caixa;

Considerando que, conforme se verifica dos autos, a resolução foi cumprida e os membros da Caixa acceitaram o projecto sem restricções;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o Regimento Interno em questão.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.005, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira propõe seja alterado o seu Regimento Interno:

Considerando que a Caixa deu o devido cumprimento ao accordão de folhas 81, conforme se verifica da acta junta ás folhas 85 e 86 destes autos;

Considerando que, nestas condições, foram observadas as disposições constantes do art. 81 do Regimento Interno da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar, em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral, as seguintes alterações:

a) art. 3º, redija-se: "A Junta reunir-se-á ordinariamente uma vez por mez, e, extraordinariamente, no maximo, duas vezes, em dia designado pelo presidente, com a necessaria antecedencia, não podendo taes reuniões serem effectuadas antes de dez dias decorridos da ultima reunião";

b) inclua-se, ao art. 21, o seguinte paragrapho unico: "De accordo com as exigencias do serviço, poderão ser creadas outras secções, respeitandose, nesse caso, as verbas destinadas em orçamento para esse fim";

c) art. 22, redija-se: "A Secretaria será dirigida por um funcionario que terá as funções de director da Secretaria, designado pelo presidente, na forma deste regimento, dentre os que sejam funcionarios da Companhia Telephonica Brasileira ou da propria Caixa";

d) art. 23, letras b e g, redijam-se: letra b: "Dirigir, como representante da junta, todo o serviço da Caixa, submettendo á approvação daquella os modelos de relatorios e impressos que devam ser adoptados pela Caixa, bem como as modificações e suggestões, que tenham por escopo aperfeiçoar a organização dos serviços." letra g: "Encerrar mensalmente o ponto do pessoal sob suas ordens";

e) art. 26, redija-se: "A Contadoria que será dirigida por um contador nomeado pelo presidente, de accordo com a junta, dentre os funcionarios da Companhia Telephonica Brasileira, ou da propria caixa, comprehende as se-

guintes sub-seccões: escripturação, contas pessoais, folhas de pagamento, thesauraria e estatística”;

f) art. 27, letra c, redija-se: “Escrepturar ou fazer escripturar regularmente todos os livros que a caixa venha a adoptar para os serviços de Contabilidade”;

g) art. 29, redija-se: “O cargo de thesoureiro será occupado pelo contador ou por um funcionario da Contadoria indicado pelo mesmo, de accordo com o director da Secretaria, até que a conveniencia do serviço exija crear a “sub-seccção” determinada na forma deste regimento”;

h) art. 47, paragrapho 1º, redija-se: “Uma vez completo o processo, o director da Secretaria o encaminhará ao presidente que o distribuirá, por intermedio da Secretaria, aos membros da junta, observando o disposto no artigo 12”; paragrapho 2º, redija-se: “Dentro do prazo estabelecido no paragrapho unico do art. 12, o relator o restituirá, com o seu parecer, dado por escripto, ao presidente da junta, que o fará incluir na ordem do dia da primeira reunião”;

i) art. 49, redija-se: “As decisões da junta só poderão ser reformadas, mediante recurso ao Conselho Nacional do Trabalho”;

j) art. 51, redija-se: “Qualquer dos membros da junta, o associado que fór parte no processo ou os seus beneficiarios, poderão recorrer das decisões da junta, para ella propria, quando se pedir declaração da sentença, por obscura, contradictoria ou omissa”;

k) art. 56, redija-se: “Passada em julgado a decisão da junta administrativa, ou recebida copia do accordão do Conselho Nacional do Trabalho, a qual deverá ser annexada á copia do processo, proceder-se-ha, no caso da decisão ser favoravel ao recorrente, á execução do accordão, expedindo-se o titulo de aposentadoria ou pensão, assignado pelo presidente da junta, no qual constará o “quantum” que competir ao peticionario, nos termos do decreto 20.465”.

l) art. 57, redija-se: “As decisões da junta administrativa passarão em julgado contra a caixa, desde o momento da decisão.”

m) após o art. 57, inclua-se o seguinte artigo: Das decisões da junta administrativa da caixa que conceber beneficio deverá a mesma interpor recurso “ex-officio” para o Conselho Nacional do Trabalho.”

n) art. 59 e paragrapho unico, redijam-se: art. 59 “Se a junta medica, ao examinar o associado, concluir que a sua incapacidade é restricta ao cargo por elle exercido, annuindo o interessado, a junta administrativa, de accordo com a companhia, designará o cargo para que elle deva ser transferido”; paragrapho unico “Se não houver na companhia vagas em condições de ser occupada pelo requerente ou se ella não quizer aproveitar-lhe os serviços, será elle aposentado, na forma do paragrapho segundo do artigo 26 do decreto n. 20.465, combinado com o decreto 221.081.”

o) art. 60, paragrapho unico, redijam-se: art. 60: “A junta administrativa tomará conhecimento do pedido de aposentadoria por invalidez assignado pelo associado ou pela companhia” e, uma vez considerado o processo devidamente instruido, entrará o mesmo em sessão, e no caso de ser o julgamento favoravel, será solicitado pelo senhor secretario da junta o desligamento definitivo do requerente”; paragrapho unico: “Uma vez recebida a resposta da companhia será expedido o titulo de que trata o artigo 30, do decreto numero 20.465”.

p) art. 61 e paragrapho unico, redijam-se: art. 61: “A aposentadoria de que trata o presente artigo e bem assim a que se expedir por accidente occorrido fóra do trabalho, só será concedida, quando a incapacidade do associado for total e permanente, na forma do artigo 58 deste regimento se processará de accordo com os principios que regulam a aposentadoria por invalidez.”

q) art. 63, redija-se: “A aposentadoria por invalidez só será conferida aos associados que tenham mais de cinco annos de serviços effectivos prestados ás empresas sob o regimen desta lei.”

r) o capitulo XV terá a seguinte epigraphe: “da concessão de pensões e substituições.”

s) o art. 64 e seus paragraphos I, III e IV, redijam-se: art. 64: “Os pedidos de pensão devem ser dirigidos á junta administrativa em requerimento assignado pelo interessado ou por seu procurador e instruidos com o certificado de tempo de serviço do ex-associado e certidão de obito do mesmo, § 1º: “Não tendo o associado fallecido provido em tempo a sua inscripção deverá o interessado juntar os documentos de inscripção de que trata o capitulo XI, deste regimento”; § III: “Sendo o requerente analfabeto, deverá o requerimento ser assignado a rogo, subcrevendo-o duas testemunhas”; e § IV: “Para a verificação da invalidez de beneficiario que haja requerido pensão a junta administrativa o fará examinar por uma junta medica.”

t) supprima-se o artigo 58.

u) art. 65, redija-se: “Passada em julgado a decisão da junta, concedendo a pensão requerida, expedir-se-ha, em favor dos herdeiros habilitados, o titulo competente que será assignado pelo presidente e secretario.”

v) aos paragraphos I, II, III, IV, V, VII e VIII, do artigo 69, redijam-se: § I: “Os beneficiarios comprehendidos em cada uma das classes de que trata o presente artigo, poderão pedir a pensão que lhes competir na ordem estabelecida no artigo 31, do decreto n. 20.465, se tiverem vivido até a morte do associado na sua dependencia economica exclusiva”; § II: “quando concorrer viúva ou viúvo invalido, com filhos, metade da importancia da pensão tocará á viúva ou viúvo invalido, e a outra metade se dividirá em partes iguaes pelos filhos existentes com direito ao beneficio”; § III: “para os beneficiarios do

terceiro grupo, a respectiva pensão se dividirá entre elles, em partes iguaes”; § IV: “a quota devida á caixa, relativa á pensão paga, deverá ser descontada da parte que couber a cada beneficiario”; § V: “os beneficiarios de qualquer das classes enumeradas neste artigo, excluem ou das classes subsequentes”; “VII: em caso de fallecimento do conjugue pensionista, attenção reverterá em favor dos filhos amparados pela lei, se os houver, e para a caixa em caso contrario”; e § VIII: “o associado que não tiver herdeiro na forma do presente artigo poderá, mediante declaração expressa, de seu proprio punho, com testemunhas, firma reconhecida e registro respectivo, instituir herdeiros, para o fim deste artigo, outro parente do sexo feminino até terceiro grau, devidamente comprovado, em que viva sob sua dependencia economica exclusiva”;

w) art. 70, redija-se: “a restituição a que têm direito os beneficiarios dos associados que contarem menos de cinco annos de serviço, ser-lhes-ha concedida de accordo com a ordem estabelecida no artigo precedente.”

x) art. 71 e paragrapho unico, redijam-se: art. 70: “a caixa poderá dispendir até a quantia de 250\$, com os funeraes do associado activo que, contando mais de cinco annos de serviço effectivo, não deixar herdeiros na forma do artigo 31, do decreto n. 20.465”; paragrapho unico: “a importancia concedida será paga ao executor dos funeraes mediante entrega da certidão de obito do associado e recibos das despesas de cuja validade cabe á caixa dar o valor que merecer”;

y) art. 75, paragrapho unico, redija-se: “essas circulares deverão ser affixadas em todas as dependencias da Companhia Telephonica Brasileira, e onde associados houver, de forma que possam ser lidas por todos interessados.

z) quanto ao capitulo XI, referente a inscripção dos associados, deverá a caixa transcrever as instrucções approvadas pelo conselho em 30 de março de 1933, e publicado no *Diario Official* de 30 de maio de 1933. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, procurador geral. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.592/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Lauro Gomes de Oliveira solicita a este Conselho a sua reintegração no cargo que occupava na Companhia Ferroviaria Este Brasileira do qual se afastou a seu proprio pedido:

Considerando que o reclamante tendo solicitado demissão do cargo que occupava, nenhum direito tem á reintegração pleiteada, reintegração essa que só poderia ser estudada si o reclamante houvesse sido dispensado sem causa justa, apurada em inquerito administrativo, desde que contasse mais de 10 annos de serviço:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento á presente reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — Vi-

cente Galliez, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 3.152/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rede Mineira de Viação, remette o inquerito administrativo a que fez responder José Simpliciano, trabalhador da 10ª Residência:

Considerando que o abandono do emprego está perfeitamente provado no inquerito administrativo constante deste processo, conforme se verifica do próprio depoimento do acusado:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvando o inquerito administrativo de fls. 3 a 16, autorizar a demissão de José Simpliciano.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Edgard Oliveira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 5.251/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, João Baptista Monteiro; e como reclamada, The Leopoldina Railway Company:

Considerando que, ouvida a empresa sobre o objecto da queixa, apresentou a mesma copia do inquerito administrativo a que fizera submeter o supplicante, dando-o como incurso nas alíneas a e b do art. do art. 69 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, que regulamentou a lei 5.109, de 20 de outubro de 1926;

Considerando que as faltas graves a que se refere o dispositivo citado se discriminam em "prevaricação, peita ou suborno", e "desvio criminoso de dinheiros, valores, mercadorias e outros quaisquer bens pertencentes á estrada ou a particulares e que estejam sob a guarda ou responsabilidade da mesma, além de outros casos previstos no Código Penal";

Considerando que o citado art. 69 só permitia a demissão do ferroviário depois de dez annos de serviço effectivo, no caso de falta grave apurada em inquerito regular feito pela administração da estrada, ouvido o accusado;

Considerando que a expressão — ouvido o accusado — significa que o empregado, contra quem foi arguida a falta ou faltas deve ser ouvido para o fim de defender-se nessa qualidade, o que não ocorre no inquerito em questão, não podendo, dessarte, servir o mesmo de base á demissão do accusado, attento o principio de que a defesa necessariamente presuppõe a accusação e desta decorre como consequencia;

Considerando, porém, que das diligencias procedidas no processo não ficaram perfeitamente provadas as faltas graves alludidas, por isso que as testemunhas que depuzeram foram as mesmas signatarias da denuncia de fls. 19, cujas declarações não attendem á perfeita conceituação das faltas graves a que se refere a lei, isto é, que o acto do agente reclamante seja o resultado de corrupção ou que tenha elle agido ou deixado de agir, concretamente, em consequencia de qualquer promessa feita ou recompensa recebida, e, desde que o seu procedimento foi espontaneo, não se

lhe pode attribuir a pratica das faltas graves de prevaricação, peita ou suborno;

Considerando que a testemunha que depoz a fls. 28, Edgard Garcia de Freitas, affirmou não ter assignado a citada denuncia, embora convidado a fazal-o, por não lhe moverem quaesquer motivos que a levassem a tal procedimento;

Considerando, ainda, que o accusado tinha mais de 10 annos de serviço, quando foi demittido da autora e que como esse tempo já havia feito jus á sua effectividade no cargo, amparado, que estava, pelo art. 43 da lei 5.109 citada, combinado com o artigo 69 do regulamento annexo do decreto numero 17.941, de 1927;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, por não estarem provadas as faltas graves arguidas, e, em consequencia, determinar a reintegração de João Baptista Monteiro, nos serviços da Leopoldina Railway Co., com todas as vantagens legaes.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — Tavares Bastos, presidente — Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 5.876/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Walter Ribeiro de Siqueira reclama contra a sua demissão da Rede Mineira de Viação:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação por não contar Walter Ribeiro de Siqueira, 10 annos de serviço, conforme declara em sua petição de fls. 2.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Alberto Cunha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 7.856-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Felipe de Sant'Anna reclama contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o mantém affectado do serviço após cumprir a pena de 6 mezes de suspensão, que lhe foi imposta:

Considerando que o reclamante tem mais de 10 annos de serviço prestados á companhia reclamada, o que lhe dá direito á estabilidade funcional de accordo com o art. 53 do dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso afim de ser o recorrente aproveitado no cargo que exercia na data em que foi suspenso, e, bem assim, indemnizado dos vencimentos que deixou de receber após terminar a pena que lhe foi imposta até o seu aproveitamento no cargo referido.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — Alvaro Bastos, presidente. — Carlos Pereira da Rocha, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 8.747-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Superintendencia da Great Western of Brasil Railway Company envia o original do in-

querito administrativo instaurado contra o empregado José da Costa Soares:

Considerando que, pelos depoimentos das testemunhas ouvidas no inquerito, que são coincidentes, se apura ter o accusado praticado a falta grave capitulada na alínea b do art. 54 do dec. numero 20.465, de 1º de outubro de 1931 — embriaguez habitual ou em serviço;

Considerando, por outro lado, que na defesa apresentada não conseguiu o indiciado contrariar a prova produzida, antes admitiu a existencia da falta que lhe foi attribuida, a julgar pelo commentario feita acerca do facto: não ser infallivel;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a accusação e autorizar a demissão de José da Costa Soares dos serviços da Great Western of Brasil Railway Co.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — E. Oliveira, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 13.989/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Josino Alves da Cunha e outros aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Esta Brasileira, em petição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, reclamam contra o desconto de 15 % a que estão sujeitas as suas aposentadorias, visto como, tendo elles mais de 60 annos de idade, não podem gozar dos beneficios da "Carteira de Emprestimo";

Considerando que esse desconto foi determinado á vista da precaria situação financeira em que se encontra a dita Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, no processo 10.112, de 1933, varios aposentados e pensionistas dessa mesma Caixa fizeram ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, reclamação identica á presente, tendo S. Ex. pelos motivos expostos, determinado o archivamento do mesmo processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação, officiando-se, nesse sentido, ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 14.143/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Intendencia Municipal de São Christovão consulta sobre si os dois unicos empregados da Usina Electrica do referido municipio estão comprehendidos nas disposições do art. 1º do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conforme parecer da Procuradoria Geral, mandar responder affirmativamente, determinando, outrossim, sejam os dois referidos empregados incorporados ao quadro dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção Electrica de Aracajú.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Cerqueira

na Lima, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 14.199/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Norberto do Amaral reclama contra o acto da Estrada de Ferro Central do Brasil que o demittiu sem o prévio inquerito administrativo:

Considerando que, ouvida a Estrada, esta, por officio de fls. 30, procura justificar o seu acto no simples facto do recorrente ter deixado de comparecer ao serviço por mais de 30 dias;

Considerando que não ha neste processo a menor prova de abandono do cargo por parte do recorrente;

Considerando que este Conselho já tem decidido que, ainda em caso de abandono do cargo, ha necessidade de ser o mesmo provado em inquerito administrativo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento á reclamação de fls. 2, afim de ser Norberto do Amaral reintegrado no cargo que occupava na Estrada de Ferro Central do Brasil, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

17ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 25 dias de setembro de 1934, ás 10 horas, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do instituto, e presentes os membros do conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 17ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.459 — Pec., obrigatorio de réis 10:000 — Contr., José Joaquim da Cunha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 41, do pensionista José Joaquim da Cunha Junior, devendo, antes, o requerente assiglar a petição de fls. 33.

Relator, o Dr. Herbert Mosses:

N. 1.553 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr., Felipe Nery Carneiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 47, da pensionista Jurandyr, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.108 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr., João Honorato de Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, conforme partilha de fls. 33, sendo que o filho Benedicto, tem direito á quota, além das pensões vencidas e rela-

tivas á menoridade, antes, porém, do pagamento, devem ser satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. 34 e 35.

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 1.531 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr., Osman Pachá Carneiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 36, da pensionista Erynia, nos termos dos pareceres de fls. 39 e 40.

N. 2.318-F-105 — Pec. facultativo de 20:000\$ — Contr., Silvino Elvidio Bezerra Cavalcanti. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, na conformidade dos calculos e partilha de fls. 17 e 18, reconhecidas, antes, as firmas dos signatarios de fls. 3 e de 5 a 9.

Processos julgados:

Relator, o Sr. Elpidio Bôamorte:

Inscrição á peculio n. 30.939 — Pec. obrigatorio de 10:000\$ — Francisco de Salles Malheiros, auxiliar da Directoria Geral dos Correios. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter, para todos os effectos, a inscrição n. 30.939.

Inscrição a peculio n. 31.775 — Pec. facultativo de 40:000\$000 — Octavio Martins Rodrigues — Juiz Federal do Juizo Federal. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia para que sejam satisfeitas as exigencias indicadas no parecer do Dr. procurador de fls. 14 e 15.

Processo n. 88 Rep. de 1934 — Representação do Sr. presidente ao Conselho Deliberativo, solicitando abertura da Carteira Hypothecaria nos Estados. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a representação do Sr. presidente deste Instituto, resolve autorizar a construcção de casas para contribuintes, do mesmo Instituto, nas principaes capitães do paiz, até o limite maximo de duzentos contos de réis (200:000\$), para cada transacção, observadas as prescrições do Capitulo X do decreto n. 24.563, de 3 de julho este anno, e attendidos os demais termos da referida representação.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Inscrição á peculio n. 714 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Carlos de Miranda da Silveira Lobo — Consul adjunto do Consulado Geral em Barcelona.

Parecer do relator: — O Dr. Carlos de Miranda da Silveira Lobo, em 19 de agosto de 1927, como consul adjunto do Consulado Geral em Barcelona, inscreveu-se, allegando ter a idade de 69 annos, para um peculio obrigatorio de quinze contos de réis (15:000\$000).

Informa a Carteira de peculios que o contribuinte soffreu os descontos, regularmente, de outubro de 1927 a dezembro de 1933, nada podendo informar relativamente aos de janeiro a maio do anno corrente devido a não ter as respectivas folhas de cobrança (fls. 8).

Requeru, em maio ultimo, o contribuinte o cancelamento da sua inscrição e a restituição dos premios que pagou, mesmo sem juros, fundamentando o seu pedido no facto de ter a sua inscrição se effectuada na vespéra do dia em que devia completar 70 annos de idade, isto é, a considerada, então, como a idade maxima para a obrigatoriedade da inscrição; bem como por estar aposentado e não poder, dada a diminuição dos seus vencimentos, oriunda da sua aposentadoria, continuar a effectuar o pagamento das suas contribuições.

Do referido pedido é que o Conselho vae, agora, tomar conhecimento.

Sou pelo indeferimento.

Ao inscrever-se, em 9 de maio de 1927, o requerente não tinha completado 70 annos de idade, pois, declarou ter nascido em 24 de agosto e 1857.

O limite maximo da idade para a inscrição, segundo o art. 6º do decreto n. 17.778 de 20 de abril de 1927, então em vigor, era de 70 annos de idade. Portanto, dada a idade do requerente e ás funcções que exercia, tinha elle que pertencer ao Instituto como seu contribuinte obrigatorio. A sua inscrição foi regular, obedeceu aos dispositivos então vigentes.

Não lhe podem aproveitar as disposições contidas na alinea c do art. 1º do dec. n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927 e alinea a do art. 12 do decreto n. 19.646 de 1931, que reduziram para 60 annos o maximo da idade para a inscrição. A sua situação no Instituto já se achava definida. Havia o acto juridico perfeito e por este se entende, como é sabido, o acto já consumado segundo a lei vigente ao tempo de sua elaboração.

De conformidade com o art. 12 do dec. n. 24.563 de 3 de julho ultimo, o requerente poderá obter, devido á redução permanente em seus vencimentos, o que deverá ser provada, a diminuição do seu peculio.

Decisão do Conselho: — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 5 e 6.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 25 dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, compareceu o "Syndicato Condor Limitada", concessionaria dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, representado pelos seus directores Ernest Holck e Walter Henar, e disse que, em virtude do despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, de seis de junho deste anno, exarado no processo fichado

no Thesouro Nacional, sob numero 85.462, de 1934, vinha assignar o presente termo, pelo qual se compromette, nos termos do inciso 18, do art. 13, do decreto numero 24.023, de 21 de março do corrente anno, a conceder o abatimento de cincoenta por cento (50 %) no preço de suas passagens, aos funcionarios civis e militares, quando viajarem, em objecto de serviço, nas suas linhas de navegação aérea, actualmente em trafego, mediante requisição do ministerio a que pertencerem, bem assim, nas demais linhas que de futuro vier a estabelecer, quer entre portos do territorio nacional, quer entre este e o estrangeiro, tudo para o fim de poder gosar dos favores de isenção de direitos de importação para o consumo, relativamente ao material relacionado na alinea

18, do art. 13, do citado decreto numero 24.023, obedecendo, para tal fim, ao que vem nelle estipulado. O presente termo só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o respectivo registro. E, pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, e por ella, devidamente autorizado, pelo citado despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, aceitava o presente termo de compromisso, assumido pela "Syndicato Condor, Limited", mandando, para constar, reduzir a escripto, o presente termo, que, lido e achado conforme, vae assignado pelo

procurador geral da Fazenda, já nomeado, e pelos senhores Ernest Holck e Walter Hencé, directores da "Syndicato Condor, Limitada" e as testemunhas abaixo. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º secretario da Recebedoria do Distrito Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o escrevi. Em seguida, tinha escripto sobre seis estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, os seguintes dizeres: "Procuradoria Geral da Fazenda, em 25 de outubro de 1934. (assignado) — José Antonio Gonsalves Mello. — Ernesto Holck. — Walter Hencé. Testemunhas: Tancredo Ramos de Mello e Lucínio Fortunato. Confere. Procuradoria Geral, em 25 de outubro de 1934. — Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario. Visto. — J. Rios Junior, secretario.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 508 — Pedido 618.074 — N. E. 1

Fornecedor: Pedro de Menezes.

Repartição: — Policia Civil do Distrito Federal.

Aos dezesete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu o senhor Pedro de Menezes, estabelecido nesta praça, á rua 7 de Setembro n. 92, inscripto no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 287, e por elle foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Armario na cor canella, escura, medindo com os pés, 1,90 de altura, 0,81 de largura e 0,51 de fundo, com 102 gavetas, com puxadores, cada gaveta medindo externamente 10,5 cms. de largura, 8 cms. de altura e 47 cms. de fundo tudo perfeitamente igual a photographia na G.C.C. e ao modelo existente na repartição, um	2	1:250\$000	2:500\$000
--	---	------------	------------

(Dois contos e quinhentos mil réis).

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 40 dias, contado de 20-10-1934, á rua do Lavradio n. 84, Instituto de Identificação, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 4, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1934, tendo sido empenhada a despesa e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumba, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula sétima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 09.086, da quantia de 250\$000 duzentos e cincoenta mil réis).

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 508, a fls. 316-7 do livro 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a ultima assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approved, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda.

Pela Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente. — Carlos Mario Faveret, director. — Pelo fornecedor, Pedro de Menezes. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Termo de contracto n. 510.

Pedido n. 225.257/9 — Empenho 1.

Fornecedora: Casa Luik Ltda.

Repartição: Hospital Nacional de Psychopathas.

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Luik Ltda., estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Ottóni n. 104, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 557, representada por seu socio Sr. Paul Kleiner; e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Frasco branco de 500 cc. Neutro, com base escavada e polida e rolha chata, fechando hermeticamente com rotulos esmaltados a fogo e letreiros gravados no rotulo, typo fabricação legitima Sophienhette St. Georg n. 4, frascos e tampus, numerados, esmaltados.			
--	--	--	--

dos, de accordo e successivamente todos os frascos com a inscripção "Instituto de Neurobiologia". Dizeres: Reactivo de Esbach, Licor de Fohling-A, Licor de Fehling-B, Reactivo de Courtonne, Nitrato de Urânio, Solução Aceto-Acética, Ferrocyaneto de potassio, Glicose, Tit. Azul de Methyleno, Acido nítrico, Antiformina, Permanganato de potassio N/100, S. Arg. Am-magnesi-na, Cysneto de potassio, Reactivo de Deniges, Alcool a 95° Ammonia (um de cada), um..	17	24\$000	408\$000
2. Frasco castanho de 500 cc. Neutro, com base escavada e polida e rolha chata, fechando hermeticamente com rotulos esmaltados a fogo e lettreiros gravados no rotulo. Typo fabricante "Sophienhette St. Georg n. 4, legitima, frascos e tampos numerados, esmaltados de accordo e successivamente todos os frascos com a inscripção "Instituto de Neurobiologia" Nitracto de prata, um..	1	26\$000	26\$000
3. Frasco branco de 1.000 cc. Neutro com base escavada e polida e rolha chata, fechando hermeticamente com rotulos esmaltados a fogo e lettreiros gravados no rotulo. Typo fabr. Legitima "Sophienhette St. Georg" N. 4. frascos e tampos. Numerados, esmaltados, esmaltados, de accordo e successivamente com a inscripção "Instituto de Neurobiologia" dizeres: Hemateina, Hemalumie, Eosina, Xilol, Fenol, Formol, Netro, Eritrosina a 1 % Alcool a 40°, 50°, 60°, 70°, 80° 90°, a alcool absoluto (um de cada), um.....	13	28\$000	364\$000
4. Frasco branco de 10.000 cc. com as dimensões exactas para encaixar nos supportes existentes no Instituto, com os dizeres: Liquido de Cajal, Liquido de Zenker, Liquido de Bouin, Formol a 10 %, Agua distillada, Alcool a 95°, um...	6	95\$000	570\$000
(Um conto trezentos e sessenta e oito mil réis)			1:368\$000

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 70 dias, contados de 10 de outubro de 1934, na Asistencia á Psychopathas, Hospital Nacional de Psychopathas, Av. Pasteur n. 250, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito, na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 14, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio de Educação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão incumbê, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 09021, da importancia de Rs. 140\$000 (cento e quarenta mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convenionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou simililar, correndo a differença do preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 510, a fls. 320/322, do Liv. 16, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approved, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — Otto Schilling, presidente. — Alberto de Faria Filho, director — Fornecedor: Casa Luik Ltda. Testemunhas: João de Souza Reis. — Mario Freire dos Santos.

Termo de contracto n. 509.

Pedido n. 711.040 — Empenho n. 1.

Fornecedor: Companhia Lanston do Brasil S. A.

Repartição: Imprensa Naval.

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Lanston do Brasil S. A., estabelecida nesta praça, á avenida Mem de Sá n. 107, representada por seu gerente, Sr. Manoel Mirabet; e, por elle foi dito que, pela companhia, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Para machina monotypo:

1. Matriz para peças C-10, zero com um traço inclinado no centro, uma.	2	70\$000	140\$000
2. Matriz para peça C-8, zero com um traço inclinado no centro, uma.	2	70\$000	140\$000
3. Matriz para peça C-6, zero com um traço inclinado no centro, uma.	2	70\$000	140\$000
9. Matriz de composição para signaes Morse 12-2.007 x para peça corpo 10, traço negro, sobre quadratim, uma.	4	70\$000	280\$000
10. Matrizes de composição para signaes Morse 12-2.007 x para peça corpo 12, traço negro sobre o quadratim, uma.	4	70\$000	280\$000
11. Matriz de composição para signaes Morse 36 x 12 x 1.073 — x, para peça corpo 10, ponto sobre meio quadratim, uma.	4	70\$000	280\$000

12. Matriz de composição para signaes Morse 36 x 12 x x 1.073 x, para peça, corpo 12, ponto sobre meio qua- dratim, uma.	4 70\$000	280\$000
		1:540\$000

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 90 dias desta data no Almoarifado da Imprensa Naval.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 19ª, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 8.923, de 154\$ (cento e cincoenta e quatro mil réis).

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle toracado por termo n. 509, a fls. 318/9, do livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Manoel Mirabet*. Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *João de Souza Reis*.

Termo do contracto n. 174-Imp.

Pedido n. 903.069 — Empenho n. *.

Fornecedor: O. Minnich.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos dezoito dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma O. Minnich, estabelecida nesta praça, á rua dos Ourives n. 91, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 9, representada por seu procurador Sr. Luiz Mendes Junior, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 61, folha 42, do Tabellião do 18º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do

decreto n. 19.567, de 14 de janeiro de 1934, os artigos contantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

5. Papel "Papyrolin", branco, "CX", no formato de 1,00 x x 1,00, peso por m2, 278 grammas em caixa de 1.000 folhas, pesando liquido 278 ks., amostra na C. C. C., m2.	15.000	2\$110	31:650\$000
6. Papel "Papyrolin", branco, "CX", em bobinas de 116 mm. de largura e 300 metros de comprimento, peso por m2 278 grammas, 143 bobinas com 9k,674 (peso liquido), 1 bobina com 6k,560, amostra na C. C. C., m2.	5.000	2\$600	13:450\$000
			44:800\$000
1/2 % para despacho.			224\$000
			45:024\$000

Quarenta e cinco contos e vinte e quatro mil réis.

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, C — Obriga-se o fornecedor a anticipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, D — Caução cinco apolices da Dívida Publica Federal ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 511.231/35, decreto n. 16.241, de 1923, com os *coupons* de janeiro de 1934 e os seguintes.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas dos seguintes: direitos de importação, imposto de 2% ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2% ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 45 dias, contados de 10/11/1934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca CCCGF. A Comissão providenciará para o desembarque livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Postal Telegraphico — Rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effecto de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, infime; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 9, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 174-Imp. a folhas 399/400 do livro 14 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor. — *Luís Mendes Junior*. — Testemunhas: *Mário Freire dos Santos*. — *João de Sousa Reis*.

Termo de contracto n. 179 — Imp.

Pedido n. 724.035/45 — Empenho 1.

Fornecedor: RCA Victor Brasileira, Inc.

Repartição: Arsenal de Marinha — Serviço Radio da Marinha.

Aos dez dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a RCA Victor Brasileira, Inc., estabelecida nesta praça, á rua do Mercado n. 22, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 413, representada por seu procurador senhor H. Schlenker, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 543, folha 106 do Tabellião do 3º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Material para estação de alta frequencia RCA, modelo ET 3.656, condensadores (referencia livro de instruções numero 4A 7.084).

1.	5/2.032 — Bloking capacitor, faradon model UC 1870,0,001 MFD., 3000 V. 0,9 Amps. AT 1.000 mts., um.....	8	42\$000	836\$000
2.	6/23/35/47 — Bloking Capacitor, faradon model UC 1839 rated 1-f MFD. By pass, 250 V. 15 Amp. 1.000 mts., um	9	172\$000	1:548\$000
3.	11/15/26/38-By. pass capacitor, faradon, model UC 2311 rated 0,02 MFD. 500 V. 7 amps. AT 1.000 mts., um.....	4	60\$000	240\$000
4.	21/22/33/34 — Shield by pass capacitor, faradon model 2533 rated, 1 — MFD. 2000 V., 20 amps. A. 0,002 20.000 RCA um..	13	24\$3000	8:918\$000

5.	Power amplifier capacitor, faradon model 1802 rated 0,000025 MFD. 10.000 V. 0,2 Amps. AT 100 mts. (Catal 43/94), um	2	72\$000	144\$000
----	---	---	---------	----------

6.	80-KEY Relay capacitor, faradon model UC 488-A rated 1 MFD. 600 V., um	2	85\$000	170\$000
----	--	---	---------	----------

7.	45/46 — power amplifier Shield grid by pass capacitor, faradon, model UC 2334-S, rated 0,02 MFD. 4.000 V. 15 A AT 20.000 KCS., um.....	2	226\$000	452\$000
----	--	---	----------	----------

Condensadores para a estação RCA de A. F., modelo ET 3656 Refer., liv. instr. n. RA 7213:

8.	1A—Termo stat capacitor, per DRG T 7652078 PT 8, um	2	85\$000	170\$000
----	---	---	---------	----------

9.	IE—Heater relay capacitor model UC 487 — A rated 0,5 MFD. 600 V. DC. casing I, um.....	2	85\$000	170\$000
----	--	---	---------	----------

10.	4-C-O plate by pass capacitor faradon model F. rated 0,005 MFD. 2.000 volts effective, um.....	2	33\$000	66\$000
-----	--	---	---------	---------

12.	9-Buffer coupling capacitor, faradon model F rated 0,002, um.....	2	39\$500	79\$000
-----	---	---	---------	---------

13.	12-Buffer grid by pass capacitor faradon model F rated 0,008, um.....	2	42\$000	84\$000
-----	---	---	---------	---------

14.	29-Tank capacitor model UC 2575 rated 0,0002 MFD 5.000 V. 6 amp. AT 4.000 KCS. casing 99, um	2	210\$000	420\$000
-----	--	---	----------	----------

15.	43-Tank capacitor model UC 2535 rated 0,0005 MFD. 3000 V. effective, 3,5 A. AT 4000/10.000 KCS, casing 13-B, um..	1	120\$000	120\$000
-----	---	---	----------	----------

16.	69-Tank capacitor mod. UC 2536-K rated 0,00015 MFD. 6.000 V. 12 amps. A.T. 4000/5000 KC casing III, um.....	1	430\$000	430\$000
-----	---	---	----------	----------

17.	77-Transmission line grounding capacitor mod. UC 2231 rated 0,002 MFD. 6.000 V. effective 7,5 amps. AT 1000 KC. casing 13-B, um	1	210\$000	210\$000
-----	---	---	----------	----------

Condensadores para a estação RCA de A. F., mod. ET-3656 — Ref. liv. instr. n. 4A 7213:

18.	86-C. O. Plate & Bias filter capacitor per DL-2927718, rated I MFD. 1200 volts DC., um....	8	104\$000	832\$000
-----	--	---	----------	----------

19.	Meter bypass capacitor, faradon model F. rated 0,008 MFD (sendo superiores a 3.000 volts) — Cat. 105, um.....	13	10\$500	72\$8000
-----	---	----	---------	----------

21.	109-Key capacitor per DL. 2961027 rated I MFD. 699 V., um.....	2	85\$000	170\$000
-----	--	---	---------	----------

Resistencias (referencia. Livro de instruções numero RA 7084):							
22. 10/25/37 — Grid leak resistor type QCK 2155988 3000 OHMS., um.....	24	21\$000	504\$000	55. 10-Buffer grid chock per DGR, P-7750 621 C-6, um	1	255\$000	255\$000
23. 17/F6G-Therm stat resistor type QCK 1824017, 750 OHMS., um.....	12	21\$500	258\$000	56. 17-A Buffer plate chock per DRG pp 3816667 G-8, um	1	67\$000	67\$000
24. Tuning resistor type QCK 1924017, 100 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	57. 34-Grid chock per DRG P-3816666 GI., um.....	2	375\$000	750\$000
25. 64-Tuning resistor, type QCK 1924017, 100 Ohms. taped at 33 and 66 Ohms., um	6	30\$000	180\$000	58. 46-Grid chock per DRG P-3816667 G. I., um.....	2	75\$000	150\$000
26. 65-Crystal oscillator plate potenciometer, type QCK, 1924017, 5.000 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	60. 68-Grid chock per DRG K-3860506 GI., um.....	1	120\$000	120\$000
27. 65-Idem resistor type QCK, 1924017, 450 Ohms. with tapped, 450 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	Apparelho de medidas para estação RCA de A. F., modelo ET. 3656 liv. de instr. n. RA 7213:			
28. 66-Heat control resistor type QCK, 1924017, 75 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	62. 7-Plate ammanter type DO-9 A-100 MA., um...	5	154\$000	770\$000
29. 75-Keing resistor, crescente lavite, 80.000 Ohms., um	5	83\$000	415\$000	63. 32/38-Plate Ammeter type DO-9 O-300 MA., um...	4	154\$000	616\$000
30. 83/84/85-Shield grid resistor, type QCK, 1924017, 20.000 Ohms., um	12	24\$000	288\$000	64. 50-Plate Ammeter type DO-9 O-1 Amp., um...	1	154\$000	154\$000
31. 92-Bias resistor QCK, 1924017, 1.400 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	65. 61-Grid Ammeter type DO-9 O-200 MA., um...	1	154\$000	154\$000
Resistencias para Estação RCA de A., F. Modelo Et. 3.656 — Ref. Liv. Instruções 7084.				66. 13-Grid Ammeter type DO-9 O-10 MA., um...	1	154\$000	154\$000
32. 92-Bias resistor QCK, 1.325 Ohms., um.....	6	21\$500	129\$000	67. 62-Plate Ammeter type DO-9 O-2 AMP., um...	1	154\$000	154\$000
Ref. Livro de Instruções RA. 7213.				Ref. liv. instruc. numero RA 7084:			
33. 2-Crystal oscillate grid leak, electrad resistor, B-100, rated 10.000 Ohms., um	6	7\$000	42\$000	68. 12-Crystal currente meter type DO-12 O-250 MA., um	1	308\$000	308\$000
36. 78-Keing resistor, per P-7751625, GI., um.....	2	34\$000	68\$000	69. 13-Crystal plate ammeter, type DO-11 O-300 MA., um	1	154\$000	154\$000
37. 81-dey relay capacitor serie resistor QCK 2155980 rated, 10 Ohms., um	2	13\$000	26\$000	70. 14-Grid currente meter, type DO-11 O-50 MA., um	1	154\$000	154\$000
38. 85-Bias potenciometer, two used type QCK 2673159 each rated, 1.500 Ohms. and each resistor to have ten evenly spaced tapes, um	6	45\$000	270\$000	71. 27-Grid currente meter, type DO-11 O-100 MA., um	1	154\$000	154\$000
39. III-Plate filter resistor serie, QCK 1924017 rated, 500 Ohms., um...	6	21\$500	129\$000	72. 28-Plate Ammeter, type DO-11 O-300 MA., um.	1	154\$000	154\$000
40. Ih-heater relay potenciometer consisting of Two QCK, 2673159 rated, 500 Ohms., um	6	45\$000	270\$000	73. 30-Grid currente meter type DO-11 O-200 milliamperes, um	1	154\$000	154\$000
41. IB-Heater serie resistor QCK, 1924017 rated, 600 Ohms., um	6	21\$500	129\$000	74. 40-Plate ampermeter type DO-11 O-1 A., um.....	1	154\$000	154\$000
Resistencias para Estação RCA de A. F., Modelo et. 3656 Ref. iv. Instr. Ra. 7084.				75. 48-Power amplifier meter type DO-11 O-2 Amperes, um	1	154\$000	154\$000
49. 70/72-Fuse cat. 217197 rated 1/2 amp., 1.500 volts, um	100	9\$000	900\$000	76. 91-Antenna meter type DO-6 O-5 Amp., um...	2	276\$000	552\$000
50. Fuse cat. 34.952 (73/74/82), 250 volts, 10 amps., um	12	2\$700	32\$400	77. 52-Bias generator voltmeter type DO-9 rated 1500 volts. DC-and with external multiplier, um	2	615\$000	1:230\$000
51. Fuse cat. 230074/2.000 volts, 1 amp., um.....	100	13\$700	1:370\$000	78. 53-Filament voltmeter type AC-9 rated 15 volts Ac., um	2	154\$000	308\$000
Ref. Liv. Instr. N. Ra. 7.213.				79. 54-Plate generator voltmeter type DO-9 rated 4000 volts and with external multiplier, um...	2	1:330\$000	2:660\$000
				Para estação RCA de A. F., modelo ET 3656 liv. de instr. n. RA 7084:			
				80. Sockets para valvulas UX-860, uma	12	48\$000	576\$000
				Para transmissores 2 KW, mod. ET-3638 RCA, ref. liv. de instruc. RA 7171.			
				Resistencias:			
				100. R-3 resistor QCK 1924017 7500 Ohms. (120 watts), um	10	25\$000	250\$000
				101. R-5 resistor QCK 1924017 300 Ohms (120 watts), um	20	21\$500	430\$000
				102-R-4 resistor QCK 1924017 175 Ohms. (120 watts), um	20	21\$500	430\$000

103. R-2 resistor QCK 1924017 400 Ohms. (120 watts), um	10	21\$500	215\$000
104. R-11 Resistor QCK 1924017 1000 Ohms taped at 200 Ohms 120 watts, um.	6	21\$500	129\$000
105. R-12 Resistor QLK 2155993 15 Ohms. 120 watts., um	6	21\$500	129\$000
106. R-13 R-14 Resistor QLK 2155993 15 Ohms. 4,5 watts, um	12	7\$500	90\$000
107. R-17 Resistor QFK 2155965 15 Ohms. 4,5 watts, um	6	7\$500	45\$000
108. R-16 Resistor QFK 2155965 1 Ohm 20 watts, um	6	15\$000	90\$000
109. R-8 Resistor QCK 1924017 30000 Ohms, 120 watts, um	20	24\$000	480\$000
Condensers:			
113. C-1 Filament by pass ca- pacitor faradon model 2323 rated 1-1 MFD.— 250 volts — casing 76, um	12	60\$000	720\$000
114. Neutralizing capacitor fa- radon model UC 2350 rated 0,005 MFD 5000 V. 10 amps. AT 300 KC casing 13-B, um.	6	310\$000	1:260\$000
115. C-4 C-6 C-7 capacitor fa- radon model UC 1885 ra- ted 0.004 MFD 3000 V. 4 amps. AT 300 KC Ca- sling 13-B., um.	10	326\$000	2:260\$000
116. C-8 capacitor faradon mo- del UC 1842 0.004 MFD. 5.000 volts 6 amps. AT 300 KC casing 13-B, um	6	190\$000	1:140\$000
Para transmissores 2 KW, mod. ET 3638 RCA, ref. inst. Book RA-7171...			
Condensadores:			
117. C-9 capacitor Faradon model UC 2267 A 0,01 KFD 5000 volts 13 amps. AT 300 KC ca- sling 13-B, um	4	190\$000	760\$000
118. C-10 capacitor faradon model UC 2305, 4 KFD 300 volts D. C. casing- 72, um	6	54\$000	324\$000
119. C-11 C-12 capacitor fara- don model UC 488, 1 KFD 600 volts D. O. casing-2, um.	6	85\$000	510\$000
120. C-13 C-14 capacitor fara- don model 1803 rated 0.000025 KFD — 10000 V. 0,3 amps. AT 300 KC casing-9, um	6	72\$000	432\$000
121. Fuse NP 20751, 3 amps., 2.000 volts, um.	50	9\$000	450\$000
Para transmissor de 200 watts — Emergencia — Equipment RCA, model ET 3637, ref. instr. Book RA 7136:			
134. 12-Fuse of plate cat. 230765, 2 amps., um.	50	9\$000	450\$000
144. R-9 Resistor 20000 Ohms, um	12	24\$500	294\$000

Para despacho..... 179\$500

Trinta e seis contos e oitenta e quatro mil
e novecentos réis 36:081\$900

Clausula primeira, B: A validade deste contracto depen-
de de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo
o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de
ser denegado o registro.

Clausula primeira, C: Obriga-se o fornecedor a anteci-
par o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas fa-
cturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam
correr por conta do comprador.

Clausula primeira D — Caução n. 09.101 da importancia
de 3:609\$000 (tres contos seiscentos e nove mil réis) em
moeda corrente do país.

Clausula segunda: Estão incluídas no preço todas as des-
pesas até a collocação do material no local determinado na
clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direi-
tos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços
de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o
serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira: Os documentos de embarque (conhe-
cimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira
via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco
vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do
Governo Federal, até 25 de dezembro de 1934; o material
virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo
Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque.
Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão
providenciara para o desembarque livre de direitos e para
a collocação do material na Escola Nacional de Agronomia,
Rio de Janeiro.

Clausula quarta: A consignação das mercadorias á Com-
missão, nos documentos de embarque, é convenionada ape-
nas para effeito de desembarque alfandegario, livre de di-
reitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por
conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indi-
cado no contracto, onde será examinada e conferida; e pas-
sado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta: Obriga-se o fornecedor a effectuar o
pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notifi-
cado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e
outras que tenham sido pagas para a collocação do material
no local determinado na clausula terceira, in-fine; b) as do
primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequen-
tes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de
direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do mate-
rial; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo
facto de não terem sido entregues os documentos na devida
ordem e no devido tempo.

Clausula sexta: O pagamento será feito na séde da Com-
missão, mediante declarações de recebimento e acceptação,
assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo
ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional,
por conta da verba 17, sub-consignação 1 do orçamento fe-
deral do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo
sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria de-
ducção.

Clausula setima: E' eleito o fóro federal desta Capital
para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava: No mesmo acto, pelo fornecedor são en-
tregues á Comissão os valores constantes da clausula pri-
meira D, em caução do fiel cumprimento de cada uma das
clausulas do presente contracto, ficando convenionada a sua
perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção
de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determi-
nada por motivo de força maior, devidamente comprovado.
Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a to-
das as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por
termo n. 172-Imp. a folhas 409 a 414, do livro 14 de Regis-
tro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo
a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes
e testemunhas..

Approved, por delegação do Sr. ministro da Fazenda.
Otto Schilling, presidente. — Pela Comissão Central de Com-
pras. — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor
H. Schlenker. — Testemunhas: João de Sousa Reis. — Mario
Freire dos Santos.

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 22 de outubro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, nublado, sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Entrará em ascensão. Ventos: De norte a leste, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado, sujeito a trovoadas locais. Temperatura: Entrará em ascensão.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado, passando a instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, com rajadas, muito frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo foi instável, ontem, e bom hoje. A temperatura foi estável, à noite sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima: 27.2 e mínima 19.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.4 e mínima 19.4, respectivamente, às 10 horas e 30 minutos e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 22 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus.....	760.6	—	24	—	C	0	0b	—	I	30	23	2	I	A	I
Belém.....	59.4	0.0	27	0	NE	2	9e	—	I	31	22	2	Aot	lo	lo
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Piranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	60.9	—	27	—	E	5	9b	—	I	34	25	0	B	B	B
Sobral (X).....															
Iguatú.....	61.0	—	29	—	SE	2	5b	—	B	36	23	0	B	B	B
Natal.....	60.8	—	28	—	SE	2	5b	Chão	I	32	22	1	B	I	lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...	62.0	—	28	—	E	2	5b	Chão	I	30	23	2	I	I	lo
Recife (Olinda).....	59.8	—	23	—	S	5	9a	—	B	30	18	0	B	B	B
Pesqueira.....															
Goyanna (X).....	64.2	—	21	-1	SE	5	5b	—	I	27	16	0	I	I	I
Garanhuns.....	60.6	-0.5	27	0	E	5	9b	Vagas.	I	29	25	1	lo	B	B
F. Noronha.....															
Macelo (X).....															
Santa Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	62.1	—	26	—	E	5	5b	—	I	28	23	1	I	I	A
Propria.....	62.7	—	28	—	SE	2	5b	—	I	31	13	1	I	I	A
S. Salvador.....	62.7	-0.9	26	-1	E	2	5e	P. vgs.	I	28	21	1	B	B	lo
B. do Rio Grande...	58.4	-0.2	31	0	NE	5	9a	—	B	36	22	0	I	I	B
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	63.0	—	27	—	NE	2	2b	P. vgs.	B	29	20	0	I	B	B
Caravelas.....	63.1	-0.4	27	1	NE	2	5b	—	I	28	19	0	I	B	B
Bello Horizonte.....	61.4	1.4	23	-1	E	2	9a	—	B	32	18	0	B	B	B
Januária.....	57.5	—	27	—	C	0	5b	—	I	36	22	0	I	I	I
Theophilo Ottoni.....	59.4	0.2	26	0	NE	2	5b	—	B	32	21	0	B	B	B
São Lourenço.....	60.3	—	22	—	C	0	2a	—	B	31	12	0	B	B	B
Cambuquira.....	60.6	0.4	23	-1	NE	2	2a	—	B	29	13	0	B	I	Bx
Passa Quatro.....	61.2	-0.3	21	1	N	2	0	—	B	28	12	0	B	B	B
Pocos de Caldas.....	57.4	-0.1	21	-2	NE	8	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Luiz de Fora.....	61.9	—	23	—	NE	5	5a	—	B	21	15	2	B	lo	B
Goyaz.....	60.7	—	27	—	NE	2	9a	—	B	35	18	0	B	B	B
Catalão.....	57.9	—	24	—	NE	2	2a	—	B	32	19	0	B	B	B
Cuyabá.....	758.5	-0.6	27	0	N	2	9e	—	I	36	21	0	I	I	B
Corumbá.....	57.1	—	23	—	C	0	5b	—	I	37	22	0	I	I	I
Aquidauana.....	57.3	-0.4	21	-3	N	2	9b	—	M	31	19	20	I	I	Aot
Bella Vista.....	57.6	—	21	—	E	2	9b	—	I	30	15	12	Act	I	Ao
Gal. G. Carneiro (X)...															
Victoria.....	63.1	0.3	26	-1	NE	5	5b	Tranq.	I	29	22	0	I	B	B
C. Itapemirim.....	63.3	0.9	26	0	C	0	2b	—	B	23	17	3	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 22 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.2	-0.1	21	1	C	0	2b	P. vgs.	B	23	19	0	I	I	I
Campos.....	62.2	0.1	25	1	C	0	9b		I	30	17	3	B	I	I
Friburgo.....	60.8	0.8	21	1	C	0	5b		B	25	13	34	B	Aot	I
Petropolis.....	61.1	—	18	1	C	0	2a		B	25	16	0	B	I	I
Resende.....	60.7	-1.3	22	1	C	0	9b		I	29	18	1	A	I	I
Therezopolis.....	60.2	0.1	21	0	C	0	9b		I	26	10	1	A	I	I
Cabo Frio.....	62.1	0.1	23	2	C	0	5a	Chão	B	24	20	0	I	I	I
Angra dos Reis.....	61.4	-0.1	21	0	C	0	9a	Tranq.	B	25	18	0	I	I	I
S. Paulo.....	60.8	-1.0	19	1	C	0	9b		I	27	13	0	B	I	I
Santos.....	60.7	-1.1	22	0	C	0	9b	Tranq.	I	25	17	0	B	I	I
Ribeirão Preto.....	57.3	0.7	29	0	C	0	9a		B	36	21	0	B	I	I
S. C. do Pinhal.....	58.1	-2.0	24	4	C	0	0		B	31	19	0	B	I	I
Faxina (X).....															
Campinas.....	60.1	-1.1	23	1	E	2	5a		B	31	15	0	B	B	B
Campes do Jordão (X).....															
Curitiba.....	60.7	-3.0	19	5	C	0	5a		B	23	15	0	B	I	I
Paranaguá.....	61.1	-1.1	24	4	E	2	5b	Tranq.	B	24	17	0	I	I	I
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	59.5	-2.0	18	3	NE	2	5a		B	27	31	0	B	I	I
Florianopolis.....	61.1	-1.6	21	0	N	2	2b	Chão	B	—	10	0	B	I	I
Lages (X).....															
Herval Novo.....	60.9	-0.4	17	2	C	0	5a		B	31	13	0	B	B	I
S. Francisco.....	61.2	-1.6	23	4	C	0	5a	Tranq.	B	24	18	0	I	I	I
Xanxerê.....	57.3	-1.4	20	0	C	0	9a		B	30	10	0	B	I	I
Porto Alegre.....	59.4	—	21	1	C	0	2a		B	26	18	0	B	I	I
Uruguayana.....	58.3	-1.9	21	1	E	2	9b		B	24	16	0	B	I	I
S. Luiz Gonzaga.....	59.1	—	22	1	N	2	2a		B	21	17	0	B	I	I
Santa Victoria.....	61.0	-2.7	—	1	NE	5	—		I	22	14	0	I	I	I
Montevideo.....	61.2	-3.0	19	3	NE	3	9b		I						
Buenos Aires.....	61.0	-3.0	17	1	NE	1	9b		I						

A temperatura máxima verificou-se em Remanso e Corumbá com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê e Therezopolis com 10° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador, M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovada; ☁, chuviscos; ☁☁, névoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; Δ, granizo; ⚡, trovada, com relâmpagos; ⚡, relâmpagos; ☄, ventania; ☄, orvalho; ag, aguaceiro; gs, geada; ss, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Goyaz e instavel, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto em M. Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se em geral, estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas, frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina e Paraná, onde foi instavel. A's 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de leste, com rajadas, frescas esparsas.

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido a deficiência de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.
Bacia Amazonica — Dia 21:			Rio São Francisco—Dia 22:			Rio Itajahy-Assu — Dia 22:		
Esperança	—	—	Pirapora.....	0.20	-0.02	Barracão	0.31	-0.04
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.04	0.00	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa.....	7.21	0.05	Januária.....	-0.07	0.00	Rio do Sul (X).....	—	—
Tefé (X).....	—	—	Carinhanha.....	0.31	0.14	Hansa	0.97	0.01
Manaus.....	21.15	-0.05	Rio Branco.....	0.85	0.00	Subida	1.03	-0.04
Porto Velho (X).....	—	—	Barra R. Grande.....	0.26	0.00	Aquidaban	1.02	-0.02
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	0.27	0.02	Iudalal.....	1.23	-0.01
Parintins.....	3.85	-0.03	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso	0.88	-0.01
Obidos (X).....	—	—	Cabrobó.....	1.15	-0.02	Blumenau	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso (X).....	-0.24	-0.18	Gaspar	1.78	—
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas.....	-0.53	-0.01	Ilhota.....	2.38	0.23
Carolina.....	—	—	Propria.....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 22:	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 2:			Arassuay	1.22	-0.04
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema	1.14	0.02	Barra Pontal	0.85	0.01
Conceição Arag.....	0.25	0.01	Acarehy.....	0.80	0.07	Itinga.....	1.35	-0.01
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	6.33	-0.02	Itaobim.....	9.3	-0.05
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	0.93	-0.01	São Pedro.....	1.40	-0.02
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.25	-0.05	Bacia Paraná Paraguay — Dia 21:	—	—
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.27	-0.03	Tres Lagoas.....	1.03	0.03
S. Gabriel.....	6.73	-0.05	Barra Mansa.....	1.34	0.00	Pres. Epitacio (X).....	—	—
Humaytá.....	1.72	0.30	Barra do Pirahy.....	1.01	-0.04	Guayra (X).....	—	—
Maués.....	4.38	-0.05	Parahyba do Sul.....	0.45	-0.07	Porto Mendes (X).....	—	—
Mjr. Amarante (X).....	—	—	Anta.....	0.05	-0.11	Póz Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.07	-0.0	Cuyabá.....	1.50	0.10
Arumanduba.....	3.88	0.28	São Fidélis.....	1.80	0.0	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	1.49	0.00	Campos.....	6.57	0.5	Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 21 — Estacionario em Alta-Mira. Subindo em Fonte Boa, Humaytá, Arumanduba e C. do Araguaia.
 Baixando nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assu — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 22 — Subindo em Tres Lagoas e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 8	ESE 11	ESE 10	E 13	E 13	—	—	—	2.050 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Olinda (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Maceló (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cuyabá.....	7.30	N 8	N 8	NNW 8	N 6	N 4	N 7	—	—	3.800 ms.	
Caravelle (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
B. Horizonte.....	9.30	N 5	NNE 4	N 6	N 4	NNE 4	—	—	—	2.250 ms.	
Victoria (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campós (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	9.30	ESE 2	ESE 3	N 8	NNW 12	N 8	—	—	—	2.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S.E. 2	E 4	N 6	NNW 9	N 11	—	—	—	1.950 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curytiba.....	9.30	NE 5	NNE 3	NE 5	NNE 5	NW 3	WNW 4	—	—	3.470 ms.	
Florianopolis.....	9.30	NNW 6	NNW 7	NNW 8	N 8	—	—	—	—	1.350 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	N 4	NNW 7	NW 5	NW 4	W 6	—	—	—	2.860 ms.	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria Geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COMPREHENDIDOS NO INQUERITO ESTATISTICO REALIZADO DIRECTAMENTE PELO MINISTERIO DA EDUCACAO, RELATIVO AO ANNO DE 1932, SEGUNDO AS PRINCIPAES CLASSIFICAÇÕES

I — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA

Unidades Políticas da Federação	Numero de estabelecimentos													
	Total	Publicos						Particulares						
		Federaes						Estaduais	Municipaes	De fundações	De corporações religiosas	De sociedades civis	De propriedade individual	Sem informações
		Do Ministerio da Educação	Do Ministerio da Justiça	Do Ministerio da Agricultura	Do Ministerio da Guerra	Do Ministerio da Marinha	Do Ministerio da Viacão							
Districto Federal.....	194	20	3	2	12	5	1	13	3	25	13	25	72	
Alagoas.....	20	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	
Amazonas.....	19	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
Bahia.....	51	2	—	2	1	1	—	—	—	12	1	3	4	
Ceará.....	25	1	—	—	—	—	—	—	—	8	2	5	7	
Espirito Santo.....	14	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	5	
Goyaz.....	19	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	6	
Maranhão.....	14	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	3	
Matto Grosso.....	12	1	—	—	—	—	—	—	—	1	—	3	7	
Minas Geraes.....	226	2	—	5	—	—	—	3	—	63	6	84	3	
Pará.....	27	1	—	1	—	—	—	—	—	4	4	4	4	
Parahyba.....	19	1	—	—	—	—	—	—	—	6	3	2	7	
Paraná.....	28	1	—	—	1	—	—	—	—	7	2	3	3	
Pernambuco.....	105	2	—	1	—	—	—	—	—	34	8	17	33	
Piauhy.....	11	1	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	5	
Rio de Janeiro.....	55	1	—	—	—	—	—	—	—	13	3	—	23	
Rio Grande do Norte.....	19	1	—	—	—	—	—	—	—	6	4	2	1	
Rio Grande do Sul.....	116	1	—	1	2	—	—	6	—	32	13	6	43	
Santa Catharina.....	26	1	—	—	—	—	—	1	—	5	2	—	11	
São Paulo.....	317	2	—	1	—	—	—	17	1	42	32	57	128	
Sergipe.....	11	1	—	—	—	—	—	1	—	3	1	1	—	
Territorio do Acre.....	7	—	—	1	—	—	—	5	—	—	—	—	1	
Total.....	1.335	44	3	14	17	13	1	175	4	283	106	172	460	

III — CLASSIFICAÇÃO SEQUENDO A LOCALIZAÇÃO E A DATA DA INAUGURAÇÃO

Unidades politicas da Federação	Numero de estabelecimentos													
	Total	Segundo a localização		Segundo a data da inauguração									Sem informação	
		Na Capital	No Interior	De 1738 a 1849	De 1850 a 1859	De 1860 a 1869	De 1870 a 1879	De 1880 a 1889	De 1890 a 1899	De 1900 a 1909	De 1910 a 1919	De 1920 a 1929		De 1930 a 1932
Distrito Federal.....	194	194	—	4	4	2	—	2	3	6	22	35	11	105
Alagoas.....	20	12	8	—	—	—	1	—	—	2	4	3	2	3
Amazonas.....	19	16	13	—	—	—	—	—	—	2	3	2	1	3
Bahia.....	51	38	13	3	1	—	—	1	2	4	7	13	1	16
Ceará.....	25	17	8	—	—	—	—	—	1	4	6	5	1	7
Espirito Santo.....	14	11	3	1	—	—	—	—	1	1	2	3	2	3
Goyaz.....	19	6	13	—	—	—	—	1	—	—	2	3	1	11
Maranhão.....	14	12	2	1	—	—	—	—	—	—	3	3	—	3
Matto Grosso.....	12	6	6	—	—	—	—	—	1	—	1	3	—	3
Minas Geraes.....	226	30	196	1	1	—	1	1	8	11	27	44	17	113
Pará.....	27	27	—	—	—	—	—	—	2	5	4	3	2	1
Parahyba.....	19	13	6	—	—	—	—	—	2	—	3	3	2	1
Paraná.....	28	21	7	2	—	1	—	—	1	1	7	7	1	1
Pernambuco.....	105	71	34	—	1	1	2	—	1	9	10	9	15	51
Piahy.....	11	8	3	1	—	—	—	—	—	2	—	3	—	22
Rio de Janeiro.....	55	16	39	—	1	—	2	2	3	—	7	13	5	3
Rio Grande do Norte.....	19	14	5	1	—	—	—	—	—	4	5	7	—	7
Rio Grande do Sul.....	116	34	82	—	—	—	3	1	2	14	9	12	3	1
Santa Catharina.....	26	9	17	—	1	1	1	—	2	—	4	3	4	1
São Paulo.....	317	118	199	1	2	1	3	2	12	12	30	73	25	153
Sergipe.....	11	10	1	—	—	—	1	—	—	2	—	1	—	1
Territorio do Acre.....	7	3	4	—	—	—	—	—	—	—	1	2	—	4
Total.....	1.335	686	649	18	15	7	14	12	41	79	157	250	93	649

III — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ÁREA TOTAL DOS IMOVEIS OCCUPADOS.

Unidades Políticas da Federação		Numero de estabelecimentos									
		Segundo a área total occupada									
		Até 500 m2	De mais de 500 até 1.000 m2	De mais de 1.000 até 5.000 m2	De mais de 5.000 até 10.000 m2	De mais de 10.000 até 50.000 m2	De mais de 50.000 até 100.000 m2	De mais de 100.000 até 500.000 m2	De mais de 500.000 até 1.000.000 m2	De mais de 1.000.000 m2	Sem Informação
194	Distrito Federal.....	15	6	35	11	12	2	1	1	1	110
20	Alagoas.....	2	1	2	1	1	1	1	1	1	12
19	Amazonas.....	3	2	1	1	1	1	1	1	1	10
51	Bahia.....	4	1	7	4	4	1	1	1	1	28
25	Ceará.....	1	1	6	1	3	1	1	1	1	12
14	Espírito Santo.....	2	1	2	1	2	1	1	1	1	7
19	Goyaz.....	2	1	8	1	2	1	1	1	1	5
14	Maranhão.....	2	2	2	1	1	1	1	1	1	9
12	Mato Grosso.....	13	8	52	24	5	9	13	3	6	4
226	Minas Geraes.....	1	1	7	1	28	1	1	1	1	70
27	Pará.....	1	1	4	1	6	1	1	1	1	17
19	Paralyba.....	2	1	4	1	1	1	1	1	1	9
28	Paraná.....	3	3	8	5	1	3	4	2	1	63
105	Pernambuco.....	1	1	14	8	4	1	1	1	1	4
11	Piahy.....	1	1	4	1	1	1	1	1	1	9
55	Rio de Janeiro.....	2	5	5	5	11	2	2	1	1	23
19	Rio Grande do Norte.....	2	4	4	3	1	1	1	1	1	3
116	Rio Grande do Sul.....	6	11	19	11	12	4	1	1	1	50
26	Santa Catharina.....	2	1	8	4	2	1	1	1	1	6
317	São Paulo.....	51	16	66	28	36	5	2	1	1	109
11	Sergipe.....	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2
7	Territorio do Acre.....	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5
1.335	Total.....	111	62	262	113	138	30	25	10	18	566

IV — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A ÁREA EDIFICADA DOS IMOVEIS OCCUPADOS

Unidades politicas da Federação	Numero de estabelecimentos											
	Segundo a área edificada occupada											
	Até 100 m2	De mais de 100 até 300 m2	De mais de 300 até 600 m2	De mais de 600 até 1.000 m2	De mais de 1.000 até 1.500 m2	De mais de 1.500 até 2.000 m2	De mais de 2.000 até 2.500 m2	De mais de 2.500 até 3.000 m2	De mais de 3.000 até 4.000 m2	De mais de 4.000 até 5.000 m2	De mais de 5.000 m2	Sem informação
194	4	15	13	16	14	6	2	3	3	5	111	
20	1	1	4	—	—	—	—	—	—	—	13	
19	—	1	—	2	1	—	—	—	—	—	13	
51	—	5	—	3	1	2	—	—	1	2	27	
25	—	1	—	1	—	—	—	—	1	—	14	
14	—	1	—	4	—	—	—	—	—	—	9	
19	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—	6	
14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9	
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5	
226	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	79	
27	—	18	39	19	21	16	8	3	3	7	17	
19	—	—	2	2	4	1	—	—	—	—	6	
28	—	1	2	1	1	1	3	—	—	1	10	
105	2	4	1	3	5	2	2	4	4	4	64	
11	—	3	3	6	6	5	1	—	—	—	23	
55	—	—	2	4	1	2	—	—	1	6	6	
19	—	2	3	2	2	1	—	—	1	—	57	
116	4	6	12	11	8	8	2	—	—	—	8	
26	—	4	3	6	4	1	—	—	—	—	116	
317	18	45	38	30	28	19	5	—	5	10	4	
11	—	—	—	1	2	2	—	—	—	—	5	
7	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
Total	34	112	140	129	108	60	32	24	22	40	606	

Numero de estabelecimentos		Segundo o numero de predios occupados							
Unidades Politicas da Federação	Total	Em parte de um predio	Em todo um predio	Em dous predios	Em tres predios	Em quatro predios	Em cinco predios	Em onze predios	Sem Informaçao
Distrito Federal.....	194	29	103	5	2	1			54
Alagoas.....	20	1	18						23
Amazonas.....	19		15						3
Bahia.....	51		44	2					1
Ceará.....	25		24						1
Espírito Santo.....	14		11	1					3
Goyaz.....	19		19						9
Maranhão.....	14		10	1					3
Mato Grosso.....	12		12						3
Minas Geraes.....	226	2	210	3	2				9
Pará.....	27	1	22	1					13
Parahyba.....	19		18						1
Paraná.....	28	2	23						13
Pernambuco.....	105	8	83	1					1
Piahy.....	11		10					1	2
Rio de Janeiro.....	55	2	49	1					19
Rio Grande do Norte.....	19		18						2
Rio Grande do Sul.....	116	1	94	2					15
Santa Catharina.....	26	1	23						1
São Paulo.....	317	20	275	3	3				13
Sergipe.....	11		10						
Territorio do Acre.....	7		4						
Total.....	1.335	67	1.095	20	7	1	2	1	142

VI — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO OS TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO E O NÚMERO DE PAVIMENTOS DOS IMMOVEIS OCCUPADOS

Número de estabelecimentos		Segundo o título de utilização do principal imóvel occupado					Segundo o número de pavimentos do principal imóvel occupado				
Unidades políticas	Total	Proprios					De alugados				
		Proprios	Alugados	Cedidos gratuitamente	Sem informação	De um pavimento	De dois pavimentos	De tres pavimentos	De quatro pavimentos	De cinco e mais pavimentos	Sem informação
Unidades políticas											
Federação											
Distrito Federal.....	194	71	58	7	58	14	59	37	4	3	77
Alagoas.....	20	6	5	3	6	4	9	4	—	—	3
Amazonas.....	19	7	6	2	4	5	10	1	—	—	3
Bahia.....	51	30	11	2	8	8	13	18	2	—	10
Ceará.....	25	19	4	1	1	5	11	—	2	—	7
Espirito Santo.....	14	4	4	4	2	1	7	2	1	—	3
Goyaz.....	19	12	1	5	1	1	2	1	—	—	3
Maranhão.....	14	7	3	1	1	1	7	3	—	—	3
Mato Grosso.....	12	9	1	1	1	6	5	1	—	—	3
Minas Geraes.....	226	136	96	23	28	49	116	30	3	—	28
Pará.....	27	15	5	5	5	3	14	5	1	—	4
Parahyba.....	19	8	3	3	—	6	10	1	—	—	3
Paraná.....	28	21	4	3	—	3	12	1	2	—	3
Pernambuco.....	105	50	37	3	15	15	44	10	—	—	35
Piahy.....	11	6	3	1	—	5	2	1	—	—	3
Rio de Janeiro.....	55	30	16	1	1	11	29	5	1	—	9
Rio Grande do Norte.....	19	11	3	4	1	11	6	—	—	—	2
Rio Grande do Sul.....	116	63	20	10	23	19	30	30	5	—	32
Santa Catharina.....	26	20	4	—	2	4	12	3	1	—	6
Sao Paulo.....	317	141	126	27	23	83	121	55	8	3	47
Sergipe.....	11	9	1	—	1	3	5	1	—	—	2
Territorio do Acre.....	7	4	—	—	3	3	—	—	—	—	4
Total.....	1.335	679	361	115	190	272	524	212	30	10	287

/// -- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O NÚMERO DE SALAS DE: AULA E DE COMPARTIMENTOS SANITÁRIOS DOS PRÉDIOS OCUPADOS:

Unidades politicas da Federacao	Segundo o numero de salas de aula dos moveis occupados							Segundo o numero de compartimentos sanitarios dos immoveis occupados						
	Segundo o numero de salas de aula dos moveis occupados							Segundo o numero de compartimentos sanitarios dos immoveis occupados						
	Com uma sala	Com duas a cinco salas	Com seis a 10 salas	Com 11 a 15 salas	Com 16 a 20 salas	Com 21 salas e mais	Sem informacao	Com um compartimento	Com 2 a 5 compartimentos	Com seis a 10 compartimentos	Com 11 a 15 compartimentos	Com 16 a 20 compartimentos	Com 21 compartimentos e mais	Sem informacao
Districto Federal.....	8	36	38	30	7	7	68	7	42	26	6	14	16	83
Alagoas.....	1	12	3	1	1	1	3	2	8	4	3	1	1	3
Amazonas.....	2	14	8	7	2	1	9	1	9	3	3	7	5	9
Bahia.....	2	14	16	4	2	1	1	3	12	10	2	2	1	6
Ceara.....	3	8	10	4	2	1	5	1	7	7	1	1	2	5
Espirito Santo.....	3	3	2	3	1	1	1	1	3	6	1	1	1	3
Goyaz.....	10	10	8	1	1	1	4	5	3	1	1	1	1	5
Maranhao.....	4	4	2	4	1	1	1	1	6	1	1	1	1	3
Matto Grosso.....	6	5	6	29	1	1	21	10	5	50	2	17	15	35
Minas Geraes.....	6	62	100	5	6	2	4	1	67	1	31	4	3	4
Para.....	1	10	8	3	1	1	1	2	11	6	2	1	1	1
Parahyba.....	3	5	9	2	2	1	1	2	7	5	2	1	3	5
Parana.....	10	8	9	2	4	1	3	10	10	23	7	4	4	26
Pernambuco.....	10	30	30	9	2	1	21	10	29	6	1	1	1	2
Piahy.....	3	7	3	9	6	1	1	5	10	8	4	4	7	8
Rio de Janeiro.....	3	14	19	9	1	1	3	1	10	6	1	2	1	1
Rio Grande do Norte.....	1	9	9	15	5	1	1	11	8	6	1	2	1	36
Rio Grande do Sul.....	1	37	30	4	1	1	28	1	31	13	12	2	2	4
Santa Catharina.....	34	10	9	4	1	1	2	1	6	8	3	15	37	53
Sao Paulo.....	2	93	101	34	17	10	28	39	106	46	21	2	2	1
Sergipe.....	2	3	7	1	1	1	1	1	3	7	1	1	1	4
Territorio do Acre.....	2	2	1	3	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1
Total.....	71	389	427	160	55	23	210	103	401	233	111	80	138	299

IX — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O NÚMERO E SEXO DOS PROFESSORES E O EFFECTIVO DO CORPO DISCENTE

Unidades Políticas da Federação	Numero de estabelecimentos															
	Segundo o numero de professores				Segundo o sexo dos professores			Segundo o numero de alumnos								
	Segundo o numero de professores				Com professorado masculino	Com professorado feminino	Com professorado de ambos os sexos	Até 10 alumnos	De 11 a 50 alumnos	De 51 a 100 alumnos	De 101 a 200 alumnos	De 201 a 300 alumnos	De 301 a 500 alumnos	De 501 a 1.000 alumnos	De mais de 1.000 alumnos	
	Até 5 professores	De 6 a 10 professores	De 11 a 20 professores	De mais de 20 professores												
Total	194	46	36	60	52	87	24	83	3	36	23	42	29	30	18	13
Distrito Federal.....	20	5	6	8	1	7	2	11	1	5	8	3	1	2	1	1
Alagoas.....	19	7	3	5	4	5	4	10	—	9	1	4	2	1	1	2
Amazonas.....	51	9	16	15	11	17	4	30	1	8	7	17	7	8	1	—
Bahia.....	25	4	6	10	5	15	1	9	—	5	3	7	5	4	1	—
Ceará.....	14	3	2	7	2	4	—	10	—	5	3	7	2	2	—	—
Espírito Santo.....	9	4	5	9	1	5	—	13	2	7	8	1	1	2	—	—
Goyaz.....	4	2	3	6	3	2	—	11	—	3	5	3	1	2	—	—
Maranhão.....	2	2	3	4	1	2	—	6	—	5	5	3	1	2	—	—
Matto Grosso.....	226	34	46	127	19	57	3	138	—	40	50	87	29	11	8	1
Minas Geraes.....	27	6	9	6	6	11	4	12	—	2	2	12	3	1	2	1
Pará.....	19	4	5	5	5	6	3	10	—	3	4	8	2	1	2	—
Parahyba.....	28	5	7	12	4	16	3	9	—	5	4	9	3	3	2	—
Paraná.....	106	42	30	19	14	34	26	45	1	36	14	28	10	8	6	2
Pernambuco.....	11	1	3	6	1	5	1	5	—	1	2	6	2	5	7	—
Piahy.....	55	11	8	24	12	14	9	32	2	8	12	15	6	3	6	—
Rio de Janeiro.....	19	6	3	10	—	6	3	10	2	15	2	9	1	14	6	7
Rio Grande do Norte.....	116	36	31	37	12	63	10	43	3	5	30	24	17	3	1	—
Rio Grande do Sul.....	26	8	9	8	1	8	5	13	—	7	6	6	3	28	24	6
Santa Catharina.....	317	94	60	123	40	103	41	173	9	61	71	86	32	1	—	—
São Paulo.....	11	2	3	4	2	2	2	7	—	2	1	4	3	—	—	—
Sergipe.....	7	7	—	—	—	1	4	2	—	3	3	1	—	—	—	—
Território do Acre.....																
Total.....	1.335	338	296	505	196	473	189	682	29	268	263	377	160	125	80	33

X — CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO O CARACTER, A MODALIDADE E O GRÃO DO ENSINO, E QUANTO AO ENSINO RELIGIOSO, À INSTRUÇÃO MILITAR E À EDUCAÇÃO PHYSICA

Numero de estabelecimentos

Unidades Federais da Federação	Segundo o caracter do ensino				Segundo a modalidade do ensino				Segundo o grão do ensino				Quanto ao ensino religioso		Quanto a instrução militar		Quanto a educação physica	
	Exclusivamente de ensino comum	Exclusivamente de ensino su. pletivo	Exclusivamente de ensino emendativo	Mixtos	Exclusivamente de ensino geral	Exclusivamente de ensino semi-especializado	Exclusivamente de ensino especializado	Mixtos	Exclusivamente de ensino elementar	Exclusivamente de ensino secundario ou médio	Exclusivamente de ensino superior	Mixtos	Ministrando o ensino religioso	Sem informação	Ministrando instrução militar	Não ministrando instrução militar	Ministrando instrução militar	Sem informação
Distrito Federal.....	194	145	22	7	20	52	13	63	66	48	41	17	88	31	163	45	149	132
Alagoas.....	19	19	—	—	1	3	3	3	6	6	6	7	7	4	16	3	17	13
Amazonas.....	19	17	—	—	2	8	6	6	8	5	5	4	5	2	17	2	17	17
Bahia.....	51	38	—	—	8	9	8	8	25	13	5	3	30	15	36	17	20	31
Ceará.....	25	24	—	—	1	4	5	2	13	2	6	2	15	9	16	8	7	18
Espírito Santo.....	14	11	—	—	3	2	3	2	7	3	1	8	8	1	13	5	5	9
Goyaz.....	19	18	—	—	—	5	8	—	6	3	9	7	7	9	10	2	2	17
Maranhão.....	14	11	—	—	3	5	3	—	2	4	2	6	6	1	13	5	4	10
Mato Grosso.....	12	12	—	—	—	1	4	—	3	2	4	2	4	5	7	4	4	8
Minas Geraes.....	226	204	6	2	14	49	34	21	122	31	23	—	159	71	155	75	151	150
Pará.....	27	24	—	—	1	2	7	9	9	9	4	10	10	4	23	10	8	19
Parahyba.....	19	16	—	—	1	1	4	4	11	5	3	11	11	8	11	5	3	16
Paraná.....	28	24	—	—	2	10	3	5	17	6	9	2	11	11	16	14	10	18
Pernambuco.....	105	76	13	1	15	11	18	30	46	33	22	5	45	35	70	18	26	79
Piahy.....	11	10	—	—	1	2	4	—	5	2	4	4	4	3	8	2	4	7
Rio de Janeiro.....	55	48	—	—	6	14	6	—	24	12	7	32	32	13	42	23	16	39
Rio Grande do Norte.....	19	17	—	—	2	1	4	4	10	5	3	11	8	11	11	4	2	17
Rio Grande do Sul.....	116	84	14	1	17	20	19	24	44	33	13	64	44	72	21	27	33	83
Santa Catharina.....	26	25	—	—	1	5	9	3	9	9	2	13	5	21	6	10	10	16
São Paulo.....	317	252	28	3	34	54	28	79	156	77	64	164	42	275	72	245	108	209
Sergipe.....	11	11	—	—	—	1	2	3	5	5	2	4	2	9	2	9	2	9
Territorio do Acre.....	7	7	—	—	—	—	—	—	—	7	—	—	—	7	—	7	1	6
Total.....	1.335	1.093	95	15	132	265	200	280	590	318	235	82	700	320	1.015	348	987	923

Nota — Os dados relativos à instrução militar foram extrahidos da publicação official — « O Tiro de Guerra » da D. G. T. G.

Numero de estabelecimentos																			
Unidades politicas da federação		Dos quaes																	
		Quanto ao aparelhamento escolar						Quanto ás instituições escolares											
		Possuindo						Possuindo											
		Bibliotecas	Museus	Gabinetes e laboratorios	Officinas	Aparelhas de projecção luminosa	Instalações para educaçáo physica	Outras instalações	Sem informação	Institutos scientificos	Grêmios e centros culturais	Conjuntos orfeonicos e musicas	Nucleos recreativos e desportivos	Centros de assistência social e moral	Bolsas e cooperativas escolares	Grupos escoltados	Jornaes, revistas e outras publicações	Outras instituições	Sem informação
Total	194	114	66	76	42	68	62	—	48	2	26	11	31	17	6	3	16	4	136
.....	20	9	4	4	3	1	2	—	8	—	3	—	1	2	—	—	—	—	15
.....	19	12	3	5	5	1	2	—	5	—	1	—	1	1	—	—	—	—	17
.....	51	41	27	26	9	18	20	1	5	1	15	4	11	3	1	4	4	3	32
.....	25	23	13	12	2	9	7	—	2	—	4	4	2	—	—	—	—	—	18
.....	14	8	7	7	3	2	5	—	2	—	3	3	2	1	1	1	1	1	7
.....	19	10	2	3	1	4	2	—	2	—	4	3	2	—	—	—	—	—	14
.....	14	7	4	6	1	3	4	—	8	—	3	1	1	2	—	—	—	—	10
.....	12	8	4	5	3	5	4	—	5	—	2	2	3	2	—	—	—	—	6
.....	226	169	109	126	24	77	76	3	32	26	90	26	69	32	14	9	35	13	101
.....	27	14	6	8	4	2	8	1	6	1	2	1	2	2	1	1	1	—	22
.....	19	10	4	4	2	2	3	—	6	—	2	1	5	3	1	1	2	—	14
.....	28	23	15	15	4	9	10	—	2	—	7	1	12	8	2	1	7	—	18
.....	105	59	27	22	17	19	26	1	37	1	17	6	12	3	4	1	—	—	76
.....	11	4	4	4	1	1	4	—	4	—	2	—	1	—	1	—	—	—	8
.....	55	34	21	24	10	19	16	—	9	—	13	9	10	5	3	—	12	6	30
.....	19	14	1	1	3	2	2	—	3	—	4	1	2	1	1	—	—	—	14
.....	116	74	38	39	8	31	33	—	36	3	13	6	13	2	1	6	5	8	93
.....	26	19	6	7	3	11	19	1	6	—	3	1	4	1	1	2	—	—	19
.....	317	201	119	128	32	81	108	26	51	1	48	39	65	16	3	1	29	8	203
.....	11	8	2	5	3	2	2	—	2	—	2	—	3	—	—	—	—	—	7
.....	7	2	1	—	6	—	1	—	1	—	—	—	1	—	—	1	—	—	6
.....	1.335	863	483	527	185	375	412	35	277	37	262	117	240	58	48	30	119	52	866

DESPEAS MUNICIPAES COM A EDUCAÇÃO PUBLICA EM 1932

I — SINOPSE GERAL

Unidades politicas 1- Federação	Synopsis geral das finanças municipaes			Synopsis geral das despesas municipaes com a educação			
	Recella		Despesa	Custelo do ensino mantido pela municipalidade	Subvenções e auxílios a estabelecimentos de ensino	Subvenções e auxílios relacionados com o movimento intelectual	Contribuições ao Estado (quota sobre a arrecadação municipal)
	Orçada	Arrecadada	Fixada	Paga			
Distrito Federal.....	237.569:500\$	182.503:348\$	237.518:498\$	157.568:589\$	33.143:378\$	57:600\$	33.200:978\$
Alagoas.....	2.780:276\$	3.175:988\$	2.766:740\$	3.149:921\$	63:077\$	11:338\$	234:988\$
Amazonas.....	4.412:017\$	3.993:600\$	4.150:811\$	4.181:376\$	6:800\$	18:250\$	227:7:2\$
Bahia.....	26.311:978\$	26.071:279\$	26.734:563\$	25.023:254\$	281:167\$	33:030\$	1.624:317\$
Ceará.....	4.429:044\$	4.649:953\$	4.425:722\$	4.530:074\$	23:748\$	2:280\$	378:939\$
Espirito Santo.....	6.698:194\$	7.135:406\$	6.829:223\$	7.184:088\$	149:013\$	28:224\$	179:337\$
Goyaz.....	3.028:480\$	2.763:028\$	2.997:049\$	2.802:979\$	284:510\$	26:445\$	310:955\$
Maranhão.....	4.061:251\$	4.325:062\$	4.049:714\$	4.016:523\$	311:747\$	7:515\$	438:146\$
Mato Grosso.....	4.278:640\$	3.098:590\$	4.257:479\$	2.554:623\$	194:479\$	46:640\$	243:319\$
Minas Geaes.....	53.774:887\$	49.563:385\$	52.669:691\$	55.130:361\$	863:367\$	410:571\$	1.408:789\$
Pará.....	11.742:9:33\$	12.988:876\$	11.872:565\$	13.333:413\$	40:667\$	7:646\$	1.061:390\$
Parahyba.....	4.893:119\$	4.177:457\$	4.903:581\$	4.196:435\$	10:214\$	2:138\$	524:080\$
Paraná.....	9.096:937\$	8.327:253\$	9.099:373\$	7.425:582\$	63:967\$	28:810\$	92:807\$
Pernambuco.....	16.617:535\$	14.490:409\$	16.636:823\$	15.321:008\$	1.141:228\$	74:239\$	1.820:937\$
Piahy.....	2.187:353\$	2.273:597\$	2.183:932\$	2.603:763\$	117:413\$	21:818\$	218:009\$
Rto de Janeiro.....	25.685:034\$	25.625:402\$	27.876:528\$	24.318:315\$	543:990\$	96:797\$	649:108\$
Rto Grande do Norte.....	7.235:981\$	3.442:127\$	3.745:664\$	3.541:654\$	83:284\$	—	256:891\$
Rto Grande do Sul.....	85.815:595\$	79.098:909\$	84.091:701\$	82.483:459\$	4.214:347\$	515:859\$	4.747:126\$
Santa Catharina.....	7.092:846\$	7.138:422\$	7.157:811\$	7.066:531\$	400:403\$	109:855\$	510:263\$
São Paulo.....	153.387:780\$	132.044:123\$	153.319:324\$	134.317:363\$	2.745:296\$	609:693\$	3.379:652\$
Sergipe.....	2.787:762\$	2.676:574\$	2.775:039\$	2.674:395\$	63:725\$	3:360\$	76:325\$
Territorio do Acre.....	674:030\$	592:981\$	674:030\$	459:345\$	106:204\$	600\$	108:244\$
Brasil.....	674.161:172\$	581.155:769\$	670.735:861\$	564.133:051\$	44.853:039\$	2.108:708\$	51.692:342
						96:743\$	4.633:852\$

Notas — Do total de 1.365 municípios existentes em 1932, não forneceram dados relativos á recella e despesa geral apenas os seguintes : no Estado de Goyaz — Palma, São Domingos e Sítio de Abadia ; no Estado do Paraná — Palmyra. Não forneceram informes relativamente ás despesas com a educação publica os seguintes municipios : Afonso Claudio — no Estado do Espirito Santo ; Bôa Vista do Tocantins, Conceição, Couto Magalhães, Palma e São Domingos, no Estado de Goyaz.

II — ENSINO MANTIDO PELAS MUNICIPALIDADES

1 — IMPORTANCIAS DESPENDIDAS SEGUNDO OS TITULOS DA DESPESA

Unidades politicas da federacao	Despesas com o ensino municipal							
	Segundo os titulos da despesa							
	Total	Construção e adaptação de predios escolares	Material permanente		Material de consumo ou transformação	Pessoal		Outras despesas de custeio
			Didactico	De uso commum		Docente	Administrativo	
Distrito Federal.....	33.143:370\$	—	2.731:167\$	—	—	25.297:650\$	—	5.114:555\$
Alagoas.....	63:077\$	2:200\$	500\$	793\$	227\$	53:027\$	350\$	—
Amazonas.....	6:800\$	6:800\$	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	287:167\$	238:422\$	—	—	—	—	—	42:745\$
Ceará.....	23:748\$	12:000\$	—	—	—	—	—	2:396\$
Espírito Santo.....	149:033\$	2:100\$	1:530\$	10:300\$	6:060\$	9:352\$	—	3:075\$
Goyaz.....	284:510\$	85:069\$	5:600\$	11:516\$	2:537\$	77:046\$	—	17:204\$
Maranhão.....	311:747\$	18:856\$	7:185\$	696\$	4:771\$	151:724\$	4:164\$	16:690\$
Mato Grosso.....	195:470\$	16:255\$	7:234\$	6:704\$	3:468\$	240:989\$	22:560\$	1:380\$
Minas Geraes.....	863:367\$	117:996\$	16:331\$	2:050\$	1:649\$	159:216\$	16:556\$	39:569\$
Pará.....	40:667\$	11:354\$	—	—	—	689:216\$	—	—
Parahyba.....	10:244\$	—	—	—	—	29:313\$	—	735\$
Paraná.....	63:967\$	30:970\$	—	347\$	—	9:479\$	—	6:806\$
Pernambuco.....	1.141:228\$	74:485\$	4:243\$	33:542\$	37:018\$	25:744\$	58:436\$	42:675\$
Piahy.....	117:413\$	6:417\$	2:216\$	3:984\$	872\$	890:820\$	12:767\$	8:665\$
Rio de Janeiro.....	543:990\$	—	6:629\$	7:138\$	2:547\$	82:492\$	22:200\$	37:475\$
Rio Grande do Norte.....	83:284\$	74:329\$	—	—	—	468:001\$	—	8:955\$
Rio Grande do Sul.....	4.214:357\$	53:440\$	30:006\$	144:377\$	154:174\$	2.899:466\$	314:487\$	169:104\$
Santa Catharina.....	400:408\$	7:141\$	3:135\$	6:552\$	4:251\$	231:094\$	9:679\$	25:556\$
São Paulo.....	2.743:296\$	210:813\$	15:939\$	104:951\$	39:555\$	1.722:779\$	241:074\$	338:106\$
Sergipe.....	63:725\$	4:120\$	961\$	3:023\$	60\$	51:054\$	2:729\$	1:778\$
Territorio do Acre.....	106:204\$	2:616\$	4:449\$	2:720\$	490\$	94:480\$	—	1:440\$
Brasil.....	44.853:039\$	975:383\$	2.836:777\$	349:773\$	257:619\$	33.161:968\$	703:002\$	770:334\$
								5.798:233\$

Nota — No Distrito Federal, a columna « Despesas com applicação não especificada » incluye o dispendio com a pessoal e material da Directoria Geral de Instrução (actual Departamento de Educação) e da Bibliotheca Municipal, bem assim as despesas provenientes do consumo de luz e gaz pelos predios escolares, as quais foram custeadas pela Directoria de Engenharia da Prefeitura.

2 — IMPORTANCIAS DESPENDIDAS SEGUNDO A NATUREZA E O GRÃO DO ENSINO

Despesas com o ensino municipal									
Unidades políticas da federação	Segundo a natureza e o gráo do ensino								
	Total	Ensino não especializado ou geral				Ensino especializado ou profissional			Despesas com aplicação não especificada
		Pré-primário	Primário	Secundário	Superior	De gráo elementar	De gráo médio	De gráo superior	
Districto Federal.....	33.143:378\$	21.908:472\$	—	—	—	4.539:351\$	1.531:000\$	5.114.555\$	36:86\$
Alagoas.....	63:077\$	63:077\$	—	—	—	—	—	—	5:65\$
Amazonas.....	6:800\$	6:800\$	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	281:167\$	281:167\$	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	23:748\$	23:748\$	—	—	—	—	—	—	—
Espírito Santo.....	149:013\$	109:053\$	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	284:510\$	278:814\$	—	—	—	—	—	—	—
Maranhão.....	311:747\$	311:747\$	—	—	—	—	—	—	—
Matta Grosso.....	195:479\$	195:479\$	—	—	—	—	—	—	—
Minas Geraes.....	863:367\$	862:167\$	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	40:667\$	40:667\$	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	10:214\$	10:214\$	—	—	—	—	—	—	—
Paraná.....	63:967\$	62:867\$	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	1.141:228\$	1.141:228\$	—	—	—	—	—	—	—
Piahy.....	117:413\$	117:413\$	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	543:990\$	543:990\$	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	83:284\$	83:284\$	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	4.214:357\$	3.008:550\$	349:501\$	—	13:500\$	195:53\$	195:970\$	431:313\$	—
Santa Catharina.....	400:408\$	287:408\$	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo.....	2.745:296\$	2.242:877\$	174:742\$	—	—	205:27\$	43:03\$	72:319\$	—
Sergipe.....	63:725\$	63:725\$	—	—	—	—	—	—	—
Territorio do Acre.....	106:204\$	106:204\$	—	—	—	—	—	—	—
Brasil.....	44.853:039\$	31.748:951\$	524:243\$	—	13:500\$	4.990:16\$	1.775:00\$	2.194:433\$	—

DESPESAS MUNICIPAIS COM A SAUDE PUBLICA EM 1932

I — SYNOPSIS GERAL

Unidades Políticas da Federação	Synopsis geral das finanças municipais			Synopsis geral das despesas municipais com a saúde publica					
	Receita		Despesa	Custeio das repartições sanitárias municipais	Custeio dos serviços municipais de assistência hospitalar	Custeio de outros serviços médico-sanitários administrados e mantidos pela municipalidade	Contribuições e auxílios a serviços médicos-sanitários não municipais	Contribuição ao Estado e despesas com aplicação não especificada	Total
	Orçada	Arrecadada							
Distrito Federal.....	237.569:500\$	182.503:348\$	237.518:498\$	157.668:589\$	—	3.653:700\$	1.776:800\$	373:000\$	5.803:500\$
Alagoas.....	2.780:276\$	3.175:988\$	2.766:740\$	3.149:921\$	—	—	—	163:099\$	131:148\$
Amazonas.....	4.412:017\$	3.993:600\$	4.150:811\$	4.811:376\$	76:190\$	270:000\$	270:000\$	205:222\$	600:610\$
Bahia.....	26.311:978\$	26.071:279\$	26.734:563\$	25.023:254\$	32:075\$	73:917\$	73:917\$	1.314:693\$	1.499:605\$
Ceará.....	4.429:044\$	4.649:953\$	4.425:722\$	4.530:074\$	—	16:005\$	16:005\$	172:937\$	228:043\$
Espírito Santo.....	6.698:194\$	7.135:406\$	6.829:223\$	7.184:088\$	—	10:825\$	10:825\$	10:756\$	82:331\$
Goyaz.....	3.028:480\$	2.763:028\$	2.997:049\$	2.802:979\$	—	1:780\$	1:780\$	—	10:035\$
Maranhão.....	4.061:251\$	4.325:062\$	5.049:714\$	4.016:523\$	348\$	49:134\$	49:134\$	253:236\$	276:098\$
Mato Grosso.....	4.278:640\$	3.098:590\$	4.257:479\$	2.554:623\$	26:758\$	26:410\$	26:410\$	—	111:234\$
Minas Geraes.....	53.374:887\$	49.563:385\$	52.669:691\$	55.150:361\$	—	614\$	614\$	214:098\$	778:657\$
Pará.....	11.742:933\$	12.988:876\$	11.872:565\$	13.353:413\$	—	—	—	1.010:242\$	1.014:932\$
Parayba.....	4.893:119\$	4.177:457\$	4.903:581\$	4.196:435\$	—	—	—	—	89:976\$
Paraná.....	9.096:937\$	8.327:253\$	9.099:373\$	7.428:582\$	10:050\$	9:875\$	9:875\$	99:119\$	119:044\$
Pernambuco.....	16.617:535\$	15.490:409\$	16.636:823\$	15.321:008\$	49:172\$	53:312\$	53:312\$	62:762\$	249:454\$
Piauhy.....	2.187:353\$	2.273:597\$	2.183:932\$	2.603:763\$	11:200\$	6:450\$	6:450\$	27:589\$	174:605\$
Rio de Janeiro.....	25.685:034\$	25.625:402\$	27.876:528\$	24.318:315\$	471:250\$	32:285\$	32:285\$	138:350\$	1.087:040\$
Rio Grande do Norte.....	7.235:981\$	3.442:127\$	4.745:664\$	3.541:684\$	—	1:536\$	1:536\$	9:155\$	184:298\$
Rio Grande do Sul.....	85.645:595\$	79.096:909\$	84.091:701\$	82.483:459\$	745:909\$	114:876\$	213:296\$	33:766\$	1.706:685\$
Santa Catharina.....	7.092:840\$	7.138:422\$	7.157:811\$	7.066:531\$	37:320\$	62:033\$	5:961\$	87:018\$	207:194\$
São Paulo.....	153.387:780\$	132.044:123\$	153.319:324\$	134.317:563\$	307:313\$	121:794\$	928:400\$	54:862\$	3.000:275\$
Sergipe.....	2.787:762\$	2.676:574\$	2.775:039\$	2.674:365\$	4:872\$	—	5:929\$	154\$	39:819\$
Território do Acre.....	674:030\$	592:981\$	674:030\$	589:345\$	—	—	—	8:800\$	24:542\$
Brasil.....	674.161:172\$	581.155:769\$	670.735:861\$	464.133:051\$	1.711:065\$	4.643:498\$	3.482:877\$	3.881:983\$	17.469:101\$

NOTAS — Do total de 1.365 municípios existentes em 1932, não forneceram dados relativos à receita e despesa geral, apenas os seguintes: no Estado de Goyaz, — Palma, São Domingos e Sítio de Abbedia; no Estado do Paraná, — Palmyra. Não forneceram informes relativamente às despesas com a saúde publica os seguintes municípios: Afonso Claudio, — no Estado do Espírito Santo; Boa Vista do Tocantins, Conceição, Couto Magalhães, Palma e São Domingos. — no Estado de Goyaz.

II - SERVIÇOS MEDICO-SANITARIOS MANTIDOS OU AUXILIADOS PELAS MUNICIPALIDADES

Despesas com a saúde publica

Segundo os titulos da despesa												
Unidades Politicas da Federação	Total											
	Custeio de repartições sanitarias municipais					Custeio de serviços municipaes de assistência hospitalar	Custeio de outros serviços medico-sanitarios administrados e mantidos pela municipalidade	Contribuições e auxilios a serviços medico-sanitarios não municipaes			Despesas com applicação não especificada	
	Material		Pessoal	De consumo ou transformação				A casas de saude, etc.	A postos de saude, etc.	Ao Estado (quota sobre a arrecadação municipal)		
	Sanitario	De uso commum		Permanente								
Districto Federal.....	5.803:500\$	—	—	—	—	3.653:700\$	1.776:800\$	373:000\$	—	—	—	2:556\$
Alagoas.....	181:148\$	—	—	—	—	76:190\$	270:000\$	18:049\$	—	—	160:543\$	—
Amazonas.....	600:610\$	—	—	—	238\$	32:075\$	73:917\$	49:198\$	—	—	205:222\$	—
Bahia.....	1.499:605\$	22:135\$	7:984\$	1:450\$	—	—	26:005\$	28:743\$	18:370\$	—	1.314:693\$	—
Ceará.....	228:043\$	—	—	—	—	—	10:825\$	36:825\$	2:276\$	—	172:937\$	—
Espirito Santo.....	82:331\$	—	—	—	—	—	1:780\$	49:290\$	11:460\$	—	—	—
Goyaz.....	10:035\$	3:125\$	200\$	250\$	—	—	348\$	3:680\$	1:000\$	—	—	—
Maranhão.....	276:098\$	—	—	—	—	—	39:134\$	3:898\$	18:616\$	—	245:990\$	—
Matto Grosso.....	111:234\$	12:000\$	—	—	2:000\$	14:400\$	26:410\$	27:400\$	6:300\$	—	—	—
Minas Geraes.....	778:657\$	10:250\$	—	—	9:875\$	26:758\$	614\$	343:123\$	147:143\$	115:689\$	—	7:246\$
Pará.....	1.014:932\$	—	—	—	—	—	—	—	4:076\$	1.010:242\$	—	10:756\$
Parahyba.....	89:976\$	83:935\$	—	—	—	—	—	4:200\$	1:841\$	—	—	—
Paraná.....	119:044\$	—	—	—	—	10:050\$	9:875\$	85:020\$	14:099\$	—	—	—
Pernambuco.....	249:434\$	2:893\$	—	1:245\$	1:781\$	49:172\$	53:312\$	6:227\$	56:535\$	—	—	—
Piahy.....	174:605\$	13:658\$	248\$	309\$	220\$	11:200\$	6:450\$	21:953\$	5:636\$	114:931\$	—	—
Rio de Janeiro.....	1.087:040\$	357:762\$	16:361\$	39:517\$	28:215\$	471:250\$	32:285\$	95:348\$	43:002\$	—	—	—
Rio Grande do Norte.....	184:298\$	—	—	—	—	—	1:536\$	2:554\$	6:601\$	173:931\$	—	—
Rio Grande do Sul.....	1.706:685\$	460:902\$	105:923\$	74:486\$	104:598\$	114:876\$	213:296\$	531:765\$	12:000\$	—	—	—
Santa Catharina.....	207:190\$	19:316\$	18:004\$	—	—	62:033\$	5:961\$	80:748\$	6:270\$	—	—	—
São Paulo.....	3.000:275\$	282:882\$	1:151\$	16:335\$	6:945\$	121:794\$	928:400\$	1.230:096\$	357:810\$	—	—	—
Sergipe.....	39:819\$	4:872\$	—	—	—	—	5:9299	11:324\$	17:540\$	—	—	—
Territorio do Acre.....	24:542\$	—	—	—	—	—	—	15:742\$	—	—	—	—
Total.....	17.469:101\$	1.273:730\$	149:871\$	133:592\$	153:872\$	4.643:498\$	3.482:877\$	3.019:183\$	730:575\$	3.513:854\$	368:049\$	—

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Nesta data, foi exonerado a seu pedido, do cargo de adjunto" do corretor Antonio Marques Barbosa, o Sr. José Victorino da Rocha Pinto. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — Ary de Almeida Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	58.747	68.104
Sobre Paris.	\$749	\$907
Sobre Italia.	1\$020	1\$184
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$687	4\$831
Registermark.	—	3\$500
Sobre Portugal.	\$530	\$623
Sobre Belgica (papel).	\$556	\$650
Sobr Belgica (ouro).	2\$782	3\$230
Sobre Hespanha.	1\$620	1\$894
Sobre Suissa.	3\$885	4\$480
Sobre Suecia.	—	3\$550
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Syria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$596
Sobre Nova York.	11\$878	13\$725
Sobre Montevideo.	—	5\$789
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$389	3\$573
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	8\$065	9\$300
Sobre Japão.	3\$560	—
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$640
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	67\$792
Franco (papel).	\$902
Peso argentino (papel).	3\$592
Lira (papel).	1\$165
Reichsmark (prata).	5\$500
Franco suisso (papel).	4\$433
Corôa sueca (papel).	3\$500
Dollar (papel).	13\$528
Escudo (papel).	\$620
Reichsmark (papel).	5\$478
Peseta (papel).	1\$853
Peso uruguayo (papel).	5\$520
Franco belga (papel).	\$640

Cotações de cambio e moedas em especie, em 24 de outubro de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5%, miudas.	820\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5%.	859\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	854\$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930).	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (terceira emissão).	1:026\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	500\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	160\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	154\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).	175\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	190\$500
Emprestimo municipal de 7 % port. (decreto numero 1.999).	169\$000

Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 2.093).	190\$000
Emprestimo municipal de 7%, port. (decreto numero 2.097).	175\$000
Emprestimo municipal de 1934, port.	193\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5%, port. (1934).	186\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	715\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7%, port. (decreto n. 10.246).	830\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	191\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	480\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	965\$000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	142\$000
-----------------------------------	----------

Ações de Companhias:

Seguros Previdente.	2:630\$000
-----------------------------	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres.	58\$689	68\$141
Sobre Paris.	\$704	\$906
Sobre Italia.	1\$020	1\$181
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$801	4\$869
Registermark.	—	3\$470
Sobre Portugal.	\$520	\$621
Sobre Belgica (papel).	—	\$642
Sobre Belgica (ouro).	2\$776	3\$213
Sobre Hespanha.	1\$633	1\$875
Sobre Suissa.	3\$802	4\$467
Sobre Suecia.	—	3\$540
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	3\$030
Sobre Yugoslavia.	—	\$350
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$587
Sobre Nova York.	11\$828	13\$669
Sobre Montevideo.	—	5\$804
Sobre Buenos Aires (peso papel).	3\$439	3\$583
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	8\$116	—
Sobre Japão.	3\$586	4\$100
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	—	—
Sobre Austria.	—	2\$760
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).	67\$329
Franco (papel).	\$899
Peso argentino (papel).	3\$550
Reichsmark (prata).	5\$500
Lira (papel).	1\$185
Peseta (papel).	1\$858
Peso uruguayo (papel).	5\$565
Franco suisso (papel).	4\$500
Dollar (papel).	13\$471
Escudo (papel).	\$621
Reichsmark (papel).	5\$502
Lira (prata).	1\$180
Lira (nickel).	1\$200
Peseta (prata).	1\$905
Franco belga (papel).	\$647
Franco suisso (prata).	4\$000

Cotações de cambio e moedas em especie, em 23 de outubro de 1934.

Bolsa

Não funcionou a Bolsa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1934.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 25 de outubro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Mezes	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Janeiro.	14\$000	13\$950	13\$975	13\$950	—
Fevereiro.	14\$025	13\$900	14\$000	13\$950	—
Março.	14\$050	13\$950	14\$000	13\$950	—
Outubro.	13\$700	13\$475	13\$750	13\$600	—
Novembro.	13\$850	13\$725	13\$725	13\$725	—
Dezembro.	14\$000	13\$925	13\$900	13\$850	—
Vendas.	6.500 saccas				6.500

Mercado: pregão de abertura, calmo; pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$500 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 2.411 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento dos dias 23 e 24

Café

	Saccas
Entradas.	18.889
Sahidas.	17.554
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	404
Existencia.	544.865
Mercado, firme.	
Bonificação.	988

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$600
Typo 4	15\$100
Typo 5	14\$600
Typo 6	14\$100
Typo 7	13\$600
Typo 8	13\$100

Assucar

	Saccos
Entradas.	2.921
Sahidas.	6.899
Existencia.	11.946

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.	50\$000 a 50\$500
C. amarello.	Nominal
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas.	892
Existencia.	14.726

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 8	43\$500 a 44\$500
Typo 4	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Seridões:

Typo 3	42\$000 a 43\$000
Typo 5	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	38\$000 a 39\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal
Paulista:	
Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal
O syndico, Bento Dias Pereira.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de outubro de 1934..	15.715:377\$100
Em 20 de outubro de 1934.....	533:102\$700
Total.	16.268:479\$800
Em igual periodo de 1933.....	11.667:426\$800
Diferença para mais em 1934.....	4.601:053\$000
Arrecadada de 2 de abril a 20 de outubro de 1934.	128.577:573\$900
Em igual periodo de 1933.....	99.797:119\$100
Diferença para mais em 1934.....	28.780:454\$800

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de outubro de 1934..	15.815:729\$400
Em 20 de outubro de 1934.....	555:714\$600
Total.	16.371:444\$000
Em igual periodo de 1933.....	12.046:280\$600
Diferença para mais em 1934.....	4.325:163\$400

Boletim n. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de outubro de 1934..	16.371:544\$000
Em 22 de outubro de 1934.....	783:585\$000
Total.	17.155:129\$000
Em igual periodo de 1933.....	12.285:577\$300
Diferença para mais em 1934.....	4.869:651\$700
Arrecadada de 2 de abril a 22 de setembro de 1934.	129.361:258\$900
Em igual periodo de 1933.....	100.036:118\$800
Diferença para mais em 1934.....	29.324:840\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de outubro de 1934..	16.268:479\$800
Em 22 de outubro de 1934.....	771:571\$700
Total.	17.043:051\$500
Em igual periodo de 1933.....	11.905:688\$700
Diferença para mais em 1934.....	5.137:362\$800

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Boletim n. 20

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1934...	17.453:129\$000
Em 23 de outubro de 1934.....	1.891:092\$200
Total.	18.546:221\$200
Em igual período de 1933.....	12.838:977\$400
Diferença para mais em 1934.....	5.707:243\$800
Arrecadada de 2 de abril a 23 de outubro de 1934.	130.752:351\$100
Em igual período de 1933.....	100.589:818\$900
Diferença para mais em 1934.....	30.162:532\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de outubro de 1934..	17.043:051\$500
Em 23 de outubro de 1934.....	1.388:549\$800
Total.	18.431:601\$300
Em igual período de 1933.....	12.495:197\$600
Diferença para mais em 1934.....	5.936:403\$700

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depositos
Arrecadada de 1 a 23 de outubro de 1934.	20.769:333\$900	20.605:427\$200
Em 23 de outubro de 1934.	2.317:224\$700	1.985:266\$500
Total.	23.086:578\$600	22.590:693\$700
Em igual período de 1933.	16.775:294\$400	16.624:072\$400
Diferença para mais em 1934. . .	6.311:284\$200	5.966:621\$300
Arrecadada de 2 de abril a 23 de outubro de 1934.	177.656:414\$900	172.339:705\$000
Em igual período de 1933.	144.903:268\$300	138.967:126\$600
Diferença para mais em 1934. . .	32.753:146\$600	33.372:578\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em papel	
Receita do dia:		
23 de outubro de 1933.....	1.356:091\$100	
23 de outubro de 1934.....	837:628\$800	
Receita mensal:		
De 1 de outubro a 23 de outubro de 1933..	23.990:000\$900	
De 1 de outubro a 23 de outubro de 1934..	23.711:533\$900	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934. . .	278:467\$000	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1933..	298.120:058\$100	
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1934..	308.466:403\$500	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934. . .	10.346:345\$400	

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 23

Acta de recebimento e abertura das propostas relativas à concorrência administrativa numero 23, em 22 de outubro de 1934.

Aos vinte e dois dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrências desta Inspectoria, no edificio da estação D. Pedro II, o chefe de secção, bacharel João Canosa, no impedimento ocasional do inspector administrativo de materiaes, e o quarto escripturário Sylvio Antonio de Menezes, aquelle senhor declara que recebe devidamente fechados os envoltorios contendo as propostas relativas à concorrência administrativa numero vinte e tres, cujo edital foi publicado no *Diario Official* numero duzentos e trinta e sete, do dia doze do corrente mez, sendo-lhe entregue apenas um envoltorio com a proposta de Fonseca, Almeida & Comp. Limitada. Em seguida aquelle senhor examina os documentos, acha-os em ordem, pelo que declara idonea a referida firma. Passa então a abrir o referido envoltorio e rubrica a proposta, apodando na mesma a declaração de "Única".

E, para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo chefe de secção, pelo preposto da referida firma e, por mim, quarto escripturário, que a escrevi. — *João Canosa*, chefe de secção. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., *David Araujo*. — *Sylvio Antonio de Menezes*.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 23 de outubro de 1934. — *C. Coelho de Souza*, escrevente-2º. — Visto — O inspector (assignatura illegivel).

Fonseca, Almeida & Comp. Ltda, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março numero 112, propõem fornecer a essa Estrada o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 23

1.	340 kilos de acido chlorhydrico, em botijões, kilo, mil e seiscentos réis....	1\$600
2.	92 kilos de alumen, kilo, dois mil réis....	2\$000
3.	4.800 litros de cal extinteta, em saccos de aniagem de 75 litros, litro, cento e noventa réis	\$190
4.	10 escovas de aço para cantaria, uma, quatro mil e quinhentos réis..... Brocha de cabelo, encastoadá com anel de cobre, para pintura:	4\$500
5.	15 n. 6, uma, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
6.	15 n. 8, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
7.	15 n. 10, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
	Pincel de cabelo, chato:	
9.	5 n. 18, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
10.	5 n. 20, um, mil e quatrocentos réis....	1\$400
11.	5 n. 22, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
	Pincel de cabelo, redondo:	
12.	10 n. 18, um, mil e trezentos réis.....	1\$300
13.	10 n. 20, um, mil e quatrocentos réis....	1\$400
14.	10 n. 22, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
15.	180 kilos de pó de sapato, em cartuchos, kilo, mil réis	1\$000
	Pontas de Paris, com cabeça:	
16.	150 kilos de 1 3/4", kilo, dois mil e duzentos réis	2\$200
17.	150 kilos de 2", kilo, dois mil réis.....	2\$000
18.	150 kilos de 2 1/2", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
19.	150 kilos de 3", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
20.	150 kilos de 3 1/2", kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850

21.	160 kilos de seccante branco, em pacotes, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
22.	70 kilos de Sombra de Colonia, kilo, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500

O prazo para entrega dos materiaes propostos é immediato.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCCÃO DO EDIFICIO-SÉDE DA DIRECTORIA REGIONAL DE GOYAZ

Cidade de Campinas

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o aviso n. 1.320, de 18 de julho do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, serão recebidas na Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaborahy, esquina da travessa Tinoco, propostas para a construcção do Edificio-Séde da Directoria Regional de Goyaz, no Estado de Goyaz, mediante as condições expressas nos seguintes paragraphos:

§ 1.º No dia 21 de novembro, ás 14 horas, na séde da Directoria do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo director do Material.

§ 2.º As propostas deverão ser apresentadas em dois envolucros:

1 — Envolucro fechado e lacrado, tendo o sobrescripto: "Comprovação de idoneidade e que deverá conter:

a) documentos que provem a existencia legal da firma, capacidade technica para executar obras em cimento armado e capacidade financeira para se desobrigar da construcção proposta;

b) certidão negativa de quitação com a Fazenda Federal e Municipal pelos impostos devidos, e Estadual, no caso de se tratar de firma estabelecida fóra do Districto Federal;

c) certidão de deposito da importância de 8:000\$000 (oito contos de réis) na Caixa Economica, feito mediante guia de recolhimento expedida pelo director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos; e mediante guia do respectivo director regional, si o deposito tiver de ser feito em Caixa Economica Federal, nos Estados;

d) todos os desenhos fornecidos pela Directoria do Material e rubricados pela firma proponente.

2 — Envolucro fechado e lacrado, tendo o sobrescripto: "Proposta de

a) proposta indicando o preço global e o prazo em dias uteis escriptos por extenso e em algarismos, dentro dos quaes será executada a obra, de inteiro accôrdo com o presente edital e especificações e plantas fornecidas pela Directoria do Material.

A proposta deve ser apresentada em tres vias (a primeira sellada), sem emendas, rasuras e entrelinhas;

b) uma relação detalhada do orçamento que serviu ao estabelecimento do preço global da proposta, em que deverão figurar os volumes e quantidade calculados de accôrdo com as especificações e desenhos do projecto, bem como os preços unitarios, correspondentes. Esta relação será apresentada rigorosamente de accôrdo com o modelo fornecido pela Directoria do Material.

§ 3.º Recebidos os dous envolucros referidos no § 2.º, o presidente da comissão fará com que cada proponente rubrique os envolucros que contem as propostas dos demais.

§ 4.º A Comissão em presença dos interessados, que hãjam cimparecido, abrirá immediatamente os envolucros relativos á comprovação de idoneidade, julgar-á em face dos documentos e allegações documentadas, lavrará uma acta mencionando o que occorrer e publicará no *Diario Official* a relação dos concorrentes julgados idoneos. Os que forem dados como inidoneos poderão apresentar recurso ao director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, por intermedio da Comissão e dentro de dous dias, a contar da data da referida publicação. Recurso identico poderão fazer os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admittidos pela Comissão.

§ 5.º Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a Comissão annunciará pelo *Diario Official*, o local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas julgadas idoneas.

§ 6.º Abertas as propostas, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados o nome dos proponentes com o respectivo preço, a classificação provisoria dos mesmos e outras concurrencias que interessem ao julgamento de licitação.

§ 7.º Caso, porém, os interessados presente á entrega dos envolucros, declarem expressamente que não desejam appellar de julgamento da Comissão, relativo á comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no proprio dia do encerramento da concorrência, lavrando-se apenas uma acta, em vez de duas como indicam os §§ 4.º e 6.º

§ 8.º Dentro de quinze dias, seguintes ao da abertura das propostas, a Comissão publicará todas ellas, na integra, no *Diario Official*, pela ordem em que tiverem sido classificadas definitivamente e submeterá a classificação feita á aprovação do Sr. director geral dos Correios e Telegraphos, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do art. 754, do Regulamento Geral de Contabilidade. Na classificação será levado em conta o preço global, o prazo para a construcção, computado na mesma base que a indicada no § 18, e demais exigencias do presente edital.

§ 9.º Não serão aceitas as propostas em prazo inferior a 200 dias uteis, bem como as que, a criterio da Comissão, não estejam de accôrdo com o disposto no § 2.º, alinea 2, letra b. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá a uma nova concorrência entre os seus autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a proposta empatada. Se nenhum delles quizer, porém, fazer abatimento na sua proposta, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, conforme o disposto no art. 756, do citado regulamento.

§ 10.º Approvada a classificação das propostas, pelo Sr. director geral deste Departamento, o concorrente classificado em primeiro lugar, fará recolhimento por meio de guia expedida pela Directoria do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite para assignatura do contracto, uma caução de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), para garantia do mesmo contracto.

§ 11.º Se o proponente classificado em primeiro lugar se furtar a assignar o contracto para a execução das obras, perderá a caução de 8:000\$000, em favor da Fazenda Nacional e terá cassada a sua idoneidade, por tempo determinado, para contractar com o Governo. Neste caso, a juizo do Governo, serão convidados a assignar o contracto, successivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro. Assignado o contracto, as cauções feitas pelos licitantes e pelos que não forem julgados idoneos serão restituídas mediante requerimentos ao director do Departamento dos Correios e Telegraphos.

§ 12.º O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indemnização ao contractante se o registro for denegado.

§ 13.º As obras serão executadas de inteiro accôrdo com as especificações annexas ao presente edital e desenhos fornecidos pela Directoria do Material.

§ 14.º As obras deverão ser iniciadas dentro de dez dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro do prazo fixado, salvo creos de força maior devidamente comprovados perante o engenheiro-fiscal e julgados definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

§ 15.º Para fiscalização da execução das obras será designado um engenheiro do Departamento dos Correios e Telegraphos. Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escripto, não podendo o empreiteiro acceital-as de outra fórma e igualmente por escripto as reclamações que tenha de fazer o empreiteiro.

§ 16.º O pagamento do preço ajustado para a execução das obras será feito em dez prestações iguaes, em moeda corrente, por conta do deposito de que trata o decreto numero 22.620, de 5 de abril de 1933. O pagamento de cada prestação só será ordenado quando os serviços executados e não pagos excederem de 20 %, no mínimo, o valor da prestação devida. As avaliações necessarias á comprovação das obras executadas serão feitas pelo engenheiro-fiscal, baseadas

nos dados do orçamento apresentado pelo concorrente na sua proposta.

§ 17. O Governo reserva-se o direito de annular a presente concorrência se as propostas não forem julgadas satisfactorias, não cabendo, neste caso, aos proponentes, direito a qualquer indemnização.

§ 18. A firma constructora ficará sujeita á multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia que exceder ao prazo estipulado, excepto nos casos de força maior, previstos no § 14.

§ 19. As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não se tomando em consideração quaesquer offeretas não previstas no mesmo nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934. — *Elesbão de C. Veloso*, director do material.

Especificações para a construção do edificio-aéde da Directoria Regional de Goyaz, na Cidade de Campinas

CAPITULO I — EXECUÇÃO DO PROJECTO — LOCAÇÃO

EXECUÇÃO DO PROJECTO

1 — O constructor executará fielmente o projecto, de accordo com as presentes especificações e desenhos approvados pela Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos e rubricados por ambas as partes no acto da assignatura do contracto de construção, do qual, aliás, ficarão fazendo parte integrante.

2 — Os detalhes necessários á execução de certos elementos da obra, como sejam: escadas, esquadrias, etc., serão opportunamente fornecidos pela Secção de Edificios da Directoria do Material, obedecendo sempre, porém, ás linhas geraes do projecto e ás determinações das presentes especificações.

LOCAÇÃO DA OBRA

3 — O constructor locará a obra com todo o rigor, sendo responsavel por qualquer engano de alinhamento ou nivel, e correndo por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Directoria do Material ou pelo engenheiro fiscal, seu representante.

4 — Como referencia de nivel (0,00) será tomado o nivel da face superior da camada de concreto do piso do pavimento terreo.

CAPITULO II — MOVIMENTO DE TERRA

EXCAVAÇÃO

1 — As cavas para as fundações das sapatas e para as caixas subterraneas serão abertas até a profundidade minima de 1,5 e 2,0 metros, respectivamente, abaixo do terreno natural.

2 — O constructor levará em conta na composição do preço do metro cubico de excavação:

a) que a medição do movimento de terra em excavação será feita considerando apenas os prismas tendo por base as dimensões em planta dos varios elementos da fundação e caixas d'agua e por altura as profundidades respectivas abaixo do terreno natural;

b) que fica incluído no referido preço o reaterro das cavas de fundação, feito de accordo com as indicações da alinea 5 deste capitulo, bem como os escoramentos que se tornarem necessários.

ATERRO

3 — Todo o terreno situado no interior do perimetro do edificio será aterrado até o nivel da face inferior da camada de concreto do pavimento terreo, de accordo com as indicações dos desenhos do projecto. Será também feito o aterro para as plataformas e escadas externas.

4 — O aterro deverá ser constituído por material de primeira ordem, de preferencia areia, a juízo do engenheiro-fiscal.

5 — O aterro será executado em camadas de 25 centímetros de espessura maxima, molhadas e fortemente apiloadas com instrumentos apropriados.

6 — A medição do volume do aterro deverá ser feita considerando os prismas reaes, com as alturas contadas acima do terreno natural.

7 — O engenheiro-fiscal obrigará o constructor a fazer a remoção do entulho e das terras excavadas não susceptíveis de serem empregados no aterro.

CAPITULO III — ESTRUCTURA EM CONCRETO ARMADO

CIMENTO

1 — O cimento a ser empregado na confecção dos concretos destinados á estrutura em concreto armado, será de preferencia nacional.

2 — No caso de ser utilizado cimento estrangeiro, o fiscal exigirá attestados de analyse, realizados em laboratorios nacionaes idoneos, que contenham dados sobre a finura de moagem, sobre o peso especifico, começo da pega, resistencia á tracção e á compressão, observada com a argamassa normal, e sobre a invariabilidade do volume (expansão a quente).

3 — Não será tolerado o emprego de cimentos, cuja pega tenha inicio antes de decorrida uma hora após a confecção do concreto.

4 — Durante a execução da obra, deverá o contractor proceder, ao mesmo num sacco para cada grupo de 800 (ou numa barrica em cada grupo de 200), aos ensaios de invariabilidade do volume com o aparelho Le Chatelier, e o de normalidade da pega, com a aguiha de Vicat.

5 — Só deverão ser acceitos na obra, os cimentos que venham dentro da sua embalagem original, isto é, a embalagem e a rolulagem da fabrica.

6 — A quantidade de cimento que deve entrar na composição dos concretos deverá sempre ser medida em peso (kilos).

AGREGADO

7 — Será utilizado como agregado miúdo a areia silicea, composta em maior parte de quartzo, e que, passada na peneira de malhas quadradas de 7 millímetros, seja retida na de 1 millimetro.

8 — Como agregado graúdo será utilizado o cascalho de granito, com arestas vivas, passando na peneira de 30 millímetros e retido na de 7 millímetros.

Excepcionalmente, a juízo do engenheiro-fiscal, quando se tratar de peças de grandes dimensões, com ferros muito espaçados, poder-se-ha empregar o cascalho passando na peneira de 50 millímetros.

9 — A resistencia propria da ruptura dos agregados deve ser superior á resistencia á ruptura do cimento.

10 — Os agregados deverão ser isentos de impurezas, isto é, de elementos que possam prejudicar a resistencia e o endurecimento dos concretos, a pega do cimento ou a boa conservação das armaduras.

11 — Serão consideradas impurezas os elementos nocivos:

a) materias organicas, carvão e saes, em quantidade superior a 1 % (um por cento);

b) argila que, quando não adherente aos grãos de agregado e estiver uniformemente distribuida, será tolerada até 3 % (tres por cento).

12 — Haverá duvidas quanto á presença de elementos nocivos, o constructor deverá realizar os ensaios necessários, sobretudo os que dizem respeito á verificação do teor em materias organicas (Processo Abrams-Harder), vulgarmente chamado "ensaio de coloração".

AGUA

13 — Será empregada a agua potavel do abastecimento da cidade.

FERRO

14 — O metal destinado ás armaduras da estrutura, vulgarmente designado por "ferro" será o aço doce homoganeo, que deverá apresentar as seguintes principaes características minimas:

Limite de ruptura á tracção — 3.700 k/Km²;

Limite de elasticidade — 2.400 k/cm²;

Alongamento de ruptura — 20 %.

15 — Por ocasião da recepção do aço doce, será exigida a certidão de origem do mesmo, bem como os resultados dos ensaios realizados em laboratorios idoneos.

16 — A fiscalização exigirá constantemente na obra, a realização do ensaio em "U", que consiste em dobrar o aço a fio em torno de um cylindre de diametro igual ao dobro do diametro do aço, que assim dobrado, não deverá apresentar fendilhamentos.

DOSAGEM ARBITRARIA DOS CONCRETOS

17 — Será assim designada a dosagem que se realiza sem levar em conta a percentagem da agua (factor agua-cimento) e a graduação dos agregados.

18 — Os concretos a empregar, serão os seguintes:

Typo A 300:

Cimento, 300 kilos;

Areia, 500 litros;
Pedra, 800 litros;
Água, 220 litros;
correspondendo á dosagem volumetrica approximada
1:2,35 : 3,75.

Typo A. 350:
Cimento, 350 kilos;
Areia, 500 litros;
Pedra, 800 litros;
Água, 250 litros;
correspondendo á dosagem volumetrica approximada
1:2 : 3,2.

19 — Nos dois tipos de concreto indicados na alinea anterior, o cimento será sempre medido em peso (kilos). Os aggregados serão medidos em caçambas de madeira, forradas de zinco na parte interna e que terão dimensões de accôrdo com a capacidade da betoneira.

20 — A quantidade de agua a empregar na composição dos concretos deverá ser regulada de accôrdo com o grão de plasticidade necessário á execução das differentes partes da obra. As quantidades dagua acima indicadas poderão ser empregadas para as peças de dimensões correntes.

21 — Os differentes tipos de concreto discriminados da seguinte maneira:

Typo A. 350 — Servirá para a concretagem das caixas dagua inferior e superior.

Typo A. 300 — Será empregado em toda a estrutura, salvo nas partes acima especificadas para o tipo A. 350.

PREPARO DOS CONCRETOS

22 — Os concretos serão preparados mecanicamente por meio de betoneiras.

23 — Serão misturados primeiramente a secco os aggregados e o cimento de maneira a se obter uma mistura de côr uniforme.

Lôgo a seguir dar-se-ha entrada á agua necessaria á mistura.

24 — A mistura na betoneira terá uma duração média de 90 segundos, sendo sempre rejeitadas as misturas realizadas em menos de sessenta segundos.

25 — Qualquer que seja o typo da betoneira utilizada, deverá ella possuir um medidor dagua o qual, além de garantir a affluencia rápida e regular da agua, permita medir o volume desta com uma appoximação de 3 %.

COLLOCAÇÃO DO CONCRETO

26 — A collocação do concreto deverá em todos os casos, estar concluida antes do inicio da pega, seja qual for a qualidade do cimento empregado e a porcentagem dagua incorporada á mistura.

27 — O concreto deverá ser collocado nas fôrmas logo após a sua confecção. Caso haja um intervalo entre o preparo e a collocação, não poderá o mesmo ser superior a uma hora com tempo humido e 45 minutos com tempo secco. Quando o trabalho estiver assim interrompido, o concreto deverá ser protegido contra as intemperies e novamente misturado antes de ser collocado.

28 — Como o aggregado grãoado tende a separar-se da argamassa, deve-se ter o maximo cuidado em conservar a homogeneidade do concreto.

29 — Nas interrupções da concretagem, deve-se deixar o concreto com uma superficie rugosa e que não apresente elementos destacaveis.

30 — Ao reiniciar a concretagem, as superficies já endurecidas deverão ser picadas, raspadas, limpas de elementos soltos, molhados e tomadas com uma argamassa rica de cimento.

31 — Logo depois de terminada a concretagem, deve-se proceder a uma cuidadosa "cura" do concreto, isto é, protegê-lo por processos que impeçam a rapida evaporação da agua.

COLLOCAÇÃO DOS FERROS

32 — Antes de serem introduzidos nas fôrmas, os ferros deverão ser cuidadosamente limpos, eliminando-se a areia, a ferrugem solta e as substancias gordurosas que estejam adherentes ás superficies dos mesmos.

33 — Deverão ser respeitadas, com a maior exactidão, a fôrma e a posição dos ferros indicados no projecto.

34 — Serão tomadas precauções especiaes para que os ferros conservem suas posições durante a concretagem.

35 — Para facilitar o envolvimento dos ferros, aconselha-se abanhar-os com "leite" de cimento. Esta operação, porém, deverá ser feita immediatamente antes da collocação do concreto; do contrario, a capa de cimento secco impedirá a adherencia do ferro ao concreto.

CONFECÇÃO E COLLOCAÇÃO DAS FÔRMAS E ESCOAMENTOS

36 — As fôrmas e o escoramento deverão ser taes que as solicitações nellas produzidas, pelo peso morto da estrutura e pelas cargas accidentaes que possam actuar durante a execução da obra, não ultrapassem os limites de segurança, consagrados pela experiencia, para os materiaes que as compõem.

37 — Os apoios das escoras serão constituídos por cunhas, e outros dispositivos apropriados, que permitam uma retirada gradual e sem choques.

38 — As escoras os supportes emendados, com peças lateraes de madeira, deverão ser em numero inferior a 2/3 do numero total de supportes. Os elementos assim emendados deverão ser distribuidos uniformemente sobre a superficie total do tecto moldado.

39 — As emendas de que trata a alinea anterior, levarão cobre-juntas com um comprimento de 70 cms., pregados nas extremidades das peças emendadas, afim de evitar os effeitos da flexão transversal.

Os supportes de secção circular levarão tres cobre-juntas e os de secção quadrada ou rectangular, quatro cobre-juntas para cada emenda.

40 — Em cada suporte não haverá mais de uma emenda devendo esta ser situada fóra do tempo médio do comprimento do suporte.

41 — A secção transversal minima admissivel para os supportes ou escoras é de 7 x 5 centimetros.

42 — As cargas dos supportes devem ser repartidas sobre o sólo por intermedio de sapatas de madeira; de concreto ou de pedra, de maneira a evitar recalques ou abaixamentos dos referidos supportes.

43 — Os apoios das escoras dos varios tectos serão dispostos de modo a se corresponderem verticalmente.

44 — Quando da confecção e assentamento das fôrmas ou moldes, deverá ser prevista a necessidade de deixar alguns supportes no logar após a demoldagem. Para todos os vãos das vigas, é sufficiente deixar uma escora no centro de cada viga.

Para as lages de vãos inferiores a 3,0 metros, bastará uma escora no meio dos paineis.

45 — Antes da concretagem as fôrmas serão limpas e em seguida molhadas.

46 — Durante a concretagem será controlado o comportamento das escoras e das sapatas de apoio destas. Quando necessario serão reajustados os apoios de que trata a alinea 37 deste capitulo.

PERMANENCIA E RETIRADA DAS FÔRMAS E ESCORAMENTOS

47 — A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser realizada quando o concreto tiver endurecido sufficientemente, devendo as ordens a este respeito ser dadas pelo constructor, após consulta ao engenheiro-fiscal.

48 — O tempo de permanencia das fôrmas e escoramentos, após a conclusão da concretagem, depende de varios elementos como sejam condições atmosfericas, vãos das vigas, qualidade do cimento, etc...

Serão todavia considerados como sufficientes os seguintes tempos minimos de permanencia:

3 dias para as faces das vigas e pilares;

8 dias para as lages;

21 dias para os apoios das vigas.

49 — Os supportes que ficam depois da retirada geral das fôrmas e escoramentos (alinea 44) devem permanecer no logar, no minimo 14 dias.

50 — Quando immediatamente após a retirada das fôrmas e escoramentos a estrutura se ache submettida a cargas sensivelmente identicas áquellas para as quaes foi calculada, os tempos indicados na alinea 48 serão augmentados a juizo do engenheiro-fiscal.

51 — A retirada das fôrmas será iniciada pelo abaixamento das escoras e supportes, sendo vedada a retirada brusca dos elementos.

52 — Durante a execução da obra haverá no local "um diario de execução" no qual serão rigorosamente assignaladas

as datas da concretagem e da retirada das formas e escoramentos. Esse diário será controlado pelo engenheiro-fiscal, devendo ser remetido ao escriptorio tecnico da Secção de Edifícios, quando concluída a obra.

CALCULO DA ESTRUCTURA

53 — Todos os calculos para a estrutura em concreto armado, serão feitos de accordo com as presentes especificações e o Regulamento da Associação Brasileira de Concreto (decreto municipal do Rio de Janeiro, n. 3.932).

54 — A estrutura será executada rigorosamente de accordo com o projecto fornecido pela Directoria do Material.

55 — Para a determinação do peso morto da estrutura serão adoptados os seguintes elementos:

	Por m3.
Concreto armado	2.400 kgs.
Concreto simples	2.200 "
Alvenaria de tijolos	1.600 "
Revestimentos	25 "
Pavimentação com tacos	50 "
Pavimentação com ladrilhos	60 "
Pavimentação com marmore	100 "

56 — Serão computadas as seguintes sobrecargas eventuaes:

	Por m2.
Lages dos terraços	100 kgs.
Lages da bibliotheca e archivo	400 "
Lages demais pisos	200 "
Escadas	300 "

57 — Todas as lages do edificio serão calculadas pela theoria de H. Marcus, (veja-se supra-citado regulamento).

58 — Nas lages e nas vigas não poderão ser empregados ferros sem ganchos.

59 — Só serão admitidos ferros sem ganchos para as armaduras longitudinaes dos pilares, quando os esforços de flexão nos mesmos sejam desprezíveis.

60 — Para o calculo dos pilares, poderá ser feita a redução das sobre-cargas eventuaes de accordo com o numero de tetos que os mesmos supportam. Essa redução será de 20 % para os que supportam 2 tetos e irá augmentando de 5 em 5 % para cada tecto a mais.

61 — Todos os desenhos de execução serão feitos na escala de 1:30, com detalhes na escala de 1:20.

62 — Os desenhos de armação indicarão claramente a posição, a forma e o diametro de cada ferro, bem como as listas com o comprimento e o peso dos ferros necessarios.

63 — O peso dos ferros, referido na alinea anterior, será o peso theorico. O preço dado pelo constructor incluirá a porcentagem necessaria para levar em conta as perdas por corte, o excesso de peso devido a irregularidade das bitolas, os ferros auxiliares de montagem e os arames para amarração.

64 — Para o calculo do volume de concreto serão tomadas as dimensões constantes dos desenhos de execução. O preço dado pelo constructor deverá, portanto, incluir as perdas inherentes ao preparo do concreto e a sua collocação nas formas.

Os preços a indicar na relação orçamentaria são para um metro cubico de concreto moldado.

VOLUMES DA ESTRUCTURA EM CONCRETO ARMADO

65 — O constructor indicará os preços para a estrutura em concreto armado de accordo com as seguintes quantidades:

Concreto A. 300, 185 metros cubicos;
Concreto A. 350, 35 metros cubicos;
Ferros, 21.000 kilos.

66 — Terminada a obra e verificadas as quantidades realmente empregadas na mesma, o constructor receberá o excedente pelos preços unitarios que figuram em sua proposta e restituirá a importância relativa á diminuição das quantidades, pelos ditos preços reduzidos de 20 % (vinte por cento).

CAPITULO IV — CONCRETO SIMPLES

1 — Todos os concretos simples serão dosados arbitrariamente (ver capítulo III, alinea 17).

2 — Os concretos a empregar serão os seguintes:

Typo A. 160:
Cimento: 160 kilos

Areia: 500 litros;

Pedra: 800 litros; correspondendo á dosagem volumetrica aproximada: 1:4,5:7,5.

Typo A. 200:

Cimento: 200 kilos;

Areia: 500 litros;

Pedra: 800 litros; correspondendo á dosagem volumetrica aproximada 1:3,5:5,5.

3 — Os concretos referidos na alinea anterior obedecerão quanto aos elementos componentes, preparo, collocação, etc., ao disposto no capítulo III para os concretos da estrutura. Para o aggregado graúdo, porém, o diametro maximo poderá ser de 70 m/m.

4 — Os tipos de concreto A. 160 e A. 200, acima especificados, serão distribuídos da seguinte maneira:

Typo A. 160 — Na construção dos passeios de contorno, das escadas e plataformas exteriores. Os passeios e plataformas serão preparados com 10 cms. de espessura, levando juntas tomadas a betume, convenientemente espaçadas e declive minimo de 1,5 %, em direcção ás sarjetas.

Este concreto será ainda utilizado no preparo do fundo das cavas de fundação, com a espessura minima de 7 cms.

Typo A. 200 — Na camada geral do pavimento terraço com a espessura minima de 10 cms.

CAPITULO V — ALVENARIAS

1 — As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas no projecto e com os alinhamentos e niveis alli figurados.

2 — As paredes indicadas no projecto com mais de 25 cms. de espessura serão ócas e terão as suas faces constituídas por paineis de meio tijolo ao baixo, com ligações transversaes convenientemente espaçadas.

3 — Serão empregados tijolos massiços com as dimensões de 6 x 11 x 22 cms. das melhores marcas que vêm ao mercado local; deverão ser feitos com pasta homogenea e isenta de fragmentos calcareos e serem bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vetrificados; de faces planas, arestas vivas e não apresentar fendas e falhas em proporção notavel.

4 — A porosidade relativa maxima dos tijolos, medida pela relação entre o peso da agua absorvido por imersão durante 24 horas em agua doce, e o peso primitivo do tijolo, não deverá ultrapassar de 0,15.

5 — Os tijolos serão molhados antes da collocação.

6 — Para a fixação das esquadrias e rodapés, serão collocados tacos empilhados, em tamanhos e quantidades adequados.

7 — Nas fachadas todas as saliencias superiores a 3 cms. serão executadas em alvenaria.

8 — Todas as juntas deverão ser bem niveladas e apuradas e não ter mais de 1,2 cms. de espessura.

9 — As alvenarias de tijolo serão executadas com argamassa de cimento, cal e areia, nos seguintes traços:

1:4:20 — para as paredes de 10 e 15 cms. de espessura;
1:4:24 — para as demais paredes.

10 — A cal a ser utilizada deverá ser isenta de impurezas e fornecida em estado virgem, afim de ser completamente extinta e reduzida a pasta no local da obra. Os demais componentes das argamassas obedecerão ao disposto no Capítulo III.

11 — As alvenarias que repousam sobre vigas continuas deverão ser levantadas simultaneamente, não sendo permitidas diferenças superiores a 1,0 metro, entre as alturas levantadas em dois vãos contiguos.

12 — A execução das alvenarias em cada andar será suspensa a uma distancia de 20 cms. da face inferior das vigas, só podendo ser completado o enchimento dos paineis quando estiverem concluídas, da mesma maneira as alvenarias dos dois andares immediatamente superiores. O referido enchimento será feito em alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia 1:3.

13 — Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas aos pilares por pontas de ferro de 3/16, de 70 cms. de comprimento, espaçadas de 50 em 50 cms., fixadas na estrutura por ocasião da concretagem. O peso destes ferros no total de 1.000 kilos, acha-se computado em conjuncto com os ferros da estrutura. (Ver Capítulo III).

14 — As pequenas vergas de concreto armado a collocar nos vãos das portas e janellas, deverão ter no minimo 50 cms. de apoio para cada lado do vão, afim de realizar uma boa amarração com as alvenarias. Estas vergas serão computadas, como de praxe, nos preços unitarios das alvenarias.

15 — As paredes divisorias dos compartimentos sanitários terão somente 2,20 metros de altura, sendo rematadas no nível superior dos caixões ou aduelas das portas por vergas continuas em concreto armado, com a secção de 10 x 10 cms.

16 — A pia da sala de café apoiará sobre embasamento, em forma de armário, constituído por paredes de meio tijolo.

17 — As caixas de inspecção na junção dos conductores e manilhas serão em alvenaria de meio tijolo ao baixo.

18 — As escadas internas levarão guarda-corpo em alvenaria de meio tijolo ao baixo, de 80 cms. de altura, sobre o qual será collocada uma pequena grade com corrimão.

19 — A medição das alvenarias de 10 e 15 cms. de espessura, será feita por metro quadrado, descontados os elementos da estrutura, porém, sem o desconto dos vãos de portas e janellas.

20 — A medição das alvenarias de 25 ou mais centímetros de espessura, será feita pelos volumes exactos, com a espessura em "osso" de 22 cms., descontados os elementos da estrutura por ella envolvidos, bem como todos os vãos de portas, janellas, etc.

CAPITULO VI — ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAES

1 — Este serviço será executado de maneira a evitar infiltrações nas paredes e nos tectos, bem como a obstrucção das calhas, conductores e manilhas.

2 — As dimensões das calhas, conductores e manilhas deverão ser sufficientes para o rapido e perfeito escoamento das aguas.

3 — Nos terraços os declives, minimos de 1,5 %, necessarios para conduzir as aguas ás calhas e ás caixas collectoras, serão dados com a camada de concreto de escória a que se refere a alinea 1 do capitulo VIII.

4 — As calhas dos terraços terão o fundo constituído pela lage de concreto e serão limitadas lateralmente pelos rebaixos creados na camada de tijolos ôcos (ver capitulo VIII).

5 — As calhas serão devidamente impermeabilizadas, de accordo com as indicações do capitulo VIII.

6 — No pequeno terraço (3° tecto) haverá 4 caixas collectoras e no grande terraço (2° tecto) 8 caixas identicas, todas de cobre de 14 onças, com grelhas de bronze fundido.

7 — Das referidas caixas collectoras partirão conductores em canos de ferro fundido galvanizado de 4" de diametro interno, todos embutidos nas alvenarias.

8 — Para o escoamento das aguas da marquize da fachada, situada abaixo do 1° tecto, serão collocados 2 raios de cobre, com grelhas de bronze fundido, ligados a conductores de ferro galvanizado de 2" de diametro, que deverão ficar embutidos nas alvenarias.

9 — Na extremidade inferior dos conductores haverá caixas de inspecção em alvenaria de tijolos, revestidas de cimento liso, e munidas de tampas em concreto armado, apresentando o mesmo acabamento do piso circundante.

10 — A ligação das caixas de inspecção ás sargentas da rua, será feita com manilhas de barro vidrado, da secção correspondente á dos conductores que veem ter ás caixas.

CAPITULO VII — REVESTIMENTO EM CIMENTO LISO

1 — Além dos revestimentos em cimento liso, incluídos no serviço de impermeabilização, deverá ser previsto o revestimento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, fortemente alisado a colher, nos seguintes elementos da obra:

- nas caixas de inspecção;
- nos pisos da garage;
- nas paredes das salas destinadas ao almoxarifado e garage até 2,00 metros acima do nível do piso;
- os pisos dos armarios situados sob as escadas no pavimento terreo.

2 — O revestimento dos pisos das plataformas e escadas das mesmas será feito quando ainda fresco o concreto, com argamassa do traço indicado na alinea anterior e acabamento e desempenadeira.

CAPITULO VIII — SERVIÇOS DO IMPERMEABILIZADOR

1 — Será applicada em toda a extensão dos terraços uma camada com 5 cms. de espessura minima, em concreto de escória de 100 kilos de cimento por metro cubico, com declives minimos de 1,5 %, para conduzir as aguas ás calhas e caixas collectoras.

2 — Antes de se dar inicio as serviços de impermeabilização, será feito o isolamento thermico dos terraços dos 2° e 3° tectos, com uma camada de tijolos ôcos, com 10 cms. de espessura. Os tijolos serão cheios com escoria solta peneirada.

3 — As camadas referidas nas alineas anteriores levarão um capeamento com argamassa de cimento, areia e escoria peneirada no traço volumetrico 1:2:3.

4 — Sobre o alludido capeamento será executada a impermeabilização propriamente dita, que consistirá em:

a) seccar as superficies com gasolina pura e em seguida applicar um primeiro lençol de asphalto puro quente;

b) applicar duas camadas de feltro de amiantho, successivas, ligadas entre si e recobertas com asphalto puro.

5 — A impermeabilização terminará junto ás alvenarias dos terraços com um rodapé de 25 cms. de altura.

6 — Concluida a impermeabilização referida nas alineas 4 e 5, será feita no terraço do 2° tecto uma protecção com argamassa de cimento e areia no terço volumetrico 1:2, com 2 cms. de espessura, executada em paineis deixando juntas de dilatação tomadas a betume e espaçadas no maximo de 3 em 3 metros.

7 — No terceiro tecto e no tecto da garage a protecção será feita com uma camada de cascalhinho de 1,5 cms. de espessura minima.

8 — A impermeabilização das caixas d'agua será realizada por meio de um revestimento em cimento liso, no traço 1:2 (cimento e areia) levando a seguir uma pintura impermeavel, tipo "nertol" ou semelhante.

9 — No preço da impermeabilização dos terraços serão computados todos os elementos, desde a camada de concreto de escoria até a camada protectora.

10 — Em resumo os diferentes typos de impermeabilização constam de:

a) para o terraço do 3° tecto: concreto de escoria, tijolos ôcos, capeamento, impermeabilização e cascalhinho. (Indicar no Capitulo XXII, do modelo impresso).

b) para o terraço do 2° tecto: concreto de escoria, tijolos ôcos, capeamento, impermeabilização e protecção em cimento liso (indicar no Capitulo VIII, alinea I, do modelo impresso).

c) para o tecto da garage: concreto de escoria, capeamento, impermeabilização e protecção com cascalhinho (indicar no Capitulo XXII, do modelo impresso).

CAPITULO IX — SERVIÇOS DO ESTUCADOR

1 — Os revestimentos com argamassas serão executados em duas mãos sendo a primeira o "emboço" e a segunda o "reboco".

2 — Antes de applicar o emboço as superficies das paredes e dos tectos serão bem limpas a vassoura e em seguida molhadas.

3 — O emboço será fortemente comprimido contra as paredes e deverá apresentar uma superficie áspera para facilitar a adhesão do reboco.

4 — O reboco só poderá ser executado quando o emboço estiver perfectamente endurecido.

5 — Os emboços internos serão executados com argamassa de cimento, cal e uma mistura de areia e saibro em partes iguaes, no traço volumetrico 1:1:12.

6 — Todos os tectos serão rebocados a desempenadeira e sacco, com argamassa de cal e areia fina peneirada no traço 1:1.

7 — Nos compartimentos sanitarios cerca de 35 centímetros abaixo do tecto em concreto armado, será executado um tecto falso em tela (rabitz) que será em seguida rebocado como os demais (ver alinea 6).

8 — Todas as paredes do hall publico, dos halls da escadaria lateral e da escadaria posterior serão rebocadas com argamassa de cimento branco, cal e pó de granito misturado com malacacheta, no traço 1:1:6. Este revestimento deverá attingir a altura das portas internas. A parte superior restante terá o mesmo reboco que o tecto correspondente.

9 — As demais paredes internas, exceptuando-se as que levam revestimentos de ladrilhos e azuleijos, terão reboco identico ao previsto para os tectos na alinea 7.

10 — O tecto do hall publico levará sancas em gesso, feição moderna, com o desenvolvimento de cerca de 30 cms.

11 — O emboço externo será executado com argamassa de cimento, cal e uma mistura de areia e saibro em partes iguaes, no traço 1:1:7.

12 — O reboco externo será realizado com argamassa de

cimento branco, cal e pó de granito misturado com malacheta, no traço: 1:1:5.

14 — Os revestimentos referidos nas alíneas 8 e 12 deverão ser lavados com solução de ácido muriático, e deverão apresentar o aspecto "simili-granito". Estes revestimentos serão executados em tonalidade de cor cinza, de acordo com as amostras aprovadas pelo engenheiro-fiscal.

15 — Os revestimentos serão medidos sem o desconto dos vãos das portas e janellas. Os referidos nas alíneas 6 e 9, serão computados na alínea 2, folha 2, do modelo fornecido pela Directoria do Material.

CAPITULO X — SERVIÇOS DE MARCENEIRO

1 — As esquadrias de madeira serão executadas segundo as boas regras para trabalhos desse genero. Deverão ser bem aparelhadas, perfeitamente lisas e isentas de fendas e furos de broca.

2 — Os alizares serão de forma simples, moderna e medirão 12 x 3,5 cms. para as portas dos tipos A e B e 10 x 3 para as demais.

3 — Os caixões ou aduelas para as portas em paredes de 25, 15 e de 10 cms. de espessura, serão constituídos por uma taboa formando marco de 4 cms. de espessura, com o rebaixo de 1,2 cms. e presa aos dois alizares. Madeira: embuya, sucupira ou canella.

4 — As portas de madeira serão dos seguintes tipos:

Typo A — medindo ao total 120 x 220 cms., em duas folhas de compensados de cedro folheados com embuya, com 3,5 cms., de espessura, para lustrar, até o preço de compra de 50\$000 por metro quadrado de folha. (Typo G. A. Scheeffler & Comp. Ltda. Rio).

Total: 5 peças.

Typo B — medindo ao total 80 x 220 cms., em uma folha, em tudo identica ás do tipo A. Total: 2 peças.

Typo C — medindo 80 x 220 cms. em uma folha com pinazios de sucupira ou cedro de 9 x 3,5 cms. e 4 almofadas de 2 cms. de espessura. Total: 35 peças.

Typo D — medindo ao total 70 x 220 cms. com pinasios de 9 x 3,5 cms. e 4 almofadas lisas de 2,0 cms. de espessura. Total: 4 peças.

Typo E — medindo 55 x 220 cms. com pinasios de 9 x 3 cms. e 2 almofadas lisas de 1,5 cms. de espessura. Total: 8 peças.

5 — Todos os compartimentos soalhados com tacos levarão rodapés de 15 cms. de altura e 2,0 cms. de espessura, com friso simples no bordo superior e mata-juntas de 4 x 2 cms.

6 — As esquadrias e rodapés serão fixados ás alvenarias com tacos empixados em numeros e dimensões adequados (Ver capítulo V).

7 — As esquadrias só poderão ser executadas com os detalhes approvados pela Directoria do Material ou pelo engenheiro-fiscal seu representante.

CAPITULO XI — SERVIÇOS DO SERRALHEIRO

1 — Os serviços de serralheria deverão ser realizados de acordo com as boas normas inherentes a este ramo da industria.

2 — Todas as ligações, soldadas, rebitadas ou parafusadas, deverão ter perfeito acabamento e boa rigidez.

3 — Todas as peças deverão ser bem limpas, isentas de materias gordurosas ou ferrugem, queimadas, se necessario fór, e em seguida serão aparelhadas com uma mão de sarção.

4 — Todas as esquadrias metallicas serão executadas de acordo com os detalhes approvados pela Directoria do Material.

5 — Os portões de entrada e o de acesso ao terraço, tipos 1, 2 e 4, serão em ferro forjado, com motivos artisticos em metal e levarão dobradiças, targetas, fechos de alavanca de metal e fechadura de segurança com cylindros e guarnição de metal.

Serão dos seguintes tipos:

Typos 1 — Medindo 210 x 280 cms. com as partes lateraes fixas e folhas centraes, e levando caixilho fixo para vidro meio crystal de 5 mm. de espessura. Total, 3 peças.

Typo 2 — Medindo 80 x 230 cms. em uma folha com caixilho identico ao do tipo 1. Total: 3 peças.

Typo 4 — Medindo 200 x 300 cms. identico ao tipo 1. Total: 1 peça.

Typo 16 — Medindo 270 x 260 cms. identico ao tipo 1. Tem caixilhos para vidros. Total: 2 peças.

6 — As janellas e bandeiras do tipo "venezianas basculantes", levarão alavancas de manobra com haste de ferro e maça-

neta de metal e serão articuladas com pinos de metal. Serão dos seguintes tipos:

Typo 1-A — Medindo 210 x 65 cms. dividido em 3 paineis sendo os dois lateraes fixos e o central com 2 venezianas basculantes. Total: 3 peças.

Typo 2 A — Medindo 80 x 65 cms. com uma veneziana basculante. Total: 2 peças.

Typo 3 A — Medindo 140 x 100 cms. com tres venezianas basculantes. Total: 2 peças.

Typo 2 B — Medindo 80 x 100 cms., com tres venezianas basculantes. Total: 2 peças.

Typo 6 — Medindo 210 x 190 cms. dividido em 3 paineis, sendo os lateraes fixos e o central com 6 venezianas basculantes. Total: 30 peças.

Typo 7 — Medindo 90 x 190 cms. com 6 venezianas basculantes. Total, 7 peças.

Typo 8 — Medindo 210 x 100 cms. dividido em 3 paineis, sendo os 2 lateraes fixos e o central com 3 venezianas basculantes. Total: 1 peça.

Typo 9 — Medindo 120 x 120 com 4 venezianas basculantes. Total: 5 peças.

Typo 10 — Medindo 210 x 150 cms. dividido em 3 paineis, sendo os 2 lateraes fixos e o central com 5 venezianas basculantes. Total: 6 peças.

Typo 11 — Medindo 120 x 60 cms. com 2 venezianas basculantes. Total: 10 peças.

Typo 12 — Medindo 90 x 190 cms. dividido em 2 paineis, sendo um com caixilhos fixos e o outro com 6 venezianas basculantes. Total: 7 peças.

Typo 13 — Medindo 90 x 120 cms. divisão identica ao tipo 12, com 4 venezianas basculantes. Total: 1 peça.

Typo 14 — Medindo 90 x 150 cms. com 5 venezianas basculantes. Total, 1 peça.

Typo 15 — Medindo 90 x 120 cms. identico ao tipo 9. Total: 2 peças.

Typo 17 — Medindo 80 x 190 cms. identico ao tipo 7. Total: 5 peças.

Typo 18 — Medindo 80 x 130 cms., identico ao tipo 15. Total: 4 peças.

7 — As cortinas de aço ondulado serão do tipo de enrolar, com molas e levarão fechaduras de segurança tipo especial, bem como tranquetas de ferro. Os tipos são os seguintes:

Typo 3 — Medindo 140 x 230 cms. Total: 2 peças.

Typo 5 — Medindo ao total 450 x 250 cms. dividido em dois paineis separados por um marco guia. Total: 1 peça.

8 — A porta pantographica (tipo 6 B), medirá 120 x 220 cms. e será constituída por barras de latão de 5/8", articulada com pinos de metal. Esta porta levará a fechadura de segurança do tipo especial (indicar a verba correspondente no capítulo XXII).

9 — Deverão ser previstas pequenas portas e tampas para as aberturas das boccas contra incendio, canalizações e compartimentos das bombas, feitas em chapa de ferro de 2 mm. de espessura, com moldura reforçada. Serão fixadas em marcos de ferro e levarão fechos de alavanca.

10 — Para os compartimentos sanitarios das caixas d'agua serão collocadas 4 tampas de 75 x 75 cms. com dobradiças, fecho e cadeado de segurança.

11 — Nas caixas d'agua serão collocadas escadas de ferro de 50 cms. de largura, com montantes de 2" x 1/4" e degraus em vergalhões de 3/4" assim distribuidas: 2 para as caixas inferiores e 4 para as superiores, sendo que destas ultimas 2 serão externas e 2 internas.

12 — Todos os lavatorios e pias levarão consolos de ferro fundido com superficies lisas para receber pintura.

13 — As ferragens a collocar nas esquadrias de madeira, serão as seguintes:

a) dobradiças de metal nickelado com pino solto, medindo 3 1/2" x 3", distribuidas á razão de 3 por cada folha de porta.

b) fechaduras de segurança de uma volta, de fabricação "Lafont" ou "Casa Hamburgo" com testa de bronze nickelado, espelhos laminados e maçanetas do mesmo material até o preço de compra de 30\$000 por fechadura completa, a applicar em todas as portas. Total: 55 peças.

c) fechos de alavanca de embutir, com espelhos de metal nickelado sendo um de 25 cms. e o outro de 50 cms., distribuidos á razão de um par em cada porta dos tipos A. Total: 5 pares;

d) trincos com a marcação "livre-occupado" de bronze nickelado até o preço de compra de 25\$000 por peça, para as portas do tipo E, nos compartimentos sanitarios;

d) amortecedores de porta tipo "Yale" com bomba de ar para as portas tipo D, de acesso aos compartimentos sanitarios. Total: 4 peças;

f) prendedores de porta, tipo Patente, com mola, botão de borracha e dispositivos para desprender, a applicar em todas as portas que dão para as galerias internas de circulação.

CAPITULO XII — SERVIÇOS DO MARMORISTA

1 — Estes serviços serão executados de maneira a obter peças bem aparelhadas, com cantos vivos, bocéis perfeitos e espessuras uniformes. As superfícies deverão ser planas e bem polidas.

2 — Durante a collocação das peças, que será effectuada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, cuidar-se-ha em obter juntas e superfícies perfeitamente alinhadas e niveladas.

3 — As duas escadas internas serão revestidas de marmorite com pisos e espelhos de 3 e 2 cms. de espessura, respectivamente. Os pisos terão saliências (bocéis) de 3 cms. sobre a face dos espelhos.

4 — Os degraus das escadarias externas do hall publico e do hall de entrada lateral serão em granito lavrado, com 16 cms. de altura, sem bocéis.

5 — As soleiras do almoxarifado, da garage, do hall de entrada de malas e das salas de registrados e de colis, serão em granito lavrado com a altura de 16 cms. e a largura necessaria para ficarem no alinhamento interno das paredes.

6 — As soleiras das demais portas externas, serão em marmorite com a secção de 30 x 3 cms.

7 — Além das soleiras indicadas na alinea anterior, serão collocadas pequenas soleiras de marmorite, de 2 cms. de espessura, com a largura das paredes correspondentes, nas portas de comunicação entre os compartimentos ladrilhados e os escahados com tacos.

8 — Todos os peitoris serão em marmorite, de accordo com as amostras approvadas pela Directoria do Material, formando saliência externa de 4 cms. com pingadeira e saliência interna minima de 3,0 cms.

Ao meio da largura do peitoril haverá um rebaixo minimo de 0,7 cms. Do lado interno o peitoril terá 3,5 cms. de espessura, uniforme e do lado externo, a partir do rebaixo supra mencionado, haverá declive até a extremidade do peitoril que terá 2 cms. de espessura.

9 — Levarão rodapés de marmorite de 15 x 2 cms., com friso na parte superior, o hall publico, os halls das escadarias lateral e posterior, bem como a galeria da frente no 2º pavimento.

10 — As escadas levarão rodapés de 2 cms. de espessura, com friso na parte superior que deverão apresentar a altura minima de 15 cms medida orthogonalmente a partir da linha inclinada tangente aos bocéis dos degraus.

11 — Cada grupo de mictorios levará tres chapas de marmorite medindo 50 x 150 x 3 cms. formando divisões verticaes.

12 — Os patamares da escada posterior serão pavimentados com marmorite.

13 — Não serão incluídos no orçamento os rodapés e revestimentos dos balcões e guichets do hall publico.

14 — Todas as peças de marmorite serão executadas de accordo com as amostras approvadas pela Directoria do Material. Os marmores a empregar na confecção das mesmas serão das seguintes cores: verde, preto e branco. A espessura minima do marmore propriamente dita será de 12 millímetros.

15 — O constructor indicará as verbas correspondentes ás alíneas 4, 5, 11 e 12, no capitulo XXII.

CAPITULO XIII — SERVIÇOS DO LADRILHEIRO

1 — Quando do assentamento dos ladrilhos os pisos deverão receber os declives necessarios a um bom escoamento das aguas de lavagem para os ralos.

2 — Os ladrilhos e azulejos serão collocados de maneira a obter juntas perfeitamente alinhadas e com a menor largura possivel.

3 — Para o assentamento dos ladrilhos utilizar-se-á uma argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sendo as juntas tomadas com cimento escuro.

4 — Para o assentamento dos azulejos a argamassa terá a seguinte composição: cimento, saibro, e areia na proporção 1:1:3. As juntas dos azulejos serão tomadas com cimento branco.

5 — Serão pavimentadas com ladrilhos hydraulicos nacionais de tres ou quatro cores, em desenhos e cores a escolher

pela Directoria do Material, até o preço de compra de 20\$ por metro quadrado:

a) o hall publico, o hall de entrada lateral e o local de circulação do publico, em frente ás caixas de assignações, no pavimento terreo;

b) o hall lateral e a galeria da frente, no segundo pavimento.

6 — Todas as demais dependencias do predio, indicadas nas plantas como ladrilhadas, o serão com ladrilhos hydraulicos nacionais de 20 x 20 cms., em duas cores e desenhos a escolher pela Directoria do Material, até o preço de compra de 12\$ por metro quadrado.

7 — As paredes dos compartimentos sanitarios e da sala de café levarão azulejos brancos nacionais "petit biseau" de primeira escolha, com as dimensões de 15 x 15 cms. em desfiadas em rodapé. Este revestimento será rematado na parte superior por meios azulejos boleados de 7,5 x 15 cms., com friso simples colorido.

8 — Os rodapés dos compartimentos pavimentados com ladrilhos, excepto os referidos na alinea anterior, e os que tenham rodapés de marmorite, serão em ladrilhos ceramicos brancos, perfilados, com a altura de 20 cms.

CAPITULO XIV — SERVIÇOS DO TAQUEIRO

1 — Serão executados com tacos de madeira, com as dimensões de 7 x 21 x 2 cms. assentes em argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

2 — Os tacos deverão offerecer absoluta garantia de segurança ao desprendimento, para o que deverão ter chanfros lateraes em "cauda de andorinha" e levar na face inferior uma camada de "emulsão de asfalto", impregnada de pedrisco (cascalhinho), bem como ganchos em numero de dois para cada taco.

3 — Os tacos deverão ter faces planas, arestas vivas e ser perfeitamente bitoladas de maneira a não apresentarem, depois de concluida a pavimentação, juntas com dimensão superior a 1,5 millímetros.

4 — As madeiras a utilizar serão escolhidas pelo engenheiro-fiscal dentre as melhores utilizadas para esse genero de serviço (ipê tabaco, massaranduba, peroba de Campos, sucupira, etc.) Os tacos da mesma madeira deverão apresentar, tanto quanto possivel, uma cor uniforme.

5 — O assentamento dos tacos só poderá ser iniciado depois de concluidos os revestimentos das paredes e dos tetos.

6 — Os tacos serão collocados rigorosamente de nivel, com juntas perfeitamente alinhadas e de modo que a argamassa encha o espaço compreendido entre os chanfros.

7 — Os tacos serão dispostos em desenhos simples, utilizando tacos inteiros e levarão tabeiras simples, de largura proporcional ao tamanho dos compartimentos.

8 — Concluido o assentamento dos tacos, durante o periodo do acabamento da obra, será mantida sobre os mesmos uma camada protectora de areia fina.

9 — Quando prestes a concluir o predio o constructor executará a calafetagem e a raspagem dos soalhos á machina, de maneira a deixar as superfícies perfeitamente planas e isentas de manchas. A seguir todos os soalhos serão polidos com lixa n. 0 e levarão duas mãos de cera e respectiva lustração.

CAPITULO XV — SERVIÇOS DO VIDRACEIRO

1 — Os vidros deverão ser de primeira qualidade perfeitamente planos, sem manchas e bolhas.

2 — Os vidros para os portões dos tipos 1, 2 e 4 e portas do tipo A, serão meio-crystal com 5 mm. de espessura.

3 — Os vidros para janellas e bandeiras basculantes a serem collocadas nos compartimentos sanitarios e escadarias serão martellados, devendo os tipos serem escolhidos pela Directoria do Material ou pelo engenheiro-fiscal seu representante.

4 — Todas as demais janellas e bandeiras externas, excepto as mencionadas nas alíneas anteriores, levarão vidros martellados e vidros lisos transparentes de uma grossura, na proporção de dois terços e um terço, respectivamente, de accordo com as combinações indicadas pela Directoria do Material.

5 — As bandeiras internas levarão vidros lisos transparentes de uma grossura.

CAPITULO XVI — SERVIÇOS DO PINTOR

1 — As pinturas só poderão ser confiadas a profissionais experientes.

2 — Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas. Cada "mão" de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

3 — Em todas as esquadrias metálicas e demais peças de serralheria, além da "mão" de zarcão, será feito o preparo com alvaide de zinco, sendo as superfícies em seguida lixadas para receber duas mãos de tinta a óleo em cor verde escuro. Pintura idêntica em cor preta será aplicada nos portões de entrada.

4 — Todas as esquadrias de madeira levarão uma "mão" de aparelho, com óleo de linhaça fervido durante 24 horas. Quando esta estiver seca, serão aplicadas uma "mão" de nogueira, uma "mão" de tapa-póros "Emolin" e duas "mãos" de verniz "PARMO" da International Co.

5 — As paredes e tectos do almoxarifado e da garage levarão caiação simples, fixada com pedra hume.

6 — As demais paredes internas serão pintadas a gesso e colla, com desenhos modernos simples, até a altura dos caixões das portas (cerca de 2,30 metros acima do piso).

7 — A parte restante superior das paredes internas e os demais tecto levarão caiação, fixada com pedra hume, com o numero de "mãos" necessario para obter tonalidades uniformes.

CAPITULO XVII — INSTALAÇÃO DE AGUA

1 — O engenheiro-fiscal, representante da Directoria do Material, deverá se empenhar para que os serviços de instalação de agua sejam realizados por profissionais idoneos, capazes de executar uma instalação perfeita sob qualquer ponto de vista.

2 — Concluída a instalação, o engenheiro-fiscal, procederá á experiencia por trechos de canalização, afim de verificar si as conexões se acham bem vedadas.

3 — A instalação de agua obedecerá ao schema fornecido pela Directoria do Material e deverá ficar embutida nas paredes.

4 — A entrada de agua, em cano de ferro galvanizado de 1 1/2" de diametro, conduzirá a um hydrometro de 40 mm. deste ao syphão de entrada com 3,0 metros de altura. A partir do syphão a canalização seguirá com o diametro de 1 1/2" até as caixas subterraneas de 8.000 litros cada uma, onde cada ramal terá um registro de gaveta de 1 1/2", em metal.

5 — As caixas subterraneas, collocadas na area abaixo do nível da entrada, serão equipadas com torneira de boia de 1 1/2" e ladrão.

6 — As canalizações de aspiração serão de 1 1/2" de diametro e farão as ligações das 2 caixas entre si e com as bombas, munidas de 5 registros de gaveta de 1 1/2", de maneira a poder isolar facilmente uma das caixas ou uma das bombas.

7 — A ascensão da agua, a partir das bombas, será feita por 2 canos de ferro galvanizado de 1 1/2", que irão ter ás 2 caixas superiores com a capacidade de 5.300 litros cada uma. Estas caixas serão equipadas com registros, ladrões, boias, automaticos para ligação e desligação dos grupos motor-bombas e dispositivos para limpeza.

8 — Das caixas superiores partirão tubos de ferro galvanizado, ligados ao barrilete de distribuição, do qual sahirão as columnas para o abastecimento dos andares. Estes tubos terão derivações de accordo com o schema fornecido pela Directoria do Material.

9 — As peças a alimentar e a fornecer são as seguintes:
a) latrinas Twyforde "Vespa" com caixa de descarga "Riachuelo" e tampo duplo envernizado com ferragem e parafusos de metal nickelado. Total: 7 peças;

b) bidets "Keramag" ou "Twyforde", sem chuveiro, registro de parede com capote de metal nickelado e valvula de metal com corrente. Total: 2 peças. Indicar á verba no Capitulo XXII;

c) mictorios "Twyforde" ou "Keramag" com caixas de descarga automaticas, distribuidas á razão de uma para cada grupo de 2 mictorios. Total: 4 peças;

d) lavatorios "Twyforde" ou "Keramag" de 16" x 22", com torneira de metal nickelado, valvula de metal com corrente, montados sobre consolos de ferro esmaltado. Total: 6 peças;

e) pia de lavagem n. 2, em ferro esmaltado, com 1 torneira de 3/4" e mesa de marmore sobre embasamento de alvenaria, formando armario, a collocar na sala de café. Total: 1 peça;

f) pias de despejo, de ferro esmaltado, typo allemão com torneira de 3/4" e demais pertences a collocar: 1 no almoxarifado, 1 na officina de emergencia, 1 na sala de baterias, 1 na sala de radio. Total: 4 peças;

g) filtros typo "Pasteur", "Lete" ou equivalente, até o preço de compra de 30\$000 cada, assim distribuidos: 1 em cada compartimento sanitario de 1° e 2° pavimentos, 1 na sala de café, 1 na garage, 1 no almoxarifado. Total: 7 peças;

h) bicas de 3/4" de metal, a collocar: 3 no pateo interno e 1 no almoxarifado, 1 na garage. Total: 5 peças.

10 — Serão installados no terreno, sob a escada posterior um grupo motor-bomba, typo "Marelli" ou "Cameron" com ligadores e desligadores automaticos e capacidade de 9.000 litros por hora, a 20 metros de altura manometrica.

11 — Cada bomba terá uma canalização de 1 1/2" para esgotar as caixas, ligada directamente ás canalizações de aguas pluvias.

12 — O constructor indicará claramente em sua proposta os preços dos aparelhos mencionados nas alíneas 9 e 10, reservando-se a Directoria do Material o direito de fornecer os por sua conta, deduzindo a importancia correspondente ao valor do contracto. A collocação dos referidos aparelhos ficará, porém, a cargo do constructor que deverá prever á verba necessaria no preço global da instalação.

CAPITULO XVIII — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS

1 — Estes serviços devem ser executados de accordo com as prescripções e exigencias das leis em vigor, da Inspectoria de Aguas e Esgotos da cidade de Campinas, no Estado de Goyaz.

2 — Ficarão por conta do constructor todas as despesas com as autoridades municipais e estaduais.

3 — Os esgotos serão executados com material de primeira ordem, de accordo com o schema geral fornecido pela Directoria do Material.

4 — O encanamento geral constará de duas columnas em tubos de ferro fundido, galvanizado de 4", com as ramificações e siphões necessarios.

5 — As juntas, tanto para as peças de ferro fundido galvanizado, como para as manilhas, obedecerão á technica inherente a esse genero de serviço.

6 — Os tubos horizontaes deverão ter um declive minimo de 3 % e maximo de 7 %.

7 — As columnas de ferro fundido galvanizado terão em cada pavimento uma derivação com peça especial, para receber o syphão de esgoto.

8 — Ao longo da columna de descarga, servindo de ventilador das latrinas, será collocado um tubo de ferro galvanizado de 2" de diametro, interno. Em cada pavimento este tubo terá derivações ligadas ás bocas de ventilação das latrinas. Na altura de 1,0 metro acima do nível do ultimo pavimento, o referido tubo entrará na columna de descarga, a qual, após a ultima derivação, passará a ter o diametro de 3" até 2,0 metros acima do terraço.

9 — Do lado de fóra do predio, em baixo do passeio serão collocadas caixas de inspecção cylindrica, com tampas de ferro fundido.

10 — A ligação das caixas de inspecção á rede urbana será executada por conta do constructor pela repartição competente.

11 — Os esgotos dos aparelhos referidos no capitulo XVII, alínea 9, serão feitos com canos de chumbo de 1" para os lavatorios, de 1 1/4" para os bidets, de 1 1/2" para as pias e mictorios e de 2" para os ralos.

12 — Todas as aguas provenientes dos lavatorios e pias serão conduzidas a um ralo syphonado, com grelha de metal. As aguas da pia da sala de café irão ter a uma caixa de gordura. As aguas servidas serão então conduzidas ao syphão de esgoto.

13 — Sob as bicas referidas no capitulo XVII haverão ralos de metal com esgoto em cano de chumbo de 2".

14 — O esgoto da pia de despejo collocada na sala das baterias será feito com manilhas de barro.

15 — Na garage haverá um ralo de metal sob a bica, ligado a um ralo de barro, donde as aguas servidas serão conduzidas por manilhas de barro vidrado de 3" de diametro, a uma caixa de separação de gasolina, construida em baixo, com duas paredes divisorias, revestidas de cimento liso. Esta caixa será ligada á rede geral de esgotos.

CAPITULO XIX — INSTALLAÇÃO DE GAZ

1 — A installação será executada em canos de ferro galvanizado e de accordo com os regulamentos locais em vigor.

2 — A installação comprehenderá canalização de abastecimento em canos de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro até o entroncamento das duas canalizações, sendo:

A primeira com 3/4" de diametro para abastecer o almoxarifado no 1º pavimento;

A segunda com 1" de diametro para abastecer a officina de emergencia, no 2º pavimento, donde seguirá um ramal de 3/4" para a sala de café no 3º pavimento.

3 — Serão incluídas no preço da installação todas as despesas com a ligação da canalização interna à rede geral e com a collocação do medidor no pavimento sob a escada central.

4 — Concluido o predio, toda a installação deverá se achar em perfeito funcionamento.

CAPITULO XX — INSTALLAÇÃO ELECTRICIA DE LUZ E FORÇA

INSTALLAÇÃO DE LUZ

1 — Estas installações só poderão ser entrêgues a profissionais idoneos e serão executadas de accordo com as prescripções locais, tanto da Prefeitura Municipal como da Companhia Concessionaria.

Todas as licenças e approvações, impostas pelos regulamentos vigentes e necessarias para a execução da installação, deverão ser obtidas pela firma constructora, correndo todas as despesas por conta da mesma.

3 — A entrada dos cabos de luz será subterranea, em manilhas de barro vidrado, envolvidas em concreto, até o compartimento situado no terreo destinado aos quadros geraes e medidor.

4 — Todos os quadros, tanto geraes como secundarios, serão em marimbre Bardiglio, com tres cms. de espessura, montados sobre arruações em caixoneiras de ferro de 1 1/2 x 1 1/2 x 1/4", pintadas a duco e fortemente ancoradas nas paredes. Elles terão as dimensões sufficientes para comportar as mufas, medidores e chaves.

5 — Todas as chaves para quadros serão de fabricação "Trumbull" com ligação trazeira, levando porta-fusíveis typo "cartucho".

6 — As ligações dos quadros serão feitas com barras de cobre electrolitico de alta conductibilidade, com acabamento perfeito e pintadas a esmalte em cores diferentes.

7 — Dos quadros geraes partirão os cabos geraes para abastecer os quadros de distribuição dos varios pavimentos, collocados ao lado da escadaria central.

8 — Todas as tubulações serão embutidas nas lajes e nas paredes, sendo sómente permitido o emprego de electrodutos rigidos de aço, com a espessura minima da parede de 2 mm.

9 — Os diametros dos tubos serão escolhidos de accordo com as secções dos fios conductores, não sendo permitido o emprego de tubos com diametro interno inferior a 1/2". Deverão ser observados os seguintes limites:

Em tubos de 1/2":

No maximo, 3 fios n. 14.

No maximo, 2 fios n. 12.

No maximo, 1 fio n. 10.

No maximo, 1 fio n. 8.

Em tubos de 3/4":

No maximo, 6 fios n. 14.

No maximo, 5 fios n. 12.

No maximo, 3 fios n. 10.

No maximo, 2 fios n. 8.

Em tubos de 1":

No maximo, 9 fios n. 14.

No maximo, 8 fios n. 12.

No maximo, 6 fios n. 10.

No maximo, 5 fios n. 8.

10 — Todas as curvas serão feitas com peças apropriadas. Excepcionalmente será permitido curvar os electrodutos mas sómente quando o diametro dos mesmos não ultrapassar 3/4". Em qualquer caso, porém, as curvas serão feitas de maneira a não diminuir a secção do tubo e com o minimo de 6 vezes o diametro do mesmo.

11 — Os côrtes dos tubos serão feitos em secções rectas, com serras apropriadas, eliminando-se em seguida as rebarbas internas.

12 — As ligações entre tubos serão feitas com luvas de comprimento minimo igual a duas vezes o diametro dos mesmos, devendo as extremidades dos tubos se tocarem no interior das luvas.

13 — Todas as juntas serão impermeabilizadas e os tubos assim unidos formarão uma rede unica, ligada a terra com fio de cobre n.º 10, soldado.

14 — Todas as extremidades dos tubos deverão ser cuidadosamente tapadas durante a execução da obra.

15 — Antes da enfição serão passadas buchas no interior dos tubos, sendo as primeiras para limpá-los e secá-los e a ultima para untá-los com parafina ou verniz isolante.

16 — As caixas para centros, tomadas e interruptores, serão nacionaes em chapa de ferro minima de 14", esmaltadas a quente; assim distribuidas:

Para interruptores e tomadas — com as dimensões de 4" x 2" x 2" quando a ellas só for ter um tubo, e 4" x 4" x 2" com tampa quando houver mais de um tubo;

Para centros — octogonaes ou sextavadas quando só forem ter as mesmas 2 tubos, 4" x 4" 2" para 3 tubos, e idem com tampa para 4 ou mais tubos.

17 — As tampas das caixas para centros serão em numero de duas, em chapa de 14, tendo a superior o dispositivo pé de gallinha para a fiação dos aparelhos de iluminação e a inferior uma abertura circular saliente, que deverá ficar nivelada com a superficie do tecto acabado.

18 — As ligações entre as caixas e os electrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas de aço galvanizado fortemente apertadas e vedadas a zarcão.

19 — Os fios e cabos a serem introduzidos nos electrodutos embutidos nas lajes e nas paredes serão de cobre electrolitico de alta conductibilidade, isolados com uma camada de borracha. Para os de 3/8" de espessura duplo encapamento de algodão trançado e deverão ser impregnados com substancia isolante na parte externã (typo R. C. 3 Rio).

20 — Os fios serão calculados segundo as cargas, não sendo permitido o emprego de fios de numero superior ao n.º 10 da escala Brown & Sharp para os geraes e n.º 12 para os circuitos e ao n.º 14 para os ramaes.

21 — Os circuitos serão calculados na base de 960 watts para cada um, e a queda de voltagem no centro mais afastado, quando ahí concentrada toda a carga do circuito, não deverá exceder de tres por cento.

22 — As emendas dos fios cuidadosamente soldadas, limpas, experimentadas e isoladas com fita de borracha Pará, recoberta com fita de panno pintada com verniz isolante Sterling ou equivalente.

23 — Os interruptores serão de alavanca, com chapa nickelada de 70 grammas, marcas Arrow, ou equivalente a juizo dos fiscaes.

24 — As tomadas serão de pino cylindrico, com chapa nickelada de 70 grammas, marca Arrow ou equivalente, a juizo dos fiscaes.

25 — A installação de luz deverá obedecer rigorosamente às plantas fornecidas pela Directoria do Material, onde figuram as posições dos centros, arandelas, tomadas, interruptores de 1, 2 e 3 secções.

INSTALLAÇÃO DE FORÇA

26 — Para a installação de força serão obedecidas todas as especificações das alíneas 1 a 22 relativas a installação de luz e mais especialmente quanto à entrada de cabos, quadros, chaves, ligações, tubulações, etc.

27 — A installação de força terá um quadro geral no terreo com medidor, 1 chave geral e chaves triphasicas para os diferentes circuitos.

28 — A installação de força deverá abastecer:

a) tomadas de força para motores de 5 HP. em cada uma das seguintes dependencias: sala de aparelhos, sala de radio, sala de baterias e almoxarifado.

b) dois grupos motor-bombas (ver Cap. XVII) com os respectivos automaticos.

29 — Em cada dependencia onde houver distribuição de força será collocado um quadro secundario com uma chave.

30 — As chaves de 30 A, para cada bomba, serão collocadas no quadro geral de força no terreo.

31 — Serão incluídas no orçamento das instalações de luz e força, todas as despesas com entradas de cabos, ligações, collocação de medidores, licenças da companhia concessionária e da Prefeitura Municipal, excluindo-se apenas os depósitos para garantia dos consumos de luz e força, bem como o fornecimento dosapparelhos de iluminação e dos motores indicados na alínea 28, item a.

CAPITULO XXI — INSTALLAÇÃO CONTRA INCENDIO

1 — A canalização será em canos de ferro galvanizado de 2" de diametro independente das demais canalizações d'agua, e terá ao sahir das caixas superiores registros de gaveta de 2" em metal.

2 — A canalização principal descerá pela chaminé reservada para esse fim, junto aos compartimentos sanitarios, e alimentará, em cada pavimento, uma bocca contra incendio.

3 — No nível do 2º tecto haverá um ramal para servir a bocca de incendio a ser collocada ao lado da sala de café.

4 — No pavimento terreo serão tirados dois ramaes para abastecer as juntas para mangueira que serão collocadas uma na fachada principal e outra na fachada posterior.

5 — As boccas contra incendio (3) e as juntas para mangueira (2), serão equipadas de accôrdo com as exigencias do Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, isto é, com registros de bronze de 2", brecha, tampão, virola e esguicho. Cada bocca contra incendio terá 20 metros de mangueira.

CAPITULO XXII — SERVIÇOS DIVERSOS

INSTALLAÇÃO DE TELEPHONES

1 — As tubulações para a installação de telephones internos serão feitas de accôrdo com as exigencias da companhia concessionaria.

2 — A rede dos telephones internos será ligada a uma mesa, installada em local a indicar pela Directoria do Material, que por sua vez, será ligada à rede urbana.

3 — As tubulações serão feitas com electroductos rijos de aço, embutidos na estrutura e nas alvenarias, e deverão obedecer ao disposto no capitulo XX, para as tubulações de luz e força.

4 — A installação deverá servir 32 apparelhos, distribuída seguinte maneira:

13, no 1º pavimento;

16, no 2º pavimento;

3, no 3º pavimento.

5 — Serão incluídas no preço da installação todas as despesas com entradas de cabos, licenças da companhia concessionaria e da Prefeitura, excluindo-se apenas a ligação com a rede urbana e o fornecimento dos apparelhos.

Departamento dos Correios e Telegraphos

(Concurso para auxiliares de 3ª classe)

Devem comparecer no Lyceu de Artes e Offícios para prova oral:

Dia 29 de outubro de 1934

Portuguez

- 125. Hernani Souto Maior Lins.
- 127. Hernani Coutinho da Costa.
- 128. Eduardo Alexandre Baumann.
- 129. Heitor Monteiro Espinola Filho.
- 130. Hugo Balloussier.
- 136. Guilherme Arnaldo Pastor de Lima.
- 137. Hilton Arthur Caldeira.
- 138. Germano Wanderley Carvalho.
- 139. Edimo Abibe Japort.
- 140. Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes.
- 141. Helio Marianno de Oliveira.
- 143. Ivan da Silva Wolf.

Francez

- 206. José Americo de Souza.
- 207. Tarcizio Prado de Azambuja.
- 208. William Abibe.
- 209. Milton José Lobato.
- 211. Orville Alencarino de Gusmão.

- 212. Nazareno de Almeida Araujo.
- 213. José Maria Tavares de Souza.
- 214. Jorge Baptista Vieira.
- 215. Edgard de Oliveira Dias.
- 216. Itamar Siqueira.
- 217. Armando Rosa Miranda.
- 218. Alberto Prata Junior.

Dia 30

Arithmetica

- 223. Mauro do Espirito Santo Corrêa
- 224. Flavio Ferreira da Rocha.
- 225. Jair Ferreira da Rocha.
- 227. Mozart Carneiro da Cunha.
- 229. Ernandes Barbosa.
- 230. Hermogeneo Pereira da Silva.
- 231. Jayme de Azevedo Carneiro.
- 232. Affonso Vasconcellos de Aboim.
- 233. Mauro Gouvêa da Costa.
- 234. Almir Viggiano Antunes.
- 235. Sebastião de Lannes Vieira.
- 237. Oswaldo Campos.

Geographia

- 171. Fernando Gomes Tarlé.
- 174. Alvaro Affonso Rebello.
- 176. Gilberto Sinval Faria.
- 177. Germano Sinval Faria.
- 178. Henri Eugène Jouval.
- 180. Euclides Borges.

INSTALLAÇÃO DE PÁRA-RAIOS

6 — Esta installação constará de um pára-raios collocado na parte superior do edificio, acima da caixa d'agua.

7 — O pára-raios terá um poço de 1,5 metros de profundidade, no qual será collocada um "chapa de terra" de cobre, medindo 70 x 70 x 0,5 cms. entre duas camadas de carvão vegetal.

8 — Na chapa de terra será cravado um connector, preso a uma cordoalha de cobre de 1/4", fixada nas paredes por meio de bráçadeiras de ferro galvanizado, com isoladores.

9 — No tecto da caixa superior será chumbada uma haste em cano de ferro galvanizado de 1" com 3,0 metros de comprimento, tendo na extremidade superior um "bouquet" com 4 pontas nickeladas.

10 — Em toda a altura do pavimento terreo a cordoalha será enfiada num tubo protector, de ferro galvanizado de 1".

INSTALLAÇÃO DA OBRA

11 — Antes de iniciar as obras, o constructor deverá installar um compartimento sanitario para uso dos operarios e um barracão em que serão conservadas cópias do contracto, das especificações e dos desenhos do projecto.

12 — O constructor fará o tapamento da obra com madeiramento resistente, até a altura prescripta pela Prefeitura, e manterá escadas e andaimes, resistentes, em numero sufficiente para permittir facil accesso a qualquer parte da obra.

13 — O constructor deverá requerer, immediatamente após a assignatura do contracto as ligações necessarias de agua, luz, força e telephone, correndo todas as despesas de consumo por sua conta, até a conclusão das obras.

14 — O constructor fica responsavel pelas multas provenientes do não cumprimento das leis e regulamentos em vigor, e deverá fazer o seguro de todos os operarios empregados nas obras.

15 — O constructor indicará na verba global correspondente á "installação da obra" todas as despesas com as installações constantes das alíneas 11 a 14 e com licenças, elevadores de carga, betoneiras, etc.

LIMPEZA GERAL

16 — Concluídas as obras especificadas acima, o constructor deverá entregar o edificio perfeitamente acabado, em condições de ser habitado immediatamente, isto é, com vidros, ladrilhos, azulejos, marmores e apparelhos sanitarios lavados; soalhos raspados, calafetados e encerados; esquadrias, ferragens e todas as installações em perfeito funcionamento e com o "habite-se", tanto da Prefeitura como da Saude Publica.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1934. — Humberto Menezes, engenheiro civil.

- 183. Heraclito de Souza Ribeiro.
- 188. Homero Demby Corrêa.
- 191. Manoel de Segadas Vianna.
- 193. Paulo Costa.
- 194. Joel de Oliveira Natal.
- 195. Luiz Salzano.

Dia 31

Portuguez

- 144. Eduardo Sauerbronn de Souza.
- 145. Hemeterio dos Santos Pacheco.
- 146. Humberto Altamiro Lopes Conrado.
- 147. Geraldo Cesar de Paiva Reis.
- 148. Emilio Carrêra Guerra.
- 149. Felix Figueiredo.
- 150. Eurydices de Abreu Fava Saraiva.
- 151. Humberto Accioli Tenorio.
- 153. Eros Tinoco Marques.
- 154. Geraldo Edgard Vaz.
- 155. Guttemberg Pereira de Mello.
- 157. Evaristo da Silva Tavares.

Francez

- 237. Oswaldo Campos.
- 238. João Baptista de Jesus.
- 239. Gilto Bastos de Roure.
- 240. Jorge Maximo Ferreira.
- 241. Waldemar de Oliveira Natal.
- 242. Walter Dantas.
- 244. Mario Monteiro de Barros.

246. Reynaldo Machado.
247. Nestor De Agosto.
248. Walter Coutinho Cid.
249. José Thomaz de Sant'Anna.
250. Oswaldo Tavares Coutinho.
Dia 1 de novembro de 1934

Arithmetica

253. Mleco de Araujo Jorge Honkins.
254. Polydoro Ernani de Santiago.
255. Nilo Roale Antunes.
256. João Rosa Pires.
258. Humberto Leite de Araujo.
259. Newton Guerra.
261. Genesco Ferreira Bretas.
262. Jackson Pinto da Cruz.
263. Jacy Ribeiro de Souza Aguiar.
264. José Antonio Pacheco Filho.
265. Geonísio Carvalho Barroso.
266. Nelson Mello.

Geographia

196. Octacilio do Nascimento Leal.
197. Octaviano Junqueira de Araujo Filho.
199. Orlando de Freitas Martins.
201. Jayme da Silva Ramos.
203. Raul Githay de Alencastro Junior.
204. Milton de Azevedo Pereira.
206. José Americo de Souza.
207. Tarcizio Prado de Azambuja.
208. William Abiba.
209. Milton José Lobato.
211. Orvillo Alencarino de Gusmão.
212. Nazareno de Almêida Araujo.
Araujo.

Será exigida carteira de identidade postal. Qualquer candidato acima que faltar no dia determinado, será eliminado do concurso. Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Prova pratica:

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente:

Prova pratica:

Approvados: Antonio José Leitão, Lucien Francfort, Durval Pinto Souto, Alberto Dias Teixeira Filho, Alfredo dos Santos Gouveia, Carlos Augusto Rodrigues, José Teixeira Cardoso, Daniel da Silva Rebello, Etelvina Lopes de Lemos.
Reprovados: 3.

Inspectoria do Trafego, em 25 de outubro de 1934. — O Inspector geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Edital

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infrações que lhe são atribuídas, os proprietários e conducto-

res dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Antonio Azevedo, auto de carga numero 7.164, 11-10-34, art. 248 L.

José Pedro de Jesus, auto de carga n. 7.445, 11-10-34, art. 81.

José da Costa auto de carga n. 2.330, 11-10-34, art. 248 L.

R. A. Smith Cia. Ltd., auto passeio n. 705, 11-10-34, art. 257.

Ennio Velloso Faria, auto passeio numero 3.571, 11-10-34, art. 92.

Francisco Bastos Veiga, auto passeio n. 3.906, 11-10-34 art. 248 L.

Manoel Pinto Avellar auto passeio n. 4.587, 11-10-34, art. 248 E.

Adelina A. Rosas auto passeio numero n. 5.106, 11-10-34, art. 79.

José Rosa Garcia, auto passeio numero 6.324, 11-10-34, art. 248 L.

Alexandre M. Marinho, auto passeio n. 6.424, 11-10-34, art. 248 L.

Abilio Francisco, auto passeio numero 6.425, 11-10-34, art. 248 L.

Jorge Elias, auto passeio numero 6.835, 11-10-34, art. 248 L.

Antonio G. Rodrigues, auto passeio n. 6.876, 11-10-34, art. 79.

Flavio Barbosa Souza, auto passeio n. 9.385, 11-10-34, art. 248 L.

Mario P. Silva Caldas, auto passeio n. 10.062, 11-10-34, art. 102.

Cezar Ladeira, auto passeio n. 10.279, 11-10-34, art. 102.

Gilberto G. Barros, auto passeio numero 10.297, 11-10-34, art. 248 L.

Julio T. Carvalho, auto passeio numero 10.376, 11-10-34, art. 102.

Comp. Souza Cruz, auto passeio numero 10.524, 11-10-34, art. 248 L.

Carlos M. Soares, auto passeio numero 10.618, 11-10-34, art. 102.

Alvaro B. R. Pires, auto passeio numero 10.705, 11-10-34, art. 102.

Fausto G. Damazio, auto passeio numero 10.725, 11-10-34 art. 248 L e I.

João Thomas Almeida, auto passeio n. 11.824, 11-10-34, art. 102.

Manoel A. S. Braga, auto passeio numero 11.964, 11-10-34, art. 248 L.

Luiz G. Heitor, auto passeio numero 12.186, 11-10-34, art. 248 L.

Joaquim M. Macedo, auto passeio n. 14.081, 11-10-34, art. 248 L.

Rosario Altine, auto passeio numero 14.214, 11-10-34, art. 102.

Afonso Exposito, auto passeio numero 14.617, 11-10-34, art. 79.

Luiz A. Barcellos, auto passeio numero 14.814, 11-10-34, art. 102.

Cia. Commercial Maritima, auto passeio n. 15.070, 11-10-34, art. 102.

Maurillo M. M. Mello, auto passeio n. 15.218, 11-10-34, art. 248 L.

Luiz Carlos Ribeiro, auto passeio numero 15.512, 11-10-34, art. 248 L.

Ernesto Sylvio d'Orsi, auto passeio n. 16.728, 11-10-34, art. 248 L.

Manoel M. Mesquita, auto passeio n. 16.745, 11-10-34, art. 248 L.

Julio Lobo Filho, auto passeio numero 16.964, 11-10-34, art. 102.

Innocencio G. V. Filho, auto passeio n. 17.096, 11-10-34, art. 248 L.

Joaquim Julio Proença, auto passeio n. 17.557, 11-10-34, art. 248 L.

Raul Gomes Arruda, auto passeio numero 17.668, 11-10-34, art. 102.

Pedro Raposo Lopes auto passeio numero 17.983, 11-10-34, art. 102.

José Garcia Souza, auto passeio numero 18.081, 11-10-34, art. 144.

Jorge B. O. Mattos auto passeio numero 18.333, 11-10-34, art. 248 L.

Oscar Seckler, auto passeio numero 18.377, 11-10-34 art. 144.

Alvaro Portocarrero, auto passeio n. 18.558, 11-10-34, art. 248 L.

Carlos A. M. Castro auto passeio n. 18.842, 11-10-34, art. 102.

Adriano M. Filho, auto passeio numero 19.289, 11-10-34, art. 102.

Renato Rego Barros auto passeio numero 19.378, 11-10-34, art. 102.

Fernando Falcão, auto passeio numero 19.384, 11-10-34, art. 102-81.

Francisco K. Rosenberg, auto passeio n. 18.931, 11-10-34, art. 102.

Godofredo Vidal, auto passeio numero 18.930, 11-10-34, art. 102.

Luciano A. Lopes, auto passeio numero 19.414, 11-10-34, art. 102.

Artindo A. Silva, auto passeio numero 19.643, 11-10-34, art. 102.

João B. T. Silva, auto passeio numero 19.735, 11-10-34, art. 102.

Collegio S. C. de Marie auto passeio n. 19.744, 11-10-34, art. 79-84.

Matrículas indistinctas (art. 366):

Light and Power, omnibus ns. 523, 99, 99, 90, 64, 59,50 e 45, infracção dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 675, 605, 605, 605, 576, 565 e 557, infracção dos arts. 248-L, 96, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 679 e 705, infracção dos arts. 248-L, 248-L e 81, respectivamente.

Empresa I. Omnibus de Luzo, idem ns. 646, 644, 644, 642, 549 e 546, infracção dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem numeros 678, 581, 528, 528, 528 e 348, infracção dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 428, 413, 411, 23, 23 e 15, infracção dos arts. 96, 248-L, 248-L, 81, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., idem ns. 368, 22 e 4, infracção dos arts. 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Viação Continental, idem ns. 650 e 721, infracção dos arts. 248-L, 257 e 81, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 714 714 e 59, infracção dos arts. 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 660, 314 e 536, infracção dos arts. 248-L, 248-L e 81 e 248-L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 710 e 709, infracção dos arts. 248-L e 81, respectivamente.

Christiano Siemssen, idem ns. 276 e 623, infracção dos arts. 248-L e 248-L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numero 619, infracção do art. 248-L.

R. Schmit & Comp., idem n. 312, infracção do art. 248-L.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 379, infração do art. 248-L.

Alfredo Vieira e outro, auto-passeio n. 14.719, infração do art. 248-L.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934.
— O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Instituto Nacional de Musica

No edital de inscrição para o provimento de uma cadeira de piano e da de clarinete e congeneres, publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, deve ser feita a seguinte rectificação: Onde se diz: "Execução de uma peça escolhida pela commissão julgadora, quinze dias antes do concurso" leia-se: "Execução de uma peça escolhida pelo Conselho Technico-Administrativo, quinze dias antes do concurso".

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 41 da rua Cataguazes que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Theophilo Dias Ribeiro chefe da secção.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADUÇÃO DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "*Diario Official*" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Edital da concorrência publica para execução das obras de addução do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCORRENCIA

Faço publico, de ordem do senhor chefe geral do Departamento Administrativo deste ministerio, para conhecimento dos interessados, que está aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência administrativa para a modificação do sistema de manobra da iluminação na biblio-

theca e arquivo desta Secretari. de Estado para o que se torna necessario o emprego do seguinte material: Cento e trinta (130) chaves especiaes de vac e vem manobradas a pé por pressão do mesmo botão, de solida construção, com capacidade para seis (6) ampéres, cada uma collocada em caixa de chapa de ferro com fixação por meio de parafusos e pintadas com a mesma cor dos demais appparelhos existentes neste ministerio, montagem das chaves a respectivas peças especiaes de fixação, peças de tubo flexivel com "boxes", com fios de prolongamento dos circuitos até as novas chaves e duzentas e sessenta (260) peças especiaes de tubo para a fixação das chapas móveis existentes e mais o fornecimento de cinco (5) chaves de sobresalente para reserva. Os senhores concorrentes poderão examinar o local onde será feita a installação, nas horas de expediente desta Secretaria de Estado. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — Gastão Paranhos do Rio Branco, chefe do Serviço do Material.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Animal

SERVÍÇO DE CAÇA E PESCA

Pelo presente edital, ficam convidados a comparecerem na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero, nesta Capital, afim de receberem suas carteiras de amador de pesca e caçador, os seguintes senhores:

Amadores de pesca

Alberto Marques Vasques, Carlos Jopert Filho, Gordon Douglas Fraser, Paulino Ribeiro Campos, Themistocles Vivasqua, Raul Pinto de Carvalho, Paulo do Rego Macedo, Alberto Carvalho, Antonio Alves Almeida, Domingos Emilio de Souza Costa, Bernardino Francisco de Almeida.

Caçadores

Menelich Wanderley, Fabri Oreste, Guilherme Gostmann e Titto Marques dos Santos.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 9 de outubro de 1934. — João L. Moreira da Rocha, director.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CINCO DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

Directoria de Estatística e Publicidade

CONCURSO PARA AUXILIAR-AMANUENSE DE 2ª CLASSE

O presidente da banca examinadora do concurso que se vem realizando na Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, destinado ao provimento dos cargos de auxiliares amanueenses de 2ª classe da mesma Directoria, previne aos candidatos constantes da relação abaixo, que deverão comparecer, á sede da mesma Directoria, situada no Largo da Misericórdia, hoje, ás 8 horas da manhã, afim de se submeterem á prova de Geometria:

Alba da Guia Corrêa.
Alice de La Rocque Mac-Dowell.
Antonio Vieira Henriques.
Apolonia Lydia Bogdanoff.
Armenio Mesquita Veiga.
Cecilia Buarque de Hollanda.
Edith Ewerton de Almeida.
Esther Marques de Carvalho.
Eunice M. Portas.
Fernando Monteiro.
Francisco Queiroz Guimarães.
Gerda de Almeida Corrêa.
Guilherme Augusto dos Anjos.
Hamilton Aluizio Elias.
Haydée Cavalcanti Leite.
João Baptista de Souza.
José Fonseca Graciana da Barroca.
Kalli Kheda.

Luiz Faria Braga.
Lucia Lourenço Gomes.
Lucy de Almeida.
Mario Darwin de Meira Lima.
Narciso Alves da Silveira.
Nelly Lopes Ferreira.
Oscarina Martins da Nova.
Paulo Augusto Alves.
Pedro Carmo Ramos.
Renée Nogueira.
Sena de Souza Coelho.
Wilkie Moreira Barbosa.
Ylvaia Diniz Gonçalves.

Não figuram na relação acima os candidatos desclassificados nas provas anteriores e os que faltaram.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA VENDA DE DIVERSAS EMBARCAÇÕES CONSIDERADAS IMPRESTAVEIS PARA O SERVIÇO DESTE DEPARTAMENTO, EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

A's treze horas do dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, sob a presidência do Sr. Rubem Gonçalves Barata, director da terceira secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, reuniu-se na mesma secção a comissão julgadora das propostas apresentadas á concorrência administrativa para a venda de diversas embarcações consideradas imprestaveis para o serviço deste departamento, e existentes na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de quatro de outubro até a presente data.

Essa comissão composta dos senhores Rubem Gonçalves Barata, director da secção, Antonio de Almeida e Hilda Salgado Gomes, ambos auxiliares de primeira classe desta Directoria Geral.

Dos concorrentes convidados somente compareceu a firma Mario da Silva Mendes, estabelecida á rua Sacadura Cabral n. 152, Rio de Janeiro.

Apresentou a mesma a caução sob o numero 9.132 (nove mil cento e trinta e dois), referente ao deposito de um conto de réis (1:000\$000), de accordo com o edital acima mencionado.

Apresentou uma proposta na importância de dois contos e cem mil réis (2:100\$000), para a compra de um só lote, das embarcações lancha *Miguel Calmon*, lancha *Ferreirinha*, batelão numero 1, catraia n. 1 e catraia n. 3.

Ainda de accordo com o referido edital, apresentou uma proposta na importância de cinco contos e oitocentos mil réis (5:800\$000) para compra do rebocador *Pedro de Toledo*.

Não tendo comparecido mais concorrentes nem nada mais havendo a declarar, o Sr. presidente determinou que fosse lavrada a presente acta, que vaa assignada pela comissão acima citada. Rio de Janeiro, vinte e dois de outubro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Rubem Gonçalves Barata*. — *Antonio de Almeida*. — *Hilda Salgado Gomes*. — *Mario da Silva Mendes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Ensino Naval

1. O vice-almirante Tancredo de Gommensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que para cumprimento do aviso n. 2.987, de 11/10/1934, do Ministerio da Marinha, é prorrogada, até 11 de dezembro de 1934, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada, que esteve aberta até 30 de setembro ultimo, conforme edital publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934.

2. As condições respectivas são as mesmas do edital anterior.

3. Entretanto, por solução de 12-10-1934 ao requerimento de 13/9-1934, do Syndicato de Chimicos, o Exmo. Sr. ministro da Marinha resolveu ser deferidos todos os requerimentos de candidatos a chimicos que peçam, sob condição, isenção de seu diploma ou seu respectivo reconhecimento no Ministerio do Trabalho, devendo, no emtanto, apresentar um documento que substitua o das exigencias.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 15 de outubro de 1934. — *Agner Corrêa de Castro*, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Alvaro Nogueira da Gama, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com relação ao estabelecido pelo Departamento de Correios e Telegraphos, quanto ao emprego de um só distintivo para as comunicações radio e visuaes, communico aos interessados o seguinte:

a) ficam abolidos os antigos indicativos de chamada visual (grupos de quatro letras, começando por H);
b) os navios que já possuem indicativos de chamada radio, os empregarão de accordo com o que se contém no item 1, para as comunicações visuaes;
c) aos navios abaixo mencionados, que até a presente data não tinham indicativos de chamada radio são attribuidos, para o duplo fim alludido no item 1, os seguintes indicativos:

Indicativo — Navio — Proprietario

PUEE—"Alice", Soc. Bras. de Cabotagem Limitada.
PUEI—"Almirante Noronha", Herm. Stoltz & Comp.
PUEJ—"Almirante Saldanha", Lloyd Brasileiro.
PUEK—"America", Prado Peixoto & Companhia.
PUEP—"Araribá", Pedro Brando.
PUEV—"Bocaina", Lloyd Brasileiro.
PUEx—"Camaragibe", Pereira Carneiro & Comp.
PUEY—"Campinas", Amazonas River.
PUFG—"Celeste", Soc. Brasileira de Cabotagem Ltda.
PUFG—"Caruarú", Carlos Ozorio.
PUFH—"Coral", Pring Bastos & Comp.
PUFJ—"Dalva", Prado Peixoto & Comp.
PUFO—"Fidelense", Companhia de Navegação S. João da Barra.

PUFR—"Graça", Carlos Wigg.
PUFS—"Godofredo", Taboada & Comp.
PUFU—"Goyaz", Lloyd Brasileiro.
PUFW—"Ibiapaba", Lloyd Brasileiro.
PUFX—"Icaraby", Pedro Brando.
PUGA—"Ipanema", Pedro Brando.
PUGD—"Iraty", Pereira Carneiro & Companhia.
PUGE—"Itacava", S. A. Lloyd Nacional.
PUGG—"Itaicy", Companhia de Navegação Costeira.

PUGH—"Itajuru", Companhia de Navegação Costeira.
PUGI—"Italia", S. A. Lloyd Nacional.
PUGJ—"Itanema", Companhia de Navegação Costeira.
PUGK—"Itapoa", Companhia de Navegação Costeira.
PUGL—"Itaverava", Companhia de Navegação Costeira.
PUGM—"Ivahy", Pereira Carneiro & Comp.
PUGN—"Jaguaribe", Pereira Carneiro & Comp.

PUGO—"Javary", Lloyd Brasileiro.
PUGQ—"Jupiter", Baptista & Comp.
PUGT—"Laguna", Herm. Stoltz & Comp.
PUGY—"Mantiqueira", Lloyd Brasileiro.
PUGZ—"Serra Negra", Soc. Brasileira de Cabotagem.
PUHD—"Miranda", Lloyd Brasileiro.
PUHK—"Odette", Soc. Brasileira de Cabotagem.

PUHT—"Perinas", Oliveira Bastos & Comp.
PUFP—"Arary", Pedro Brando.
PUHU—"Perinas II", Companhia Salinas Perynas.
PUHV—"Piave", S. A. Lloyd Nacional.
PUHW—"Pirahy", Pereira Carneiro & Comp.
PUHX—"Porto Velho", Geraldo Rocha.
PUHY—"Serra Azul", Hotum & Comp.
PUIA—"Pyreneos", Lloyd Brasileiro.
PUIF—"Rio Grande", Lloyd Brasileiro.
PUIL—"Santa Maria", Companhia N. R. Costeira.

PUIR—"Serra Grande", Levino D. Medeira.
PUTW—"Sumaré", Pedro Brando.
PUIZ—"Tres Barras", Geraldo Rocha.
PUTE—"Tuloya", Lloyd Brasileiro.
PUTF—"Una", Lloyd Brasileiro.
PUTI—"Vencedor", J. Patriolo & Comp.
PUTV—"Venus", Rodolpho de Souza & Comp.

2. Os interessados, armadores e capitães de navios registrados na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e Districto Federal deverão, no mais curto prazo, comunicar á mesma capitania qualquer omissão observada relativamente ao presente sumpto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 12 de outubro de 1934. — *Sig. João Pierre*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes — N. 69 — 1934 (Temporario).

Brasil — Estado do Espirito Santo. Bola de luz da "Baixa Grande" (N. 150 da "Lista de Pharóes" de 1933-1934).

Alteração: Garrou.
Cartas affectadas: Nacional "Bar-

ra e Porto de Victoria" e Inglesa numero 3.108.

Roteiro affectado: — Nacional "Costas do Brasil" — 2ª parte — Pag. 132.

Aviso aos navegantes — N. 170 — 1934 (Temporario).

Brasil — Estado da Parahyba.
Boia de luz de "São Salvador" — Margem esquerda do canal — Porto de Cabedelo (N. 89 da "Lista de Pharóes de 1933-1934").

Alteração: Retirada para pintura, etc.

Carta affectada: — Nacional "Rio Parahyba do Norte" e Inglesa — Numero 890.

Roteiro affectado — Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte — Pag. 166 — Paragrapho 660-a.

Brasil — Estado da Parahyba.

Aviso aos navegantes — N. 71—1934 — (Temporario).

Brasil — Estado do Maranhão.

Boia de luz do "Recife da Ponta da Areia" — Entrada do porto de S. Luiz — (N. 45 da "Lista de Pharóes de 1933-1934").

Alteração: Retirada para concerto.

Carta affectada: Inglesa n. 535.

Roteiro affectado — Nacional "Costas do Brasil" — 1ª parte — Pag. 84 — Paragrapho 298.

Directoria de Navegação (D. N. 3).
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Jorge Paes Leme, capitão de corveta, chefe da D. N. 3, int.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-2º tenente, medico da Armada, Dr. Celso Tolentino Alvares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 93\$378, alcance proveniente de faltas no — material — a cargo do referido responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando serviu nas Escolas Profissionais em "Mocanguê", produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Pelo presente edital são intimados: o Sr. Patrocínio Marchi, procurador do ex-agente postal em "Venda das Pedras", no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Frugoni Perezze e o agente postal em "Que-luz", no Estado de Minas Geraes, José dos Reis Baeta Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis

440\$250 e 8:550\$370, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926 e de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931, produzirem documentos, declararem os domicilios, para nelles serem notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do ex-agente Pedro Frugoni Pe-45\$000, de multas impostas e não recolhidas;

395\$250, de responsabilidades por extravios de registrados.

O do ex-agente José dos Reis Baeta Neves;

8:550\$370, de saldo — a menos — recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS FEDERAES

De ordem do Sr. presidente e nos termos da recommendação telegraphica n. 14, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no prazo de trinta dias, a partir de hoje, se acham abertas, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, as inscrições ao concurso para provimento dos cargos de escripturais das Collectorias Federaes de 5ª classe, devendo os candidatos ao mesmo satisfazer as seguintes exigencias do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho proximo findo:

a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 annos;

b) prova de bom comportamento;

c) prova de ser reservista do Exército ou da Marinha ou de estar isento do serviço militar ou naval;

d) prova de que é eleitor;

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (calligraphia, orthographia e redacção), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Sala do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 2 de outubro de 1934. — Alberto d'Alva Ribeiro Vianna, secretario.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, são convidados a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a S. A. Tijuacamar, a apresentarem, nesta Sub-directoria, documentos comprobatorios e titulos de propriedade do dominio util de uma faixa de terreno de marinha na Barra da Tijuca. (Processo n. 49.951, de 1934).

Directoria do Dominio da União — 1ª Sub-directoria. Em 18 de outubro de 1934. — Eusebio Naylor, sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal

Exercicio de 1934:

E 2.544, Araujo — F. Rodrigues de, rua Antonia Alexandrina n. 235.

E 26.856, Barbosa — F. S., rua Lameda n. 34.

E 44.334, Junta — José Mauricio da, Avenida Maracanã n. 136.

E 15.560, F. L. Barbosa & Comp., rua 13 de Maio n. 11-A.

E 36.232, Fabbri — Oreste, rua Farani n. 71.

E 7.017, Fadel — Emile N., praça da Republica n. 112.

E 35.138, Falbo — Francisco, rua Benedicto Hyppolito n. 18.

E 33.307, Farah — Elias, Avenida Lauro Muller n. 52.

E 6.982, Faria Antunes & Comp., rua Anna Nery n. 3.

E 6.123, Fang — Chang, rua Estacio de Sá n. 63.

E 20.997, Faulhaber, Irmão, rua Marechal Floriano n. 43.

E 10.217, Fayad — Abdo, rua da Alfandega n. 356.

E 12.638, Feijó Filho, rua Archias Cordeiro n. 252 2º.

E 23.294, Feijó — José Antonio de Oliveira, rua 15. Anna Nery n. 122.

E 2.136, Feital — Arnaldo José, rua General Camara n. 279.

E 4.079, Feliciano — José Machado, rua Benedicto Hyppolito n. 30.

E 20.732, Felicidade — Leopoldo da, Avenida Automovel Club n. 129.

E 16.766, Felix — Anthero Alberto, rua Figueira de Mello n. 27.

E 20.483, Felix — José Antonio, rua Republica do Peru n. 74.

E 23.886, Felix & Rezende, praça 15 de Novembro n. 30.

E 17.129, Feres Sanha & Irmão, rua da Alfandega n. 269.

E 38.231, Fernandes — Abel Novaes, Avenida Salvador de Sá n. 107.

E 36.686, Fernandes — Agostinho, rua Bulhões Marcial n. 139.

E 11.794, Fernandes—Alexandre Marques, Estrada da Taquara n. 3.

E 23.534, Fernandes — Antonio, rua Andorinhas n. 28, Ramos.

E 27.083, Fernandes — Antonio, rua Calumby n. 94.

E 13.850, Fernandes — Antonio A., rua Riachuelo n. 427.

E 6.275, Fernandes — Antonio Augusto, rua dos Diamantes n. 99.

E 22.773, Fernandes — Antonio Marques, rua Machado de Assis n. 48.

E 16.186, Fernandes — Antonio de Paiva, rua Barão do Bom Retiro numero 347 A.

E 12.760, Fernandes — Antonio Rodrigues, rua Petropolis n. 13.

E 13.443, Filgueiras Filho — Alipio, rua João Vicente n. 87.

E 5.469, Garcia — F. P., rua São Francisco Xavier n. 445.

E 10.730, Leal — Francisco Pereira, rua São Valentim n. 54.

E 18.560, Lofingo — F., Avenida 26 de Setembro n. 441.

E 17.045, Martinne & Guigande, rua Pereira de Almeida n. 100.

E 14.653, Martins — Antonio, rua 24 de Maio n. 279.
 E 33.724, Martins — Antonio, Avenida Cesario de Mello n. 2.921.
 E 425, Martins — Francisco, Avenida Portugal n. 3, Penha.
 E 7.896, Martins — João Leopoldino, rua Demetrio Ribeiro n. 254.
 E 41.094, Martins — José, rua Felizardo Gomes n. 36, Oswaldo Cruz.
 E 5.845, Martins — Luciano, rua João Vicente n. 325, Oswaldo Cruz.
 E 6.496, Martins — Manoel de Almeida, rua Siqueira Campos n. 254.
 E 6.497, Martins — Manoel de Almeida, rua Siqueira Campos n. 217.
 E 32.632, Martins — Manoel Augusto, Estrada da Freguezia n. 683.
 E 10.051, Martins — Marcelino, rua General Pedra n. 261.
 E 40.561, Martins — Pedro, rua Lavradio n. 92.
 E 14.841, F. Martins de Abreu & Comp., rua Archias Cordeiro n. 214.
 E 35.209, F. Pinto & Lopes, rua Julio do Carmo n. 64.
 E 25.875, F. Povoas & Comp., Avenida Marechal Floriano n. 28.
 E 39.003, F. Rezende & Comp., rua do Cattete n. 191.
 E 38.815, F. dos Santos Reis & Companhia, rua Voluntarios da Patria, 271.
 E 40.695, F. Simões & Ferreira, rua do Dispo n. 109-A, actual 123-A.
 E 16.518, Seabra — F. Lebre de, largo José Clemente ns. 20-20 A.
 E 32.626, Silva — F. Marques da, avenida Gomes Freire n. 32.
 E 7.924, Souza — F. Pereira de, avenida Passos n. 95, sobrado.
 E 25.155, Souza — F. Vieira de, rua Bomfim n. 202.
 E 43.594, F. Tambasco & Comp., travessa do Oliveira n. 7.
 E 30.157, Veiga — F. P., avenida Rio Branco ns. 87-97.
 E 5.232, Wollmer — F., avenida Rio Branco n. 13 A.
 E 39.622, Canellas & Gonçalves, rua Frei Caneca n. 571.
 E 34.633, Cantizamo — Maltes, rua Barão de Mesquita n. 1.083.
 E 10.942, Cavote — Paulo, rua do Rosario n. 74, 1º.
 E 20.805, Caprio — Gabriel, rua da Assembléa n. 31.
 E 40.690, Cardoso — Adão, rua Barão do Bom Retiro n. 24.
 E 12.674, Cardoso — Americo Martins, rua Barão de São Felix n. 101.
 E 27.845, Cardoso — Antonio Gomes, avenida Marechal Floriano Peixoto numero 30.
 E 35.744, Cardoso & Comp., avenida Rio Branco ns. 88-90.
 E 27.177, Cardoso & Domingos, estrada Portella n. 18.
 E 17.983, Cardoso — João, rua de Catumbi n. 98.
 E 17.755, Cardoso — João, rua Padre Januario n. 36.
 E 39.765, Cardoso — João Pereira, rua Frei Caneca n. 320.
 E 39.944, Cardoso — Joaquim, rua Ubaldino do Amaral n. 32.
 E 2.373, Cardoso — José Gonçalves, rua Carolina Machado.
 E 45.311, Cardoso — José Leandro, rua Conde de Bomfim n. 112.
 E 111, Cardoso — Manoel Ignacio, rua Miguel de Frias n. 25.
 E 37.765, Cardoso & Nogueira, rua Luiz de Camões n. 78.

E 36.339, Cardoso — Orlando G., rua Theophilo Ottoni n. 127.
 E 624, Cardoso — Porphirio, rua Padre Nobrega n. 30.
 E 22.731, Carelli — Serafim, rua do Livramento n. 65.
 E 3.175, Carloni & Lima, rua 7 de Setembro n. 45.
 E 32.221, Carlos Guerra & Comp., rua do Senado n. 279.
 E 124, Carlos Pacheco & Comp., rua Uruguayana n. 97, 1º.
 E 5.527, Faria & Filho, becco do Bragança n. 36.
 E 37.901, Faria — João Esteves de, rua de Sant'Anna n. 78.
 E 27.178, Faria — João Soares, estrada do Portella n. 23 A.
 E 1.350, Faria — José Falcão, rua Nerval de Gouvêa n. 480.
 E 10.998, Faria — Lafayette de Figueiredo, rua Carolina Machado.
 E 1.857, Faria Lopes & Comp., rua Ferreira Branco n. 106.
 E 37.935, Faria — Manoel dos Santos, rua Cesaria n. 84 A.
 E 38.225, Faria & Meira, rua Souza Barros n. 186.
 E 25.976, Josetti — Rodolpho (Dr.), rua Ayres Saldanha n. 136.
 E 21.487, Josetti — Luiz Adolpho, rua Leopoldo Miguez n. 21.
 E 28.313, Juca Filho — Candido, rua Argentina n. 75.
 E 6.981, M. Habryche & Comp. Ltda., travessa S. Domingos n. 6.
 E 11.855, M. Mauricio & Comp. Ltda., rua dos Araujo n. 105.
 E 32.555, M. Valverde & Comp. Ltda., avenida Nillo Peganha n. 151.
 E 8.045, Manoel P. da Silva & Comp. Ltda., rua São José ns. 108-110.
 E 17.729, Manufatura de Ceramica e Vidros Ltda., rua Saccadura Cabral numero 103.
 E 13.023, Marc Kitover & Comp. Ltda., travessa do Ouvidor n. 26.
 E 8.146, Marques & Moreira Ltda., avenida dos Democraticos n. 1.178.
 E 8.718, Marques, Porto & Comp. Ltda., avenida Rio Branco n. 27.
 E 25.775, Martinez — Juan, rua de Sant'Anna n. 101.
 E 19.667, Martinho — Alvaro, estação de Santa Cruz sem numero.
 E 37.741, Martiniano Rodrigues Fontoura e Daniel Rodrigues Fontoura, rua Francisco Vidal n. 186.
 E 35.312, Martins — Abilio, rua Tenente Costa n. 138.
 E 25.245, Martins — Adelino de Souza, rua São Carlos n. 110.
 E 35.194, Martins & Affonso, rua Silveira Martins n. 40.
 E 33.931, Martins — Agostinho, rua São Francisco da Prainha n. 17.
 E 20.253, Martins — Almenio José, rua Carmo Netto n. 4.
 E 23.650, Martins — Ivino, rua General Canabarro n. 385.
 E 34.430, Martins do Amaral & Comp., rua Frei Caneca ns. 77/79.
 E 22.648, Martins — Americo, rua dos Topazios n. 16, Sapé.
 E 22.647, Martins — Americo, rua dos Topazios n. 18, Capé.
 E 21.952, Martins — Antonio, avenida Suburbana n. 2.234.
 E 29.846, Martins — Antonio, avenida Suburbana n. 2.381.
 E 36.752, Martins — Antonio Alberto, Est. Monteiro n. 36, Guaratiba.
 E 42.253, Martins — Antonio Gonçalves — rua Pedro de Carvalho n. 2

E 11.363, Martins — Antonio João, rua Saccadura Cabral n. 179.
 E 33.030, Martins — Antonio Machado, rua André Pinto n. 207, Ramos.
 E 33.031, Martins — Antonio Machado, rua Barreiros n. 178 A, Ramos.
 E 13.679, Martins — Antonio Maria, praia do Cajú n. 7 A.
 E 11.171, Martins — Armindo, rua General Clarindo n. 69.
 E 41.425, Martins — Augusto, rua Joanna Fontoura n. 83.
 E 16.542, Martins — Aurelio Alves, rua Senador Pompeu n. 232.
 E 42.024, Martins & Bastos, rua da Carioca n. 53, 1º andar.
 E 620, Martins — Belmiro Caetano, rua Ferreira Vianna n. 58.
 E 20.214, Martins — Domingos, rua Venina n. 10.
 E 35.249, Martins — Domingos, rua do Cattete n. 306.
 E 30.968, Martins — Eduardo, rua do Acre n. 14.
 E 16.410, Martins Filhos, rua dos Andrads n. 23.
 E 36.013, Martins — Gabriel Fanzeres, praça do Eucantado n. 42.
 E 3.082, Martins Gomes & Comp., rua da Quitanda n. 47, loja.
 E 38.600, Martins — Hilda Candida, estrada Marochi Rangel n. 682.
 E 37.152, Martins — Idilio, rua Julio do Carmo n. 156.
 E 26.546, Martins — João Maria, rua do Rocha n. 85.
 E 2.308, Martins — Joaquim, rua São João Baptista n. 82.
 E 29.153, Martins — José, rua Visconde de Itaúna n. 113.
 E 712, Martins — José Manoel, rua do Morro da Bica n. 4, Ilha do Governador.
 E 8.419, Martins — Lauro Batti, rua Mayrink Veiga n. 9, 1º andar.
 E 11.300, Martins Leal & Comp., rua 1º de Março n. 26.
 E 33.764, Martins — Luiz, rua de São Pedro de Alcantara, Campo Grande.
 E 33.435, Martins — Luiz, avenida Suburbana n. 2.296.
 E 2.581, Martins — Luiz Antonio, rua Teixeira de Macedo n. 50.
 E 4.236, Martins — Luiz Augusto, estrada Braz de Pinna n. 670.
 E 9.583, Martins — Luiz Gonçalves, rua Silva Rabello.
 E 3.157, Martins Machado & Carvalho, rua da Praia n. 125, porto de Inhaúma.
 E 33.829, Martins — Manoel, rua Cirne Maia n. 35.
 E 2.737, Martins — Manoel, rua João Rodrigues n. 77.
 E 39.228, Mendes Raupp & Martins Ltda., rua do Ouvidor n. 59.
 E 15.142, Menezes, Filho & Comp. Ltda., rua Pedro I n. 16, sobrado.
 E 21.409, Merola & Comp. Ltda., rua Benedicto Hypolito n. 40.
 E 27.115, Noerbeck & Comp. Ltda., rua Meira n. 36.
 E 19.515, Monteiro & Soares Ltda., rua Buenos Aires n. 319.
 E 27.138, Moreira, Cardoso & Freitas Ltda., rua do Lavradio n. 60.
 E 25.676, Mosciaro & Mosciaro Ltda., rua do Matoso n. 124.

Districto Federal

Exercício de 1934:
 E 31.199, Marge — Miguel, rua Saccadura Cabral n. 255.
 E 38.425, Marinho & Taborda, rua General Pedra ns. 165-167.

E 23.289, Marinho — Joaquim Sampaio, rua Pereira Nunes n. 237.

E 10.823, Marinho & Propato, rua dos Invalidos n. 142.

E 1.315, Mario Avellar & Comp., rua Archias Cordeiro n. 218 A.

E 17.990, Marques — Agostinho Correia, rua Visconde da Gavea n. 138.

E 43.403, Mario & Barros, rua de Sant'Anna n. 83.

E 14.402, Marques — Amarinho, rua Estacio de Sá n. 30.

E 23.474, Marques — Antonio Ferreira, rua Uruguayana n. 128, sobrado.

E 37.997, Marques & Diniz, avenida Marechal Floriano n. 60.

E 7.929, Marques Irmão & Comp., rua Cordeiro n. 283, Meyer.

E 39.883, Marques — João Mandel, rua Carvalho Monteiro ns. 13 e 15.

E 38.293, Marques — José, rua de São Christovão n. 325.

E 7.858, Marques — José Alves, rua de S. Luiz Gonzaga n. 106.

E 13.417, Marques — José Alves, rua de S. Luiz Gonzaga n. 108.

E 5.981, Marques — Julio, rua Elvira n. 15, Engenho de Dentro.

E 25.678, Marques — Luiz Nicolau, travessa D. Manoel n. 17.

E 38.835, Marques — Manoel, rua Itapirú n. 126.

E 38.554, Marques — Manoel Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 275.

E 2.468, Marques — Noé Fernandes, rua do Cattete n. 168.

E 25.643, Marques & Teixeira, rua dos Ourives ns. 122-124.

E 40.412, Marsal Curi & Comp., rua da Alfandega n. 301.

E 6.985, Marsico & Conti, rua de São Luiz Gonzaga n. 464.

E 15.279, Martin — Miguel, avenida Thomé de Souza n. 170.

E 192, Martinez — Argemiro Garcia, rua Andrade de Araujo n. 65.

E 41.447, Martinez & Carrera, ladeira do Livramento n. 4.

E 42.091, Martinez — Julio Caballero, rua Rodrigo Silva n. 5.

E 10.328, Martinez — Manoel Diz, avenida Rio Branco n. 153, 1º andar.

E 30.531, Martins — Adelino, rua Visconde de Ouro Preto n. 86.

E 37.948, Martins — Adelino Gomes, rua Quito n. 3.

E 16.467, Martins — Albano Augusto, rua 8 de Dezembro n. 109.

E 394, Martins Alves & Comp., rua General Polydoro n. 85.

E 20.897, Martins — Antonio, rua do Cattete n. 75.

E 27.520, Martins — Apollinario, rua do Riachuelo n. 71.

E 10.451, Martins — Apollinario, rua Anna Nery n. 466.

E 1.030, Martins — David Alves, rua Amalia n. 72.

E 878, Martins — Eduardo Augusto, rua Visconde da Gavea n. 50.

E 34.892, Martins — Ferreira, rua Senhor dos Passos n. 167.

E 39.472, Martins Ferreira & Sobrinhos, rua Figueira de Mello n. 387.

E 41.455, Martins & Comp., ladeira do Livramento n. 58.

E 38.060, Martins — João Sampaio, rua Conde de Bomfim n. 1.293.

E 1.213, Martins — Joaquim A., rua Barata Ribeiro n. 218.

E 4, Martins — José, rua Conselheiro Saraiva n. 45.

E 654, Martins — José Abrantes, rua de S. Francisco Xavier n. 478.

E 3.009, Martins — José Gonçalves, rua Francisco Eugenio n. 37.

E 10.486, Martins — Juvino, rua Visconde de Ibarohay n. 10.

E 37.361, Martins — Lucio da Silva, rua Itapirú n. 153.

E 34.549, Martins — Luiz, rua Dois de Fevereiro n. 30.

E 14.857, Martins & Magalhães, rua do Lavradio n. 15.

E 9.032, Martins — Manoel Antonio, rua Conde de Bomfim n. 773.

E 43.872, Martins — Manoel Francisco, avenida 28 de Setembro n. 213.

E 23.664, Martins — Manoel J., rua Conde Bomfim n. 3.

E 6.224, Martins — Manoel Lopes, rua Bella n. 208, S. Christovão.

E 26.932-25.434, Martins — Manoel M., rua Uranos n. 1.041, Ramos.

E 33.624, Martins — Octavio, rua de S. Pedro n. 62, 2º andar.

E 27.795, Martins Junior — Anselmo, rua Silva Gomes n. 59.

E 783, Siqueira — Oswaldo, rua Campos da Paz n. 44.

E 16.959, Sixel — Ferdinando R., praia de Botafogo n. 204.

E 21.790, Slochevskaya — Vera, rua Paysandú n. 106.

E 13.128, Smoll — Julio, rua da Lapa n. 97.

E 33.476, Smonelutwov — Demitric, rua de Sant'Anna n. 209 A.

E 5.860, Soares — Adalberto Augusto, rua Dr. Noguchi n. 121.

E 1.013, Soares — Alfredo João, rua Glaziou n. 80.

E 15.352, Soares — Antonio, rua Voluntarios da Patria n. 362.

E 6.264, Soares — Antonio Augusto, rua Barão do Bom Retiro n. 405.

E 9.167, Soares — Antonio Rodrigues, rua Firmino Fragozo n. 77.

E 30.953, Soares — Belmiro, largo do Machado n. 27 F.

E 9.531, Soares & Cunha, rua do Matoso n. 106.

E 32.046, Soares — Elias Romão, rua Visconde de Itaúna n. 6 A.

E 9.544, Soares — Francisco da Luz, rua Cruz e Souza n. 49.

E 14.933, Soares — Joaquim Corrêa, ladeira do Faria n. 28.

E 19.792, Soares — Joaquim Machado, rua XIV ns. 12-14, Mercado Municipal.

E 1.058, Soares — José, rua Abilio n. 83 A.

E 3.624, Soares — José Gonçalves, rua dos Topazios n. 26.

E 21.474, Soares — José Maria, rua Clarimundo de Mello n. 571.

E 14.940, Soares — Joaquim Rodrigues, rua Paraguay n. 183.

E 38.646, Soares — José V., rua da Passagem n. 75.

E 38.655, Soares & Lopes, rua Arnaldo Quintella n. 81.

E 17.779, Soares — Luiz, rua Senador Pompeu n. 99.

E 39.682, Soares — Manoel, rua Coqueiros n. 31.

E 33.888, Soares — Manoel Gomes, praia do Cajú n. 169.

E 8.502, Soares — Manoel Maria, rua Clarimundo de Mello.

E 30.954, Soares — Manoel da Rocha, largo do Machado n. 27, fundos.

E 13.598, Soares & Moraes, rua Marcilio Dias n. 50.

E 39.699, Soares & Pereira, rua Benedicto Hyppolito n. 22 A.

E 9.543, Soares — Rodrigues, rua Barata Ribeiro n. 216.

E 10.124, Soares — Rodrigues S. rua Barata Ribeiro n. 216.

E 37.422, Soares & Rosa, rua do Retiro n. 1 — Bangú.

E 21.484, Soares & Teixeira, rua D. Julia n. 62.

E 9.567, Soares — Thereza, rua S. Luiz Gonzaga n. 124.

E 23.213, Sobral — José, avenida Suburbana n. 2.364.

E 22.544, Sobral — Luiz Barcellos, rua Lavradio n. 50.

E 9.596, Sobral & Montagna, rua Leopoldo n. 30 A.

E 3.888, Soeiro — Manoel, rua Sanatorio n. 123.

E 33.494, Solecio — Angelo, rua Senador Euzebio n. 125.

E 470, Sosinho — José Gonçalves, rua Dias Ferreira n. 250.

E 2.088, Sotelinho Filho — José, rua Candido Benicio n. 314.

E 3.570, Sotelino — Seraphim Gonçalves, rua Antonietta n. 97.

E 27.635, Souto — Agnello da Silva, rua D. Zulmira n. 43.

E 719, Souto — João Francisco, rua S. Carlos ns. 12 e 14.

E 41.647, Xavier — Saturnino Augusto, rua Faleta n. 51.

E 2.691, Andrade — Jayme Freire de, rua Guaycurús n. 30 — Rio Comprido.

E 17.670, Andrade — Jayme Pinheiro de, rua S. Salvador n. 36 — Catete.

E 37.537, Andrade — José Maria Goulart de, rua Copacabana n. 641.

E 5.900, Andrade — Lino Carlos de, rua Guarahy n. 12.

E 25.589, Andrade — Lysandro de, praia do Flamengo n. 314, apartamento 12.

E 23.350, Andrade Junior — José Franco de, rua Conde de Bomfim numero 579.

E 5.737, Fernandes — Candido Augusto, rua Bella n. 127.

E 41.258, Fernandes — Cesar Martins, avenida 20 de Setembro n. 31.

E 21.797, Fernandes — Christalino José, rua Visconde de Inhaúma numero 66, 2º.

E 7.882, Fernandes & Coelho, rua Bambina n. 101.

E 11.647, Fernandes — Domingos, rua das Turquezas n. 26.

E 217, Fernandes — Elvino Gonçalves, rua Frei Caneca n. 261.

E 37.851, Fernandes & Fonseca, rua S. Christovam n. 585.

E 13.164, Fernandes Gomes & Companhia, rua Republica do Perú n. 9.

E. 13.459, Fernandes — Hermenegildo Peres, rua Antunes Maciel numero 52.

E. 15.467, Fernandes — José, rua Catumby n. 51.

E. 27.350, Fernandes — José, rua S. Luiz Gonzaga n. 242

E. 1.148, Fernandes — José, rua Assis Carneiro n. 131 — Piedade.

E. 37.760, Fernandes — José Garcia, rua Marechal Floriano Peixoto numero 47.

E. 12.010, Fernandes — Leandro Alves, rua Mariz e Barros n. 57.

E. 33.730, Fernandes — Leitão & Companhia, rua Regente Feijó n. 59.

E. 20.109, Fernandes — Luiz da Cunha, rua Siqueira Campos n. 122.

E. 108, Fernandes — Manoel J., rua Carolina Machado n. 606, antigo.

E. 32.008, Fernandes — Manoel José, rua Frei Caneca n. 92, sobrado.

E. 13.102, Fernandes — Manoel Pinheiro, rua Marcellio Dias n. 2.

E. 11.118, Fernandes — Manoel Rodrigues, rua Florentina sem numero, perto do 39.

E. 9.200, Fernandes & Mesquita, rua Salvador Correia n. 112.

E. 7.935, Fernandes — Miguel da Silva, estrada Marechal Rangel n. 106 — Madureira.

E. 21.584, Fernandes Moraes & Companhia, rua Luiz de Camões n. 1.

E. 16.761, Fernandes Peres & Companhia, rua Riachuelo n. 10, loja.

E. 10.014, Fernandes — Primitivo Garcia, praça Republica n. 235.

E. 3.288, Fernandes — Ramiro, rua Barão de Mesquita n. 746.

E. 1.108, Fernandes — Sebastião S., rua Licínio Cardoso n. 312.

E. 17.992, Fernandes Teixeira & Cia., rua Bella n. 91.

E. 17.968, Fernandes Teixeira & Comp., rua Bella n. 91.

E. 37.362, Fernandes Junior — Manoel, rua General Camara n. 313.

E. 26.421, Garcia — João Baptista, rua João Lyra n. 64.

E. 6.955, Gatzenmeier — Guilherme, rua Villola Tavares n. 263.

E. 11.720, Gebara — Felipe, rua Moraes e Silva n. 126.

E. 7.110, Mansur — Miguel Jorge, rua Senador Euzébio n. 166.

E. 29.364, Mansur — Rachid, praça da Republica n. 88.

E. 616, Marchi — Hugo, rua General Camara n. 277.

E. 33.814, Marcolino & Pia, rua Marquez S. Vicente n. 215.

E. 39.198, Barcos & Rodrigues, estrada Marechal Rangel n. 681.

E. 45.525, Araujo — H. Castro, rua Uruguayana n. 96.

E. 30.175, Athayde — Virgílio Pinto de, Estrada do Engenho da Pedra, 430.

E. 36.267, Braga — Americo Fernandes, rua Alvaro Alberto n. 475, Santa Cruz.

E. 4.580, Cardoso — João Vicente Sayão, rua Lopes Trovão n. 189, Nictheroy.

E. 39.625, Cardoso — Joaquim Ferreira, Avenida Paulo de Frontin n. 90.

E. 13.801, Christoph — Franz, Avenida dos Democraticos n. 7.

E. 25.159, Garcia — Francisco Briz, rua do Mercado n. 38.

E. 38.371, Garcia — João Gradim, rua dos Araujos n. 27.

E. 26.441, Garcia — João Manoel, rua do Senado n. 238.

E. 31.941, Garcia — Joaquim Dias, rua Visconde de Inhauma ns. 23-25.

E. 20.399, Garcia — Lafayette Belfort, rua Bolívar n. 74.

E. 1.804, Garcia — Rodolpho Augusto de Amorim, rua Sorocaba n. 123.

E. 39.877, Garcia — Toribio da Rosa, rua da Alfandega n. 34.

E. 38.332, Garnier — Gustavo Cardoso, rua Desembargador Izidro n. 116, c. 1.

E. 38.341, Garnier — Joanna Cardoso, rua Buarque de Macedo n. 38.

E. 12.544, Garrido — Augusto José, rua dos Coqueiros ns. 15-17.

E. 30.832, Cassel — Josef, rua da Alfandega n. 5.

E. 39.989, Caudino — Amelia, rua Candido Mendes n. 39.

E. 9.981, Cauker — Otto, rua Azevedo Lima n. 145.

E. 36.353, Caumitz — Otto, rua da Carioca ns. 63-67.

E. 24.762, Ceanimal — Faduad, rua Paysandú n. 190.

E. 24.763, Ceamal — Jean, rua Paysandú n. 190.

E. 11.719, Gebara — Cezario, rua Luiz de Camões n. 38.

E. 11.718, Gebara — Emilio, rua Luiz de Camões n. 38.

E. 11.716, Gabara — Fuad, rua Luiz de Camões n. 38.

E. 11.717, Gabara — José, rua Luiz de Camões n. 38.

E. 7.818, Geisler — Emilia, rua Monte Alegre n. 29.

E. 39.093, Celassen — Calomon, rua Gomes Freire n. 17.

E. 16.183, Geldner — Oscar, rua Sá Ferreira n. 96.

E. 32.288, Cembitske — Rudolf, rua Riachuelo ns. 81-87.

E. 16.966, Cemmell — Franklin L., praça Mauá n. 7, 15º andar.

E. 14.437, Genaro — Dolores Senna de, rua Vicente de Souza n. 10.

E. 26.618, Genelicio — Elvira Cotrim, rua Oliveira Fausto n. 27, ap. 4.

E. 37.748, J. Justino & Nunes, rua Guimarães n. 13, Engenho Novo.

E. 44.435, J. Montes & Irmão, Avenida Cesario de Mello n. 464.

E. 17.492, J. Queiroz & Comp., rua da Quitanda n. 50.

E. 12.204, Jorge — Elias, rua Barão do Ladarío n. 59.

E. 41.191, José Dias & Costa, rua Barão de São Felix n. 69.

E. 16.436, Julio N. de Souza & Comp., Avenida Passos n. 69.

E. 41.602, Leite — Angelo Dias, rua Barão de São Felix n. 178.

E. 7.616, Lima — Carlos Pereira de, rua Araujo Leitão n. 193.

E. 10.307, Lima — Carlos de Vieira Castro, Hospital Central da Marinha.

E. 29.670, Machado — Joaquim da Silva, rua São José n. 55.

E. 35.254, Machado Junior & Comp., rua dos Ourives n. 65.

E. 20.591, Maciel — Jaetts Carlos, rua Republica do Perú n. 67.

E. 26.906, Madruga — Manoel, rua Dr. Domingos de Sá n. 461.

E. 39.652, Magalhães & Cardoso, rua Estrella n. 47-A.

E. 39.646, Magalhães — Joaquim de, rua da Lapa n. 50.

E. 39.647, Magalhães — Joaquim de, rua da Misericórdia n. 87.

E. 38.956, Magalhães — Manoel Pereira de, rua Cosmo Velho n. 270.

E. 32.397, Magalhães — Manoel Pinto, Estrada da Freguezia n. 11.

E. 26.770, Magalhães & Seixas, rua Menna Barreto n. 55.

E. 442, Magioli — Sylvio, rua Conde de Bomfim n. 279.

E. 19.183, Oliveira — Antonio Jorge de, rua Estevão n. 65, Santa Cruz.

E. 28.649, Sebastião Pereira de Oliveira & Comp., Ltda., rua Visconde de Silva n. 23-A.

E. 2.339, Sepulveda — Antonio, rua Ledo n. 30.

E. 14.362, Sequeira Jorge & Comp., rua do Alfandega n. 140.

E. 31.286, Serafim Ferreira & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 26.

E. 19.698, Serafim Tavares & Comp., rua Monsenhor-Felix n. 480.

E. 22.706, Souza — Antonio Coelho de, Avenida Izabel n. 241.

E. 14.598, Antonio Martins de, rua São José n. 50, sobrado.

E. 1.700, Souza — Antonio do Mattos, Mercado Municipal ns. 204-206.

E. 31.488, Souza & Crespo, rua Senador Euzébio n. 129.

E. 33.022, Souza — José da Silva de, rua da Harmonia n. 96.

E. 33.023, Souza — José da Silva de, rua da Gambôa n. 83.

E. 9.151, Souza Filho & Comp., rua General Camara n. 66, 1º andar.

E. 6.881, Souza & Moraes, rua S. Carlos n. 101.

E. 6.882, Souza & Marques, rua S. Carlos n. 101.

E. 13.818, Souza & Moysés, Ltda., rua Jardim Zoologico n. 29.

E. 364, Souza, Pinheiro & Comp., rua São Christovão n. 377.

E. 11.731, Souza & Portella, rua Figueira de Mello n. 352 A.

E 18.703, Souza Reis & Comp., rua da Constituição ns. 24 e 49.

E 30.439 — Souza, Seabra & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 256, 1º.

E 25.273, Souza & Vieira, rua Pharoix n. 12.

E 18.304, Souza Junior — José Machado de, estrada do Areal n. 104, antigo 108.

E 9.235, Steinberg & Irmãos, estrada do Areal n. 104, antigo 108.

E 41.649, Slida — Curt, rua Senador Eusebio n. 252.

E 32.262, Studart & Comp., rua São Christovão n. 561.

E 1.072, Stuart & Comp., rua Haddock Lobo n. 45.

E 41.852, Sucena — João, rua do Ouvidor n. 120.

E 33.529, Sulam — Leon, Avenida Rio Branco n. 117.

E 26.649, Sultana, Abage & Comp., rua da Alfandega n. 342.

E 24.342, Queiroz — José Ritle de, rua Santo Christo n. 21, casa 12.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante d'elle tomar conhecimento nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados da data de 19 de outubro e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. director do Imposto de Renda.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official" e, dentro de vinte dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Walde-mar Pinto* secretario.

ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vae ser remittida á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, a certidão de divida do imposto de renda, exercicio de 1933, que deixou de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, a contribuinte Electro Chimica Industrial Limitada, fica convidada a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Pelo secretario, Walde-mar Pinto.*

ARRECAÇÃO NAS FONTES

Exercicio de 1931

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente aos rendi-

mentos pagos pelos contribuintes abaixo relacionados e residentes fora do paiz do accordo com o artigo 174. do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de vinte dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento, salvo quando previamente depositada a importância do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Pelo secretario, Walde-mar Pinto.*

Mendes Raupp Martins & Companhia, rua do Ouvidor n. 59.

Moniz — Alvaro de, rua General Camara n. 30-1º andar.

Peixoto & Companhia, rua General Camara n. 24.

Quintanilha — Julia, avenida Mem de Sá n. 538.

Ribeiro, Irmão & Companhia, rua do Cattetete ns. 318/320.

Sociedade Anonyma "Bastos de Oliveira", rua do Ouvidor n. 59-3º andar.

Tavares — Manoel, avenida Salvador de Sá n. 182, casa n. 17.

The British Bank of South America Ltd., rua da Alfandega ns. 23/27.

Alfandega do Rio de Janeiro

(COMMISSÃO DE SIMILARES)

Em 19 de outubro de 1934

Edital n. 12

De accordo com o resolvido pela Comissão de Semilares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo-ficha n. 130, em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland, com fabrica em Guaxindiba — Estado do Rio de Janeiro —, e escriptorio á praça Mauá n. 7 — 14º andar, nesta capital, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada companhia para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registro similar é o seguinte: Cimento Portland ou Romano, para todos os fins de construção, inclusive obras hydraulicas em aguas doces e salgadas, e para utilização na fabricação de todos os quaesquer productos de cimento portland ou romano.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C 3.577 — 25-10-34 — 85\$700, 3 vs.)

COMMISSÃO DE SIMILARES

EDITAL N. 11

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo-ficha numero 139, em que é interessada a firma L. Faber & Comp., Limitada, estabelecida á rua Major Solon ns. 871 a 885, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente no *Diario Official*, serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mesma companhia para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado registro similar aos estrangeiros são os seguintes: Canetas finas e grossas com ferragens simples, esmaltadas em cor natural; canetas finas e grossas, esmaltadas em uma só cor; canetas finas, esmaltadas, em duas cores; canetas finas e grossas, marmorizadas; canetas finas e grossas, esmaltadas em cor natural e em preto, com ferragens "grão de café"; canetas com capuz, para bolso, com ferragens simples, esmaltadas em cor natural; esmaltadas em uma só cor; esmaltadas em duas cores e marmorizadas; lapis de graphite, redondos, com pintura preta, marcados a aluminium; lapis de graphite, redondos, com pintura preta, marcados a ouro legitimo; lapis de graphite, super finos, sextavados, com pintura verde, para desenho, marcados a ouro legitimo; lapis de cópia, redondos, com pintura amarella, marcados a ouro legitimo, escrevendo preto, dando cópia roxa; lapis de cópia, redondos, com pintura verde, marcados a ouro legitimo, escrevendo e dando cópia roxa; lapis de cópia, redondos, em diversas pinturas, marcados a ouro legitimo, escrevendo e dando cópia nas cores de suas pinturas: vermelho, azul, verde e lilaz; lapis de cópia, redondos, com 10 millimetros de grossura, com mina de cópia grossa, escrevendo preto e dando cópia roxa, em pintura verde, marcados a ouro legitimo; lapis de cópia, grossos, com 10 millimetros de grossura, pintura metade azul metade vermelha, com minas de cópia grossa, azul e vermelha, marcados a ouro legitimo; lapis de cores, redondos, com 10 millimetros de grossura, pintados de verde, vermelho e azul, marcados a ouro legitimo, com minas grossas na mesma cor da pintura; lapis de cores, sextavados, com 10 millimetros de grossura, pintados de verde, vermelho e azul, marcados a ouro legitimo, com minas grossas na mesma cor da pintura; meios lapis para desenho, de cores diversas, acondicionados em estojos, sendo os lapis marcados a imitação ouro; lapis inteiros para desenhos, marcados a imitação ouro; minas de graphite, proprias para lapizeiras e minas de cópia, proprias para lapizeiras nas cores preta, roxa, vermelha, azul, verde e lilaz.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C. 3.562 — 22-10-34 — 168\$300 — 3 vezes.)

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto 19.587, art. 8º e seus parágraphos, e das clausulas geraes e especiaes adiante transcriptas, em sua séde, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 107.205-0

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 31-10-1934.

Recebimento das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: Na Directoria do Ensino Agrícola.

- | | |
|--|-------|
| 1. Uniforme mescla, qualidade da mescla, "soberrana", legitima, comprehendendo calça, gandola e gorro, em 4 tamanhos. Conforme amostra na CCC, um. | 6.000 |
| 2. Fronha de cretone com 200 grs. de peso, com as dimensões de 0,70 x 0,40. Conforme amostra na CCC., uma. | 2.000 |
| 3. Camisas de Zephir cor firme, tinto com Indanthren, (estas camisas são com o collarinho preso). Conforme amostra na CCC., uma.. | 2.000 |
| 4. Colcha branca com festoné, de superior qualidade com as dimensões de 1,40x1,90. Amostra na CCC., uma. | 2.000 |
| 5. Lençoes para solteiro, de cretone com 200 grs. de peso com as dimensões de 2,00 x 1,40. Amostra na CCC., um. | 2.000 |
| 6. Toalha felpuda para rosto, 1,20 x 0,82, alagooanas legitimas com 250 grs. cada uma. Amostra na repartição, uma. | 2.000 |
| 7. Toalha felpuda para banho, 1,05 x 1,83, alagooana legitima, com 600 grs. cada uma, uma | 2.000 |
| 8. Meia de algodão alvejado superior amostra na CCC., par. | 4.000 |
| 9. Cuecas de morim superior. Amostra na CCC, uma. | 2.000 |

(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

2º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás amostras existentes na CCC. e na repartição requisitante que se acham á disposição dos interessados, respondendo os proponentes integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

(Vide condições geraes abaixo).

Condições geraes para apresentação das propostas

1º — As propostas deverão ser apresentadas nas formulas já adoptadas (modelos "Detalhe" e "Resumo"), ambas em duplicata, devendo ainda uma das vias da formula "Detalhe" ser sellada á razão de \$1000 por folha, de sello federal e mais \$200 de sello de educação, sem o que não poderão as mesmas ser tomadas em consideração.

2º — Os preços deverão ser dados em moeda nacional, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega.

3º — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, sub-entende-se que a mesma, vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C. C. C.,

nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annullar ou reduzir as concurrencia acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

NOTA: A Commissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima, serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Favre, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "ATLANTICA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no primeiro andar do proprio numero vinte e quatro da rua da Candelaria, ás quatorze horas, reuniram-se os seguintes subscriptores de accções da Sociedade Anonyma — Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, para resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade, conforme convocações insertas no "Diario Official" dos dias onze, doze e treze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, e "Journal do Commercio" de dez e onze, doze e treze do mesmo mez e anno: Companhia Parque da Varze do Carmo, subscriptora de nove mil accções; doutor Ricardo Xavier da Silveira, subscriptor de quinhentas accções; doutor Antonio de Almeida Braga, subscriptor de quinhentas accções; Arnaldo Pereira de Oliveira subscriptor de duzentas e cinquenta accções; visconde de Moraes subscriptor de duzentas e cinquenta accções; Martin do Maranhão Guilayn, subscriptor de duzentas accções; doutor Marino Machado de Oliveira, subscriptor de cento e vinte e cinco accções; Jorge de Oliveira Mattos, subscriptor de cento e vinte e cinco accções; Darke Bhering de Oliveira Mattos Filho, subscriptor de cento e vinte e cinco accções; doutor Ricardo Severo da Fonseca Costa, subscriptor de cem accções, representado por seu bastante procurador, doutor Antonio de Almeida Braga; senhora Julia de Quintanilha, subscriptora de cento e vinte e cinco accções; senhora Maria Adelaide de Quintanilha, subscriptora de cento e vinte e cinco accções; Emilio Polto, subscriptor de cem accções; Carlos Frederico da Costa, subscriptor de cinquenta accções; Antenor de Rezende, subscriptor de 50 accções; doutor Alvaro da Silva Lima Pereira, subscriptor de vinte e cinco accções; doutor José de Serpa, subscriptor de vinte e cinco accções; Klabin Irmãos & Companhia, subscriptores de cinquenta accções; Augusto Cesar d'Abreu, subscriptor de cinquenta accções; Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, subscriptor de cinquenta accções; Antenor Mayrink Veiga, subscriptor de cinquenta accções; visconde de Carnaxide, subscriptor de vinte e cinco accções; Minervina Marcondes Rezende, subscriptora de duzentas accções, representada por seu bastante procurador doutor Themistocles Marcondes Ferreira; Aristides Marcondes de Souza, subscriptor de cinquenta accções, representado por seu bastante procurador doutor Themistocles Marcondes Ferreira; a Companhia Editoria Nacional, subscriptora de cento e cinquenta accções; Paulo Gomes de Mattos, subscriptor de duzentas e cinquenta accções; Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, subscriptor de duzentas accções. Verificando-se a presença de subscriptores representando 12.750 accções no valor de 2.550:000\$000, e que a assembleia assim podia tratar da constituição da sociedade anonyma, pelos presentes foi aclamado presidente da assembleia o doutor

Ricardo Xavier da Silveira que agradecendo a indicação do seu nome convidou para secretários os senhores Paulo Gomes de Mattos e visconde de Carnaxide. Iniciados os trabalhos declarou o senhor presidente da assembleia que esta se reunia, conforme a convocação feita para tratar-se da constituição legal e definitiva da sociedade, nos termos do artigo setenta e cinco e seus paragraphos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nessas condições, de accordo com o que determinava a lei, mandava a mim primeiro secretario da assembleia ler os Estatutos sociaes já firmados por todos os subscriptores e que se achavam sobre a mesa em tres vias, compostas de trinta artigos, bem como a lista de subscriptores de accões, tambem em triplicata, o conhecimento de deposito da decima parte do capital social, do deposito necessario para satisfazer a garantia a que allude o numero um do artigo dez do regulamento a que se refere o decreto n. 21.828 de 14 de setembro de 1932 e o recibo do pagamento do sello proporcional devido pelo capital social, concebidos estes documentos nos termos seguintes: "Recebemos da Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, em organização, a importancia de trezentos contos de réis (300:000\$000), deposito relativo a dez por cento (10 %) sobre o capital de tres mil contos de réis (3.000:000\$000) com que se constitue de accordo com o artigo 65 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934 — Banco Portuguez do Brasil, Rio de Janeiro — assignados Carlos Frederico da Costa — Antenor de Rezende — Sellado com mil e duzentos réis de estampilhas federaes". 22.755 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba — exercicio de 1934 — Réis 9:000\$000 — No livro de receita a folha, fica debitado o thesoureiro — pela quantia de nove contos de réis (9:000\$000) recebida do Sr. Companhia Seguros Atlantica proveniente do sello augmento sobre capital — Simões — Conforme a verba 118 — Rio de Janeiro, 28 de 9 de 1934 — O fiel do thesoureiro do sello — Assignatura illegivel — O escripturario — Assignatura illegivel". Procedida a leitura dos documentos acima o senhor presidente da assembleia os submetteu á discussão e como ninguém pedisse a palavra, submetteu-os á votação, sendo unanimemente approvados. A seguir disse o senhor presidente que se achando em ordem todos os documentos, como acabava de ser verificado e tendo sido preenchidas todas as formalidades legais, declarava legal, juridica e definitivamente constituida a Atlantica — Companhia Nacional de Seguros, declaração esta que foi acolhida com uma salva de palmas. Disse ainda o senhor presidente que tendo ficado constituida a sociedade, devia a assembleia proceder a indicação dos primeiros administradores, do conselho consultivo e dos fiscaes e supplentes, de accordo com os Estatutos sociaes, pelo que ia suspender os trabalhos por dez minutos, afim dos presentes organizarem as respectivas cedulas para a eleição. Pediu a palavra o accionista Carlos Frederico da Costa e disse que fixando os estatutos sociaes um minimo de dois directores e um maximo de cinco, propunha á assembleia que inicialmente fossem designados apenas tres directores, até que os negocios sociaes exigissem augmento de administradores, o que seria resolvido de accordo com o disposto nos mesmos estatutos e ainda que os honorarios de directores nunca excedesse a quantia de dois contos de réis mensaes, até que pelo desenvolvimento dos negocios sociaes fosse iniciado pagamento de dividendos aos accionistas. Submettida essa proposta á discussão e votação, foi unanimemente approvada. Suspensa a sessão por dez minutos e após reiniciados os trabalhos, foram recolhidas as cedulas e apurado que foram unanimemente eleitos: directores os senhores Dr. Ricardo Xavier da Silveira, advogado residente á rua Menna Barreto n. 9, Dr. Antonio de Almeida Braga, engenheiro, residente á rua Christiano Vianna 124 — São Paulo — Doutor Themistocles Marcondes Ferreira, advogado, residente á rua Candido Espinheiro numero 55 — São Paulo, membros effectivos do Conselho Fiscal os senhores Dr. Rivadavia Corrêa Meyer, advogado, residente á rua Visconde de Carandahy n. 9; Antenor de Rezende, do commercio, residente á rua Gomes Carneiro n. 51; Martin de Maranhão Guilaín, do commercio, residente á rua General Camara n. 56; para supplentes do mesmo conselho os senhores Arnaldo Pereira de Oliveira, industrial, residente á avenida Rainha Elisabeth n. 157 e doutor Marino Machado de Oliveira, residente á rua Uruguayana n. 24 e Visconde de Carnaxide, advogado, residente á rua Barão de Itamby n. 50; para membros do conselho consultivo os senhores Carlos Frederico da Costa, commerciante, residente á avenida Paulo da

Frontin n. 153, Pedro Vivaqua, commerciante, residente á rua de S. Bento n. 11; Dr. Ricardo Severo da Fonseca Costa, engenheiro, residente á rua Tanguá n. 11, São Paulo; Viqueo Jardim, commerciante, residente á rua General Camara n. 33; Gervasio Seabra, commerciante, residente á rua Visconde de Inhauma n. 78; Jorge Behring de Oliveira Mattos, industrial, residente á rua Copacabana n. 167; Visconde de Moraes, commerciante, residente á rua General Camara n. 33; Valentim Bouças, commerciante, residente á avenida Rio Branco n. 41; Antenor Mayrink Veiga, commerciante, residente á rua Toneleros n. 97; Wolf Kadischevitz, commerciante, residente á rua Buenos Aires n. 4. Proclamado o resultado da eleição disse o senhor presidente que empossava os eleitos nos respectivos cargos, ficando assim a directoria desde logo habilitada a formalisar todos os actos que fossem necessarios para inicio das operações sociaes. O senhor presidente se congratulou com os presentes pela boa ordem dos trabalhos e pela escolha dos nomes que constituirão a directoria e conselhos da sociedade, nomes que representam uma garantia ao melhor exito dos negocios sociaes. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que lida e approvada pelos presentes, vae por elles assignada. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1934. — (a.a.) Ricardo Xavier da Silveira, presidente da assembleia. — Paulo Gomes de Mattos, secretario da assembleia. — Visconde de Carnaxide, secretario da assembleia. — Companhia Parque da Varzea do Carmo: Carlos Frederico da Costa e Antonio de Almeida Braga. — P. p. de Ricardo Severo da Fonseca e Costa e por si: Antonio de Almeida Braga. — Carlos Frederico da Costa. — Visconde de Moraes. — Julia de Quintanilha. — Maria Adelaide de Quintanilha. — Antenor de Rezende. — Dr. Marino Machado de Oliveira. — José de Serpa. — Martin de Maranhão Guilaín. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Emilio Polto. — Augusto Cesar d'Abreu. — Antonio Tertuliano Ferreira de Brito. — Paulo Gomes de Mattos. — Companhia Editora Nacional: Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, director. — P. p. Minervina Marcondes Rezende. — P. p. de Aristides Marcondes de Souza e por si, Dr. Themistocles Marcondes Ferreira. — Alvaro Silva Lima Pereira. — Antenor Mayrink Veiga. — Klabin Irmãos & Comp. — Darke David Behring de Mattos Filho. — Jorge Behring de Oliveira Mattos. (Firmas reconhecidas pelo tabellião José Pinheiro Chagas.)

ESTATUTOS DA ATLANTICA (COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS)

Nome, sede, duração, objecto e capital da sociedade

CAPITULO 1º

Artigo 1º

Sob a denominação de "Atlantica", fica constituida uma sociedade anonyma que será regida pelos presentes estatutos; e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

Artigo 2º

A sua sede é a cidade do Rio de Janeiro, podendo, porém, estabelecer agencias e filiaes em outras localidades, dentro ou fóra do paiz, a criterio da directoria.

Artigo 3º

O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, a contar da data da sua constituição legal, sendo facultada a sua ampliação por deliberação da assembleia geral.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a exploração das operações de seguros e resseguros geraes, em todas as suas modalidades, cobrindo os riscos consequentes de incendio, transportes maritimos e outros em geral, accidentes pessoais e accidentes no trabalho e ainda outros que assegurem o resarcimento de damnos causados ou responsabilidades causadas por eventos que possam occorrer ás coisas ou animaes ou pessoas e que não tenham por base a duração da vida humana.

Paragrapho unico

A sociedade poderá representar no paiz outras empresas de seguros, nacionaes ou estrangeiras.

Artigo 5°

O capital da sociedade é de 3.000.000\$000 (tres mil contos de réis) dividido em 15.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

§ 1.° Quarenta por cento do capital serão realizados no acto da constituição da sociedade e o restante será chamado pela directoria quando julgar conveniente, em prestações não superiores a dez por cento (10%), mediando entre as chamadas um espaço de tempo não inferior a sessenta dias.

§ 2.° Integralizadas, as acções, poderão ellas ser convertidas em acções ao portador.

CAPITULO 2°

DA ASSEMBLÉA GERAL

Artigo 6°

A assembléa geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os accionistas que a ella comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais, ou ainda por procuradores bastantes, que sejam accionistas.

Artigo 7°

A assembléa geral se reunirá annualmente em sessão ordinaria, que se realizará até o dia 10 de abril, para os fins constantes do artigo 11.

Artigo 8°

A directoria e o conselho fiscal poderão convocar, extraordinariamente, a assembléa geral, sempre que o julguem conveniente ou necessario, declarando os motivos da convocação.

Paragrapho unico

Os accionistas tambem poderão convocar-a nos casos previstos em lei.

Artigo 9°

As assembléas devem ser convocadas por annuncios feitos mais de uma vez no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação, com a antecedencia minima de 15 dias.

Artigo 10°

Compete á assembléa geral deliberar sobre todos os assumptos sociaes, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor. Incumbe-lhe, especialmente, nas suas reuniões ordinarias:

a) eleger triennialmente, os membros da directoria e do conselho consultivo, substitui-los definitivamente nos casos de vaga, ou destitui-los quando julgar conveniente aos interesses sociaes;

b) eleger, annualmente, os fiscaes e supplentes.

c) Deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e bem assim sobre os pareceres do conselho fiscal.

Artigo 11°

A validade do funcionamento das assembléas e das suas deliberações será tomada de accôrdo com o disposto nos artigos 129 e 132, de D. 131, de 4 de julho de 1891.

Artigo 12

Cada grupo de 20 acções representará um voto e só poderão tomar parte nas deliberações das assembléas os accionistas inscriptos nos livros sociaes antes da data da convocação respectiva e os que, possuindo acções ao portador, as depositem, mediante certificado, nos cofres da sociedade, até tres dias antes da data marcada para a reunião.

Artigo 13

Os trabalhos das assembléas serão dirigidos pelo accionista que fôr aclamado seu presidente, o qual convidará para secretarios dois accionistas presentes.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14

A administração da sociedade compete á directoria, com posta de cinco (5) directores no maximo, e minimo de dois (2) eleitos pela assembléa geral.

Paragrapho unico

A eleição dos directores poderá recahir em pessoa que não faça parte da sociedade.

Artigo 15

Os directores eleitos tomarão posse dos seus logares, até ao oitavo dia posterior á eleição, salvo caso de força maior.

§ 1.° O mandato da directoria cessante será considerado prorogado até a posse dos novos directores, ou maioria delles.

§ 2.° Antes de tomar posse dos seus logares, os directores caucionarão a responsabilidade de sua gestão com cinquenta acções da sociedade, cada um, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro accionista.

Artigo 16

A remuneração dos directores será fixada em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal.

Artigo 17

A directoria se reunirá sempre que fôr preciso e as suas deliberações, que serão registadas em ata, serão tomadas por maioria de votos.

Paragrapho unico

No caso de empate será o assumpto submettido a conselho consultivo.

Artigo 18

Os directores gozarão dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes que forem necessarios para adquirir e alienar quaesquer bens moveis ou immoveis, assignar quaesquer contractos, assumir compromissos, representar a sociedade activa e passivamente em juizo ou fóra delle, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, e com terceiros, constituir procuradores, nomear e admitir funcionarios, transigir, fixar e aceitar condições e praticar enfim todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade.

Artigo 19

Os documentos e actos que envolvam responsabilidade da sociedade, serão assignados por dois directores ou por uma ou mais pessoas a quem a directoria tenha conferido poderes.

Artigo 20

A designação de directores interinos nos casos de licença, impedimento ou renuncia e ainda para augmentar e completar o seu quadro, quando fôr julgado conveniente, será feita pelo conselho consultivo em reunião conjunta com a directoria.

Paragrapho unico

Os directores assim eleitos servirão até a primeira assembléa.

Artigo 21

A directoria poderá convocar o conselho consultivo sempre que o julgar conveniente para opinar sobre assumptos que queira submeter á sua apreciação.

CAPITULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 22

O Conselho Consultivo se comporá de dez (10) membros, eleitos trienalmente na forma do art. 10 destes estatutos.

Artigo 23

Compete ao Conselho Consultivo:

- a) reunir-se com a directoria para os fins determinados no art. 20;
- b) opinar sobre todos os assumptos que lhe forem propostos pela directoria.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24

O conselho fiscal será composto de (3) tres membros effectivos e tres (3) suppletos, eleitos annualmente, por escrutinio secreto e maioria de votos em assemblea geral ordinaria, podendo a nomeação recahir em pessoas que não sejam accionistas.

Artigo 25

Os membros effectivos serão substituidos pelos suppletos, preferindo sempre os mais votados e os mais velhos, no caso de igualdade de votos.

Artigo 26

Ao conselho fiscal compete examinar e opinar sobre as contas, relatorios e actos da directoria, nos termos da legislação vigente.

Artigo 27

Cada um dos membros do conselho fiscal receberá uma remuneração annual de 1:200\$000.

CAPITULO VI

ANNO FINANCEIRO, CONTAS SOCIAES, LUCROS E FUNDOS DE RESERVA

Artigo 28

O anno financeiro da sociedade coincidirá com o anno civil.

Artigo 29

Até tres dias antes da assemblea, a que se refere o artigo 7º, deverá a directoria publicar no *Diário Official* o seu relatório e o balanço do exercicio cujas contas foram encerradas, com o parecer do conselho fiscal.

Artigo 30.

Satisfeitas as reservas impostas pela legislação vigente, dos lucros liquidados annuaes, uma quota não inferior a 10 % indicada pela assemblea, sob proposta da directoria, será levada a conta de Fundo de Reserva e o restante será dividido, conforme resolver a mesma assemblea:

- a) em dividendo aos accionistas;
- b) em gratificação á directoria;
- c) em outras quaesquer reservas que convenham ser estabelecidas pela sociedade.

§ 1.º Os dividendos não reclamados no prazo de tres annos a contar da data dos convites feitos pela imprensa para o seu recebimento serão considerados renunciados e reverterão em proveito do Fundo de Reserva da sociedade.

§ 2.º As gratificações a que se refere o presente dispositivo só poderão ser levantadas pelos interessados depois de seis mezes da data da assemblea que approvar as contas sociaes, numa proporção maxima de 50 % em cada semestre.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

O mandato da primeira directoria da sociedade durará até 10 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934. — Companhia Parque da Varzea do Carmo: Carlos Frederico da Costa — Antonio de Almeida Braga. — Antonio de Almeida Braga. — Ricardo Xavier da Silveira. — Gervasio Seabra. — Pedro Vivaqua. — Otto Sprenger. — Antonio L. Menezes. — Eduardo Trindade. — Valentim Bouças. — Luiz Guaraná. — Claudino Velloso Borges. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Darke David Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Antonio Tertuliano Ferreira de Brito. — Augusto Cesar d'Abreu. — Antenor Mayrink Veiga. — Martin de Maranhão Guilaín. — João Daudt de Oliveira. — Lineu de Paula Machado. — Rivaldavia Corrêa Meyer. — Dr. Marino Machado de Oliveira. — Alvaro Catão. — Julia de Quintanilha. — Maria Adelaide de Quintanilha. — Visconde de Moraes. — Antenor de Rezende. — Viçoso Jardim. — Carlos Frederico da Costa. — Ricardo Severo da Fonseca Costa. — Barros & Comp. — Daniel Bicudo. — Conrado Inverson. — Loureiro Costa & Comp. — Manoel Coutinho. — Construções e Terrenos Limitada: Dr. Francisco Salles Malta Junior. — Floriano Moreira. — Albano Monteiro. — P. p. Lucia de Castro Bueno (menor): Tiberio C. Bueno. — Emilio Polto. — Visconde de Carnaxide. — Genserico de Vasconcellos. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Alvaro Silva Lima Pereira. — Klabim Irmãos & Comp. — José de Serpa. — Cecil Rodrigues da Cruz. — Companhia Usinas de Sergipe: Cecil Rodrigues da Cruz, director-gerente. — Victor Perdigão de Oliveira. — P. p. Minervina Marcondes Rezende. — P. p. Aristides Marcondes de Souza: Themistocles Marcondes Ferreira. — Companhia Editora Nacional: Themistocles Marcondes Ferreira, director. — Themistocles Marcondes Ferreira. — Paulo Gomes de Mattos. — Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco: M. M. Baptista da Silva, director. — Antonio Parente Ribeiro. — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Antonio Cardoso Gouveia. — Rubens Maximiliano de Figueiredo. — Antonio Augusto da Paz. — Julio de Moura Monteiro. — João Barreto Picanço da Costa. — Companhia de Seguros "Guanabara" — Manoel Lopes Fortuna Junior — Arlindo Barroso. Firmas reconhecidas pelo tabelião Fernando de Almeida Nobre, de São Paulo, e José Pinheiro Chagas, do Rio de Janeiro.

LISTA DE SUBSCRIPTORES DE AÇÕES DA "ATLANTICA" COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CONSTITUIDA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, COM O CAPITAL DE 3.000:000\$000 (TRES MIL CONTOS DE RÉIS), DIVIDIDO EM 15.000 (QUINZE MIL AÇÕES DE 200\$000 (DUZENTOS MIL RÉIS) CADA UMA

Nomes — Profissão — Residência — Numero de ações Importancia

Companhia Parque da Varzea do Carmo, Carlos F. da Costa e A. de Almeida Braga, Sociedade Anonyma, rua da Candelaria n. 24-1º, 9.000, 1.800:000\$000.

Dr. Antonio de Almeida Braga, engenheiro, rua Christiano Vianna n. 124, S. P., 500, 100:000\$000.

Dr. Ricardo Xavier da Silveira, advogado, rua Menna Barreto n. 9, 500, 100:000\$000.

Gervasio Seabra, commerciante, rua Visconde de Inhauma n. 78, 100, 20:000\$000.

Pedro Vivaqua, negociante, rua São Bento n. 11, 50, 10:000\$000.

Otto Sprenger, corretor, rua São Pedro n. 9, 100, 20:000\$000.

Antonio L. Menezes, industrial, rua D. Elisa n. 67, 250, 50:000\$000.

Eduardo Trindade, commercio, rua Paulo Frontin n. 16, 100, 20:000\$000.

Valentim Bouças, Commercio, avenida Rio Branco n. 48, 100, 20:000\$000.

Dr. Luiz Guaraná, advogado, rua Odilio Bacellar n. 15, 50, 10:000\$000.

Glaudino Vellozo Borges, industrial, rua Joaquim Nabuco n. 154, 50, 10:000\$000.

Arnaldo Pereira de Oliveira, industrial, avenida Rainha Elisabeth n. 157, 250, 50:000\$000.

Jorge Bhering de Oliveira Mattos, industrial, rua Copacabana n. 167, 125, 25:000\$000.

Darke David Bhering de Oliveira Mattos Junior, industrial, rua 7 de Setembro n. 113, 125, 25:000\$000.

Augusto Cesar d'Abreu, commercio, avenida Rio Branco n. 29-1°, 50, 10:000\$000.

Antonio Tertuliano Ferreira de Brito, commercio, rua São Bento n. 12-1°, 50, 10:000\$000.

Antenor Mayrink Veiga, commercio, rua Toneleros numero 97, 50, 10:000\$000.

Martim de Maranhão Guilayn, commercio, rua General Camara n. 56-1°, 200, 40:000\$000.

João Daudt de Oliveira, industrial, rua Marechal Pires Ferreira n. 95, 50, 10:000\$000.

Linneu de Paula Machado, industrial, rua São Clemente n. 213, 250, 50:000\$000.

Dr. Rivaldavia Corrêa Meyer, advogado, rua Visconde de Carandahy n. 9, 50, 10:000\$000.

Dr. Marino Machado de Oliveira, medico, rua Uruguayana n. 24-4°, 125, 25:000\$000.

Dr. Alvaro Catão, engenheiro civil, rua da Alfandega n. 30, 50, 10:000\$000.

Julia de Quitanilha, proprietaria, rua da Matriz n. 108, 125, 25:000\$000.

Maria Adelaide de Quintanilha, engenheira agrônoma, rua da Matriz, 108, 125, 25:000\$000.

Viçoso Jardim, commercio, rua General Camara n. 33, 50, 10:000\$000.

Carlos Frederico da Costa, commercio, avenida Paulo de Frontin n. 153, 50, 10:000\$000.

Antenor de Rezende, commercio, rua Gomes Carneiro n. 51, 50, 10:000\$000.

Visconde de Moraes, commercio, rua General Camara n. 33, 250, 50:000\$000.

Emílio Polto, commercio, rua São Pedro n. 43, 100, réis 20:000\$000.

Visconde de Carnaxide, advogado, rua Barão de Itamby n. 50, 25, 5:000\$000.

Coronel Genserico de Vasconcellos, official de reserva, rua Araújo Porto Alegre n. 56, 50, 10:000\$000.

Augusto Soares de Souza Baptista, commerciante, largo da Carioca n. 9, 25, 5:000\$000.

Dr. Alvaro Silva Lima Pereira, advogado, rua das Laranjeiras n. 100, 25, 5:000\$000.

Klabim Irmãos & Companhia, industriaes, rua do Carmo n. 66, 50, 10:000\$000.

Dr. José de Serpa, advogado, rua Bambina n. 93, casa 5, 25, 5:000\$000.

Cecil Rodrigues da Cruz, industrial, rua Salvador Corrêa n. 116, casa 12, 25, 5:000\$000.

Companhia Usinas Sergipe, Cecil Rodrigues da Cruz, rua Pereira de Almeida n. 27, 25, 5:000\$000.

Dr. Victor Perdigão de Oliveira, engenheiro, rua Baroneza n. 153, 50, 10:000\$000.

P. p. Minervina Marcondes Rezende, proprietaria, Alameda Barão de Piracicaba n. 52, São Paulo, 200, 40:000\$000.

P. p. Aristides Marcondes de Souza, proprietario, rua Sabará n. 1, São Paulo, 50, 10:000\$000.

Companhia Editora Nacional, Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, director, sociedade anonyma, rua dos Gumes n. 26, 150, 30:000\$000.

Dr. Themistocles Marcondes Ferreira, proprietario, rua Candido Espinheira n. 55, São Paulo, 200, 10:000\$000.

Paulo Gomes de Mattos, industrial, rua Canning n. 45, 250, 50:000\$000.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco, M. M. Baptista da Silva, sociedade anonyma, Recife — Torres, 100, 20:000\$000.

Antonio Parente Ribeiro, commercio, rua 13 de Maio numero 47, 50, 10:000\$000.

Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, commercio, rua Copacabana n. 74, 100, 20:000\$000.

Antonio Cardoso Gouvêa, commercio, rua do Senado numero 230, 100, 20:000\$000.

Dr. Rubens Maximiliano de Figueiredo, advogado, rua Gustavo Sampaio n. 197, 50, 10:000\$000.

Antonio Augusto da Paz, commercio, rua da Soledade numero 183, 50, 10:000\$000.

Julio de Moura Monteiro, commercio, avenida Atlantica n. 700, 125, 25:000\$000.

João Barreto Picanço de Costa, commercio, rua Conde de Itajá n. 61, 10, 2:000\$000.

Companhia de Seguros "Guanabara", Arlindo Barrozo, Manoel L. Fortuna Junior, sociedade anonyma, rua Buenos Aires n. 61, 1°, 10, 2:000\$000.

Conrado Inverson, corrector, rua 15 de Novembro n. 26, São Paulo, 25, 5:000\$000.

Loureiro Costa & Comp., commerciante, rua São Bento n. 65, São Paulo, 25, 5:000\$000.

Manoel Coutinho, commerciante, rua Senador Queiroz numero 14, São Paulo, 25, 5:000\$000.

Construções e Terrenos Limitada, Dr. Francisco Salles Malta Junior, engenheiro constructores, rua São Bento n. 49, 1°, São Paulo, 25, 5:000\$000.

Florianio Moreira, commercio, rua 15 de Novembro n. 26, São Paulo, 25, 5:000\$000.

Dr. Albano Monteiro, advogado, rua 15 de Novembro numero 26, São Paulo, 25, 5:000\$000.

P. p. Lucia de Castro Bueno, menor, Tiberio C. Bueno, Alameda Itú n. 14, São Paulo, 5, 1:000\$000.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 22 do corrente, archivou-se nesta repartição sob o n. 11.520, os seguintes documentos referentes á "Atlantica" Companhia Nacional de Seguros, a saber: acta da assembléa geral de constituição definitiva da sociedade, realizada em 29 de setembro ultimo, estatutos, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 % sobre o capital, feito no Banco Portuguez do Brasil e uma relação dos accionistas. Da acta consta o pagamento do sello devido sobre o capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3° official, da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3° official.

Rs. 60\$000

Es. \$200

60\$200

Visto. Gustavo Adolphe Batthy, director da Secção do Commercio.
Sobre esta pilha de 60\$200.

(C—3.574—25-10-34—614\$000)

PANVIA SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1934

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, á praça Floriano n. 7, sala 116, presentes todos os accionistas, conforme consta do livro de presença, indicado o accionista Antenor Mayrink Veiga para presidir os trabalhos, o qual convistou o accionista Antonio Arlindo Laviola para secretario, foram ás 14 horas iniciados os trabalhos, declarando o Sr. presidente aberta a sessão. Por ordem do Sr. presidente procedeu-se á leitura do convite para a reunião, de accordo com a publi-

ação feita e da proposta da Directoria para augmento do capital e alteração dos estatutos e do parecer do conselho fiscal, peças que são do seguinte teor: "Proposta da Directoria da Panvia Sociedade Anonyma para augmento do capital social e alteração dos estatutos — Srs. accionistas, os directores de Panvia Sociedade Anonyma acompanhando continua e attentamente, o desenvolvimento dos negocios sociaes, chegaram a conclusão da necessidade de augmentar o capital da sociedade diante da extensão dos negocios sociaes. A sociedade tem por objecto construção de obras publicas e particulares, industria das communicações e quaesquer empreendimentos julgados convenientes aos interesses sociaes pela administração. Ora, o seu capital para os negocios que tem em vista, os quaes lhe poderão trazer beneficios, é insufficiente. A directoria verificando que havia interesse por parte de algumas pessoas em subscrever acções da Sociedade, propõe um augmento de cincoenta contos de réis ficando assim o capital elevado a trezentos contos de réis. Em relação ainda ao capital, propõe que seja dividido em trezentas acções de um conto de réis cada uma ao portador, passando por consequente cada grupo de dez acções a constituir uma acção de um conto de réis, não havendo acções preferenciaes. Havendo tambem estudado os estatutos convenceram-se os directores da necessidade de fazer alterações, que a seguir indicam, tendo em vista facilitar a administração dos negocios sociaes e adoptar medidas de economia que permitam maiores beneficios aos Srs. accionistas. E' este o parecer do conselho fiscal: "Os abaixo assignados, membros em exercicio do conselho da Panvia Sociedade Anonyma, examinando a proposta da directoria, que visa o augmento do capital de duzentos e cincoenta contos de réis para trezentos contos de réis; a transformação das acções de cem mil réis para um conto de réis, ao portador; a suppressão de acções preferenciaes; a criação de um cargo de director de obras; acabar com as gratificações e a remuneração do conselho fiscal; são de parecer que não todas medidas muito sabias e que merecem a approvação dos Srs. accionistas. Pois, certamente, o augmento de capital permitirá a sociedade satisfazer o seu objectivo. O augmento do valor nominal das acções é bem pensado, como igualmente a sua transformação em acções ao portador. A criação do cargo de director de obras facilitará a administração e, dada a feição dos negocios sociaes, é até indispensavel. As demais medidas serão de resultado economico e a distribuição das funcções da directoria obedece a um bom plano de administração, bem como o tempo durante o qual exercerão os cargos. O parecer do conselho fiscal é, por esses motivos, favoravel ao augmento do capital e á adopção das demais medidas, que alteram os artigos IV (quarto), VI (sexto), X (decimo), XI (um decimo), XII (duodecimo), XIII (decimo terceiro) e XIV (decimo quarto) dos estatutos e suprimem os artigos IX (nono), XVI (decimo sexto) e XVII (decimo setimo)". Usou da palavra o accionista Cesar Carlos Maciel que começou dizendo que achava a proposta da directoria muito boa mas que julgava tambem que a parte referente ao augmento de capital deveria ficar para mais tarde, visto que tendo sido apenas realizado 40 % (quarenta por cento) do capital subscrito seria melhor que primeiro se fizesse a chamada para que os accionistas integralizassem as suas acções. Quanto ás demais alterações dos estatutos estava plenamente de accordo. E propunha que se autorizasse a directoria a tratar do augmento do capital mas somente depois de integralizadas as acções. Com a palavra o Dr. Jurandyr Pires se mostra inteiramente favoravel á proposta do senhor Cesar Carlos Maciel e o Sr. presidente a põe em votação sendo unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declarou que ficara prejudicada a alteração proposta ao artigo IV (quarto) na parte referente ao augmento de capital e assim submete á votação as demais alterações propostas pela directoria com o parecer favoravel do conselho fiscal. Põe em votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente manda proceder á leitura dos estatutos conforme ficaram em virtude das alterações approvadas. Estatutos de Panvia Sociedade Anonyma — Artigo I — Sob a denominação de Panvia Sociedade Anonyma, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica constituida uma sociedade anonyma, a qual será regida por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições em vigor da legislação brasileira, que lhe forem applicaveis. Artigo II — Será objecto da sociedade, construções de obras publicas e particulares, industria das communicações e quaesquer empreendimentos julgados convenientes aos interesses sociaes, pela administração. Artigo III — O prazo da duração da sociedade é de 20 (vinte) annos,

a contar da data da sua constituição. A assembléa geral de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social poderá prorogar a sua existencia ou antecipar a sua dissolução. Artigo IV — O capital social será de duzentos e cincoenta contos de réis, dividido em duzentas e cincoenta acções de um conto de réis cada uma. Artigo V — A alteração do capital social dependerá de assembléa geral, cabendo preferencia aos accionistas na subscrição das novas acções. Artigo VI — As acções são ao portador não reconhecendo a sociedade mais de um proprietario para cada acção. Artigo VII — Cada acção dará direito a um voto na assembléa de accionistas. Artigo VIII — Dos lucros liquidos apurados, em cada exercicio, serão deduzidos 15 % (quinze por cento) para constituição de um fundo de reserva; o restante constituirá o dividendo a ser distribuido pelos accionistas. Artigo IX — A sociedade será administrada por uma directoria composta de 3 (tres) directores, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) gerente e 1 (um) de obras, que serão eleitos por 3 (tres) annos, podendo ser reeleitos. Artigo X — A caução legal para o exercicio dos cargos da directoria será de 5 (cinco) acções para cada director. Artigo XI — Faltando qualquer dos directores a sociedade será administrada pelos restantes até a reunião da seguinte assembléa geral que deliberará a respeito. Paragrapho unico. O director-presidente substituirá o gerente em suas faltas momentaneas e o gerente substituirá o presidente e o director de Obras nos mesmos casos. Artigo XII — A cada um dos directores incumbe: 1) ao presidente: a) representar a sociedade em juizo e fóra delle e nomear procuradores judiciaes e *ad-negotia*; b) marcar, mediante annuncio pela imprensa com 30 (trinta) dias de antecedencia pelo menos, o dia, hora e lugar para a reunião ordinaria da assembléa geral; c) convocar a assembléa extraordinariamente quando julgar conveniente ou a requerimento de accionistas ou do conselho fiscal. 2) ao gerente: a) promover diligentemente a arrecadação de rendas e fazer escripturar sob sua continua e incessante fiscalização, os livros de contabilidade; b) emitir, aceitar, endossar e avalizar notas promissórias, letras de cambio, duplicatas, cheques e outros effectos de commercio; c) substituir o presidente nos seus impedimentos. 3) Ao director de Obras: dirigir e fiscalizar as obras que a sociedade estiver executando, assignar contractos, receber, fazer e levantar caucões e assignar todos os documentos para as repartições publicas. Artigo XIII — Os directores, no exercicio de suas funcções, ficam investidos dos poderes, em direito, necessarios, inclusive os de transigir. Paragrapho unico: Os honorarios da Directoria são fixados em um conto de réis mensal para cada director. Artigo XIV. O Conselho Fiscal compor-se-ha de 3 (tres) membros effectivos e 3 (tres) supplentes. Artigo XV — A assembléa geral de accionistas se reunirá ordinariamente uma vez por anno dentro do primeiro trimestre. Artigo XVI — Dissolvida a Sociedade ou por expirar o prazo ou por deliberação antecipada da assembléa geral será liquidante o presidente que estiver em exercicio. Em seguida o Sr. presidente declara que estava sobre a mesa o pedido de renuncia da actual directoria e do Conselho Fiscal, e que sendo assim deveriam os mesmos accionistas eleger directores e conselheiros, para os cargos vagos com as renunciás e para o cargo de director de obras. Pediu a palavra o accionista Nelson Paulo de Almeida que elogia os directores renunciantes durante a sua gestão e lamentava as renunciás devidas certamente a motivos que os impediam de continuar a prestar os seus serviços a Sociedade. Em seguida o Sr. presidente manda proceder a eleição e colhidas as cédulas verificou terem sido eleitos unanimemente para director-presidente, Antenor Mayrink Veiga; para director gerente, Cesar Carlos Maciel e para director de obras, Alpes Cunha. Quanto á eleição para o Conselho Fiscal diz o Sr. presidente que será realizada na proxima assembléa especialmente convocada para este fim. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora para lavrar-se a presente acta. Reaberta, foi lida e approvada e vae por todos assignada para os fins legais. E eu, Antonio Arlindo Laviola, secretario, a escrevi e assigno. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934. — Antonio Arlindo Laviola. — A. Mayrink Veiga. — Cesar Carlos Maciel. — Por procuração de Alpes Cunha, Jurandyr de Castro Pires Ferreira. — Nathan Feferman. — Nelson Paulo de Almeida. — Arthur de Meira Lima. — Por procuração de Fanor Cumplido, Demosthenes Rokert. — Rogelio Santiago. — Jurandyr de Castro Pires Ferreira. — Alfredo Dolabella Portella. — Edu. Parisot. — Demosthenes Rokert. — Norat Pires Ferreira. — Diva Rockert.

INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCIERO, S. A.

Banco de Credito Real

Sede: Rua Sete de Setembro n. 1.170 — Porto Alegre

Capital realizado 1.500:000\$000
Fundo de reserva..... 13:000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL RIO DE JANEIRO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Propriedades	787:473\$880
Títulos descontados	324:096\$800
Letras e effeitos a receber do interior.....	134:834\$980
Empréstimos hypothecarios	696:231\$700
Devedores de immoveis	70:710\$260

Cauções e depósitos:

Hypotheas	1.267:390\$000
Valores caucionados	128:540\$000
Valores depositados	25:000\$000

Filiaes e agencias	143:511\$100
Administrações	10.108:000\$000

Letras hypothecarias — Séries autorizadas:

Em circulação	260:200\$000
Em carteira	3.739:800\$000

Caixa:

Em dinheiro e depositado em outros bancos	260:849\$230
Diversas contas	697:201\$020

Departamento de Amparo Reciproco

Contractantes	52.739:350\$000
Empréstimos em financiamento — Sem juros	761:610\$000
Empréstimos em financiamento — Com juros	133:040\$000
Devedores hypothecarios — Sem juros.....	2.191:739\$000
Devedores diversos	129:601\$230
Filiaes e agencias	89:967\$300

Cauções e depósitos:

Hypotheas	3.793:134\$000
Valores caucionados	17:300\$000
Valores depositados	17:300\$000

Correspondentes no paiz	46:620\$250
Saldos de devedores — Com juros.....	29:960\$000

Caixa:

Em dinheiro e depositado no Banco do Brasil e outros bancos.....	1.340:261\$810
Diversas contas	3.877:122\$100

83.815:647\$660

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Fundo de reserva	13:000\$000

Depósitos em c/correntes:

A prazo fixo	373:723\$640
Com aviso	350:941\$280
A disposição	167:862\$510

898:527\$430

Valores em caução e depósito:

Valores hypothecarios	1.267:390\$000
Cauções	123:540\$000
Depósito de c/terceiros....	25:000\$000

1.415:930\$000

Valores em administração	10.108:000\$000
Crédores por effeitos em cobrança.....	134:834\$980

Dividendos:

Saldos não reclamados	1:844\$000
Filiaes e agencias	133:030\$600
Portadores de letras hypothecarias.....	260:200\$000
Emissão de letras hypothecarias.....	4.000:000\$000
Diversas contas	173:271\$960

Departamento de Amparo Reciproco

Contractos	52.739:350\$000
Depósitos sem juros:	
De contractantes	3.445:385\$190
De depositantes	25:028\$400
Financiamentos	1.102:340\$000
Financiamentos — Com juros.....	163:000\$000
Crédores diversos	6:415\$000
Filiaes e agencias	73:217\$300

Valores em caução e depósito:

Valores hypothecarios	3.793:134\$000
Cauções	17:300\$000
Depósitos de c/terceiros...	17:300\$000
Diversas contas	3.794:538\$800

83.815:647\$660

Porto Alegre, 8 de outubro de 1934. — O. Guaranhã — J. C. Candiota, directores. — O. Leindecker, contador.

(C-3.575-25-10-934-116\$300.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1934

Aos treze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, ás 16 horas, na sede desta Companhia, nesta Cidade do Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, em virtude da convocação da Directoria devidamente publicada no *Diário Official da União*, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas abaixo assignados, representando a quasi totalidade das acções desta Companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado, para dirigir os trabalhos da primeira assembléa o Sr. Dr. Joaquim Servera que, depois de assumir a presidencia, convidou para secretario o accionista Sr. I. V. Le Bow. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou que a presente assembléa havia sido convocada, como se verifica pelos termos do annuncio de convocação, para deliberar sobre uma proposta da directoria para reforma dos estatutos sociaes; tomar conhecimento das renuncias apresentadas pelos actuaes directores, e eleger novos directores, pelo que ia mandar proceder á leitura do annuncio de convocação, proposta da directoria, projecto dos novos estatutos sociaes que se achava annexo á proposta e parecer do Conselho Fiscal favoravel á approvação da proposta e á adopção dos estatutos constantes do projecto, o que foi feito pelo Sr. secretario da mesa, sendo estes documentos do teor seguinte: — "Assembléa geral extraordinaria — Primeira Convocação — São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, nesta cidade, ás 16 horas do dia 13 de outubro de 1934, para: 1) deliberar sobre uma proposta da directoria para reforma dos estatutos sociaes; 2) tomar conhecimento de renuncias de directores; e 3) eleger novos directores. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1934. — A Directoria". "Proposta — Srs. accionistas — A experiencia tem demonstrado aos dirigentes desta Companhia, através de varios annos de seu funcionamento sob a vigencia dos estatutos que se acham actualmente em vigor, a necessidade de serem os mesmos inteiramente reformados, de modo a encontrar a directoria, uma vez adoptados novos estatutos, maior facilidade de acção, podendo com maior eficiencia promover o desenvolvimento dos negocios respeitantes aos interesses da sociedade. Ha ainda a considerar a conveniencia de uma melhor adaptação dos nossos estatutos aos imperativos da nova legislação do paiz. Por estes motivos, indubitavelmente imperiosos, propomos sejam os actuaes estatutos sociaes reformados, o que sejam adoptados os que constam do projecto que se encontra em annexo a esta proposta. Propomos ainda seja eleita, na mesma assembléa que reformar os actuaes estatutos, a nova directoria que deverá dirigir os negocios da companhia, de conformidade com as disposições da reforma estatutaria. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. — Ramon Siaca. — Cesar Rabello. — J. M. Fernandes. — W.

F. Routh Eastin. "Estatutos da Companhia Brasileira de Energia Elétrica — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração — Art. 1.º A sociedade anonyma Companhia Brasileira de Energia Elétrica continúa a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. Art. 2.º A companhia terá por fim explorar, por si ou por terceiros, no Estado do Rio de Janeiro, a produção, transmissão, distribuição e venda de energia para quaesquer fins, o transporte por terra ou por água e os serviços telephonicos em todas as suas formas, bem como o gaz, a armazenagem, a refrigeração e tudo o mais que constitua serviço de utilidade publica ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a estes fins. *Paragrapho unico.* A companhia poderá manter em quaesquer cidades do Estado do Rio de Janeiro, a exposição e venda deapparelhos e materiaes electricos. Art. 3.º A sede e o fóro jurídico são na cidade do Rio de Janeiro, tendo a companhia em outros logares as agencias, e escriptorios que a directoria determinar. Artigo 4.º A duração da companhia é indeterminada. — Capítulo II — Capital e applicação dos lucros — Art. 5.º O capital da companhia continúa a ser de 72.000.000\$000 (setenta e dois mil contos de réis), dividido em 360.000 (trezentas e sessenta mil) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. *Paragrapho unico.* As acções poderão ser nominativas, á ordem ou ao portador, convertíveis umas em outras, de accordo com as determinações da directoria. Art. 6.º Em caso de augmento do capital social, os accionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição *pro rata* das acções correspondentes ao augmento, podendo a directoria dispor das mesmas como entender, tenham ou não agio. Capítulo III — Assembléa geral — Art. 7.º A assembléa geral ordinaria para os fins determinados na lei se realizará no mez de abril de cada anno e será devidamente convocada pela directoria, por meio de avisos publicados na imprensa, com quinze dias de antecedencia. Art. 8.º Além da assembléa geral ordinaria, poderão ser convocadas as assembléas geraes extraordinarias pela directoria ou pelos accionistas na forma da legislação vigente, mediante publicação na imprensa com antecedencia de cinco dias, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assumptos para que fórem convocadas, inclusive destituir e eleger directores, fiscaes e seus supplentes. Art. 9.º Os votos serão sempre contados á razão de um voto para cada acção. Art. 10. Poderão deliberar e votar nas assembléas geraes, os procuradores devidamente autorizados, os inventariantes, paes, tutores, curadores ou maridos e os directores, gerentes ou administradores de sociedades commerciaes ou outras pessoas juridicas. Art. 11. A communicacão ou exhibição dos livros por inteiro, sómente poderá ser requerida si a reunião da assembléa geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes além da epoca fixada nestes estatutos. Capítulo IV — Administração da companhia. Art. 12. A companhia será administrada por uma directoria composta de sete membros. § 1.º Os directores serão eleitos pela assembléa geral, que, na mesma eleição, deverá escolher, dentre elles, quem occupará os cargos de presidente, vice-presidente e thesoureiro. § 2.º A assembléa geral poderá escolher um dos directores para occupar o cargo de presidente da directoria, que terá, neste caso, as attribuições do art. 15. § 3.º A assembléa geral poderá eleger um só director cumulativamente, cargos de vice-presidente e thesoureiro. § 4.º Os directores são reelegiveis e não são remunerados, salvo o caso de remuneração expressamente autorizada pela assembléa geral. § 5.º Os directores serão, em sua maioria, brasileiros e residentes no Brasil. Art. 13. O mandato dos directores será de um anno, devendo elles, porém, mesmo expirado o mandato, conservar-se no exercicio de seus cargos até que sejam effectivamente substituidos. § 1.º A eleição dos directores far-se-á normalmente por occasião da assembléa geral ordinaria. § 2.º Poderão, todavia, os directores ou algum delles ser eleitos em qualquer assembléa geral extraordinaria convocada para esse fim. § 3.º No caso do paragrapho anterior, os directores eleitos em assembléa geral extraordinaria exercerão o mandato até a primeira eleição geral da directoria que se fizer em assembléa ordinaria ou extraordinaria. Art. 14. Compete á directoria a administração geral da companhia, podendo: a) hypothecar, penhorar ou de qualquer outra forma gravar os bens sociaes, inclusive immoveis; alienar bens e direitos, inclusive os immoveis; b) resolver livremente sobre a applicação dos lucros sociaes, podendo empregal-os, no todo ou em parte, a seu criterio, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo; c) estabelecer regulamentos internos e, em geral,

resolver, com os mais amplos poderes, tudo o que fór preciso ou aconselhavel para a organização, desenvolvimento e direcção dos negocios sociaes. Art. 15. Compete ao presidente da directoria: a) presidir ás reuniões da directoria, na conformidade do § 1º do art. 19, b) exercer quaesquer outros poderes que lhe sejam delegados pela directoria. Art. 16. Compete ao presidente: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembléa geral e da directoria; b) representar a Companhia activa e passivamente, em juizo ou fóra delle, nas suas relações com terceiros e com a administração publica; c) celebrar e autorizar a celebração de contractos; transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, nomear procuradores, agentes, prepostos e representantes da Companhia determinando a sua remuneração ou autorizar a pratica de qualquer dos actos previstos nesta alinea; assignar com outro director ou designar outros directores que assignem as acções, *debentures* e respectivas cautelas; exercer quaesquer outros poderes que lhe sejam delegados pela directoria; d) conjuntamente com o thesoureiro, emitir, accetar, endossar ou tutorizar a emissão, o aceite ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de cambio ou outros titulos de responsabilidade da Companhia, designando quem deva firmal-os. Art. 17. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos temporarios e occasionaes, bem como no caso de vaga por motivo de renuncia, perda de mandato, morte, incapacidade legal superveniente, exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que a assembléa geral nomeie substituto provisorio ou, caso isso não se dê, até a eleição geral da directoria. Art. 18. Compete ao thesoureiro: a) votar pela boa ordem da contabilidade da Companhia e pela regular applicação dos fundos sociaes; b) assignar com o presidente os titulos e autorizações a que se refere a letra d do art. 16; c) exercer quaesquer outros poderes que lhe sejam delegados pela directoria. Art. 19. As reuniões da directoria serão convocadas pelo secretario, por ordem escripta ou verbal do presidente da directoria ou do presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fóra da sede da Companhia, quando se fizer necessario a bem de seus interesses, devendo neste caso ser enviado á sede uma cópia da acta da reunião. § 1.º As reuniões da directoria serão presididas pelo presidente da directoria, pelo presidente ou pelo thesoureiro, na ordem da enumeração. Na falta destes, presidirá o director que a propria directoria escolher. § 2.º A directoria só poderá deliberar validamente quando para essa deliberação concorrerem quatro directores pelo menos. § 3.º As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo tambem ao presidente, além do seu voto como director, o de desempate. O director ausente poderá, se quizer, remetter o seu voto por escripto ao presidente. § 4.º Das actas das reuniões da directoria poderão ser extrahidas cópias, certidões ou extractos, que serão assignados e authenticados pelo secretario. § 5.º Qualquer director poderá, a todo tempo, renunciar ao seu cargo independente de acceptação da renuncia pela directoria, ficando exonerado de responsabilidade por actos posteriores ao recebimento da communicacão de sua renuncia ao secretario. § 6.º No caso de vaga na directoria, por motivo de renuncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporario do director, poderá a propria directoria designar substituto provisorio. § 7.º A directoria compete, igualmente, designar dentre os directores, substitutos temporarios do presidente da directoria, do vice-presidente e do thesoureiro, nos casos de vaga desses cargos por motivo de renuncia ou qualquer outro, bem como no de afastamento temporario dos titulares effectivos. § 8.º No caso de substituição temporaria ou occasional do presidente pelo vice-presidente, sendo este ao mesmo tempo thesoureiro, a directoria designará um director que assigne, em lugar do thesoureiro, os titulos e documentos que este deve assignar com o presidente. Art. 20. A directoria nomeará seu secretario a quem incumbe a redacção das respectivas actas, que por elle conjuntamente com o presidente da sessão, serão assignadas. Poderá outrossim, nomear um sub-secretario, que substituirá o secretario em caso de ausencia ou qualquer impedimento e o auxiliará no exercicio de suas funções. § unico. O secretario e o sub-secretario poderão ser pessoas estranhas á directoria. Art. 21. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com dez acções da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer accionista, a bem do director. Capítulo V — Fiscaes. Art. 22. Serão eleitos pela assembléa geral tres fiscaes e tres supplentes, que exercerão a fiscalisação até a proxima assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, si fór

convocada para a eleição de novos fiscaes ou respectivos Supplentes. Aos fiscaes competirá a remuneração que lhes for arbitrada pela assembléa geral, podendo ser alterada, quando convier. *Capitulo VI — Disposições geraes.* Art. 23. Os balanços e inventarios da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada anno e serão apresentados á assembléa geral ordinaria do mez de abril seguinte." "Companhia Brasileira de Energia Electrica — Parceer do conselho fiscal. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tomando conhecimento da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos sociaes, são de parecer que esta providencia consulta os interesses sociaes e assim a recommendam á approvação dos senhores accionistas. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934. (assignados) *Julio Azevedo Filho. — Mario Gama. — A. Veil.*" Terminada a leitura destes documentos, declarou o Sr. presidente que ia submeter a discussão a proposta da directoria, o projecto dos estatutos sociaes anexo á referida proposta, o o parecer do conselho fiscal, o que fez a seguir. Não havendo quem pedisse a palavra foram os mencionados documentos submettidos á votação e unanimemente approvados, sendo de notar que, quanto aos estatutos, foi seguido o processo de discussão e votação de artigo por artigo. A seguir o Sr. presidente dou conhecimento á assembléa da renuncia dos directores, declarando que, em vista dos termos dessas renuncias e da nova organização dada á directoria pelos estatutos que acabavam de ser adoptados, era o caso de se proceder á eleição de nova directoria, o que tudo submettido a votos, foi approvado. Em seguida pediu a palavra o accionista R. G. Barnett e requereu que fosse consignado em acta um voto de agradecimento aos directores que renunciaram aos seus cargos, attendendo aos inestimaveis serviços prestados á sociedade, e, muito especialmente, ao Dr. Guilherme Guinle que ha longos annos, desde a fundação da sociedade, vinha occupando o cargo não só de director como o de presidente da Companhia. Submettida a votação foi a proposta unanimemente approvada. Declarou, então, o Sr. presidente, que ia proceder á eleição de directores, de accordo com as disposições dos estatutos, para as quaes pediu a attenção dos Srs. accionistas, pedindo aos mesmos que para este fim preparassem os seus votos, visto como a eleição seria realizada por escrutinio secreto. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos: Para directores, os Srs. Cesar Rabello, Ramon Slaca, J. M. Fernandes, W. F. Routh, João Noronha dos Santos, G. E. Sands e Maximo Coimbra da Luz, sendo, para presidente, o Sr. Ramon Slaca, para vice-presidente e thesoureiro, o Sr. W. F. Routh. O accionista R. G. Barnett propoz que fosse escolhido o director doutor Cesar Rabello para exercer as funções de presidente da directoria, o que foi unanimemente approvado. O Sr. presidente declarou eleitos os senhores acima referidos e, desde logo, empossados nos referidos cargos. Nada mais havendo a tratar e não havendo quem desejasse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de se lavrada esta acta que, depois de lida aos presentes, foi pelos mesmos approvada e vac por elles assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, I. V. LeBow, secretario, fiz lavrar a presente acta, que subcrevo com os demais accionistas presentes. — *Joaquim Servera. — I. V. LeBow. — L. F. Ivanhoe. — P. p. da Companhia Brasileira de Força Electrica, L. F. Ivanhoe. — R. C. Barnett.* (C-3.570-25-10-34-304\$000)

S. A. MONITOR MERCANTIL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1934

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás quinze horas, no segundo andar do predio sito á rua da Quitanda cento e cincoenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se reunidos accionistas representando cinco quintos do capital social, o senhor Pedro Leite Bastos assume a presidencia. Declara que, de accordo com os Estatutos, todos os accionistas presentes depositaram suas acções no cofre da sociedade, afim de poderem tomar parte na assembléa. Achando-se assim representados mais de dois terços do capital social, declara o presidente que a presente assembléa poderá validamente deliberar sobre qualquer assumpto e convida, na fórma da lei, os se-

nhores accionistas a indicarem quem deve presidir os trabalhos. O Sr. José Alberto da Silva pede a palavra e propõe seja aclamado presidente da assembléa o Dr. Bertho Condé, proposta que é approvada por todos os presentes. O doutor Bertho Condé assume a presidencia e depois de agradecer a distincção de que é alvo, convida para secretario o Sr. Luiz Moraes. O secretario, por ordem do presidente, procede a leitura do aviso de convocação da assembléa, publicado no *Diario Official*, nos dias quatorze, quinze e dezesseis do corrente mez de setembro e no "Monitor Mercantil", órgão da sociedade, no dia quinze também deste mez, assim redigido: "S. A. Monitor Mercantil — Assembléa Geral Extraordinaria. São convidados os Srs. accionistas da S. A. Monitor Mercantil a comparecerem na sede da empresa, á rua da Quitanda numero cento e cincoenta e nove, segundo andar, no dia vinte e nove do corrente, ás quinze horas, afim de tratar da reorganização da sociedade de accordo com o artigo 131 da Constituição Brasileira e deliberar sobre uma proposta de augmento de capital. Rio de Janeiro, treze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Pedro Leite Bastos, director-presidente". O presidente declara então que a presente assembléa tem for fim tratar da reorganização da sociedade, de accordo com as disposições do artigo 131 da nova Constituição Brasileira, bem como tomar conhecimento de uma proposta de augmento de capital da sociedade. Lá, a seguir, o Sr. presidente o referido artigo 131 da Constituição, o qual está assim concebido: "É vedada a propriedade de empresas jornalisticas, politicas ou noticiosas a sociedades anonymas por acções ao portador ou a estrangeiros. Estes e as pessoas juridicas não podem ser accionistas das sociedades anonymas proprietarias de taes empresas. A responsabilidade principal e de orientação intellectual ou administrativa da imprensa politica ou noticiosa só por brasileiros natos pôde ser exercida. A lei organica de imprensa estabelecerá regras relativas ao trabalho dos redactores, operarios e demais empregados, assegurando-lhes estabilidade, férias e aposentadorias". Como se vê, declara o Sr. presidente, os Estatutos da sociedade precisam de ser alterados no sentido que as suas acções passem a ser nominativas e não possam ser adquiridas nem por pessoas juridicas nem por estrangeiros. Do mesmo modo, acrescenta o senhor presidente, precisam os Estados de determinar que só os brasileiros natos podem exercer a direcção da Sociedade. Posto o assumpto em debate, fala o Sr. Ernesto Maxwell de Souza Bastos, que apresenta a seguinte proposta: "Em face da exigencia do artigo 131 da Constituição de dezesseis de julho de mil novecentos e trinta e quatro e dando cumprimento ao que determina o decreto numero 24.776, de quatorze de julho de mil novecentos e trinta e quatro que regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias, propomos que os artigos 4º e 5º dos Estatutos da S. A. Monitor Mercantil passem a ser modificados, para ter a seguinte redacção, mantidos como estão os paragrafos 1º e 2º do artigo 4º: Artigo 4º. O capital social é de 300:000\$000 (trescentos contos de réis), dividido em 6.000 acções nominativas e integralizadas do valor de 50\$000 (cincoenta mil réis) cada uma, não podendo ser accionista quem não for brasileiro. Art. 5º. A sociedade será administrada por uma directoria constituída de brasileiros natos e composta de director-presidente, director-secretario e director-technico, eleitos de cinco em cinco annos, podendo ser reeleitos, encerrando-se o mandato da actual directoria em trinta de um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco. Sala das sessões das assembléas geraes da Sociedade Anonyma Monitor Mercantil, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. — (a) Ernesto Maxwell de Souza Bastos. — Mario Tebyricá. — Alberto Gonçalves Teixeira." O Sr. presidente põe em discussão a proposta apresentada pelo Sr. Ernesto Maxwell de Souza Bastos. Pedindo a palavra, o Sr. Edgar Mello declara que está em duvida si dá ou não o seu voto de approvação á nova redacção do artigo 4º, porquanto a assembléa foi convocada para deliberar igualmente sobre uma proposta de augmento de capital e no caso de votado esse augmento, a redacção do art. 4º já não poderá ser a constante da proposta apresentada pelo Sr. Ernesto Maxwell de Souza Bastos. O Sr. presidente esclarece: "a ordem do dia consta de duas partes, uma de adaptação dos estatutos da sociedade ás exigencias do artigo 131, da Constituição e outra do estudo de uma proposta de augmento do capital. O principal e inadiavel é votar-se o primeiro, mesmo porque uma coisa não exclue outra, nem a votação da segunda medida virá modificar, em essencia, o texto da primeira. Si, depois de approvadas as alterações dos estatutos, resolver a assembléa votar o augmento de capital não se modificará o

artigo 4º sinão na cifra referente ao capital e do numero de acções." O Sr. Edgar Mello dá-se por satisfeito com essas explicações do Sr. presidente, sendo a seguir encerrada a discussão da proposta apresentada pelo Sr. Ernesto Maxwell, a qual, posta em votação, é unanimemente aprovada, em consequencia do que os artigos 4º e 5º dos estatutos da sociedade passam a ser redigidos da maneira constante da alludida proposta. Fala depois o Sr. Alberto Gonçalves Teixeira, propondo que a directoria da sociedade, logo após a publicação da acta da assembleia, faça inserir editaes na imprensa, convidando os accionistas a irem á sede da empresa, dentro do prazo de trinta dias, operarem a conversão das suas acções ao portador em acções nominativas, ficando ainda a directoria obrigada a exigir dos portadores de acções, no acto da conversão, que provem a sua nacionalidade por qualquer das formas legais. Approvada esta proposta, declara o Sr. presidente que a assembleia vá agora tratar da proposta de augmento de capital. Dada a palavra ao director-presidente da sociedade Sr. Pedro Leite Bastos declara este não lhe parer

de conveniencia immediata, no momento, a votação do augmento do capital da companhia, afigurando-se-lhe de melhor interesse não entrar preliminarmente na discussão do assumpto, adiando-o para quando a directoria da empresa o achasse opportuno. Posta em discussão é unanimemente approvada esta proposta do director-presidente da sociedade, o Sr. presidente da assembleia declarou que, nada mais havendo a tratar, dava por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença dos senhores accionistas e suspendendo a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta, que, lida, discutida e approvada, depois de transcripta no respectivo livro, vae assignada por todos os accionistas presentes, estando por mim, Luiz Moraes, subscripta na qualidade de secretario." — Luiz Moraes. — Bertho Condé. — Maxwell de Souza Bastos. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Mario W. Tebyridé. — Pedro Leite Bastos. — Edgar Mello. — José Alberto da Silva. — Jorge Monteiro de Castro. — Mario de Carvalho. — Clovis Medeiros Coelho.

(C-3.576—25-10-34—431\$600)

FABRICA DE CALÇADOS "SAU JORGE S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1934, DE ACCORDO COM A CONVOCAÇÃO DE 17 DO MESMO MEZ

Presentes todos os senhores accionistas, assumiu a direcção dos trabalhos o senhor director presidente, que disse ter convocado a assembleia para dar-lhe conhecimento de uma proposta dos Srs. Rezk Kazam & Comp., feita por intermedio do senhor director secretario thesoureiro, a quem concede a palavra para transmittir a assembleia.

Com a palavra o senhor director secretario thesoureiro, apresentou esta uma proposta da firma Rezk Kazam & Comp., de compra do activo mobilizado da Fabrica de Calçados S. Jorge S/A., activo esse composto de machinismos proprios, moveis e utensilios, fórmãs e installações, cessão dos direitos sobre as marcas de calçado denominadas "Russell", "Arapuá" e "Pampa", tudo pela importância de 140:000\$000 (cento e quarenta contos de réis), pagaveis em 14 (quatorze) promissórias de 10:000\$000 (dez contos de réis) cada uma, com vencimentos mensaes.

Tratando-se de materia tão relevante, o senhor director presidente submete á deliberação da assembleia a proposta em apreço, frisando que a seu ver esta operação se justifica, attendendo a que a industria nacional atravessa, no momento, tremenda crise, que mais se accentua na industria de calçados, e pede seja autorizada a realizar o negocio proposto.

Usa a palavra o Sr. Ormindo Lanter, e pede seja approvada a realização da venda da fabrica, livre e desembaraçada de quaesquer onus, dando poderes á directoria para effectivar o negocio pela melhor forma possivel e conveniente aos interesses sociaes.

Submettida esta proposta á votação, a mesma foi approvada pela unanimidade dos senhores accionistas, os quaes autorizaram ao mesmo tempo a mudança da sede social para outro local, onde serão tratados os assumptos que se prendem á sociedade, até final liquidação.

Não havendo quem mais queira fazer uso da palavra, o senhor director presidente dá por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente acta, que vae por mim e pelos demais accionistas presentes assignada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934.
— O secretario da mesa, Alvaro Pereira Pinto. — A. J. da Silva Ferraz. — Alvaro Pereira Pinto. — Augusto Carrei-

ra, por si e por Jacob & Comp. — Edmund Lopes Lima. — Galvani M. Trindade. — João Collares Moreira. — Dr. João Costa. — José Rodrigues da Costa. — Novaes, Irmão & Comp. — Ormindo Lanter. — Rocha Lima & Comp. — Dr. Sylvio Reis. — Trindade & Nelson. — Idefonso da Silveira Vianna Filho. — Alexandre Cardoso Filho.

(C-3.581—25-10-34—50\$000.)

COMPANHIA CERVEJARIA VICTORIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA A 29 DE SETEMBRO DE 1934

Aos 29 dias do mez de setembro do anno de 1934, na sede da Companhia Cervejaria Victoria, á rua Senador Euzébio n. 134/40, ás 16 horas, achando-se presentes senhores accionistas representando mais de dous terços do capital social, assumiu a presidencia o senhor Horacio da Costa Ferreira que convidou para servir de secretario o accionista senhor Ademar Bebiano. Constituida, assim, a mesa, o senhor Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, vice-presidente, em exercicio, da companhia, leu o seu relatorio e contas e, bem assim, o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho do corrente anno, documentos estes que foram publicados no *Diario Official* de 25 do corrente á folha 19.762. Terminada a referida leitura foram taes documentos submettidos á discussão e immediata aprovação, sendo approvados. Annunciou, então, o senhor presidente que ia ser procedida a eleição para preenchimento dos cargos vagos, por terminação dos mandatos, de director-secretario e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal; feita a distribuição de cédulas e consequente apuração de votos, verificou-se a escolha do accionista Sr. Dr. Alfredo Gomes de Almeida, reeleito, para director-secretario, por tres annos, com mandato a terminar em 30 de setembro de 1937, e dos accionistas senhores Joaquim Gonçalves de Albuquerque Silva Sobrinho, Ademar Bebiano e Hamilcar Bevilacqua, para membros effectivos do conselho fiscal e dos senhores Dr. Lauro de Almeida Moutinho, Celio Ferreira da Costa e Benedicto Leal, para supplentes, todos reeleitos, por um anno, com mandato até 30 de setembro de 1935. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para lavratura da presente acta, sendo reaberta meia hora após para leitura da presente, a qual, sendo achada conforme, é submettida á votação, sendo por todos

approvada e assignada ás 17 horas no dia 29 de setembro de 1934, nesta cidade. — Horacio da Costa Ferreira. — Ademar Bebiano. — Jarbas de Almeida da Costa Ferreira. — Alfredo Gomes de Almeida. — Hamilcar Bevilacqua. — Justina da Costa Ferreira. — Honorina da Costa Ferreira. — Maria Dolares Bastos da Costa Ferreira. — Horacio da Costa Ferreira, por seus filhos menores Ilka, Horacio e Maria Celia.

(C — 3.579 — 25-10-34 — 42\$800).

COMPANHIA FORÇA E LUZ AYURUÓCA MINAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FORÇA E LUZ AYURUÓCA

Aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, a uma hora da tarde, reunidos na sede da Companhia, nesta cidade, accionistas em numero legal, representando mais de um terço do capital social, conforme se verifica do livro de presença á assembleia, o director-presidente senhor Romelio Vieira Neves, declarou installada a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, conforme aviso publicado no *Diario Official* do dia 6 do corrente, e solicitou dos accionistas presentes a indicação de um dos consocios para presidir a sessão. Unanimemente aclamado assumiu a presidencia o senhor José Waldemar Nunes que agradeceu a sua escolha e convidou para seus secretarios os accionistas José Ave-lino dos Santos e Guilherme de Villhena, ficando assim constituida a mesa. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia declarou ser objecto da presente reunião o exame das contas e balanço do anno financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1933, discussão e aprovação do parecer do conselho fiscal sobre as referidas contas, eleição da nova directoria e do conselho fiscal, segundo preceitua o artigo 21 dos nossos estatutos. Pediu a palavra o Sr. Romelio Vieira Neves, director-presidente da Companhia, apresentando para exame o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1933, acompanhado do parecer do conselho fiscal, que foram publicados no *Diario Official* do dia 20 de setembro do anno corrente, e demais contas do referido exercicio. A seguir, o senhor presidente da assembleia submetteu a discussão e aprovação dos Srs. accionistas o balanço, contas e parecer do conselho fiscal, apresentados pela digna directoria, sendo os mesmos unanimemen-

te approvados, não tomando parte na votação a directoria e os membros do conselho fiscal, em relação aos actos emanados de sua autoridade. Declarou, a seguir, o Sr. presidente, que ia proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, segunda parte dos trabalhos, para os quaes foi convocada a presente assembléa. Procedidas essas eleições, por escrutínio secreto, verificou-se terem sido eleitos por maioria de votos: para director-presidente, Eduardo Baker de Andrade Botelho, e director-secretario, Guilherme de Souza Vilhena; para membros do conselho fiscal, Romelio Vieira Neves, Amelio Ribeiro de Arante e Ozorio Augusto Meirelles, e seus supplentes, Alexandre Antonio de Siqueira, Olyntho Abdon Villela e Alonso Alves da Cunha. Terminada a apuração das eleições, o senhor presidente fez a proclamação dos eleitos e declarou em seguida que concederia a palavra a quem della quizesse usar. Pediu a palavra o accionista Dr. Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, propondo á assembléa para fazer constar da acta, um voto de louvor e gratidão, pelos relevantes e inestimaveis serviços prestados a esta sociedade pelo seu fundador e ex-director-presidente, doutor Antero de Andrade Botelho que em julho deste anno foi forçado a deixar a sua direcção, em virtude de disposição expressa da nova Constituição Brasileira. Fez o historico do desenvolvimento da Companhia, desde a sua organização até o presente, salientando com palavras emaltecedoras e justas, a actuação criteriosa e intelligente, a dedicação e esforço para o engrandecimento da Companhia, durante toda a sua gestão que vem desde aquella época até julho deste anno, fazendo jús ao nosso reconhecimento e gratidão, como tambem de toda a sociedade ayuruócana que lhe é devedora de mais esse grande melhoramento. Propoz, tambem, que esse voto fosse extensivo ao ex-director Sr. Romelio Vieira Neves, cuja dedicação constante e fiel desempenho das suas funções, muito concorreu para o bom andamento dos negocios da Companhia e para a nossa gratidão sincera. Terminou pedindo a approvação da sua proposta aos Srs. accionistas que, de pé, a approvaram com uma prolongada salva de palmas. Em seguida, pediu a palavra o socio fundador e ex-presidente, Dr. Antero Botelho, que agradeceu as provas de confiança recebidas dos senhores accionistas, que o vem elegendo director-presidente da Companhia desde a sua fundação, e as commoventes manifestações desta assembléa de dar-lhe substituto, na pessoa de seu filho, cuja dedicação ás suas novas funções pode assegurar. Aproveitou a oportunidade para agradecer a absoluta solidariedade dos senhores accionistas, com os quaes serviu no seu longo perido administrativo, notadamente ao seu ex-collega de directoria Sr. Romelio Vieira Neves, que hoje tambem deixa esse posto, e aos esforçados auxiliares da sua administração, pedindo licença para notar dentre elles o honesto e zeloso gerente e habil contabilista Sr. Guilherme de Vilhena, a quem muito devem o solido credito e prosperidade da Companhia. Para estes o seu especial agradecimento. Usou

ainda da palavra o Sr. Romelio Vieira Neves, para agradecer ao seu ex-collega de directoria e particular amigo doutor Antero Botelho e aos Srs. accionistas, as homenagens que lhe foram prestadas, dizendo estar sempre prompto a concorrer com o melhor dos seus esforços para o desenvolvimento da Companhia e consequentemente para o progresso da sua terra. Pediu a palavra o accionista Guilherme de Vilhena, que dirigindo-se ao ex-director-presidente doutor Antero Botelho, exprimiu-lhe a sua gratidão pelas innumeradas attentões com que sempre o distinguiu e pelas palavras confortadoras que acabava de proferir a seu respeito que, embora reconhecendo serem immercedas, pois nada mais fez do que cumprir com o dever, seriam, no entanto, um estimulo para o futuro. Agradeceu, tambem, aos senhores accionistas a prova de confiança que acabavam de lhe prestar elegendo-o para o elevado cargo de director-secretario, accrescentando que, na medida das suas fracas forças, empregaria todo o seu esforço para corresponder-lhe. Por proposta do accionista Raul Avelino dos Santos, que foi approvada, ficou a mesa autorizada a assignar a presente acta. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para que eu, José Avelino dos Santos, secretario, lavrasse á presente acta. Reaberta a sessão, foi esta acta lida e approvada por todos os accionistas presentes. Eu, José Avelino dos Santos, secretario, a escrevi e assigno com os demais membros da mesa. — José Waldemar Nunes, presidente. — José Avelino dos Santos, 1º secretario. — Guilherme de Vilhena, 2º secretario.

(C 3.617—25-10-34—122\$400)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE S. LUIZ GONZAGA DE ESTUDOS DOUTRINARIOS.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A "Associação do Centro de S. Luiz Gonzaga de Estudos Espiritas Doutrinarios", fundada, e com sede provisoria no lugar denominado Sant'Anna, 5º districto do municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, tem por fim: Estudar os phenomenos relativos ás manifestações espiritas e suas applicações no terreno moral, physico, historico e psychologico; beneficiar os seus associados. A associação será administrada por uma directoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretarios, um thesoureiro e um delegado, e será representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente. Os estatutos só poderão ser reformados quando por decisão de maioria dos socios, em assembléa geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação só poderá ser dissolvida se não conseguir o seu objectivo e, neste caso o seu patrimonio será offerecido á uma casa de caridade escolhida pela maioria dos socios, em assembléa geral, especialmente convocada para esse fim. São seus directores e fundadores: Manoel

Gomes de Oliveira, Antonio Ferreira, Manoel Domingos Fernandes, Ignacio de Araujo Franca, Jovini Tavares, Luiz Raposo Marques, Moyses de Araujo Franca, Sebastião dos Santos, João Baptista Gonso e Sebastião da Silva Moura.

(C 3.578—25-10-34—26\$500).

PARTIDO NACIONAL EVOLUCIONISTA

Hontem, ás 21 horas, o senhor tenente Rubens Ribeiro dos Santos, presidente administrativo do Partido Nacional Evolucionista, usando das attribuições que lhe confere o regimento interno, resolveu, para bem attender o artigo 5º. do capitulo I, combinado com o paragrapho 1º, da letra D, convocar o conselho administrativo.

Falou o doutor Daniel Trindade sobre a necessidade de um perfeito reajustamento dos trabalhos no partido. Em seguida, fallaram os senhores doutores Octavio de Barros, Marcolino dos Santos Vianna e Aniano José do Amaral, sobre a situação politica e financeira do partido.

Por fim fallou o senhor presidente, dizendo que o conselho alli reunido obedecia a todos os requisitos regimentaes, principalmente o que diz as letras A e B, do artigo 5º, este disse, é portanto, o conselho, e o unico autorizado.

O Dr. Octavio de Barros, medico; doutores Daniel Correia Trindade, advogado; Euclydes Delvaux Pinto Coelho, medico; Domingos de Menezes, medico; Octaviano Meira de Vasconcellos, dentista; Salomar Ribeiro dos Santos, advogado; Frederico Lopes Norat, medico; Joaquim José Ignacio, dentista; J. Caetano de Faria, advogado; Helvecio Medeiros de Almeida, medico; Marcolino dos Santos Vianna, capitalista; tenente João Vieira de Mello, militar; Domingos José Teixeira, commerciante; Adriano José do Amaral, commerciante; Serraphim Alves do Rego, commerciante; Amary Laranjeira Carmo, commerciante; Elias Miguel Suan, commerciante; Alfredo Guilherme Koehler, commerciante; Alexandre Manes, despachante; Aristides da Rocha Bastos e Roemberg Montenegro Duarte, funcionarios municipaes; Oscar Costa e Antonio Medeiros Rocha, ferroviarios; Israel Ribeiro dos Santos, bacharel, Bruno Fabriani, funcionario federal; Mario d' Gloria Moreira Serralheiro, commerciante; Alexandre dos Santos, jornalista; Thercilio Gomes do Nascimento, operario e João Argollo, tecnico culinaria.

(C — 3.620-25-10-931-35\$700)

ANNUNCIOS

A Casa do Eleitor

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os interessados a se reunirem no dia 28 de outubro de 1934, ás 10 horas da manhã, para leitura dos estatutos, eleição da directoria e do conselho fiscal. A assembléa será na rua do Estacio de Sá n. 26.

(C—3.580—25-10-934—7\$100)

Sindicato dos Industriais de Olarias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados do Sindicato dos Industriais de Olarias do Rio de Janeiro para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 3 de novembro proximo, ás 10 horas da manhã, na sede social, á rua General Camara n. 56, 4º andar, afim de proceder-se á eleição do delegado-eleitor que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— A directoria.

Caixa Social dos Serventuários da Bibliotheca Municipal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido os socios quites da Caixa Social dos Serventuários da Bibliotheca Municipal a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que em primeira convocação, se realizará no dia 27 de outubro corrente, ás 16 horas, á rua General Camara n. 373, para o fim especial da eleição do delegado desta Caixa Social que deverá eleger, na forma das referidas instrucções, os representantes dos Funcionários Publicos na primeira Legislatura Nacional a findar-se em 3 de maio de 1938. — *Arnold de Paiva Mattos*, 1º secretario.

Sindicato dos Empregados Telegraphicos e Radiotelegraphicos

SEDE — RUA SÃO PEDRO N. 120.
2º ANDAR.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ESCOLHA DO DELEGADO-ELEITOR**Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na segunda-feira proxima, 29 do corrente, ás 20 horas, em nossa sede.

Ordem do dia: eleição do delegado-eleitor deste syndicato.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— *Roberto Canongia*, 1º secretario.

Vendas por alvará

O corretor Lucrécio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da Primeira Vara de Orphãos, venderá em leilão na Bolsa no dia 29 do corrente, 45 acções e 18/10 avos do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de *Sophia Guillon de Sá Valle*.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de outubro de 1934.
— *Arv de Almeida e Silva*, syndico.
(C 3.619—25-10-34—8\$200)

União Beneficente dos Militares**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De accordo com as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em 11 de setembro do corrente anno e na forma dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no proximo dia 10 de novembro, ás 10 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 85, afim de ser escolhido o delegado-eleitor, a que se referem as citadas instrucções, funcionando a assembléa com qualquer numero de votos. — *Manoel Cavalcanti de Arruda Camara*, director-presidente.

Gremio dos Funcionários Publicos SOC. CIVIL DE BENEFICENCIA**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Nos termos do disposto no art. 45 dos estatutos, convidamos aos Srs. socios para a assembléa geral extraordinaria a se realizar no dia 29 do corrente mez, ás 17 horas, á rua Buenos Aires n. 44, 3º, sede social, para o fim especial de ser feita a eleição do delegado-eleitor desta sociedade para a eleição dos representantes dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— A directoria.

Sindicato dos Empregados em Açougues do Districto Federal

De ordem do Sr. presidente, e de conformidade com os estatutos, convoco os Srs. socios effectivos e quites, para, no dia 29 do corrente, ás 21 horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 91, 1º andar, reunir-se em assembléa geral extraordinaria, para eleição do delegado-eleitor da classe.

Secretaria, 25 de outubro de 1934. —
O 1º secretario, *Licínio Castro*.
(3 vezes)

Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SEDE — BECCO DAS CANCELLAS
N. 10, 1º ANDAR

Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

De ordem do companheiro presidente, convoco os socios quites deste syndicato para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar ás 16 horas do dia 5 de novembro proximo vindouro, afim de, de accordo com os estatutos em vigor e de conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 2º das instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, elegerem o nosso delegado eleitor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Pelo secretario, *Paulo Telles de Miranda*, thesoureiro

Associação dos Funcionários Civis e Militares**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Para cumprimento do estabelecido nas Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, convoco os Srs. associados para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede desta associação, á rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para a eleição de seu delegado-eleitor.

A assembléa será regida pelos artigos 45 e 53 dos estatutos.

Associação dos Funcionários Civis e Militares, 25 de outubro de 1934. —
Nelson Guimarães Vianna de Barros, presidente.

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 49 dos estatutos, são convocados os socios deste Club para uma assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na sua sede, ás 4 e meia horas da tarde, do dia 29 de outubro de 1934, para o fim especial da eleição do representante do club junto á assembléa dos eleitores dos delegados das associações profissionais na Camara dos Deputados.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Estantislau Luiz Bousquet*, 1º secretario.

"Sul America Capitalização" S. A. COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA**3º DIVIDENDO**

A "Sul America Capitalização", S. A., convida os Srs. accionistas a receberem, na sede social, á rua Buenos Aires numero 37, a partir desta data, um dividendo provisorio de dez mil réis por acção para o exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— A directoria.
(C 3.621—25-10-34—27\$500—3 vezes)

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, convido a todos os senhores membros da sociedade, para, de accordo com os artigos 49 e 50 dos estatutos, comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará ás 20 horas do dia 30 do corrente mez de outubro, em primeira convocação, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197, afim de elegerem o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes de classes liberais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Dr. *Clovis Salgado*, secretario. —
(*Clovis Salgado*, 2º secretario, funcionando no impedimento do 1º.)

Caixa de Beneficencia da Marinha**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De accordo com as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro do corrente anno e na forma dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no proximo dia 10 de novembro, ás 12 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 85, afim de ser escolhido o delegado-eleitor, a que se referem as citadas instrucções, funcionando a assembléa com qualquer numero de votos. — *Alberto Pereira de Lucena*, director-presidente.

Syndicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, especialmente convocada para a eleição do delegado-eleitor junto á Camara dos Deputados, a realizar-se na sede social, á rua da Alfandega n. 73, 1.º andar, no dia 29 do corrente mez. A hora de votação terá começo das 14 horas em diante até ás 22 horas, quando se verificará a apuração. — *Francisco Giffoni Filho*, 1.º secretario.

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a Companhia do Fiação e Tecidos Industrial Campista, desta praça, allega ter se extraviado o conhecimento original n. 275 C. G., concernente a 57 fardos de algodão marca "Campista E. L. C.", embarcados no porto de Cabedello por Firmiro Leite & Comp., consignados A Ordem, no "Itatinga", vm. 197, norte, entrado em 14 do corrente, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos referidos volumes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, *Dias da Rocha*, director do Trafego.

(C—3.573—25-10-934—12\$200)

Caixa Auxiliar dos Funcionarios da Portaria da Camara dos Deputados**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente e na forma dos estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se na proxima quarta-feira, 31 do corrente, ás 11 horas e 30 minutos, no Palacio Tiradentes, afim de ser escolhido o delegado-eleitor de que tratam as instrucções approvadas, em 11 de setembro do corrente anno, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Amadeu Corrêa de Azevedo*, 1.º secretario.

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os senhores Avelino Campos & Companhia, estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 69, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 13 de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor "Tres de Outubro", vgm. 139-V, entrado neste porto em 1 de agosto de 1934, relativo a 150 saccos de pó de farinha, marca "P. Gaucha", embarcadas por Carlos J. Weber e consignadas A Ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do paragrapho 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Ricardino Prado*, secretario geral interino.

(C—3.572—25-10-934—15\$300)

Syndicato dos Comerciantes em Papeis e Artigos de Artes Gráficas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente são convidados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 de outubro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 47, 3.º andar, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor deste syndicato, na representação profissional ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *C. Mendes Junior*, secretario.

Syndicato da Associação dos Carpinteiros Navaes**SEDE SOCIAL, RUA DA HARMONIA NUMERO 65**

Para a eleição do delegado-eleitor desta associação, realiza-se amanhã, sabbado, 27 do andante, ás 19 horas, na forma do artigo 2.º, paragraphos 1.º e 2.º, das instrucções para a eleição dos representantes profissionais á legislatura nacional, a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar em nossa sede social, á rua da Harmonia n. 65, sobrado. Para esse fim, pede-se o comparecimento de todos os associados. — *Antonio Paulo Barbosa*, 1.º secretario.

Sport Club Cocotá**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

O 2.º vice-presidente em exercicio no cargo de presidente, convoca os socios quites para no dia 26 do corrente, ás 20 horas, em assembléa geral extraordinaria deliberarem e elegorem o presidente e membros do conselho deliberativo, nos cargos vagos.

Não havendo numero legal em primeira convocação, será feita segunda, uma hora depois, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934. — *Rubem Cabral*, presidente em exercicio.

(C—3.710—26-10-934—11\$200)

Syndicato dos Empregados em Seguros do Districto Federal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Referindo-me ao edital inserto no *Diario Official* de 23 do corrente, sobre a assembléa geral extraordinaria para eleição do delegado-eleitor, levo ao conhecimento dos senhores socios que a alludida assembléa se realizará ás 15 horas e 30 minutos do dia 27 do corrente, e não ás 18 horas como foi publicado..

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934. — *Sylvio Loureiro*, 1.º secretario, interino.

Club Municipal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente em exercicio e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro do corrente anno, convido os socios quites do Club Municipal a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que, em segunda convocação, se realizará, com qualquer numero de associados presentes, no dia 5 de novembro proximo, na sede social á avenida Rio Branco n. 133, 3.º andar, para o fim especial da eleição do delegado do Club Municipal que deverá eleger, na forma das referidas instrucções, os representantes dos funcionarios publicos na Primeira Legislatura Nacional a findar-se em 3 de maio de 1938.

De accordo com o Regimento das Assembléas do Club Municipal, processar-se-ha a eleição das 10 ás 18 horas, seguindo-se á apuração, até a proclamação do eleito.

Districto Federal, 23 de outubro de 1934. — *Alberto Woolf Teixeira*, secretario geral.

Syndicato de Empregados de Tinturarias e Lavanderias

Realizar-se-ha na proxima sexta-feira, 26 do corrente, uma assembléa geral extraordinaria em 1.º, 2.º e 3.º convocações, ás 19, 20 e 20 1/2 horas, para eleição do nosso delegado-eleitor, em nossa sede, á praça da Republica n. 54 (sobrado), nos termos das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934. — *João José Freitas Lenti*, procurador geral.

Syndicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Districto Federal

Pela presente são convocados todos os senhores associados a comparecerem á assembléa extraordinaria do proximo dia 26, sexta-feira, ás quinze horas, para o fim exclusivo de se processar a eleição do delegado-eleitor, de conformidade com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934. — *O secretario*.

Auxiliadora do Thesouro Nacional

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL PARA ESCOLHA DE DELEGADO-ELEITOR

Na forma do art. 6º dos estatutos, e de acordo com a resolução do Conselho Deliberativo, fica convocada para o próximo dia 29 de outubro próximo, às 17 horas, a assembléa geral extraordinária, para ser feita, mediante sufrágio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionários públicos, na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Leopoldo Vessio Brigido, presidente.

Confederação Legionaria dos Servidores do Estado

SEDE SOCIAL — AVENIDA FRONTIN N. 74

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL PARA ESCOLHA DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente e na forma do art. 14 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em 1ª convocação, no dia 31 do corrente mez de outubro, na sede social acima indicada, às 20 horas, para ser feita, mediante sufrágio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionários públicos, na Primeira Legislatura Nacional, na forma das instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Alcino Rocha, director-secretario.

União dos Servidores do Estado

SEDE — RUA DA QUITANDA N. 37 (SOBRADO)

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De acordo com a letra b, do art. 16, e art. 22 dos estatutos, fica convocada, para o dia 29 do corrente, às 19 horas, uma assembléa geral extraordinária, para ser feita, mediante sufrágio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor para eleição dos deputados da classe dos funcionários públicos, na Primeira Legislatura Nacional na forma da resolução e instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— Rodrigo Victor Delamare San Paulo, presidente.

Sociedade Cooperativa de Consumo e Credito de Marechal Hermes

Na forma do art. 45, letra b, dos estatutos sociaes, fica convocada para o próximo dia 31 do corrente, às 20 horas, na sede social, á avenida 1º de Maio n. 2, uma assembléa geral extraordinária, afim de ser feita a reforma de alguns artigos dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1934.
— Lybio Vieira de Rezende, presidente.
(C 3.618—25-10-934—9\$200.

Sociedade Cooperativa de Consumo e Credito de Marechal Hermes

SEDE — AVENIDA 1º DE MAIO N. 2

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DO DELEGADO-ELEITOR

Na forma do art. 45, letra b, dos estatutos sociaes, convoco para o próximo dia 2 de novembro próximo, às 20 horas, a assembléa geral extraordinária que terá de escolher, mediante sufrágio directo e secreto, o delegado-eleitor desta associação de classe para a eleição dos representantes profissionais dos funcionários públicos na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Lybio Vieira de Rezende, presidente.

Associação Beneficente dos Carteiros**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com os estatutos, são convocados os Srs. socios quites para a assembléa geral extraordinária para o fim especial de eleger o Sr. delegado-eleitor, no dia 5 de novembro do corrente anno, às 18 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 215.

Rio, 25 de outubro de 1934. — O secretario, Isaltino Zacharias Rosas.

Consorcio Profissional Cooperativo de Marechal Hermes

Sede — Avenida 1º de Maio n. 2

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

De ordem do Sr. presidente, e de acordo com o art. 22 dos estatutos, fica convocada para o dia 2 de novembro próximo, às 21 horas, a assembléa geral extraordinária, para ser feita, mediante sufrágio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor para a eleição dos deputados da classe dos funcionários públicos, na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— Carlos Pereira Carauta, secretario.

Unitiva — Sociedade Beneficente de Funcionarios Publicos Federaes e Municipaes

SEDE SOCIAL — RUA BUENOS AIRES N. 235

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ASSEMBLÉA GERAL PARA ESCOLHA DE DELEGADO-ELEITOR

De acordo com os artigos 32 e 33 dos estatutos, fica convocada para o próximo dia 28 de outubro, às 20 horas, na sede social acima indicada, a assembléa geral extraordinária, para ser feita, mediante sufrágio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionários públicos, na Primeira Legislatura Nacional, na forma da resolução e instruções aprovadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934.
— José de Paula Pires, presidente.

Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas**ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o paragrapho 1º do artigo 2º das instruções para a realização das eleições dos representantes profissionais, aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934, de ordem do companheiro presidente, convido os socios quites deste syndicato para se reunirem em assembléa geral extraordinária, cujos trabalhos serão iniciados com a presença de 100 socios quites, no dia 29 do corrente mez, às 20 horas e 30 minutos, em nossa sede social, para a eleição do delegado-eleitor que, de acordo com o paragrapho unico do artigo 1º da mesma lei, deverá tomar parte na eleição para a escolha do representante de classe a qual deverá ser realizada nesta Capital em janeiro de 1935. Em observancia do que preceitua o paragrapho 4º do art. 2º da referida lei, só os brasileiros natos, ou, naturalizados, poderão tomar parte nessa assembléa. (Constituição Federal, art. 23, paragrapho 9º e art. 106, letra d.)

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Eric Boone Harben, 1º secretario.

Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal**ASSEMBLÉA GERAL**

De ordem do senhor doutor presidente, convido os socios desta sociedade para, em assembléa geral, reunirem-se na Clinica Psychiatrica, no dia 29 do corrente, afim de eleger um delegado-eleitor, de acordo com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. A reunião será às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Dr. Eurico Sampaio, secretario geral.

Caixa de Pensões dos Funcionários e Empregados dos Ministerios da Justiça e Negocios Interiores e da Educação e Saúde Publica

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do senhor presidente e na conformidade dos artigos 7º e 8º do regulamento em vigor, ficam convidados os senhores contribuintes quites, a comparecer a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 31 do corrente mez, ás 16 horas, afim de eleger o delegado-eleitor, na conformidade das instruções do Tribunal de Justiça Eleitoral, publicadas no boletim n. 94, de 14 de setembro ultimo. Decorrido uma hora da fixada para a realização da assembléa, esta se reunirá com qualquer numero, na conformidade do paragrafo unico do artigo 8º, sendo validas as suas deliberações. Sede social, á praça Tiradentes n. 79, 1º andar. — Antonio José de Oliveira, secretario.

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 27 de outubro de 1934, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco numero 137 (9º andar), o 35º dividendo, á razão de 12\$000 (doze mil reis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento) para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— A directoria.

(C 3.615—23-10-34—24\$500—3 vezes)

Syndicato dos Armadores Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

Aviso

Convoco os Srs. associados para a reunião extraordinaria da assembléa geral deste syndicato que realizar-se-ha no proximo dia 30 do corrente, ás 17 horas, para a seguintes ordem do dia:

- a) eleição do delegado-eleitor;
- b) fixação das quotas mensaes;
- c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— Alvaro Dias da Rocha, pelo presidente.

(2 vezes)

Syndicato dos Comerciantes dos Mercados Municipaes do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 29 do fluente, em sua sede social, á rua Clapp n. 9, 1º andar, para proceder á escolha do delegado-eleitor do syndicato, nos termos das instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— Manoel Francisco Martins Junior, 1º secretario.

(2 vezes)

Centro dos Industriales de Serrarias

Syndicato Profissional

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, são convidados os Srs. associados para comparecer á assembléa geral extraordinaria, que terá lugar no dia 1 de novembro vindouro, quinta-feira, ás 16 horas, na sede social, á rua do Rosario n. 104, 3º andar, com o fim de elegerem, nos termos da lei, o delegado-eleitor que participará da eleição dos representantes do grupo profissional dos empregadores da industria, na Camara dos Deputados.

Esta assembléa decidirá com a presença de qualquer numero de socios effectivos, de accordo com o estabelecido no § 1º do art. 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— Oswaldo Grun Moss, director-secretario.

Sociedade Brasileira de Urologia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com os estatutos, convido os senhores socios para a assembléa geral extraordinaria, que terá lugar na proxima segunda-feira, dia 29 do outubro corrente, ás vinte e uma horas, na sede social, á avenida Mem de Sá n. 197 (Sociedade de Medicina e Cirurgia), para o fim especial de se proceder á eleição do delegado-eleitor da sociedade para tomar parte nas eleições para escolha dos representantes profissionais á primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Dr. Alvaro Cumplido de Sant'Anna, presidente.

(3 vezes)

Syndicato Brasileiro de Bancarios

SEDE — AVENIDA RIO BRANCO N. 133, 4º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente e na forma da legislação em vigor, convoco os associados para uma assembléa geral que se realizará em 31 de outubro corrente, na sede social, ás 20 horas.

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor.
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934.
— Aristoteles de Moura, secretario.

União dos Empregados em Moinho, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimenticias

De ordem do companheiro presidente, convoco a assembléa geral nos termos do art. 37 dos estatutos, no dia 30 de outubro, ás 16,30 horas, na sede social, á rua da Gamboa n. 87, para eleição do delegado-eleitor deste syndicato.

Só poderão tomar parte nesta assembléa os socios comprehendidos nos artigos 42 e 59 dos estatutos, que sejam brasileiros natos ou naturalizados (§ 1º do art. 2º das instruções do S. T. J. E.).

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Marcelino Esmeraldo Silva, 1º secretario.

Caixa de Soccorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

COM SEDE PROPRIA, A' RUA GENERAL CALDWELL N. 162

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente, e do accordo com o art. 127 dos estatutos sociais, convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 19 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional na forma da resolução e instruções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Augusto Lopes Gabriel, 1º secretario.

Associação dos Escreventes da Justiça no Distrito Federal

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com os estatutos sociais e instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicado no *Diário Official* de 22 de setembro do corrente, convoco os Srs. socios effectivos e quites desta associação, para no proximo dia 27 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 96, sobrado, reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, com a seguinte ordem do dia: "Eleição do delegado-eleitor da classe".

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— Rubens Azambuja Neves, 1º secretario.

Club de Regatas Vasco da Gama

A partir do dia 23 do corrente, serão pagos, no Banco Boavista, á rua 1º do Março n. 47, das 10 ás 11 1/2 horas, os juros vencidos em 15 do corrente, das obrigações do Club de Regatas Vasco da Gama.

(C 3.614—23-10-34—18\$400—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Proctologia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O presidente, de accordo com os estatutos, convoca todos os Srs. membros desta sociedade, para a assembléa geral extraordinaria, no dia 29 de outubro corrente, ás 11 horas, na sede social á rua Chile n. 13, 2º, afim de procederem á eleição do "delegado-eleitor" desta sociedade, e que deverá tomar parte na eleição de representação de classe no Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Dr. Leão de Aquino, presidente.
(C—3.602—22-10-34—30\$600—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Casa Bancaria Nacional do Commercio e Industria"

Convida-se os subscriptores das acções da Sociedade Anonyma "Casa Bancaria Nacional do Commercio e Industria", em formação, para a assembleia geral de constituição da referida sociedade anonyma, e que terá lugar no dia 27 de outubro de 1934, ás 12 horas, no andar terreo da rua do Rosario n. 68, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Francisco Nogueira*. — *Humberto Barros Kaulino*, incorporadores.

(C — 3.568 — 22-10-934 — 27\$500 — 3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 29 de outubro corrente, ás 20 horas, na sede desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de procederem a escolha do delegado-eleitoral dessa associação, na representação das associações profissionais ao Congresso Nacional.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar em segunda convocação, com um terço dos socios quites desta Capital. — *Berillo Neves*, 1º secretario.

(4 vezes)

Sociedade de Estudos Medicos Experimentaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com os estatutos, convido todos os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria que, na sede social, á rua da Quitanda n. 3, 3º andar, terá lugar no dia 30 de outubro corrente, ás 18 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor da Sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Dr. Clovis de Almeida*, presidente.

Syndicato Brasileiro de Advogados

ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, na forma das disposições estatutarias, convido os Srs. syndicalizados para tomarem parte na assembleia geral ordinaria, em segunda convocação, que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 17 horas, em sua sede, á rua da Quitanda n. 90, sobrado, para, de accôrdo com as instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, proceder á eleição de delegado-eleitor, que tomará parte na eleição de representantes de profissões liberaes, em 24 de de janeiro do proximo anno.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *Alfredo Moreira da Gama*, secretario geral.

Syndicato Medico Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE UMA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

O Dr. Jayme Poggi, presidente do Syndicato Medico Brasileiro, nos termos da solicitação que lhe foi feita por membros do conselho deliberativo, convoca para o dia 7 de novembro proximo futuro, das 10 ás 18 horas, todos os socios quites e no uso e gozo dos seus direitos, para elegerem o delegado-eleitor, que deverá tomar parte na escolha dos futuros representantes dos profissionais liberaes na proxima legislatura.

E para constar, mandou passar o presente edital para o conhecimento de todos a quem possa interessar.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1934.
— *Jayme Poggi*, presidente.

(3 vezes)

Syndicato dos Dactylographos e Tachygraphos do Districto Federal

CONVOCAÇÃO

De accôrdo com a resolução de 11 de setembro de 1934, do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, e nos termos dos estatutos em vigor, convoco todos os socios quites a comparecerem á assembleia geral deste syndicato para eleição do seu delegado-eleitor, que se realizará no proximo dia 3 de novembro, em sua sede social, á avenida Rio Branco n. 133, 2º andar, ás 18 horas.

Não havendo numero, fica desde já feita a 2ª convocação para o mesmo dia e local, ás 19 horas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934.
— *Maria Geralda de Magalhães Grangeira*, presidente.

Sociedade de Medicos Technicos em Laboratorio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accôrdo com os estatutos, convido todos os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria que, na sede social, á rua Rodrigo Silva n. 30, 1ª sala da frente, terá lugar no dia 27 de outubro corrente, ás 17 horas, afim de ser escolhido o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte na eleição da representação de classe para a primeira legislatura nacional.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Dr. Antonio Gonçalves Peryassú*, presidente.

Sociedade Brasileira de Indagações Medico-Biologicas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 31 de outubro corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Chile n. 13, 2º andar, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor desta sociedade, na representação das associações profissionais liberaes ao Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Prof. Dr. Augusto Paulino*, presidente.

Declaração

Declaro que se extraviaram os certificados de exames prestados no Colégio Pedro II, das materias Geographia e Portuguez, em 19 de dezembro de 1922 e 13 de março de 1924, respectivamente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Francisco de Paula Mayrink Lessa*.
(C—3.604—22-10-934—18\$400 — 3 vezes)

Sociedade União dos Proprietarios de Immoveis

(Syndicato dos Proprietarios do Districto Federal)

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convoco a todos os associados a comparecerem á sede social, á rua da Constituição n. 61, no dia 31 do corrente mez de outubro, ás 20 horas em ponto.

Ordem do dia

Eleição de delegado-eleitor.

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 10 horas, na sede da companhia, á rua Lima Barros n. 71, afim de se proceder á eleição da directoria, cujo mandato termina na referida data.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934.
— *A directoria*.

(C 3.463—16-10-34—27\$500—3 vezes)

Syndicato Profissional dos Corretores de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do nosso presidente, de conformidade com as instruções approvadas em 11 de setembro ultimo, pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diario Official* de 22 desse mesmo mez, e nos termos dos nossos estatutos, são convidados os associados para a eleição do delegado-eleitor do nosso syndicato, que se realizará em nossa sede social, á rua da Quitanda numero n. 166, sobrado, ás 17 horas do dia 26 do corrente, em primeira convocação, e em segunda, a 3 de novembro proximo, caso aquella não dê numero para realizar-a, nos termos dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934.
— *José Ramiro de Almeida Netto*, 1º secretario.

Fazendas Reunidas Grajaú S. A.

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas a comparecerem á sede social provisoria, á rua do Rosario n. 148, 1º, no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, para deliberarem sobre proposta feita á directoria por um accionista sobre assumpto de interesse social. — *A directoria*.

(C 2.512—19-10-34—12\$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuas da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dictionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Roibeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....)	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$500
Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1899). Regulamenta para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III.....)	1\$5000
Volume IV.....)	1\$5000
Volume V.....)	1\$5000
Volume VI.....)	10\$000
Archive Nacional (Publicações do):	
Volume III	\$3000

Volume IV	\$3000
Volume V.....)	\$3000
Volume VI	\$3000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	\$3000
Volume X	\$3000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	\$3000
Volume XVI	\$3000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	2\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVII	\$3000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000
Volume XXIX	10\$000

Armas e Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....)	\$500
Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916.....)	\$3000
Anno de 1917.....)	10\$000
Anno de 1918.....)	\$3000
Anno de 1918.....)	\$3000
Anno de 1919.....)	\$3000
Anno de 1920.....)	\$3000
Anno de 1921.....)	10\$000
Anno de 1922.....)	12\$000
Anno de 1923.....)	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....)	\$500
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....)	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....)	\$3500
Idem, idem (Annaes).....)	\$3500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....)	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....)	\$3500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....)	10\$000
Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919).....)	1\$500
Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....)	1\$500
Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....)	\$500
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.570, de 8 de janeiro de 1932).....)	\$500
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira	\$3000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.913, de 6 de janeiro de 1932).....)	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.631, de 28 de janeiro de 1931.....)	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....)	\$500
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....)	10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932).....)	\$500
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927).....)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....)	\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de	

Circulars do Ministerio da Fazenda (1º volume)	10\$300	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corréa	2\$000	de 1893	2\$500
Circulars do Ministerio da Fazenda (1889-1891) (3º volume)	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1894	4\$000
Circulars do Ministerio da Fazenda (2º volume)	12\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.831	\$500	de 1895	3\$000
Código Civil	58\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1896	3\$800
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	1\$000	de 1897	3\$000
1º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (Índice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1898	2\$000
2º volume	10\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1899	3\$500
3º volume	10\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1900	3\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1901	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	\$500	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1902	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1903	4\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1905	4\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000	Decretos do Governo Provisorio:		de 1906	4\$500
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000	De março de 1890	2\$000	de 1907	5\$600
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500	De maio de 1890	10\$000	de 1908	5\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institui o Código de Menores)	1\$000	De junho de 1890	5\$000	de 1909	5\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	De outubro de 1890	7\$000	de 1910	6\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000	De janeiro de 1891	2\$000	de 1911	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000	Decisões do Governo — Collecções:		de 1912	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000	de 1832	3\$000	de 1913	3\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000	de 1833	3\$000	de 1914	4\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglez) 1891	2\$000	de 1850	3\$000	de 1915	3\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	30\$000	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	de 1916	7\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	\$300	de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	de 1917	2\$000
		de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
		de 1891	4\$500	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
		de 1892	4\$000	Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
				Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	50\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924	1\$000
				Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500
				Depositos, Canções, Caixas Economicas	\$500
				Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.562, de 31 de dezembro de 1930)	\$500
				E	
				Estenographia Internacional — Systema Gabelsberger, por A. Pfeil	1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 247

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Outubro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA DECIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1934.

Presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Aos quinze dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, no impedimento do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, realizou-se, a 13ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, a que compareceram os Srs. Francisco Antonio Coelho, Affonso Costa, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, e João Maria de Lacerda.

Não compareceu o Sr. Godofredo Maciel, auditor do Conselho. Justificou a sua ausencia o Sr. Francisco Coelho, que informou aos seus pares estar o Sr. Godofredo Maciel impedido de assistir às sessões, á tarde, visto haver sido designado para fazer parte de uma das commissões apuradoras do recente pleito, nomeadas pelo Supremo Tribunal da Justiça Eleitoral.

Não tendo sido designado um substituto, o Sr. Francisco Coelho propoz fosse adiado o julgamento dos processos em pauta, ao que annuíram os demais conselheiros.

O presidente convoca, então, uma reunião extraordinaria do Conselho para as nove horas de sexta-feira proxima, dia 19 do corrente, permanecendo em pauta os mesmos recursos.

E dessa resolução, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta que será assignada pelos Srs. membros do Conselho. — *Francisco Antonio Coelho*, no impedimento do presidente. — *João Maria de Lacerda*. — *Affonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 22 de outubro de 1934

Registro de marcas

Pedro Baldassari & Irmãos — FIMODEX — classe 3 (termo 30.328). — Registre-se.

José Canizares e Oswaldo Silveira Siqueira — PANO-SOZ — classe 55 (termo 29.270). — Registre-se.

Esther Alotti — XAROPE ANTI-ASTHMATICO ALOTTI — classe 3 (termo 29.205). — Registre-se.

Biotherapia Aseps S. A. — TRIFENIL — classe 3 (termo 30.646). — Registre-se.

Pro-phy-lac-tic Brush Company — PROPHYLACTIC — classe 48 (termo 30.484). — Registre-se.

Alexandre Dias — BARKI — classe 41 (termo 30.658). — Registre-se.

Antonio Mourão de Serpa Pinto — DERMION — classe 48 (termo 30.315). — Registre-se.

Sociedade Panvermina Ltda. — FERROBIO — classe 3 (termo 30.271). — Registre-se.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — Mergulhao — classe 23 (termo 30.063). — Registre-se.

Dr. Renato Kehl — BOROI — classe 3 (termo 29.700). — Registre-se.

Fernando Alterio — VERA — classe 41 (termo 30.677). — Registre-se.

H. Campi & Comp. — DURATA — classe 48 (termo 30.727). — Registre-se.

João Carlos Jena — FRUCTAL — classe 41 (termo 30.823). — Registre-se.

Perfumaria Kappaz, Ltda. — EMIRAMY — classe 48 (termo 30.929). — Registre-se.

Fernando de Siqueira — AMOR DE YAYÁ — classe 48 (termo 31.024). — Registre-se.

Laboratorio Lister, Limitada — AGUA INGLEZA TOKIO — classe 3 (termo 22.861). — Registre-se.

João Miragaya — UROGAYA — classe 3 (termo 29.430). — Registre-se.

J. Pelosi — POLITROFICO — classe 3 (termo 29.459). — Registre-se.

Dr. Miguel Salvador Sobrinho — NEUROBROMO — classe 3 (termo 30.050). — Registre-se.

Ferdinando L. Romiti — OMPLER — classe 6 (termo 30.247). — Registre-se.

Companhia Progreso Nacional — CERVEJA CARAMELO — classe 42 (termo 30.588). — Registre-se.

Sociedade Anonyma "A Noite" — "A NOITE MUNDANA" (termo 30.732). — Registre-se.

Assad Resston — PALACIO DAS SEDAS — classe 29 (termo 30.724). — Registre-se.

Meyer Timberg — ADA — classe 48 (termo 30.503). — Registre-se.

Alypio Rodrigues — STELLA — classe 50 (termo 30.513).

— Registre-se.

Alypio Rodrigues — MONDEGO — classe 50 (termo 30.514).

— Registre-se.

Alypio Rodrigues — AYMORÉS — classe 50 (termo 30.515).

— Registre-se.

Oscar da Cunha Silveira — IRRADIAÇÃO — classe 60 (termo 30.545). — Registre-se.

Sonksen Irmãos & Comp. — VERAFRUT — classe 41 (termo 30.548). — Registre-se.

Dr. Raul Leite & Comp. — "Kuros" — classe 2 (termo 30.550). — Registre-se.

Paulo Salles — "Fichario de receitas culinarias" — classe 60 (termo 30.593). — Registre-se.

Willy Reisswich — "Vinho Almirante" — classe 42 (termo 30.605). — Registre-se.

Usina de Alcool Motor de Mandioca do Estado de Minas — "Divinópolis" — classe 1 (termo 30.607). — Registre-se.

J. R. Kanitz — "Nozes" — classe 48 (termo 30.652). — Registre-se.

The Charnaux Company, Limited — "Charnaux" — classe 36 (termo 30.764). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — "Mimo" — classe 43 (termo 30.774). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — "Michielon" — classe 42 (termo 30.775). — Registre-se.

Luiz Michielon & Comp. — "Michielon" — classe 43 (termo 30.776). — Registre-se.

João Carlos Jena — "Frua" — classe 41 (termo 30.795). — Registre-se.

J. Baptista Semerano — "Santa Gemma" — classe 3 (termo 30.813). — Registre-se.

Companhia Nacional de Fumos e Oigarros S. A. — "Pio-neiros" — classe 44 (termo 30.815). — Registre-se.

Martinho Mourão — "Sulforolysada" — classe 48 (termo 30.820). — Registre-se.

Usina de Alcool Motor de Mandioca do Estado de Minas — "Divinópolis" — classe 47 (termo 30.606). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Pio, Miranda & Comp., Ltda. — "Lipiodobisman" — classe 3 (termo 29.810). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Diogo & Comp. Limitada — "Princeza" — classe 44 (termo 29.775). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

João dos Santos — "Crema do Harem" — classe 3 (termo 29.639). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Neme Zanantiri e Paulo Bôa-Nova — "Revista Brasileira de Polícia" — classe 60 (termo 30.464). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 36.425.

José Pires Oliveira Dias — "Ergolhiodyne" — classe 3 (termo 30.499). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.748.

Heitor Sampaio Fernandes — "Quinocanfora" — classe 3

(termo 30.409). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Heitor Sampaio Fernandes — "Quinocanfora" — classe 3 (termo 30.408). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Lima, Jaccoud & Comp. Limitada — "Linha Couraça para coser" — classe 25 (termo 30.156). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de marca

Irmãos Caruso & Comp. (9.249-34 — transferencia para o seu nome da marca "Eia Eia Alalá" registrada sob o numero 32.116). — Annote-se a transferencia.

Caducidade de marcas

Alliança Commercial de Anilinas Ltda. (4.316-34 — pede a caducidade da marca "Mundial", registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o n. 5.744). — Annote-se a caducidade da marca n. 5.744, de São Paulo, de accôrdo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923.

Barros, Hollnagel & Comp. (8.234-34 — pede a caducidade da marca "Neurotrope", registrada em Berna sob o numero 30.106). — Annote-se a caducidade da marca internacional n. 30.106, quanto a productos pharmaceuticos, de accôrdo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão expedida pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Exigencias

Pedrosa Monteiro & Comp. (termo 29.427). — Satisfaçam a exigencia do archivo.

Paulo Ernesto Frederico Heiborn Junior (termo 30.566). — Aguarde-se solução definitiva do processo relativo ao termo n. 29.938.

Umberto Cinelli (termo 29.829). — Especifique quaes os artigos da classe 60 protegidos pela marca.

Oscar Ribeiro & Comp. (15.430-34 — junto ao 2.494-29). — Satisfaçam as exigencias da secção.

Companhia Armour do Brasil (10.988-33). — Apresente novas descrições, de accôrdo com a exigencia do archivo.

Manoel Gabriel Oceano (termo 30.632). — Preliminarmente, prove que pôde usar o nome constante do clichê.

Productos Evans Limitada (13.970-34 — junto ao 14.656-33). — Aguarde oportunidade.

Heitor C. Sarli (termo 30.297). — Preliminarmente, prove que pôde usar o nome constante do clichê.

Barros, Hollnagel & Comp. (13.802-33). — Aguarde-se solução do processo n. 8.234-34.

Manoel F. da Silva Bastos (13.497-31). — O art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1932, impõe a perda da prioridade nos que excederem os prazos regulamentares, estabelecidos para o cumprimento de quaesquer formalidades.

Destarte o pedido de restauração, ora em apreço, não pôde ser concedido, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 3º, do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, uma vez que o direito de prioridade já agora pertencente á firma oppoente.

Aguarde-se, pois, a solução definitiva do proc. 1.521-32. P. Moreira & Comp. (termo 30.069). — Preliminarmente

apresentem novo *cliché* melhor caracterizando a marca que está constituída de simples letras, correntemente usadas na industria de tecidos para designarem typo ou qualidade.

Diversos

Francisco Pedutti (16.124-34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 23.347, de 6 de junho de 1934.

Transferencia de patentes

José Ferreira Bastos (7.531/32 — transferencia para o seu nome da patente n. 20.085). — Anotem-se as transferencias e deem-se as certidões, de accordo com a formula adoptada.

Transferencia de privilegios

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (19.006 e 19.007/33 — transferencia para o seu nome dos pedidos depositados sob os ns. 12.692 e 12.793). — Anotem-se as referencias no livro de termos.

Mudança de firmas

Chame & Comp. (17.035 e 17.036/34 — pede para ser anotada nas marcas "Flic Gold" (n. 31.499) e "325" (n. 28.313), a sua nova denominação). — Anotem-se.

Chame & Comp. 17.034 e 17.037/34 — pede para ser anotada nas marcas "325" (n. 26.035) e "Flic-Extra" (numero 31.500) a sua nova denominação). — Anotem-se, de accordo com os pareceres.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 22 de outubro de 1934

Exigencias

José de Toledo Machado (termo 14.312). — Reconheço a letra do outorgante na procuração de fls. 3.

Luis Sergio (termo 14.313). — Apresente nova procuração á vista da informação.

Diversos

Russel J. Reaney (termo 14.293), e Adolf Kämpfer (termo 14.306). — Deferidos.

The Union Switch & Signal Company (oito pedidos), Clipper Belt Lacer Company (dois pedidos), Tropenas Company, Società Anonima Prodotti Salpa ed Affini "S. A. P. S. A.", Nelson de Guillobel, Ivers-Lee Company, Fred J. Kline, Bates Valve Bag Corporation, "Ansaldo" Società Anonima, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, International Standard Electric Corporation Pedrazzo Giovanni, Alfons Ruf, The Stanton Ironworks Limited e Percy Hutchinson Wilson, The Westinghouse Air Brake Company, Dr. Hugo Junkers, Bernardino Gomes & Comp., Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft, Patentverwertungs A. G. "Alpina" S.A. pour l'Exploitation de Brevets "Alpina" — Patents Exploitation Cy. "Alpina" Ltda., Macedo & Irmão Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta", Paul Lechler, George Chase Beidler, Standard Can and Seal Corporation, International Standard Electric Corporation, National Carbon Company, Inc., Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta", e Deutsche Gold-und Silber — Scheideanstalt Vormalis Roessler. (Comprovação de uso effectivo). — A vista da informação deferido.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 22 de outubro de 1934

Exigencias

Sociedade Anonyma Fabricas Orion (termo 30.893), e J. R. Pires & Comp. (termo 30.968). — Satisfacam a exigencia constante da informação do archivo.

Antonio Narvaez & Comp. (termo 30.946). — Satisfaca a exigencia do archivo.

Heitor Vaccani (termo 31.457), Pinheiro Lima & Comp. (termo 30.882), Pinheiro Lima & Comp. (termo 30.881), S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia (termo 30.819), V. Webeck & Comp. (termo 30.488). — Satisfacam a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Diversos

Lapis Johann Faber Limitada (19.499/34) e Elekeiroz S. A. (19.345/34). — Dê-se vista.

Venancio Tarabini (19.422/34). — Sim.

Dia 20

Exigencias

Lopes Gomes & Comp (19.205/34). — Sim, mediante recibo.

Sociedade Mercantil Ltda. (12.538/33). — Satisfaca a exigencia nos termos da informação.

Alfredo de Carvalho & Comp. (9.417/32). — Satisfacam a exigencia do archivo.

Sociedade Mercantil Ltda. (12.536/33). — Pague a taxa, nos termos da informação.

Moura Brasil & Comp (15.947/34). — Juntam procuração.

Dia 19

Casa Lohner S. A. (12.22/31). P Satisfaca a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

RECURSOS

Martins Filhos (19.257, de 19/10/34). recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Delicia", depositada sob n. 23.929.

Com as petições ns. 18.672, de 5/10/31 e 18.831, de 8/10/34, Julianelli & Filho recorreram do despacho que mandou anular a caducidade das marcas ns. 3.953 e 3.954, de São Paulo.

Fabrica Invieta Ltda. (9.385, de 28 5 34) recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Sic", depositada sob o n. 27.791.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51 letra a do regulamento approved com o decreto n. 16.261, de 1923, no prazo de 30 dias, conforme estabelece o art. 1.º letra b do

decreto n. 22.990, de 1933. A inobservancia do prazo im-
portará no archivamento definitivo do processo.

Termos:

- 13.141 — International de Lvaud Corporation.
- 13.486 — Marianno Borges e outro.
- 13.590 — Nelson d'Almeida.
- 13.418 — Aristides Minucci.
- 13.604 — Armando Bandini.
- 13.640 — Metallgesellschaft Aktiengesellschaft.
- 12.700 — Aktiebolaget S. Kullagerfabriken.
- 12.890 — Vincenzo Miraglia.
- 13.262 — Paulo Dantas de Amorim.
- 13.599 — Fritz Streiff Von Orelli e outro.
- 13.205 — Carbide And Carbon C. Corporation.
- 13.555 — Joost Hudig.
- 12.089 — Companhia United Shoe M. do Brasil.
- 13.702 — Da mesma.
- 13.661 — General Electric.
- 13.662 — Société des Ciments Français.
- 13.663 — André Arthur Despino.
- 13.667 — José Joaquim Lucas.
- 13.668 — Fernando Fredeco Schawarts.
- 13.670 — I. G. Farbeindustrie.
- 13.674 — Radio Corporation of America.
- 13.677 — Antonio Uras.
- 13.684 — Bruno Orsetti & Comp. Ltda.
- 13.685 — José Romualdo de Oliveira.
- 13.688 — Manoel Souza Dias.
- 13.689 — Angel Colmenero Suarez.
- 13.690 — Companhia de Annuncios Luminosos.
- 13.691 — La Vitoria Arduino Sociedade Anonyma.
- 13.693 — Raphael Salim José Pedro e outro.
- 13.696 — Valentim Zimmermann e outros.
- 13.698 — Jorge Delduque.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, as exigencias regulamentares.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

- Edith Conrado Veiga — 5.169-29.
- J. J. Belford Guimarães — 7.968-29.
- Olympio de Magalhães — 11.268-29.
- Josef Schaechter e outro — 655-30.
- Raul Wellisch e outro — 5.776-30.
- Adolfo Kallweit — 8.322-30.
- J. P. Paulo Dietrich — 10.671-30.
- Theodoro Marcos Ayrosa — 210-31 — 13.727-31.
- Wilhelm Karl G. Eickhoff — 674-31.
- Manoel Alves Valente — 1.793-31.
- Fausto Pedreira Machado — 2.101-31.

- Emilio Geertsch Jaeger — 3.390-31.
- Alvaro Alberto da Motta e Silva — 5.894-31.
- João Nunes Duarte Silva e outro — 6.565-31.
- Ignacio Fontes Pinheiro — 7.741-31.
- Celso Barroso — 10.886-31.
- José da Cruz Oliveira — 11.172-31.
- Eduardo de Sampaio Maia — 12.365-31.
- Paschoal d'Agosto — 1-32.
- Domingos de Souza Barros e outro — D 5-32.
- Domingos Ottolini — D 15-32.
- José Beni — Je 26-32.
- Affonso de Santis — A 34-32.
- Candido Menezes da Silveira — C 34-32.
- Thomaz da Rosa — 34 T-32.
- Irene Lyster Franco — I 37-32.
- Luiz Bouch — L 81-32.
- Renato Egydio de Souza Aranha e outro — 108 R-32
- 1.782-32 — 6.976-32.
- Alfredo Dulcidio Pereira — 119-32.
- Mario Neuhaus Muniz e outro — M 124-32.
- S. A. Productos Brasilia — 184 S-32.
- Carmello Bellanca — C 228-32 — 7.102-33.
- Plinio Paes Barreto Cardoso — 349-32.
- Annibal Duarte de Oliveira — 384-32.
- Agostinho Faria Guimarães — 635-32 — 2.087-33.
- Manoel Ribeiro Domingos — 711-32.
- Christian, Friedrich A. Kraemer — 1.358-32 — 1.667-32
- 2.539-32.
- Gustavo José Demange — 1.668-32 — 4.001-32.
- Arlindo Chaves — 3.045-32.
- Michelotti Francisco — 3.067-32.
- Manufatura de Productos King Ltd. — 3.152-32.
- Honorio Lopes Evangelista — 3.174-32.
- Mario Cabral — 3.620-32.
- Johann Skuplik — 4.042-32.
- Mario Simões e outro — 11.463-32.
- Léo Weiner e outro — 4.664-32.
- Alfredo Schaumburg — 4.778-32
- João Rossi — 4.989-32.
- Benjamin da Cunha — 5.041-32 — 5.042-32 — 5.043-32.
- Harry Rodolpho A. Housding — 5.402-32.
- Wilhelm Alexis e outro — 5.650-32.
- S. A. Typographica e de Representações — 5.764-32.
- Elias Selles Cantó — 6.122-32.
- Sylvio Sumberaz Sotte — 6.158-32.
- Alberto Saraiva & Comp. — 6.605-32.
- José Carvellano — 6.702-32.
- Johann Wiebe — 6.920-32.
- Emilio Hanriot — 7.036-32.
- Ascendino Alves Ferreira — 7.344-32.
- José Almeida Cunha & Comp. — 7.655-32.
- James L. Kobler — 8.196-32.
- F. Moniz — 8.866-32.
- Iris de Azevedo Costa — 8.943-32.
- A. Alves de Almeida — 8.992-32.

Kuno Peters — 9.306-32.
 Odilon Braga — 9.402-32.
 Marzocchi & Comp. Ltda. — 9.414-32.
 Ercio Fonseca — 9.587-32.
 Camillo Loschi — 9.773-32.
 José Granja Sotto Maior — 9.936-32.
 Alvaro Ribeiro Bastos — 602-33.
 Estanislau Boczkowsky — 840-33.
 Aguiar & Comp. — 1.302-33.
 Benjamim Vieira Bello — 2.547-33.
 Conrado Pardo e outro — 2.822-33.
 Luciano Augusto Lopes Bentes — 3.064-33.
 Gajadoras & Schoenfeld Ltd. — 5.523-33.
 Roberto Horst — 6.666-33.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os procuradores que funcionaram nos processos abaixo mencionados, a satisfazerem as exigencias regulamentares, no prazo de 30 dias.

A inobservancia do prazo acima referido importará no archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

A. U. Pinkney:

4.997-30 — 5.774-30 — 4.998-30 — 5.006-30.

Romeu Rodrigues:

1.795-32 — 7.405-33.

Aureliano Ramos de Oliveira:

1.488-33.

Gustavo Tupinambá.

E 40-32.

J. Ed. Murray.

4.451-31 — F 32-32 — 11.836-30.

Justo I. Martinez:

9.882-31.

Pedro Rogerio e José dos Santos Torres:

8.779-30.

Salim Nader:

Jº. 19-32.

Renato Roselli:

Jº. 20-32.

Nestor Alves Martins:

915-33 — 2.226-32.

Cícero de Castro Ribeiro:

841-33.

Paulo Neves:

842-33.

Alfeno Branco:

8.037-32.

Otto Surarus.

8.364-32.

Humberto Cantp.

Tt. 41-32.

José Piedade e Alencar Piedade:

277 A-32.

Ludwig Luth:

A 75-32 — A 76-32.

Manoel Simão de Barros Levy:

8.676-32.

Rodolpho França Filho:

7.192-32.

Durval Mendes de Paiva:

113 J-32.

João Alves Calvão:

Jse. 40-32.

Manoel Alves Valente:

1.122-32 — 52 T-32.

Manoel Gomes d'Oliveira Junior:

3.808-33.

Eridano Esteves:

298-33.

Nelson de Azevedo Branco:

1.588-33.

Glisson Maia:

146-33.

Jorge Takashiro Midorikava:

2.713-33.

José Maria Avilla:

6.588-32.

Thomaz Guerreiro de Castro:

11.990-31.

Daniel Gabbi e Manoel de Carvalho Pitombo:

M 42-32.

Sabato Ronzini:

4.683-30.

Joaquim Mauricio Cardoso:

12.364-31.

A. Montenegro:

11.354-31.

Momsen & Harris:

2.360-30 — 2.845-30 — 4.011-30 — 4.559-30

6.702-30 — 7.981-30 — 10.209-30 — 10.210-30

10.328-30 — 10.590-30 — 11.601-30 — 11.820-30

823-31 — 1.028-31 — 1.528-31 — 2.117-31

3.291-31 — 4.175-31 — 8.061-31 — 12.376-31

12.799-31 — P 63-32 — 150-32 — 7.653-32

8.698-32 — 9.513-32 — 740-32 — 9.763-33.

Moraes Netto & Lima:

7.634-30 — 5.809-31 — 5.810-31 — 5.811-31

5.053-32 — 5.054-32.

Leocero & Comp.:

6.201-31 — 966-32 — 2.619-32 — 2.620-32

2.621-32 — 4.973-32 — 6.034-32 — 9.299-33.

C. Buschmann:

373-32.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo 403, de 31-3-31 — Junta Commercial de São Paulo.

Manoel Caetano Garcia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Processo de laminação do vidro liso ou em relevo (Impresso) denominado — Processo Garcia".

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção do "Novo Processo de Fabricação de Vidro denominado Processo Garcia":

1 — O "Novo Processo de Fabricação de Vidro denominado Processo Garcia" consiste antes de tudo em se juntar as seguintes materias primas para a produção de 10 mil kilos (peso liquido do vidro):

	Kilos
Areia	8.000
Carbonato de sda	3.200
Calcarea	1.600
Nitrato de sodio	40
Arsenico	10
Antimonio	5
Peroxidio de Manganéz	10

2 — O "Novo Processo de Fabricação de vidro denominado Processo Garcia" com as materias primas acima descritas, e cujas materias depois de misturadas são postas em forno de fusão até se transformarem em vidro.

3 — O "Novo Processo de Fabricação de vidro denominado Processo Garcia", conforme os itens 2 e 3, e que de forno é retirado com grandes colheres de material adequado, sendo o vidro em estado igneo posto em machinas que se acham collocadas na frente da bocca do forno, e assim transformado em laminas, (lises, gravadas ou da maneira que se desejar) por meio de uma combinação de cylindros adequados que se acham dispostos nas machinas para esse fim.

4 — O "Novo Processo de Fabricação de Vidro denominado Processo Garcia", conforme os itens 1, 2 e 3, e que, em seguida, as laminas são collocadas em um forno de tempera continua, de movimento automatico, onde recebem a tempera necessaria, produzindo então o vidro em chapas que são cortadas com diamantes especiaes e promptas para receberem uma embalagem adequada para depois serem lançadas ao commercio.

Termo 14.341 (termo 844 de 5-10-34 — effectuado na Inspectoria Regional de S. Paulo).

Fortunato Carcagni — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para transporte de marmitas ou recipientes proprios para condução de comestiveis, destinado á conseravção longa do calor" (Modelo de utilidade).

1 — Um aparelho destinado a receber em seu bojo marmitas proprias para a condução de comidas quentes, consermando-lhes o calor por longas horas por meio de "banho maria a secco".

2 — Um aparelho como referido ao n. 1 onde o "banho maria a secco", é empregado por meio de dupla parede de que se compõe o interior do aparelho e entre as quaes circula agua em ebulição.

3 — Um aparelho como referido aos ns. 1 e 2, onde a agua é mantida em ebulição por meio de uma lamparina alimentada por qualquer liquido combustivel, lamparina que é collocada em camara isolada e independente da parte aquecedora, na sua face mais inferior.

4 — O conjunto resultante das partes reivindicadas aos ns. 1, 2 e 3, construido de material adequado e guarneçido exteriormente por estojo complementar destinado a lhe dar aspecto agradável e isolar, por meio de guarrição interna de amianto ou outro material isolante, o calor do ambiente interno, do frio do ambiente externo.

Termo n. 14.352, de 17-10-34.

Agricio Lemos Furtado e Hugo Victorio da Costa — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho denominado — Saca-rolhas Economico", destinado a destampar garrafas e outras vasilhas tampadas com rolhas elasticas".

1 — Um aparelho denominado "Saca-Rolhas Economico" que consiste em palhetas de aço ou outro qualquer metal flexivel vergasas de forma a poderem penetrar por dentro do bico de uma vasilha tampada com rolha de cortiça ou outro material elastico e por fóra desta presas a um cabo, no qual se imprime um movimento rotativo para produzir-se a extração da rolha, livre de perfuração ou ferimento.

2 — Um aparelho denominado "Saca-Rolhas Economico" como reivindicção n. 1, cuja novidade consiste na extracção de rolhas elasticas por meio de phlhetas metalicas introduzidas entre a rolha e o bico ou bocca da vasilha, que tanto póde ser formado por uma simples lamina curvada de modo a abraçar um cabo, descendo as pontas em paralelo em fórmula de pinça como formado ou construido de modos diferentes, pela conjugação das laminas a qualquer modo de cabo.

3 — Um aparelho denominado "Saca-Rolhas Economico" como reivindicções ns. 1 e 2, que consiste no modo, fórmula ou maneira de se desarolhar vasilhas tampadas com rolhas de cortiça, borracha ou qualquer material elastico, com o auxilio de palhetas que se introduzem de permeio a rolha e a circumferencia interna do bico, da vasilha, cujas palhetas com a adaptação de um cabo, possam girar em circulo dentro do bico da vasilha, deslocando a rolha, que sahirá, livre de perfuração ou ferimento.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 16.364, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.142, de 22-10-34
Irmãos Lutfalla & Comp. — São Paulo



Classe 29 — Seda natural e artificial em peças

Termo n. 33.143, de 22-10-34
Alliança Commercial de Anilidas Ltda. — Capital Federal



Classe 1 — Substancias químicas usadas nos productos manufacturados; substancias químicas usadas nas industrias; substancias químicas em analyses, pesquisas e em photographias; substancias crimicas anti-corrosivas.

Termo n. 33.145, de 22-10-34
Perfumaria Myrta S. A. — Capital Federal



Classe 48 — Sabonetes e sabão perfumados, em pó, liquido, solido ou de qualquer outra forma.

Termo n. 33.146, de 22-10-34
Paulo Barbosa — São Paulo



Classe 49 — Jogos de toda especie e artigos para divertimentos desportivos

Termo n. 33.147, de 22-10-34
A. Tavolieri & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Vinagre

Termo n. 22.148, de 22-10-34
Henry Wallis Maine — São Paulo



Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 33.149, de 22-10-34
Manoel Monteiro de Moraes — Capital Federal



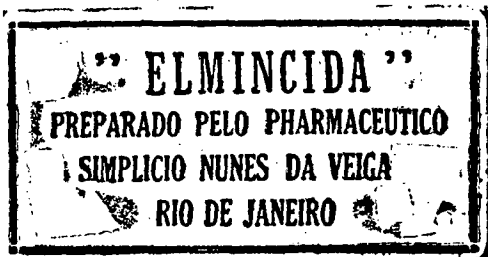
Classe 60 — Periodico

Termo n. 33.150, de 22-10-34
Simplicio Nunes da Veiga — São Gonçalo — Estado do Rio



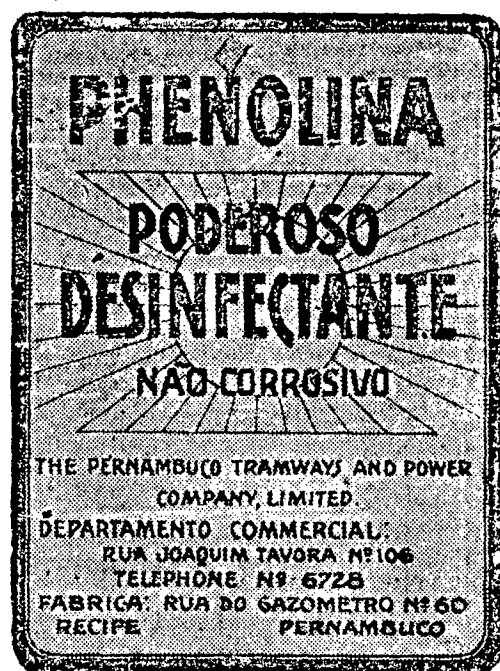
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.151, de 22-10-34
Simplicio Nunes da Veiga — São Gonçalo — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 33.152, de 23 de outubro de 1934
The Pernambuco Tramways and Power Company Limited
— Recife — Pernambuco



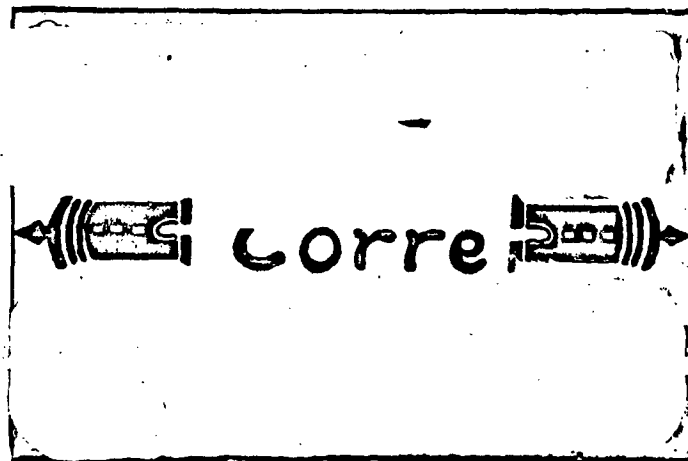
Classe 2 — Qualidade de desinfectante

Termo n. 33.153, de 23 de outubro de 1934
L. Faber & Comp. Ltda. — Campinas — São Paulo



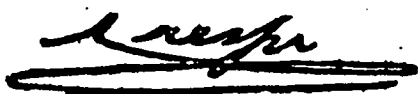
Classe 17 — Artigos da classe

Termo n. 33.154, de 23 de outubro de 1934
L. Faber & Comp. Ltda. — Campinas — São Paulo



Classe 17 — Artigos da classe

Termo n. 33.155, de 23 de outubro de 1934
Cappellificio Crespi S. A. — São Paulo



Classe 36 — Chapéus, cartolas e bonets

Termo n. 33.156, de 23 de outubro de 1934
Santino & Ferroni — São Paulo

EUREKA

Classe 6 — Caldeiras a vapor

Termo n. 33.157, de 23 de outubro de 1934
Carlos Baccarat — Santos — Estado de São Paulo

A VOS DE SANTOS

Classe 60 — Irradiações feitas pela radio emissora de propriedade do requerente

Termo n. 33.158, de 23 de outubro de 1934
Carlos Baccarat — Santos — Estado de São Paulo

A VOS DO MAR

Classe 60 — Irradiações feitas pela radio emissora de propriedade do requerente

Termo n. 33.159, de 23 de outubro de 1934
A. Gonçalves Pinto — São Paulo



Classe 17 — Colas

Termo n. 33.160, de 23 de outubro de 1934
Sociedade Anonyma Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 60 — Artigos da classe

Termo n. 33.161, de 23 de outubro de 1934
J. Lebre Filho — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, fumos desfiado e charutos

Termo n. 33.162, de 23 de outubro de 1934
Productos Roge Ltda. — São Paulo



Classe 1 — Producto chimico para applicação em tecidos do malha e meias

Termo n. 33.163, de 23 de outubro de 1934
Redelvim Andrade — Bello-Horizonte — Minas Geraes

DENTALINA

REDELVIM ANDRADE DELLO HORIZONTE

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 33.164, de 23 de outubro de 1934
 Estamparia e Cutelaria "Domestic" Limitada — São Paulo

"DOMESTIC"

Classe 11 — Cutelaria pequena para uso geral e caseiro, fer-
 ramentas cortantes e perfurantes (excepto quando partes
 de machinas).

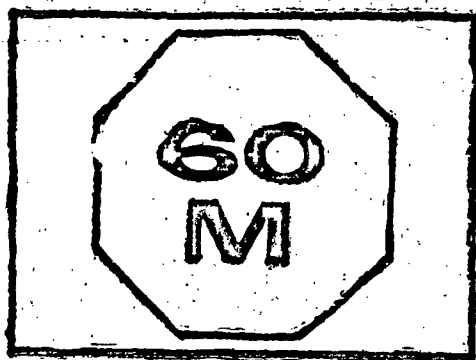
Termo n. 33.165, de 23 de outubro de 1934
 Manoel Schenkman — São Paulo



Classe 38 — Alburns ou colleccionadores de papel, para figuras
 que acompanham artigos vendidos pelo requerente

TERMO ANTERIOR

Termo n. 27.887, de 31 de outubro de 1933
 Pedro Fongaro & Irmãos — Estado de São Paulo



Classe 36 — Meias

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 33.168, de 23 de outubro de 1934
 João Alfredo Caetano da Silva — São Paulo



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.169, de 23 de outubro de 1934
 Heitor Foschini — São Paulo

CENTRO DO TURF

AGENCIA DE LOTERIAS

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.189, de 23 de outubro de 1934
 Pinto & Comp. — Capital Federal

FABRICA CAFE IDEAL

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.190, de 23 de outubro de 1934
 Soares, Pinheiro & Comp. — Capital Federal

CAFE PAULISTA

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.191, de 23 de outubro de 1934
 Azevedo & Comp. — Recife — Pernambuco

FABRICA CAXIAS

Classe 44 — Titulo de estabelecimento